

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO**  
**Nº 02/2019****CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do contratante, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do município de Bodó para realização das despesas do CIS/AMSO.**VALOR:** Os valores a serem repassados ao CIS/AMSO para execução dos seus objetivos estatutários são aqueles autorizados pela Lei Municipal nº. 144, de 08 de março de 2010, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** 02/01/2019 a 31/12/2019.**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA****BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Município de Bodó

**MARCELO PORTO MÁRIO FILHO**

Prefeito Municipal de Bodó

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**9486AAF4**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE**  
**PROGRAMA Nº 02/2019****CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato de programa a prestação de serviços médicos e de saúde (consultas; exames complementares; exames laboratoriais; exames de média e alta complexidade), especificados no anexo I deste contrato.**VIGÊNCIA:** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará enquanto o município de Bodó for consorciado ao CIS/AMSO, ou enquanto este existir.

Município de Bodó

**MARCELO PORTO MÁRIO FILHO**

Prefeito Municipal de Bodó

Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**C227CB18**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Pelo constante nos autos do processo nº 126/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pela **alínea “i” do artigo 2º da lei 8745/93 artigo 37, IX da CF/88, artigo 25, II e inciso III do artigo 13 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art. 37. (...)

IX -a leiestabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

No presente caso a contratação se faz necessária, para exercer a função de marcação de consultas e exames para os Municípios consorciados, devido ao aumento da demanda nos agendamentos. Sendo esse serviço de extrema importância, pois faz parte do controle e marcação de exames de toda a população dos Municípios consorciados, sendo um serviço essencial e por ter o COPIRN um quadro de funcionário mínimo e haveria a interrupção da prestação do serviço, sendo de excepcional interesse público, conforme preconiza o artigo 2º da Lei nº 8745/93, dispõe a seguir:

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

VI - atividades:

i) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a prestação de serviços de agendamento de consultas e exames para os Municípios consorciados, durante o período de julho à dezembro, no valor global de R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais), tendo como beneficiário a Sra. Jessica Rebecca Ferreira Marinheiro.

Natal, 19 de julho de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 19 de julho de 2019.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:DB05FA52

#### DIRETORIA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 127/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como beneficiário: Clínica Santa Edwignes LTDA.

Natal, 01 de agosto de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de agosto de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:9382DA51

#### DIRETORIA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 128/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como beneficiário: Clinlab – Clínica e Laboratório LTDA.

Natal, 01 de agosto de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de agosto de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:E5A1AB1C

#### DIRETORIA

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 129/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/18** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como beneficiário: Promedica Caicó Eireli.

Natal, 01 de agosto de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de agosto de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:2872D7AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

#### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 043/2019**

**PROCESSO Nº 1901173546/2019  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

Contrato de Credenciamento de pessoas jurídicas para realizar prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar em veículo do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) para o Município de Acari/RN, para atender as ocorrências de urgência de saúde nas residências, locais de trabalho, vias públicas, entre outros no âmbito do Município de Acari/RN, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Acari/RN, ora representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr(a). **MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF nº 897.751.634-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.812.128/00012-88, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, SN, bairro JK, Currais Novos/RN, representada por **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº 002.129.130 SSP/RN, CPF nº 011.437.754-57, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1901173546/2019, referente ao Credenciamento nº 001/2019, com fundamento legal na Lei nº 4.320, de 17.03.1964, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Credenciamento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM VEÍCULO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 2.1. O presente Contrato fundamenta-se:
  - 2.1.1. Lei nº 4.320, de 17.03.1964 (estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);
  - 2.1.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993 (regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com instituição de normas sobre licitações e contratos da Administração Pública);
  - 2.1.3. Portaria nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU;
  - 2.1.4. Portaria nº 2.048/GM, de 5 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
  - 2.1.5. Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;
  - 2.1.6. Portaria nº 1.864/GM, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências;
  - 2.1.7. Portaria nº 2.072/GM, de 30 de outubro de 2003, que institui o Comitê Gestor Nacional de Atenção às Urgências.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Este Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

a) As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2019 do Município de Acari/RN, Elementos de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte: 1211, na seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

**FUNCAO 10 - SAUDE**

**SUB-FUNCAO 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**PROGRAMA 0008 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**SUBPROG 0177 - MANUT. E GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

**PROJ/ATIV. 2009 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

5.1. O valor global estimado disponibilizado para cobertura das despesas da prestação dos serviços de que este Edital é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

5.2. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante transferência, em favor do(a) Credenciado(a), no Banco, na Agência e na conta corrente por ele(a) indicados.

5.3. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento ou de Nota Fiscal (no caso dos credenciados sujeitos à sua emissão) e após a Credenciante atestar que os seus prestados se acham corretos.

5.4. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição dos serviços prestados, deverão ser emitidos em nome do Município de Acari/RN.

5.5. Desde que atendidas as condições prescritas, o pagamento do valor devido caberá ocorrer observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

5.6. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do(a) Credenciado(a).

5.7. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento será imediatamente informada

5.8. O(a) Credenciado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. O Microempreendedor Individual - MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do (a) Credenciado(a), se houver.

5.11. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que ao (à) Credenciado(a) será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. A prestação dos serviços será realizada com a disponibilização de equipe mínima necessária para o atendimento no serviço móvel de urgência, observando as regras editadas pelo Ministério da Saúde.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o(a) Credenciado(a) a pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o(a) Credenciado(a), nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

7.2.1. Advertência;

7.2.1.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

7.2.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

7.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

7.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, às empresas e aos profissionais que, em razão de contrato regido pela Lei nº 8.666/1993:

7.3.1. Hajam sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao(à) Credenciado(a) o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

7.5. As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no correspondente processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

7.8. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

7.9. A cominação de penalidade administrativa ao(à) Credenciado(a) não impede ocorrência de rescisão do seu contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do **CREDECIANTE/CONTRATANTE**:

8.1.1. Permitir aos Credenciados possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo pelo credenciado, bastando notificar a Administração com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.2. Possibilidade de denúncia de irregularidades pelos usuários, verificadas na prestação dos serviços ou faturamento;

8.1.2.1. Para as cláusulas 8.1.1.e 8.1.2 poderá ser utilizado o endereço eletrônico funcional sempac@acari.rn.gov.br e telefone (84) 3433-3980, ou ainda à Rua Profª Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN – CEP: 59370-000.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.4. Pagar ao(à) **CREDECIAADO(A)** pelos serviços que venha a prestar, nas condições e pela forma indicadas no Edital e neste Contrato.

8.2. São obrigações do(a) **CREDECIAADO(A)**:

8.2.1. A prestação dos serviços será realizada com a disponibilização de equipe mínima necessária para o atendimento no serviço móvel de urgência, observando as regras editadas pelo Ministério da Saúde

8.2.2. Prestar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daqueles, de acordo com as demandas existentes.

8.2.3. Aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

8.2.4. Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;

8.2.5. Informar, imediatamente, à Credenciante, eventual impossibilidade de realizar o atendimento móvel de urgência, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;

8.2.6. Arcar com os custos e com todas as despesas para prestação dos serviços;

8.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento;

8.2.7.1. A **CREDECIANTE** poderá conceder prazo para que o(a) **CREDECIAADO(A)** regularize suas condições de habilitação – sob pena de rescisão contratual – quando não identificar má-fé ou incapacidade sua de corrigir a situação.

8.3. Responsabilizar-se:

8.3.1. Pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;

8.3.2. Pela reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

8.3.3. Por quaisquer outros danos que venha a causar à Administração ou a terceiros, na execução do contrato;

8.3.4. São vedadas ao Credenciados as ações seguintes:

8.3.4.1. Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os direitos ou créditos dele decorrentes;

8.3.5. A inatendimento do(a) Credenciado(a) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

9.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 02 de agosto de 2019.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN

Contratante

#### ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR

CNPJ Nº 19.812.128/00012-88

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**00C07ABB

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 044/2019 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1890/2019**

#### AVISO AOS INTERESSADOS – RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019.

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, foi Iniciada a reunião na data de 07/08/2019, para fase de recebimento e credenciamento de documentação de habilitação e proposta de preços, momento em que foram credenciadas as seguintes empresas: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI –EPP**, CNPJ Nº **18.876.112/0001-76**, representada por sua procuradora a senhora Cynthia Silva Emerenciano de Lima, portadora da carteira de identidade nº: 001.684.000 ITEP/RN e CPF nº 062.300.414-30, e **SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP CNPJ Nº 08.381.234/0001-38**, representada por seu procurador o senhor André Luiz Trindade de Medeiros, portador da carteira de identidade nº: 1.733.139 SSP/RN e CPF nº 013.012.114-27, o Pregoeiro e equipe de apoio deram continuidade a reunião abrindo os envelopes das propostas de preços, tendo as propostas dos licitantes sido classificadas, por atenderem as especificações exigidas no edital, conforme **Mapa de Classificação da Proposta (MAPA INICIAL)** anexo, ato continuo o pregoeiro convocou os licitantes a iniciarem a fase de lances verbais. Após a conclusão dos lances, conforme **Mapa de Apuração dos Lances (MAPA FINAL)** anexo, os mesmos produziram os seguintes resultados:

**GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI –EPP**, CNPJ Nº **18.876.112/0001-76**, Vencedora do item:

4177.**Total Fornecedor: R\$ 34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais) e**SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP CNPJ Nº 08.381.234/0001-38**, Vencedora dos itens: 4176 e 4178.**Total Fornecedor: R\$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTE: R\$ 84.800,00** (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Em seguida foi procedida a abertura do envelope com as documentações, sendo constatado que as empresas vencedoras apresentaram todos os documentos de habilitação exigidos no edital. Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto da licitação as empresas licitantes: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI –EPP**, CNPJ Nº **18.876.112/0001-76** e **SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP CNPJ Nº 08.381.234/0001-38**. Em seguida o pregoeiro deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os Licitantes presentes, o resultado do certame será encaminhado ao excelentíssimo senhor prefeito para homologação, e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município de Afonso Bezerra/RN.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**7A42B974

#### LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº. 044/2019 - MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1890/2019 RESULTADO  
DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS**, teve como vencedora a empresa licitante: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI –EPP**, CNPJ Nº **18.876.112/0001-76**, Vencedora do item: 4177, **Total Fornecedor: R\$ 34.300,00** (trinta e quatro mil e trezentos reais) e **SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP CNPJ Nº 08.381.234/0001-38**, Vencedora dos itens: 4176 e 4178. **Total Fornecedor: R\$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTE: R\$ 84.800,00** (oitenta e quatro mil e oitocentos reais).**ADJUDICADO** em 07/08/2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**173C24AA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00020/2019**

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00020/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 395/2019, de 05/06/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA “AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS. OBJETO DO CONVENIO Nº 879687/2018-MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E PREFEITURA DE ALEXANDRIA/RN, ITEM QUE FICOU DESERTO NA LICITAÇÃO pregão Presencial nº 00018/2019, sessão realizada no**

dia 10/06/2019, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: ASAP COMERCIAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.716.823/0001-25, com sede a Rua Potolândia, 50B – Fernão Dias – CEP 31.170-545 – Belo horizonte/MG. Item(s): 1. Valor: R\$ 189.000,00(cento e oitenta e nove mil reais).

Alexandria/RN, 07 de agosto de 2019

#### **ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**EE9740CF

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00022/2019**

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00022/2019**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 395/2019, de 05/06/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA E FIBRAGEM EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA SUPRIR NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 28.919.252/0001-38, com endereço a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 5.610,00(cinco mil seiscentos e dez reais)..

Alexandria/RN, 07 de agosto de 2019

#### **ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**86910FE8

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00023/2019**

#### **AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00023/2019**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 395/2019, de 05/06/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME - Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 04.013.221/0001-55, Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 10 - 11. Valor: R\$ 117.135,00(cento e dezessete mil cento e trinta e cinco reais) e TOP PEÇAS LTDA EPP, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 5 - 8 - 9 - 12. Valor: R\$ 30.400,00(trinta mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 07 de agosto de 2019

#### **ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**84E72821

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.08.07-0001**

#### **EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.08.07-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, COM TODO MATERIAL POR CONTA DO CONTRATADO PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 033 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PJ - UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - FUNÇÃO: 13 – CULTURA - SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL - PROGRAMA: 009 –CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PJ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até 31/12/2019, considerado da data de sua assinatura. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e F J DE SENA ARAUJO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 23.614.574/0001-55, com sede a Rua São Francisco, 143 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.700,00(hum mil e setecentos reais).

Alexandria - RN, 07 de agosto de 2019

#### **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**C9A9F1CC

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00020/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA “AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS. OBJETO DO CONVENIO Nº 879687/2018-MI - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E PREFEITURA DE ALEXANDRIA/RN, ITEM QUE FICOU DESERTO NA LICITAÇÃO pregão Presencial nº 00018/2019, sessão realizada no dia 31/07/2019, Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 31/07/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: ASAP COMERCIAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.716.823/0001-25, com sede a Rua Potolândia, 50B – Fernão Dias – CEP 31.170-545 – Belo horizonte/MG. Item(s): 1. Valor: R\$ 189.000,00(cento e oitenta e nove mil reais).

Alexandria/RN, 07 de agosto de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C91C920A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00022/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA E FIBRAGEM EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA SUPRIR NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 07/08/2019 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº. 28.919.252/0001-38, com endereço a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 5.610,00(cinco mil seiscentos e dez reais).

Alexandria/RN, 07 de agosto de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**5F15E692

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00023/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 07/08/2019 às 10h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME - Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 04.013.221/0001-55, Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 10 - 11. Valor: R\$ 117.135,00(cento e dezessete mil cento e trinta e cinco reais) e TOP PEÇAS LTDA EPP, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 5 - 8 - 9 - 12. Valor: R\$ 30.400,00(trinta mil e quatrocentos reais).

Alexandria/RN, 07 de agosto de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**D287EE83

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 088, DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN,** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO pedido formal e o interesse de manter parceria administrativa com a Prefeitura Municipal de Alexandria,

**RESOLVE:**

Art. 1º – CEDER para a Prefeitura Municipal de Alexandria os servidores públicos autárquicos **Luís Felipe de Sousa Oliveira**, Matrícula nº 7, ocupante do cargo de Fiscal, Padrão “D” Ensino Médio – Nível II, **Francisco Sales Henrique**, Matrícula nº 16, ocupante do cargo de Motorista, Padrão “D” Ensino Médio – Nível II; e **Francisca Sorais de Paiva e Silva**, Matrícula nº 12, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Padrão “D” Superior – Nível II, para desenvolverem respectivamente suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Gabinete Civil, por um período de 02 (dois) anos, com ônus para o Município de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de agosto de 2019.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**A0E85EDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus, câmaras de ar, protetores, baterias, óleo hidráulico e lubrificantes destinados aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Almino Afonso-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso - RN, 07 de Agosto de 2019

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**E70B563D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 086/2018 CONTRATO Nº 065/2018 TERMO**  
**ADITIVO Nº 002**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO 06814963477**

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO 06814963477, CNPJ:27.423.497/0001-07, estabelecida na Rua Vicente Germano,196,Alto do Triangulo, Angicos/RN, , daqui a diante denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante Francinildo dos Santos Lobato, CPF:068.149.634-77, no fim identificado e assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 16 de julho de 2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 065/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento temo por objetivo o acréscimo de 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento) ao valor global inicialmente contratado, do contrato de nº 065/2018, quem tem por como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA, SEM POSTO DE SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	HORAS CONTRATADAS	VR DA HORA	VR TOTAL CONTRATO
SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA ELABORAÇÃO DE ARTE DE CARTAZES, CARTILHAS, FOLDERS, FLYES, CONVITES, CAMISETAS, PLACAS, ETIQUETAS, CERTIFICADOS, PASTAS, ADESIVOS, BANNERS, E DEMAIS ARTES, NECESSÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS	HORA	157	RS 50,00	RS 7.850,00
HORAS ACRESCIDAS	39			
PERCENTUAL ACRESCIDO	24,84%			
VALOR DO TERMO ADITIVO (VALOR DA HORA X HORAS ACRESCIDAS)	RS 1.950,00			
VALOR DO CONTRATO APÓS O TERMO ADITIVO	RS 9.800,00			

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra-se justificado em solicitação do Secretário Municipal da Secretara Municipal de Administração, apensa a este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO ADITIVO

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

2 – Fica o contrato de nº 065/2018, a partir da assinatura deste termo, alterado seu valor global de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 065/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 23 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos	Francinildo Dos Santos Lobato
CNPJ:08.085.409/0001-60	06814963477
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	CNPJ: 27.423.497/0001-07
CPF Nº: 230.782.274-72	<b>FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO</b>
Contratante	CPF: 068.149.634-77
	Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**074EB0BD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 086/2018 CONTRATO Nº 065/2018 TERMO ADITIVO Nº 003

#### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO 06814963477

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO 06814963477, CNPJ:27.423.497/0001-07, estabelecida na Rua Vicente Germano,196,Alto do Triangulo, Angicos/RN, , daqui a diante denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante Francinildo dos Santos Lobato, CPF:068.149.634-77, no fim identificado e assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 16 de julho de 2018, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 065/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, noº 065/2018, que tem por objeto a **contratação de empresa de serviços de computação gráfica, sem posto de serviços, para a Prefeitura Municipal de Angicos**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência deste contrato de 01/07/2019 até o dia 30/09/2019, nos mesmos termos do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no memorando, do Secretário Municipal de Administração, apenso à Dispensa de Licitação nº 086/2018.

#### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 065/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Angicos/RN, 27 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos	Francinildo Dos Santos Lobato
CNPJ:08.085.409/0001-60	06814963477
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	CNPJ: 27.423.497/0001-07
CPF Nº: 230.782.274-72	<b>FRANCINILDO DOS SANTOS LOBATO</b>
Contratante	CPF: 068.149.634-77
	Contratada

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**C39B5976

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 CONTRATO Nº 143/2017 TERMO ADITIVO Nº 007

**TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 143/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA 08649046495, CNPJ: 27.048.505/0001-82, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL VISANDO À ORIENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUANTO A SUA ADEQUAÇÃO LEGAL, REFERENTE À SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONSTAS DO ESTADO, ASSIM COMO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO SETOR DE CONTABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA 08649046495, CNPJ: 27.048.505/0001-82, neste ato, representado pelo Sr. MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA, cadastrado no CPF sob o nº 086.490.464-95, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 19/09/2017, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 143/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente instrumento temo por objetivo o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) no valor global inicialmente contratado, do contrato de nº 143/2017, quem tem por como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL VISANDO À ORIENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUANTO A SUA ADEQUAÇÃO LEGAL, REFERENTE À SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONSTAS DO ESTADO, ASSIM COMO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO SETOR DE CONTABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, conforme demonstrativo financeiro abaixo:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO			
OBJETO CONTRATO	VALOR MENSAL	MESES	VALOR DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL VISANDO À ORIENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUANTO A SUA ADEQUAÇÃO LEGAL, REFERENTE À SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONSTAS DO ESTADO, ASSIM COMO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO SETOR DE CONTABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN	R\$2.800,00	12	R\$ 33.600,00
SERVIÇO ACRESCIDOS AO CONTRATO	VALOR MENSAL DO SERVIÇO ACRESCIDO	MESES	TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO
SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, QUE INCLUA ENVIO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, BEM ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE DESPESAS E ENVIO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DOS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS PERTENCENTES ÀS REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R\$ 700,00	12	R\$8.400,00
VALOR INICIAL DO CONTRATO	R\$ 33.600,00		
PERCENTUAL TOTAL ADITIVADO	25%		
VALOR ADITIVADO	R\$ 8.400,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO	R\$ 42.000,00		
VALOR MENSAL APÓS ADITIVO	R\$ 3.500,00		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo encontra-se justificado em solicitação do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, apensa a este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO ADITIVO

1 – Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e oitocentos reais)

2 – Fica o contrato de nº 143/2017 alterado seu valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) para R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), divididos, agora, em parcelas mensais e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 143/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 19 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Angicos	Michel Anderson Lopes De Almeida 08649046495
CNPJ: 08.085.409/0001-60	CNPJ: 27.048.505/0001-82
<b>DEUSDETE GOMES DE BARROS</b>	<b>MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA</b>
CPF nº 230.782.274-72	CPF nº 086.490.464-95
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**C623775F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.125/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Especial – PPE, que concede descontos na regularização de dívidas tributárias e não tributárias com o Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Fica instituído o Programa de Parcelamento Especial – PPE, destinado a promover a regularização dos créditos tributários ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2018.

§1º O PPE será executado pela Secretaria Municipal de Tributação.

§2º A admissão ao PPE se dará por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até 60 (sessenta) dias, contados da Regulamentação desta Lei.

§3º A consolidação dos créditos alcançados pelo PPE, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, por espécie de dívida, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º. Tratando-se de créditos decorrentes de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, a consolidação dos valores obedecerá a legislação específica e os benefícios do PPE se darão a partir das respectivas inscrições em Dívida Ativa.

§5º O crédito objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 100% (cem por cento) nos juros e multas, para regularização de dívidas tributárias do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxa Pela Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e outros créditos, tributários ou não, inclusive decorrentes de Preços Públicos, no âmbito do Programa de Parcelamento Especial – PPE, desde que pago integralmente no prazo do §2º do artigo 1º desta Lei.

§1º Nos casos excepcionais, em que o contribuinte demonstre na Audiência de Conciliação em Processo de Executivo Fiscal a impossibilidade do pagamento da parcela única, na ocasião da data do acordo, ficará facultado ao Procurador do Município autorizar o parcelamento em até 06 (seis) parcelas, com os descontos de 100% (cem por cento) nos juros e multa.

§2º Tratando-se de créditos tributários decorrentes exclusivamente de multa, especialmente aquelas decorrentes de obrigações acessórias, desde que recolhido em cota única, o Poder Executivo poderá conceder descontos de 80% (oitenta por cento) no valor do crédito correspondentes.

§3º O disposto no §2º deste artigo não se aplica aos casos de condenações e ressarcimentos de débitos aos cofres públicos municipais, que necessariamente obedecerá os limites definidos nas respectivas Decisões.

§4º É da competência do Procurador do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, podendo incluir os valores dos honorários advocatícios para os casos de que trata esta lei, calculados sobre o valor da dívida devidamente atualizada, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

§5º Fica o Procurador do Município autorizado a firmar acordo judicial, concedidos os benefícios previstos nesta lei.

§6º Tratando-se de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, que ensejem o pagamento de honorários advocatícios, estes serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), quando firmados em razão do PPE, desde que o pagamento se dê em cota única.

§7º Para efeito do disposto no §6º, o devedor poderá ainda parcelar os honorários advocatícios devidos em até 12 (doze) vezes, sem desconto, respeitando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

**Art. 3º.** Os créditos parcelados devem ser pagos em moeda corrente ou em cheque próprio, mediante parcelamento em até 60 (sessenta) meses, em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I – se requerido em até 06 (seis) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) parcelas, redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre juros e multas;

III – se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

IV – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 35% (trinta e cinco por cento);

V – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 20% (vinte por cento);

VI – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 4º.** A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação.

§1º Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte terá de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que comprove o recolhimento da primeira parcela;

III – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;

IV – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

**Art. 5º.** O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência:

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do PPE;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2018.

§1º A rescisão do acordo celebrado nos termos do PPE implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das

parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º Da decisão que excluir o optante pelo PPE, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§4º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos de até 30% (trinta por cento) nos créditos tributários do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, nos casos de regularização fundiária, obedecidas uma das seguintes condições:

I – que o imóvel objeto da exação tenha sido adquirido a pelo menos 06 (seis) meses, devidamente comprovado, na forma disciplinada em Regulamento;

II – que o imóvel seja objeto de Contrato de Promessa de Compra e Venda, registrado no Cartório competente.

§1º O contribuinte poderá também parcelar o ITIV em até 10 (dez) parcelas, desde que obedecidas as condições estabelecidas neste artigo.

§2º Tratando-se de parcelamento, a Certidão de Quitação do ITIV somente será expedida após o pagamento total do crédito tributário parcelado.

**Art. 7º.** Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEL).

**Art. 8º.** Para fins do disposto no inciso II do §3º do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Valor de Alçada para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de executivos fiscais.

Parágrafo único. Para fins de execução fiscal, o Valor de Alçada de que trata o *caput* deste artigo, a ser definido pelo Poder Executivo, não poderá ser inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor esse que será atualizado monetariamente na forma do art. 244 do Código Tributário do Município (Lei Municipal n.º 760/2009).

**Art. 9º.** O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

**Art. 10.** Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei, em casos excepcionais e desde que justificados, poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo.

**Art. 11.** Os prazos definidos no artigo 1º desta Lei poderão também ser prorrogados para atender iniciativa do Poder Judiciário em programa oficial de conciliação de dívidas.

**Art. 12.** Decorridos os prazos definidos nesta Lei, qualquer parcelamento de crédito tributário vencido ficará limitado às condições estabelecidas nos arts. 240 a 243 do Código Tributário do Município (Lei Municipal n.º 760/2009).

Parágrafo único. Nos casos de pagamento de crédito tributário vencido, o Poder Executivo poderá conceder descontos de até 60% (sessenta por cento) nos juros e multas, desde que o crédito seja recolhido em cota única, nos prazos e forma definidos em Regulamento.

**Art. 13.** O artigo 243 do Código Tributário do Município, Lei Municipal n.º 760, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243. Os créditos tributários vencidos, após consolidados, poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária e juros remuneratórios de 1% (um por cento), vedados quaisquer outros acréscimos.”

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de agosto de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**3971742C

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de agosto de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**60E3AACF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.126/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N. 1116/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -O Anexo I da lei Municipal n. 1116/2019 passa a vigorar de acordo com as alterações de quantitativos e valores fixados.

**Art. 2º** - O quadro de Cargos para contratação no ano de 2019 terá as seguintes alterações:

**I** – Acrescenta-se 1 (um) cargo de Enfermeiro, com salário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**II** – Acrescenta-se 1(um) cargo de Fisioterapeuta, com salário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 3º** - As contratações que dispõe o artigo 2º, incisos I e II da presente Lei, servirão para suprirem a ausência dos referidos cargos no quadro de funcionários deste município.

**Art. 4º** - Os demais artigos permanecem conforme o que determina a Lei 1116/2019.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 07 de agosto de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**0C1F9E0E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **MELINDA EVA DA COSTA BEZERRIL**, da função de Chefe de Praças Culturais, Esportivas de Lazer e de Turismo/CC5, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, nomeada pela Portaria nº 123/2017, de 07 de abril de 2017.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*Torna portaria sem efeito, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º**- Tornar sem efeito a Portaria 015/2019, de 25 de janeiro de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de agosto de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**72E4A4D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **LINDICLÉCIO DE MACEDO ALVES**, da função de Secretário Municipal de Administração/CC1, nomeado pela Portaria nº 014/2019, de 25 de janeiro de 2019.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de agosto de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**45AB3A77

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Exoneração de servidor Municipal, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **JESSYKA CUNHA DA COSTA**, da função de Coordenadora de Programas Sociais/CC3, nomeada pela Portaria nº 220/2017, de 07 de novembro de 2017.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de agosto de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**27DFD795

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 087/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **Leonel Ribeiro Filho**, portador do RG nº 2.342.888 e CPF nº 052.555.794-67, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Fiscalização/CC4, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 07 de agosto de 2019.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:**1DE65229

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: **J N DE MACEDO JUNIOR-ME**  
CNPJ:07.953.070/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÕES/RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E AQUISIÇÕES DE REFIS DE TINTAS DE IMPRESSÃO PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.

VALOR: R\$ **2.631,00** (dois mil, seiscientos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.004 – SEC. MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Ação : 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 0100100000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária:02.005 – Sec.Mun.Transporte e Obras Publicas.

Ação:2017–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Publicas

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária:02.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Ação:2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria

Natureza: : 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte:10010000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentária:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2039–Manutenção da Secretaria

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte:11110000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentária:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social

Natureza:3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária:02.010 – SEC.MUN.AGRICULTURA/ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação:2091 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 30 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 30 de julho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**A59E9FE3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **F DE SOUSA SILVA-ME** CNPJ: 20.766.049/0001-67.

OBJETO: AQUISIÇÕES/RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS E AQUISIÇÕES DE REFIS DE TINTAS DE

**IMPRESSÃO PARA AS DIVERSAS IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

VALOR: R\$9.121,90 (nove mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:02.004 – SEC. MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADADAÇÃO.

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.  
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 0100100000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: Unidade Orçamentaria:02.005 – Sec.Mun.Transporte e Obras Publicas.

Ação:2017–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Publicas  
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.008 – SEC.MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Ação:2061 –Manutenção dos Serviços da Secretaria  
Natureza: : 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte:10010000-Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação:2024–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte: 12110000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde

Unidade Orçamentaria:02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2039–Manutenção da Secretaria  
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte:11110000- Receita de Impostos e de Transferências de Impostos- Educação.

Unidade Orçamentaria:02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT

Ação:2075–Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Natureza:3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentaria:02.010 – SEC.MUN.AGRICULTURA/ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação:2091 –MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 10010000- Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 30 de julho até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 30 de julho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:D9157F37**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00006/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2019, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em dedetização para Dedetização, Desratização, Descupinização, Desinsetização nos prédios publico da zona urbana e rural do município de Antônio Martins-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F J DE SENA ARAUJO - R\$ 17.200,00.

Antonio Martins - RN, 07 de Agosto de 2019

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:5AFBBBB9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 049/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, convoca as licitantes: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49, para renegocia os itens 04-05-06-26 e 45; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, para renegociar os itens 27 e 95 e PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001- 75, para renegociar o item 94, que foram vencidos pela empresa PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, CNPJ: 09.109.547/0001-02, que foi inabilitada por não atender os prazos para a entrega de uma certidão do Estado válida. A renegociação se dará no dia 15 de agosto de 2019, às 09h00min, referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 049/2019 – objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar para atende as necessidades dos PSFs do Fundo Municipal de Saúde do Município de Apodi/RN. Conforme quantitativo do anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 07 de Agosto de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:394D750B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1288/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a senhora **Elânia da Costa**, Servidora Efetiva, matrícula 1429, da função de **Coordenadora do Núcleo Avançado**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4B5F459B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1289/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a senhora **Pedrina Dantas Soares**, do cargo em comissão de **Diretora** de Núcleo Municipal de Educação do Campo – DNUMEC – II - Unidade XXIII – Izauro Camilo de Oliveira, Secretária Municipal de Educação e Cultura na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**5B76257D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1290/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Pedrina Dantas Soares**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Núcleo Avançado**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**368BE6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1291/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Delandia Brena Sousa Lima**, para exercer o cargo de **Subcoordenadora de Assistência da Mulher e a I. R.** da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**A6E0AD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1292/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **João Manoel Filho Neto**, para exercer o cargo de **Assessor da Mulher**, da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2019.

Alan Jefferson da Silveira Pinto

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**131FC005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1293/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Maria da Saúde de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora** de Núcleo Municipal de Educação do Campo – DNUMEC – II - Unidade XXIII – Izauro Camilo de Oliveira, Secretária Municipal de Educação e Cultura na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**1A36EED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1294/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Elânia da Costa**, Servidora Efetiva, matrícula 1429, para exercer a função de **Coordenadora do Núcleo Avançado de Ensino Superior de Apodi - NAESA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**0D48E8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1295/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Genival Candido do Carmo**, portador de Matrícula, 1686 – **GNO – Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2019 à 29/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 à 01/10/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**08EAE706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 0102/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO  
INTERSETORIAL MUNICIPAL -GTIMDO  
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSEDO  
MUNICÍPIO DE Apodi/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**CONSIDERANDO**o Decreto nº 6.286 de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola;

**CONSIDERANDO**o art. 5º da Portaria Interministerial nº 1.413, de 10 de julho de 2013, que redefine as regras e critérios para a adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTIM, que terá o papel de articular e apoiar a implementação das ações do Programa Saúde na Escola -PSEno Município de Apodi/RN.

**Art. 2º**São objetivos do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTIMdo Programa Saúde na Escola -PSE:

I - Garantir os princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão de recursos de maneira integrada entre as equipes das escolas e das Unidades Básicas de Saúde / Saúde da Família;

II - Articular para a inclusão de temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas municipais;

III - definir as escolas municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e o número de equipes de Saúde da Família implantadas;

IV - subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e de educação básica para implementação das ações do PSE;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos secretários Municipais de Educação e Saúde, por meio do preenchimento das

metas do plano de ação no sistema de monitoramento e registro das informações no Sistema SISAB.

VI - apoiar e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;

VII - garantir o preenchimento do sistema de monitoramento SISAB pelos profissionais de saúde ou pelos gestores responsáveis pelo Programa no Município;

VIII - definir as estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir a entrega dos materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, para as equipes de saúde e para as escolas municipais.

**Art. 3º** O Grupo Intersetorial Municipal -GTIM do Programa Saúde na Escola -PSE, será constituído por 12 (dez):

06 (seis) indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

03 (três) indicados da Secretaria Municipal de Educação;

03 (três) indicados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 4º** Os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho de suas atividades.

**Art. 5º** Não haverá divisão de cargos e hierarquia entre os integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTIM do Programa Saúde na Escola -PSE, podendo, a critério dos membros e por escolha destes, ser escolhido um integrante para a função de coordenação de trabalhos e divisão de atividades.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 01 de agosto de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4EA2DBA6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100002/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100002/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.773.920/0001-57

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ Nº 08.318.800/0001-67.

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25%.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93,

APODI/RN, 01/07/2019.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**11FC8860

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100001/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100001/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APODI/RN – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ Nº 08.318.800/0001-67.

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25%.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93, APODI/RN, 01/07/2019.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**53708D48

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100001/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100001/2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APODI/RN – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ Nº 08.318.800/0001-67.

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25%.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93,

APODI/RN, 01/07/2019.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**554770FA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100003/2017.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16100003/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CNPJ-MF, Nº 11.424.658/0001-47.

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DE SOUZA, CNPJ Nº 08.318.800/0001-67.

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25%.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93,

APODI/RN, 01/07/2019.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**0E480F3E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 119/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 104/2019 para contratação de pessoa jurídica visando a prestação dos serviços de show musical, junto à pessoa jurídica EMERSON MOISES DE LIMA, CNPJ: 32.186.630/0001-99, situada na Rua Antônio Januário de Freitas 205, CEP 59.600-001, Aeroporto, Mossoró/RN, com fulcro no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Brasil é um país rico em acervo cultural, e é de grande importância conhecê-lo, para que possamos compor a identidade de nosso povo. Através das manifestações culturais é que mantemos vivas as tradições e costumes de um povo, preservando deste modo, sua identidade para as gerações que virão. "São João para todos" é um dos apêndices do evento junino 2019, que visa o resgate das tradições juninas numa perspectiva cultural.

Sendo assim, o Município de Baraúna - RN, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

Dessa forma, foi visto a necessidade inexigível, entendendo que a contratação do cantor se dá de forma direta, tendo em vista que a pessoa jurídica EMERSON MOISES DE LIMA, que tem como nome fantasia "M&M ENTRETENIMENTO", é detentor de exclusividade do cantor. Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento de inexigibilidade. Conforme verificado nos autos do processo administrativo constata-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada visando a prestação dos serviços de show musical, executado na programação Junina, **São João para todos** na cidade de Baraúna, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 a contratação da pessoa jurídica: EMERSON MOISES DE LIMA, CNPJ: 32.186.630/0001-99, situada na Rua Antônio Januário de Freitas 205, CEP 59.600-001, Aeroporto, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo em vista estar em conformidade as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.**

Baraúna/RN, 21 de junho de 2019.

**JEFFESSON YURI BORGES COSTA**

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:2AB135E9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 014/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
119/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: EMERSON MOISES DE LIMA, CNPJ: 32.186.630/0001-99 Rua Antônio Januário de Freitas 205, CEP 59.600-001, Aeroporto, Mossoró/RN, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Jeffesson Yuri Borges da Costa** Sec. Munic. de Turismo e Lazer.

Baraúna/RN, 24 de junho de 2019

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:16AF03AE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019**

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 109/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019 para contratação de pessoa jurídica visando a prestação dos serviços de show musical, junto à pessoa jurídica RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, CNPJ: 26.817.185/0001-15, situada na Av Vicente Barbosa Tinoco, 962, CEP 59.650-000, Novo Horizonte, Assú/RN, com fulcro no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela visa ao atendimento da necessidade pública, conquanto valorize as manifestações culturais, bem como as tradições cultuadas pelos municípios de Baraúna, e por ser festa popular com a apresentação dos Artistas/Bandas.

Dessarte, considerando as especificidades artísticas da atração contratada, especialmente no que concerne à especialização rítmica, à qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artística, conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.

Conforme verificado nos autos do processo administrativo constata-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada visando a prestação dos serviços de show musical, executado na programação Junina, **São João para todos** na cidade de Baraúna, através da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 a contratação da pessoa jurídica: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, CNPJ: 26.817.185/0001-15, situada na Av Vicente Barbosa Tinoco, 962, CEP 59.650-000, Novo Horizonte, Assú/RN, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo em vista estar em conformidade as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.**

Baraúna/RN, 13 de junho de 2019.

**JEFFESSON YURI BORGES COSTA**

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:AE52A432**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 012/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
109/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: : RAILANDIA

DORISMARIA DA SILVA, CNPJ: 26.817.185/0001-15 Rua Antônio Januário de Freitas 205, CEP 59.600-001, situada na Av Vicente Barbosa Tinoco, 962, CEP 59.650-000, Novo Horizonte, Assú/RN, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Jefferson Yuri Borges da Costa** Sec. Munic. de Turismo e Lazer.

Baraúna/RN, 14 de junho de 2019

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**B4919416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019**

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 162/2019 relativo à Dispensa nº 114/2019 para a contratação de instituição em ministrar CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL, junto à Instituição: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE-SENAI, CNPJ Nº 03.784.680/0007-65**, com sede à rua José Leite, nº. 100, Abolição I, Mossoró/RN, CEP 59619-100, *com fulcro no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

(...)

*XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Foi verificada a necessidade de realizar a contratação de instituição para ministrar CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL, com o objetivo de preparar o profissional para executar e manter as instalações elétricas prediais de baixa tensão, de acordo com projetos e em conformidade com as normas técnicas, regulamentadoras, ambientais e de segurança, selecionado, manuseando e operando ferramentas e instrumentos apropriados à execução das atividades. Junto à Instituição: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE-SENAI, CNPJ Nº 03.784.680/0007-65**, *com base no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista a personalidade dos cursos e estes estarem de acordo com o Projeto Básico.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA**, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE-SENAI, CNPJ Nº 03.784.680/0007-65**, no valor total de R\$ 25.000

(vinte e cinco mil reais), tendo em vista ser o menor preço de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 13 de agosto de 2019.

**MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**89F8BBB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 114/2019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019**

RECONHEÇO a DISPENSA fundamentada no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da instituição **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE-SENAI, inscrito no CNPJ Nº 03.784.680/0007-65**, no valor total de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais), referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN destinado à contratação de instituição para ministrar cursos de capacitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr.<sup>a</sup> **Maria José da Silva Bezerra**, Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**9D57807F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019**

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 161/2019 relativo à Dispensa nº 113/2019 para a contratação de instituição ministrar cursos profissionalizante, junto à Instituição: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, CNPJ Nº 03.784.680/0007-65**, com sede à Rua José Leite, nº. 100, Abolição, Mossoró/RN, CEP 59619-100, *com fulcro no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

(...)

*XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A formação profissional tem na qualificação o seu substrato básico. Além do mais, entender a qualificação na atualidade é coloca-la como

resultado do rápido desenvolvimento da ciência, da tecnologia e dos processos produtivos e gerenciais. Em síntese, a qualificação como processo de adequabilidade da mão-de-obra na produção tem um espectro bem mais amplo do que a simples preparação para um posto de trabalho: ela é um formar profissionalizante.

Dessa forma, consta-se que o profissional da área de indústria, em especial os técnicos em mecânica, encontrarão espaço de ocupação em todos os setores de economia do Estado. Sendo assim, foi verificada a necessidade de realizar-se a contratação de empresa especializada em ministrar cursos profissionalizante junto à Instituição: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, CNPJ Nº 03.784.680/0007-65, com base no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista a personalidade dos cursos e estes estarem de acordo com o Projeto Básico.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA**, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, CNPJ Nº 03.784.680/0007-65, no valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, tendo em vista ser o menor preço de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 12 de agosto de 2019.

**MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:AA94CEED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 113/2019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019**

RECONHEÇO a DISPENSA fundamentada no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da instituição **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM IDÚSTRIAL, inscrito no CNPJ Nº 03.784.680/0007-65, no valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN destinado à contratação de instituição para ministrar cursos de capacitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. **Maria José da Silva Bezerra**, Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 13 de agosto de 2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:C64BCDE2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2019 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019**

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 112/2019 relativo à Dispensa nº 160/2019 para a contratação de instituição ministrar

cursos profissionalizante, junto à Instituição: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, CNPJ Nº 03.784.680/0007-65**, com sede à Rua José Leite, nº. 100, Abolição, Mossoró/RN, CEP 59619-100, *com fulcro no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

(...)

*XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Pedreiro de Alvenaria é um profissional que realiza os processos construtivos na área de construção civil, de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade e segurança. Nessa perspectiva, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania propõe-se a oferecer o curso profissionalizante em Pedreiro de Alvenaria, por entender que estará contribuindo para a elevação da eficácia dos serviços prestados à sociedade, proporcionando uma formação profissional através de um processo de apropriação e de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, capaz de contribuir com a formação humana integral e com o desenvolvimento socioeconômico da região articulado aos processos de democratização e justiça social.

Dessa forma, foi verificada a necessidade de realizar-se a contratação de instituição para ministrar cursos de profissionalizante junto à Instituição: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, CNPJ Nº 03.784.680/0007-65, com base no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista a personalidade dos cursos e estes estarem de acordo com o Projeto Básico.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA**, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Baraúna/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, CNPJ Nº 03.784.680/0007-65, no valor total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)**, tendo em vista ser o menor preço de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2019.

**MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:C95C4EA4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 112/2019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019**

RECONHEÇO a DISPENSA fundamentada no inciso XIII do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da instituição **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, CNPJ Nº 03.784.680/0007-65, no valor total de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN destinado à contratação de instituição para ministrar cursos de capacitação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. **Maria José da Silva Bezerra**, Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 09 de agosto de 2019.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**8A4DEDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 17.854.997**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr<sup>a</sup> **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40** com sede na Praça Felipe Guerra, 12, Centro, CEP: 59.600-192, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FLÁVIO CARDOSO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 002.104.099-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.206.004-48, residente e domiciliado na Rua Amaro Duarte, 408, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos tipo ônibus adaptado como unidade móvel odontológica e hospitalar e ônibus destinado ao transporte de alunos universitários em atendimento às necessidades do Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 04 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Mossoró Telecomunicação & Transporte Ltda-Me
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>ADRIANO FLÁVIO CARDOSO NOGUEIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**BC77497E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 2º. LUGAR. PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 019/2019 - PROCESSO Nº. 08070001/19**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.002.180/0001-52, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 SRP - PROCESSO Nº. 08070001/19**.  
**Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Laboratório, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência, temos a informar o que segue:**

Considerando que a empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA - CNPJ: 13.160.859/0001-00**, classificada em primeiro lugar nos itens 2, 3, 7, 8, 16, 18, 19, 29, 30, 36, 39, 41, 42, após a fase de lances do citado pregão, tendo sua Documentação de Habilitação analisada, restou constatado que a empresa já nominada apresentou as Certidões Negativas de Débitos; Estadual e Municipal vencidas, sendo a empresa ME fez jus ao tratamento diferenciado, sendo lhe concedido um prazo de CINCO dias uteis para regularização de tais pendencias. Transcorrido esse prazo a empresa não apresentou as certidões negativas de débitos vigentes ou em vigor.

**Nos termos do Parágrafo Único do item 9.13.3 do edital;CONVOCAMOS:**

**A Segunda colocada nos itens 2, 3, 7, 8, 16, 18, 19, 29, 30, 36, 39, 41, 42** a empresa **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72**; para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; Sendo que o valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para os itens em questão.

Informamos que a empresa acima CONVOCADA deverá enviar resposta a esta CPL, se aceita ou não a contratação em um prazo máximo de 24 horas contados a partir da publicação desta convocação na imprensa Oficial e ou E-mail institucional da empresa convocada.

A manifestação poderá ser enviada por e-mail.  
E-MAIL: [cpl.pmbarcelona@gmail.com](mailto:cpl.pmbarcelona@gmail.com)

Barcelona/RN, em 07 de agosto de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**8CACB8B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**019/2019 SRP PROCESSO Nº. 08070001/19**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Laboratório, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Maria Gomes da Rocha deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:**

Os itens ADJUDICADOS ao licitante JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72; foram: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, no valor total dos itens R\$ 24.449,20 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Os itens 12, 15, 27 e 47 foram DECLARADOS DESERTOS por não acudirem interessados em oferecer proposta.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72;** e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 07 de agosto de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:** AB407B37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
021/2019 SRP PROCESSO Nº. 15070001/19**

**TIPO:** Menor Preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais deste município de Barcelona/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**LOTE(S) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:**

Os lotes ADJUDICADOS ao licitante PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME - CNPJ: 40.779.142/0001-13; foram: Lote 1 - VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO; com o valor de R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais); Lote 2 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, com o valor de R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) e Lote 3 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATOR, com o valor de R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as licitantes **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS ME - CNPJ: 40.779.142/0001-13** e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 05 de agosto de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro

**Código Identificador:** 15731BF1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 76, DE 28 JUNHO DE 2019**

Abre Alterações Orçamentárias no valor R\$ 1.845.091,16, para os fins que especifica e de outras providências referente aos meses de Maio e de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.628.581,16 (Um milhão, seiscentos e vinte oito mil, quinhentos e oitenta e um, reais e dezesseis centavos) e em remanejamento R\$ 216.510,00 (Duzentos e dezesseis mil, quinhentos e dez reais) e reduções em seus respectivos valores, às dotações são especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 28 de Junho de 2019

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:** 31343A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 161/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, em 15 de Julho de 2019.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Nomear** a Senhora **ANA MIRRAELLE ALVES DA SILVA**, portador (a) do CPF: **107.519.284-61**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:** 9F670032

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2019 - GP**

**PORTARIA Nº 162/2019 - GP** Bento Fernandes/RN, em 15 de Julho de 2019.

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF: 702.265.084-55, do cargo em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN,

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:F39C0141

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2019 - GP**

PORTARIA Nº 170/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. Jose Rodrigo da Silva, portador (a) do CPF: 086.750.094-88, do Cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Agosto de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:2660D952

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2019 - GP**

PORTARIA Nº 171/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonera o Sr. DAMIÃO PEDRO DA SILVA NETO, inscrito no CPF: 700.640.074-05, do Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Agosto de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:467A1D11

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2019 - GP**

PORTARIA Nº 172/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. JOSE DA SILVA ALVES, inscrito no CPF: 062.582.074-64, do Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Agosto de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:08AF6064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO  
DE PREÇO Nº 030/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para Registro de preços para aquisição de material esportivo para atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **21/08/2019, às 09h (horário de Brasília)**. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**93BE1D19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 52/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – CNPJ: 14.022.963/0001-09. **ITENS REGISTRADOS:** 10; totalizando o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **VIGÊNCIA:** 07/08/2019 à 06/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2019. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO FELIX - CONTRATANTE e JORGEAN MELO - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**BCC625B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 53/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 05.504.202/0001-94. **ITENS REGISTRADOS:** 13; totalizando o valor de R\$ 482.011,20 (quatrocentos e oitenta e dois mil, onze reais e vinte centavos) **VIGÊNCIA:** 07/08/2019 à 06/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2019. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO FELIX - CONTRATANTE e KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**3C44D13B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 54/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 07.623.973/0001-26. **ITENS REGISTRADOS:** 3, 5, 8 e 12; totalizando o valor de R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais) **VIGÊNCIA:** 07/08/2019 à 06/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2019. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO FELIX - CONTRATANTE e MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**22E68538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 55/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de

locação de veículos com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.052.876/0001-51. **ITENS REGISTRADOS:** 6; totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **VIGÊNCIA:** 07/08/2019 à 06/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2019. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO FELIX - CONTRATANTE e PAULO RICARDO MARQUES GUEDES - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**7A5A5A48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 56/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019. OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com ou sem condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** T.C.A CARDOSO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 26.796.231/0001-47. **ITENS REGISTRADOS:** 1, 2, 4, 7 e 9; totalizando o valor de R\$ 238.072,80 (duzentos e trinta e oito mil, setenta e dois reais e oitenta centavos) **VIGÊNCIA:** 07/08/2019 à 06/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2019. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO FELIX - CONTRATANTE e TONY CESAR ANANIAS CARDOSO - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**B444E5AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 94**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 30080003 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018 - CONTRATO Nº 94**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06  
**CONTRATADO:** DROGRARIA BOA VISTA EIRELI; CNPJ: 24.147.307/0001-88

**OBJETO:** Contratação de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 18/2018 do PP nº 23/2018 referente a aquisição de medicamentos da Tabela ABC FARMA – AGOSTO 2018, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Saúde-RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.525,97 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 07/08/2019

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/08 a 31/12/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

**DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: a Sr.<sup>a</sup> Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita. Pela Contratada: o Sr. Flávio Bezerra Neves; CPF nº 067.491.444-97

**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**7F63FA93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 57/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019. OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06.

**CONTRATADO:** DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 31.401.798/0001-07. **ITENS REGISTRADOS:** 03, 08, 10, 13, 15, 21, 29, 37, 42, 43, 44, 45 e 50; totalizando o valor de R\$ 11.674,06 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 07/08/2019 à 06/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2019. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO FELIX - CONTRATANTE e SHIRLEY VALERIA RODRIGUES ASSIS - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**FA64292E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 58/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019. OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 26.240.632/0001-16. **ITENS REGISTRADOS:** 09, 19, 24, 36, 40, 41 e 47; totalizando o valor de R\$ 2.571,41 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos) **VIGÊNCIA:** 07/08/2019 à 06/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2019. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO FELIX - CONTRATANTE e FRANCISCO FEITOSA DE MATOS - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**A65414A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 59/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019. OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** DENTAL PARTNER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 10.555.312/0001-15. **ITENS REGISTRADOS:** 16 e 32; totalizando o valor de R\$ 1.972,24 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 07/08/2019 à 06/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de 2019. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO FELIX - CONTRATANTE e ROBERTO BACCARAT MONTEIRO - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**F548C287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ARP Nº 60/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019. OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** MIRELLY PINHEIRO PEREIRA – CNPJ: 27.029.083/0001-06. **ITENS REGISTRADOS:** 12, 17, 18, 23, 39 e 51; totalizando o valor de R\$ 10.700,64 (dez mil, setecentos reais e sessenta e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 07/08/2019 à 06/08/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de agosto de

2019. **DAS ASSINATURAS:** MARIA EDICE FRANCISCO FELIX - CONTRATANTE e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**F263DA48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 076/2019**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 076/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (COMPREENDENDO: DESKTOPS – TIPOS 01, 02 E 03; NOTEBOOKS – TIPOS: 01, 02 E 03; ESTABILIZADOR DE TENSÃO) E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REPROGRAFIAS, PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.** Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Ref: Pregão Presencial (SRP) nº 016/2017. Licitante: **LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 11.075.071/0001-70.** Assinatura do Aditivo: 31/07/2019.

Bom Jesus/RN, 31/07/2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**FA629D18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019 - TP Nº 001/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: R. DE PAULA LTDA - ME  
CNPJ nº 15.805.801/0001-00  
Processo nº 085/2019 – Tomada de Preço nº 001/2019 - CPL  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO, localizado na zona urbana do município de Bom Jesus/RN.  
12.101.13.695.0023.1068 – Implantação da Infraestrutura Turística  
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações  
Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários / 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.  
Valor: R\$245.155,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 07 de agosto de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**D60CA0B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2019 - GB - NOMEAÇÃO - LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

*NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE PREGOEIRO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n. 324/2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Luiz Antônio de Oliveira Fernandes**, portador do CPF nº 064.579.924-63, Matrícula nº 5609364, para o cargo de Pregoeiro Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Agosto do corrente ano, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 07 de Agosto de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hykkinen Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**26EF45AD

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: L. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 03.637.347/0001-38

Processo nº 0102/2019 – Adesão a ARP nº 002/2019 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de material gráfico.

Unidade Orçamentária: 02.101 – Sec. Mun. de Chefia de Gabinete / 03.101 – Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos / 04.101 – Sec. Mun. de Planejamento, Finanças e Tributação / 05.101 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca / 06.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto / 07.101 – Sec. Mun. de Infraestrutura / 08.701 – Fundo Municipal de Saúde / 09.701 – Fundo Municipal de Assistência Social / 11.101 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo / 12.101 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico.

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VALOR: R\$ 113.418,49 (cento e treze mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

Vigência: 05/08/2019 a 04/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 05 de agosto de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**5F7D55A6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO TP 05/17

#### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2017

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob o nº. 08.863.999/0001-04) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL AVELINO MATIAS XAVIER, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** 23/08/2018 a 21/12/2018– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 23 de agosto de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**ECDE9588

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO TP 05/2017

#### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2017

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob o nº. 08.863.999/0001-04) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL AVELINO MATIAS XAVIER, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** 21/12/2018 a 17/04/2019– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 21 de dezembro de 2018.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**CA1E6BC9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO ADITIVO TP 05/2017

#### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2017

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ/MF sob o nº. 08.863.999/0001-04) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E PINTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL AVELINO MATIAS XAVIER, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – **VIGÊNCIA:** 17/04/2019 a 16/08/2019– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infra Estrutura – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 17 de Abril de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**SE5D2580

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2019-GP.

PORTARIA Nº 171/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, § 5º, II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE**, pela presente Portaria, CONVOCAR uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da Câmara Municipal de Brejinho/RN, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2019, sexta-feira, às 19:30 horas, para que seja submetido em 2ª (segunda) votação ao Plenário da Augusta Casa, os Projetos de Leis nº 012/2019, que dispõe sobre a realização de concurso público e nº 013/2019, que dispõe sobre a criação de

cargos e vagas na estrutura administrativa do poder executivo do Município de Brejinho/RN.

**RESOLVE**, ainda, por meio desta Portaria, conferir regime de urgência ao Projeto de Lei acima especificado, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista dispor de matéria de extrema importância para fiel e contínuo funcionamento da estrutura administrativa na sua mais diversa gama.

Publique-se esta portaria no Diário Oficial, bem como afixe o seu conteúdo no átrio da Câmara Municipal de Brejinho/RN.

Cumpra-se.

Brejinho/RN, 06 de agosto de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**904F27CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2019-PMC/N/GP**

*Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário de Tributação do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** **EXONERAR** o servidor que exerce o cargo comissionado de Secretária de Tributação do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor TIAGO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1165-7, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portadora do CPF (MF): 061.467.194-98.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01 de Agosto de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**D45014A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2019-PMC/N/GP**

*Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** **NOMEAR** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor ADRIANO PEREIRA DE SOUZA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 050.229.524-40.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 01 de Agosto de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

**Código Identificador:**494F31E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS  
CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS - PP  
016/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
016/2019**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES APRESENTADAS E OUTROS ATOS, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Às 10h00min do dia 07 de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ: 26.690.173/0001-72; **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 16.826.043/0001-60; **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75 e **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação analisa a indagação do representante da empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ: 04.451.626/0001-75, que questionou ao suposto descumprimento Item 6.2.1.g, por parte da empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ: 26.690.173/0001-72, mas após um minucioso processo de conferência nos documentos

contidos no envelope de habilitação da empresa questionada, não constatamos nenhum fato impeditivo ou irregularidade em sua documentação, assim, deliberamos por não acatar a observação realizada pela referida empresa.

Em seguida, passa-se ao processo de emissão das autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas supracitadas, por intermédio de seus representantes. Após este momento, constatou-se que as empresas se encontram **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticidades impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR DA PROPOSTA FINAL (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (EXTENSO)
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60	R\$ 2.562,45	DOIS MIL, QUIENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.
JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72	R\$ 36.800,68	TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.
PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75	R\$ 6.912,72	SEIS MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73	R\$ 19.313,26	DEZENOVE MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 07 de agosto de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR	ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro	Membro

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:DD719FA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS - PP 016/2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

**Licitação:** Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2019

**Tipo:** Menor Preço por item.

**Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

**Empresas Vencedoras:**

**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60 com o valor global de R\$ 2.562,45 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor global de R\$ 36.800,68 (Trinta e seis mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos); PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor global de R\$ 6.912,72 (Seis mil, novecentos e doze reais e setenta e dois centavos) e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, com o valor global de R\$ 19.313,26 (Dezenove mil, trezentos e treze reais e vinte e seis centavos).**

**Data:** 07 de agosto de 2019.

Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:ECE11750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DESPACHO - PP 016/2019**

**DESPACHO**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 07 de agosto de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2019, as Empresas **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60 com o valor global de R\$ 2.562,45 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor global de R\$ 36.800,68 (Trinta e seis mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos); PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor global de R\$ 6.912,72 (Seis mil, novecentos e doze reais e setenta e dois centavos) e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, com o valor global de R\$ 19.313,26 (Dezenove mil, trezentos e treze reais e vinte e seis centavos)**, para AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, dá-se o referido Despacho, para em seguida adjudicar o resultado.

Constamos também que os itens: 15267, 15268, 15269, 15276, 15286, 15287, 15288, 15289, 15290, 15291, 15292, 15293, 15294, 15295, 15296, 15297, 15298, 15299, 15300, 15301, 15302, 15304, 15306, 15307, 15308, 15309, 15310, 15311, 15312, 15313, 15314, 15318, 15321, 15328 e 15362, estavam acima dos valores constantes no Termo de referência, e conseqüentemente, da média de preços mercadológica, sendo estes considerados **FRACASSADOS**, por não haverem vencedores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de agosto de 2019.

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:E46A574B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 016/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 07 de agosto de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2019, as Empresas **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60 com o valor global de R\$ 2.562,45 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 26.690.173/0001-72, com o valor global de R\$ 36.800,68 (Trinta e seis mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos); PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor global de R\$ 6.912,72 (Seis mil, novecentos e doze reais e setenta e**

dois centavos) e **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 12.305.387/0001-73, com o valor global de R\$ 19.313,26 (Dezenove mil, trezentos e treze reais e vinte e seis centavos), para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo.

Prefeito Municipal.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 07 de agosto de 2019.

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**BAA879B5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - TP 001/2019

### RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Tomada de Preço nº. 001/2019

Ref.: Processo Adm. nº 00654/2019

**Recorrente: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Portaria 079/2017, realizou, no dia 15 de julho de 2019, a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, referente a licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 001/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS**, conforme especificações anexas ao processo.

### ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

#### DOS FATOS

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 16.882.115/0001-97.

Conforme consta nos autos, a licitante jurídica **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** apresentou recurso no prazo legal, sendo este protocolado dia 29 de julho de 2019.

#### ANÁLISE DE MÉRITO

##### I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente Recurso. A publicação do resultado do julgamento dos envelopes de habilitação dos Licitantes ocorreu em 25/07/2019.

Portanto, no dia seguinte (excluindo-se o 1º dia da publicação), iniciou-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 01/08/2019, quinta-feira. Donde é inequívoca a sua tempestividade.

##### II - DO OCORRIDO

Após a sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e habilitação da Tomada de Preços nº 001/2019, ocorrida em sessão pública na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, reuniu-se no mesmo local em 24 de julho de 2019 para análise da documentação e julgamento da Habilitação das empresas licitantes.

Foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**EIRELI**, **JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, **DR & J LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP**, **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** e **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR (SANTOS & LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**.

Foram julgadas **INABILITADAS** as empresas: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** e **RN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**.

A empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** foi considerada **INABILITADA** por desatender aos itens: 5.3 – b) c.1; 5.3 – c) d1; 5.3 d.2; 5.3 – g); 5.3 – j); 5.2.3 – b1; 5.1 – a; 5.1 – b; 5.1 – d.

#### DA DEFESA:

A empresa contestou a decisão inicial desta comissão, de acordo com as especificações contidas no recurso apresentado e que segue em anexo a esta deliberação.

#### DA DECISÃO:

Diante de todo o exposto, em observância aos princípios basilares da licitação, **INFORMA**, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo mais o que consta dos autos, opina a autoridade superior competente pela seguinte decisão:

Preliminarmente, **CONHECER** do recurso formulado pela empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, porém, no mérito, **NEGAR-LHE O PROVIMENTO**, uma vez que as argumentações apresentadas pela recorrente, e pós realizada mais uma minuciosa análise nos seus documentos de habilitação, não demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão da convicção do acerto da decisão que a inabilitou.

Desta feita e nada mais havendo a relatar, submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de agosto de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Presidente da CPL

Portaria nº 079/2017

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**6048D765

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TP 001/2019

### AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 001/2019

O Presidente da Comissão de Licitações da vem por meio deste avisar a todos que no dia 14 de agosto de 2019 as 10:00hs realizará abertura dos envelopes de propostas das empresas: **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.500.540/0001-95; **CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 18.715.796/0001-24; **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 24.295.246/0001-04; **JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, CNPJ: 27.776.149/0001-13; **DR & J LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 17.382.733/0001-30; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 01.233.506/0001-03; **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP**, CNPJ: 12.607.846/0001-73; **EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ: 10.465.480/0001-10; **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 30.251.160/0001-74 e **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA**

**JUNIOR (SANTOS & LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA)**, CNPJ: 19.363.375/0001-44, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de agosto de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**7168E836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 012/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 03 de julho de 2019, sendo este REAJUSTADO realinhamento de preços apresentado pela vencedora, datado do dia 05 de julho de 2019 e NOVA PROPOSTA FINAL, datada do dia 12 de julho de 2019, devido a oscilação no preço do custo determinado pelo governo federal e com a nova política da Petrobras Distribuidora S.A, com isso, indica como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2019, a Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52 com o valor global de R\$ 790.890,00 (Setecentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, conforme especificações contidas no processo e em sua NOVA PROPOSTA FINAL, haja visto que foi o melhor apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 22 de julho de 2019.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**4CB5197E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO - PP 012/2019**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo número: 00599/2019.**

**Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2019.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, proveniente do referido processo, a empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de julho de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Presidente da CPL/CRV

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**A484E87E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 440/2019 de 18 de julho de 2019, que institui a estruturas componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. AURÉLIO DE VASCONCELOS LISBOA inscrito no CPF/MF nº 875.335.374-91, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de agosto de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**F51CA88D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 440/2019 de 18 de julho de 2019, que institui a estruturas componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. ANA PAULA R. DE ANDRADE NÓBREGA inscrita no CPF/MF nº 011.904.004-21, para ocupar o Cargo de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de agosto de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**2A369AA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 440/2019 de 18 de julho de 2019, que institui a estruturas componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. FRANCISCA KATIANE AVELINO inscrita no CPF/MF nº 013.081.924-79, para ocupar o Cargo de COORDENADORA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de agosto de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**B0A01D7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 440/2019 de 18 de julho de 2019, que institui a estruturas componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. CASSIANA LARISSA CONFESSOR inscrita no CPF/MF nº 083.485.124-54, para ocupar o Cargo de DIRETORA TÉCNICA RESPONSÁVEL DA UNIDADE MISTA MÃE TONHA desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de agosto de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**AF345CA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 440/2019 de 18 de julho de 2019, que institui a estruturas componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. ANA MARIA FREIRE inscrita no CPF/MF nº 762.689.694-72, para ocupar o Cargo de DIRETORA RESPONSÁVEL CLÍNICO[J1] DA UNIDADE MISTA MÃE TONHA desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de agosto de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**4F9CC882

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 440/2019 de 18 de julho de 2019, que institui a estruturas componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. MARINALDO FRANCISCO ALVES inscrito no CPF/MF nº 655.335.004-30, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE COMBATE A ENDEMIAS desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de agosto de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**1722B188

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 440/2019 de 18 de julho de 2019, que institui a estruturas componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. CHARLI DELEON DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF nº 074.379.804-01, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de agosto de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**F2FFAB8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 440/2019 de 18 de julho de 2019, que institui a estruturas componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. MARIA NAZARÉ MENDES PIRES inscrita no CPF/MF nº 444.741.134-20, para ocupar o Cargo de DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 06 de agosto de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**1A060879

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, Felipe Müller, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Municipais de Saúde e seus respectivos Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, com prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto:

**1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

Aldo de Medeiros – (Secretaria Municipal de Administração) - Titular – Vice Presidente

Emmanuelly Rafael Bezerra - (Secretaria Municipal de Administração) - Suplente

Francisca Katiane Avelino da Silva – (Secretaria Municipal de Saúde) - Titular - Presidente

Aurélio de Vasconcelos Lisboa - (Secretaria Municipal de Saúde) - Suplente

**2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**

Margarida Xavier – (Agente Comunitário de Saúde) - Titular  
Alda Rafael de Macedo - (Agente Comunitário de Saúde) - Suplente

Juvaneide Valentim - (Agente Comunitário de Saúde) - Titular  
Valmir Oliveira da Silva – (Visitador Sanitário) - Suplente

**3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**

Pedro Leite Ramalho Filho – (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) - Titular  
Francisca Paula da Silva - (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) Suplente

Allan Gefferson dos Santos - (Igreja Católica Apostólica Romana) - Titular  
Tereza Caroline Pereira dos Santos - (Igreja Católica Apostólica Romana) - Suplente

Maria de Fátima de Macedo Câmara – (Igreja Evangélica Assembleia de Deus) - Titular  
Adylla Maria Neves Lisboa - (Igreja Evangélica Assembleia de Deus) - Suplente

Olga Hladjo de Andrade – (ADECARVE) - Titular  
João Maria Pires – (ADECARVE) Suplente

Art. 2º - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE AGOSTO DE 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**AB4E9182

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO 016/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as suas atribuições, baseando-se na Ata nº 001/2019, de 11 de julho de 2019 e nas conformidades da Lei nº 277 de 09 de maio de 2002.**

**Art. 1 – Aprovar a o Plano de ação 2019, com a ressalva de rever o valor do recurso do Fundo Municipal estimado para o Exercício de 2020**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de agosto de 2019.

**GILVANDA FELIPE DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**7FD64491

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO 017/2019 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as suas atribuições, baseando-se na Ata nº 001/2019, de 11 de julho de 2019 e nas conformidades da Lei nº 277 de 09 de maio de 2002.**

**RESOLVE:**

**Art. 1 – CONVOCAR** a VIII Conferência Municipal de Assistência Social que nesta edição veio com tema: “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”, com os seguintes eixos temáticos: EIXO 1 – A assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, facilitadora Janecleia Venceslau Barbosa; EIXO 2 - Política Pública tem que ter financiamento público, facilitador Emmanuelly Rafael Bezerra; EIXO 3 - A participação popular garante a democracia e o controle social, facilitadora Gilvanda Felipe da Silva.

**Art. 2 – DEFINIR** a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, e realizada no Plenário da Câmara Legislativa do Município, situada na Rua São Sebastião, s/n, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no dia 21 de agosto de 2019, a partir das 08h00. A Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução, com a seguinte composição: Presidente Gilvanda Felipe da Silva; Vice-presidente Janecleia Venceslau Barbosa; Coordenadores Maria Aparecida Câmara e Maria Iris Barbosa; Tesoureira Bruna Lima da Silva; Secretárias de Credenciamentos Maria Eliane de Lima Pires e Maria Veriana Dantas; Relatores Emmanuelly Rafael Bezerra e Alison José Oliveira da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de agosto de 2019.

**GILVANDA FELIPE DA SILVA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**961F1640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN  
Nº 190625553

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME** – CNPJ: 32.127.100/0001-70,  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES;  
VALOR GLOBAL R\$ 300.010,00 (trezentos mil e dez reais);  
VALIDADE: termo inicial em 30 de julho de 2019 e termo final em 30 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - ME** – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de julho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**54F3DD2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP - 004-2019****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº.  
TP - 004/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente a Tomada de Preço nº TP - 004/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**852 - ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO  
(036.857.504-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5526 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, REALIZANDO O CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FNS NO R PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, REALIZANDO O CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FNS NO REQUALIFICA UBS ATRAVÉS DO SISMOB, CADASTRAMENTO DE ACADEMIAS DA SAÚDE E SUPORTE NO PROGRAMA SAIPS- SÍSTEA DE APOIO E INVESTIMENTO EM PROMOÇÃO A SAÚDE E EXECUÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.	UN	12	2.400,00	28.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.800,00</b>

Caicó(Rn), 07 de agosto de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EEC540AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.06.28.0060  
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2019

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e as **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86, representada por seu Gestor, **FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JUNIOR**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com vistas a desenvolver o Projeto “CASA – LUGAR DE AFETO, RESPEITO E DESENVOLVIMENTO” no Município de Caicó/RN, no qual a OSC irá prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes, com expansão deste equipamento para crianças e adolescentes em situação de rua, assegurando com qualidade um espaço de acolhimento e cuidado propício compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e limites da vida cotidiana na perspectiva de um desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, onde ofertará equipamentos e serviços com residência adaptada, com estrutura física adequada, localizada em área residencial na comunidade, dispo de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Colaboração serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.2.199 – Pactuação de parceria para oferta de serviços de proteção social especial de média e alta complexidade; Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários, Despesa: 1591, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Disposto na Lei nº 13.019/2014, com as alterações pela Lei 13.204/2015, e no Decreto Municipal nº 603/2018, observadas as alterações posteriores, bem como na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Colaboração até o mês de dezembro de 2019, conforme prazo de execução previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Francisco de Assis Santiago Junior – pelas **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/CAICÓ**. **Robson de Araújo – Prefeito Municipal.**

Caicó/RN, 31 de Julho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Raquel de Araújo Moraes  
**Código Identificador:**EBD39205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AOS TERMOS  
DE CREDENCIAMENTOS NºS: 026/2017 E 028/2017****EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 003/2019**

**Termos de Credenciamentos nºs: 026/2017 e 028/2017**  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 1707100076 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA:  
**PROMEDICA CAICÓ EIRELE ME**, inscrita no CNPJ nº

25.063.594/0001-00; OBJETO: Prorrogação da vigência dos Termos de Credenciamentos nºs: 026/2017 e 028/2017, para o período de 05 de agosto de 2019 a 05 de agosto de 2020, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 1º de agosto de 2019; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Credenciante e Débora Christina Pereira Fernandes Santos – pela Credenciada.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C3EEBA42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADM. SMSC/ RN Nº 190625553

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ: 08.958.628/0001-06, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES; VALOR GLOBAL R\$ 170.460,00 (Cento e setenta mil, quatrocentos e sessenta reais); VALIDADE: termo inicial em 30 de julho de 2019 e termo final em 30 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 30 de julho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9A615F6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CANCELAMENTO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2019**

**CANCELAMENTO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Carol de Medeiros Dantas			
<b>CARGO:</b>	Assessora Jurídica			
<b>MATRÍCULA:</b>	1125494/2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 064.324.404-24	<b>RG:</b> 1.777.308		
<b>LOTADO (A):</b>	Procuradoria Geral			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 23/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à Natal/RN, nos dias 23 de julho de 2019 para despachar com o Desembargador pessoalmente no Tribunal de justiça do RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	23/05/2019	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2019.

**ROBSON ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinicius Santos  
**Código Identificador:**56048C36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CANCELAMENTO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365/2019**

**CANCELAMENTO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Pedro Henrique Lopes Fernandes			
<b>CARGO:</b>	Assessor Jurídico			
<b>MATRÍCULA:</b>	1126920/1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	<b>CPF:</b> 103.069.924-00	<b>RG:</b> 002.839.461 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Procuradoria Geral do Município			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00h do dia 23/07/2019			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
Viagem à cidade do Natal/RN, no dia 23 de Julho de 2019, para despachar pessoalmente o Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Geral do Município				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01 diárias s/ pernoite	Natal/RN	23/07/2019	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	90,00

**Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Vinicius Santos  
**Código Identificador:**2841EC18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 816 / 2019**

**PORTARIA Nº. 816 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2019.05.22.0031,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESTITUIR** da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FORNECEDORES E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, a servidora **PRISCILA MEDEIROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**0B8B9370

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 817 / 2019**

**PORTARIA Nº 817 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.06.14.0066**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora PEM-LP/I para PEM-LP/EII a funcionária **MARISA DA COSTA OLIVEIRA**, Matrícula nº **1.5279**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:43E110B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 818 / 2019**

**PORTARIA Nº 818 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2019.05.10.0027**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de Professora PEM-NM para PEM-LP/EII a funcionária **MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº **1.1392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:6925457A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 819 / 2019**

**PORTARIA Nº 819 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 024/19 - CMDCA,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Biênio 2018/2020:**

**I – Representantes Governamentais:**

**A - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:**

Titular: Maria Rafaelli Medeiros Fernandes - CPF: 058.158.174-14  
Suplente: Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga - CPF: 914.372.704-25

**B - Representantes do Departamento de Acompanhamento e Integração das políticas pública para a Criança, Adolescente e Juventude:**

Titular: Larissa Layane Meira de Medeiros - CPF: 017.641.634-00  
Suplente: Silvaneide de Araújo Simões - CPF: 072.683.744-02

**C - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Francisco Cirilo Filho – CPF: 241.491.794-68  
Suplente: Deborah Kylvia de Araújo Dantas - CPF: 013.994.124-00

**D - Representantes da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:**

Titular: Onofre Fábio de Lima – CPF: 048.772.754-10  
Suplente: Maria Itaneide Alves Turíbio de Medeiros – CPF: 357.718.014-53

**E - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Titular: Maria Aldenoura Mafra de Araújo - CPF: 850.501.214-34  
Suplente: Michelle de Barros Costa - CPF: 009.054.354-86

**II – Representantes Não-Governamentais:**

**A – Representantes da Aldeias Infantis SOS Brasil - Caicó:**

**Titular:** Francisco de Assis Santiago Júnior – CPF: 523.792.994-04  
**Suplente:** Naara Mariz Sena – CPF: 065.705.294-98

**B – Representantes da Associação Uma Injeção de Amor – RisoTerapia:**

**Titular:** Cristiano Manoel Dantas de Lima – CPF: 064-613.054-40  
**Suplente:** Halyson Rodrigo de Araújo Dantas – CPF: 033.193.794-88

**C – Representantes da Associação Desportiva e Cultural dos Capoeiristas de Caicó – ADECAI:**

**Titular:** Francisco Edino dos Santos Félix – CPF: 066.701.884-04  
**Suplente:** Marcelino Neto de Azevedo – CPF: 188.090.224-91

**D – Representantes da Associação de Pais de Amigos do Excepcionais – APAE:**

**Titular:** Luciene de Souza Ramos Campos – CPF: 983.499.704-30  
**Suplente:** Olívia Ridelania Soares de Andrade – CPF: 032.731.044-81

**E – Representantes da Cáritas Diocesana de Caicó:**

**Titular:** Kledson Tiago Alves de Souza – CPF: 073.607.994-73  
**Suplente:** José Carlos Martins da Silva – CPF: 008.345.764-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria nº 909 / 2018, de 30 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:1C231CAE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 820 / 2019****PORTARIA Nº. 820 / 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.24.0078**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANCISCA MEDEIROS DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0268, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**Ronan Fernandes de Moraes  
Código Identificador:C5619D1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RECURSO ADMINISTRATIVO****RECURSO ADMINISTRATIVO**

Comunicamos que a que a empresa CİNTE TELECOM COMÉRCIO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.378.641/0001-96, impetrou tempestivamente recurso administrativo, sobre a documentação da empresa CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET EIRELI – EPP – CNPJ: 07.715.251/0001-00, ambas participante do Pregão Presencial nº 36/2019. O referido recurso será analisado no prazo determinado por lei e o resultado publicado na imprensa oficial.

Canguaretama/RN, 07 de agosto de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**Abraão Azevedo Lopes  
Código Identificador:6FC71EF9**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 729, DE 31 DE JULHO DE 2019.****Lei nº 729, de 31 de julho de 2019.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

**Art. 5º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.****ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas,

ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13** - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16** - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17** - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

#### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2020 foram definidas e demonstradas no Plano

Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

**Art. 21** - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

**Art. 26** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27** - O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Parágrafo Único** - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 29** - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 30** - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32** - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 33** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 34** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 37** - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela secretaria do tesouro nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

**§ 1º** - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

**§ 2º** - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

**§ 3º** - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

**§ 4º** - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

**Art. 38** - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

**Art. 43** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44** - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

**Art. 45** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida os índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47** - O orçamento do município para o exercício de 2020 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 29 de abril de 2019.

**Art. 48** - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 56-A** - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas individuais do Legislativo Municipal na LOA (Lei Orçamentária Anual) ano 2020 e posteriores.

§ 1º - *As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentário serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo metade deste percentual destinado de forma exclusiva em Ações e Serviços Públicos de Saúde.*

§ 2º - *A execução do montante destinado a Ações e Serviços Públicos de Saúde, previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º, do Art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.* (este Artigo foi incluído por meio de Emenda Aditiva nº 01/2019 da Câmara Municipal).

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octavio Lima,anguaretama (RN), 31 de julho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**6F5E08B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
326014/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA APARÍCIO CARLOS FERNANDES, RUA GREGÓRIO PESSOA, RUA VEREADOR JOSÉ SOARES FILHO E RUA TABELIÃO REINALDO PIMENTA, LOCALIZADAS NO BAIRRO HAROLDO MAIA, ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 326014/2019,

encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 97.519.353/0001-34, com proposta no valor global de **R\$ 409.817,88 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 07 de agosto de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**9B8E07FB

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
326014/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA APARÍCIO CARLOS FERNANDES, RUA GREGÓRIO PESSOA, RUA VEREADOR JOSÉ SOARES FILHO E RUA TABELIÃO REINALDO PIMENTA, LOCALIZADAS NO BAIRRO HAROLDO MAIA, ZONA URBANA, DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 326014/2019, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Gilson Monteiro da Costa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 97.519.353/0001-34, com proposta no valor global de **R\$ 409.817,88 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 07 de agosto de 2019.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C8FA8CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **22 de agosto de 2019, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo

Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 07 de agosto de 2019

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**711AC9CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1020, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

**LEI Nº 1020, DE 05 DE JULHO DE 2019.**

*“Institui o regime de plantão e o valor do respectivo adicional por plantão hospitalar para médicos e enfermeiros efetivos e em contratação temporária da administração municipal e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído para os ocupantes dos cargos de médico e de enfermeiro do Município de Carnaúba dos Dantas o regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, que poderá ser subdividido em 02 (dois) plantões de 12 (doze) horas, de acordo com a necessidade da administração municipal.

**Art. 2º** Esta Lei abrange todos os profissionais médicos e enfermeiros da administração municipal, efetivos ou em contrato temporário, que exerçam atividades de plantonistas no Hospital Municipal e nas unidades de saúde que se encontram diretamente sob a gestão municipal.

**Parágrafo Único.** Para exercer a atividade de plantonista é necessária a manifestação expressa do interesse do servidor e sua declaração de estar ciente e de aceitar os deveres e condições estabelecidas nesta Lei, bem como de cumprir a carga horária estipulada por plantão.

**Art. 3º** Os médicos plantonistas que atenderem ao que dispõe o art. 2º desta Lei e seu parágrafo único, farão jus ao recebimento do adicional por Plantão Hospitalar, nos seguintes termos:

**I** – De R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) de segunda a sexta feira, plantão de 24 horas, das 07h00min as 19h00min do mesmo dia e 07h00min as 19h00min do dia seguinte;

**II** - De R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas, das 07h00min as 19h00min do mesmo dia e 07h00min as 19h00min do dia seguinte;

**Art. 4º** Os enfermeiros plantonistas que atenderem ao que dispõe o art. 2º desta Lei e seu parágrafo único, farão jus ao recebimento da Gratificação de Plantão, nos seguintes termos:

**I** - De R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de segunda a sexta feira, plantão de 24 horas, das 07h00min as 19h00min do mesmo dia e 07h00min às 19h00min do dia seguinte;

**II** - De R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), sábados, domingos e feriados plantão de 24 horas, das 07h00min às 19h00min do mesmo dia e 07h00min às 19h00min do dia seguinte.

**Art. 5º** Não será devida a Gratificação de Plantão:

**I** – ao profissional que faltar ao plantão;

**II** – ao profissional que chegar atrasado; e

**III** – ao profissional que abandonar o plantão.

**Art. 6º** A gratificação de plantão será paga junto com os vencimentos do servidor.

**Art. 7º** As escalas de plantão deverão ser cumpridas rigorosamente, devendo a troca de plantão ser feita de forma oficial entre o plantonista que sai e o que irá substituí-lo.

**Art. 8º** As despesas decorrentes do pagamento da gratificação de plantão serão cobertas com recursos da média e da alta complexidade e/ou com recursos próprios do tesouro municipal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de julho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**6A7145A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 747 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA n.º 747 de 07 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Raul Fernandes de Souza** do cargo comissionado de **Encarregado da Seção de Limpeza**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**84AAA1E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, O Sr. José Antonio de Souza, e com Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Tributação, para desempenho de suas atividades básicas e essenciais operacionaliza por seus servidores através de inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo em veículo automotor locado pelo Município e a disposição desta Secretaria;

CONSIDERANDO sobretudo que o uso contínuo do citado veículo é indispensável ao desenvolvimento regular das atividades da Secretaria Municipal de Tributação e possuem vinculação direta com várias

atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a própria continuidade da atividade fazendária do Município;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a paralisação de atividades da Secretaria Municipal de Tributação que dependam do uso do veículo, sobretudo em inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, da própria arrecadação do Município que depende da plena operacionalização de atividades que dependem do uso de sua frota de veículos, assim como que os contribuintes para regular pagamento de seus tributos necessitam das atividades operacionalizadas através do mesmo (inspeções *in locu*, visitas, diligências e demais atividades de campo), de modo que a paralisação de tais atividades findaria por causar completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria de Tributação;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas e da arrecadação do Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de abastecimento do Veículo GOL, placa QGL-2885, utilizados nas locomoções de equipes da Secretaria Municipal de Tributação, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, CNPJ: 25.165.749/0001-10, referente ao empenho nº 102013/2019, Nota 048808, datada de 05/06/2019, do seguinte período: de a 01 a 31/05/2019 – Maio/2019, valor de R\$ 1.315,84, Processo: 4419/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**JOSÉ ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Tributação

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**209FD44D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária Sr. Emanoel Albuquerque dos Santos e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante as demandas do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), bem como atender as notificações recebidas do Ministério Público, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada. sob pena de colocar em risco o bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com a equipe para as demandas do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), bem como atender as notificações recebidas do Ministério Público, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para os Veículos tipo GOL locado de placa (QGQ 8740), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFS-e Nº 048543 emitida em 04/06/2019 no valor de R\$ 652,87 (Seiscentos e cinquenta e dois Reais e oitenta e sete centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 de Agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**EMANOEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Ceará Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E9CE5CA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de abastecimento de combustível tipo (gasolina comum), para o veículo locado do tipo GOL, de placas QGN 7059, nesta secretaria, referente ao mês de maio/2019, Conforme NFE Nº 048776 emitida em

05/06/2019 no valor de R\$ 1.475,89 (hum mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018. Processo de despesa 4430/2019

Ceará-Mirim/RN, 7 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Adjunta da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**00C0B14C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações

governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de abastecimento de combustível tipo (gasolina comum), para o veículo locado do tipo Moto, de placas QGN 4195, nesta secretaria, referente ao mês de maio/2019, Conforme NFE Nº 048783 emitida em 05/06/2019 no valor de R\$ 138,57 (Cento e trinta e oito reais e cinquenta e seta centavos), Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018. Processo de despesa nº4440/2019

Ceará-Mirim/RN, 7 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Adjunta da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**085EE84A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Brenno Luiz Marques Correia de Melo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Natalia Tomaz Belmiro, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a proteção ao meio ambiente e a saúde, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o meio ambiente, patrimônio, serviços a saúde e bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto

Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre possíveis crimes ambientais, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas ao turismo e desenvolvimento econômico.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação do meio ambiente e saúde da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de abastecimento de combustível tipo (gasolina comum), para o veículo locado do tipo GOL, de placas QGN 6727, nesta secretaria, referente ao mês de maio/2019, Conforme NFE Nº 048779 emitida em 05/06/2019 no valor de R\$ 1.836,80 (hum mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018. Processo de despesa nº4445/2019

Ceará-Mirim/RN, 7 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria Adjunta da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**3A2DE15B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito Sr. Caio Flávio Guerra de Moraes e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralização dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para os Veículos tipo *SP/IN* PLACA: QGQ - 8204, nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFE nº 048434, emitida em 04/06/2019, no seguinte valor: R\$ 1.592,19 (mil quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) conforme contrato 070/2018 de 01/10/2018 e pregão presencial 43/2018, processo de despesa 4422/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CAIO FLÁVIO GUERRA DE MORAIS**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito de Ceará Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7B6ED683

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva e a Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção dos Técnicos que acompanham os trabalhos desobstrução dos Rios como também a equipe que esta executando o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA, que visa o financiamento de Custeio e Investimento para 800 mulheres assentadas

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimentos das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes, deste município, para o fornecedor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, Inscrito no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10, referente ao Processo de Despesa Nº 4699/2019, no período de 01 a 31 de maio de 2019, conforme especificado na NFES Nº 047891, datada de 03/06/2019 no valor de R\$ 1.111,89 (hum mil, cento e onze reais e oitenta e nove centavos).

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2B288A26

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva e a Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção dos Técnicos que acompanham os trabalhos desobstrução dos Rios como também a equipe que esta executando o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA, que visa o financiamento de Custeio e Investimento para 800 mulheres assentadas

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimentos das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes, deste município, para o fornecedor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, Inscrito no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10, referente ao Processo de Despesa Nº 4694/2019, no período de 01 a 31 de maio de 2019, conforme especificado na NFES Nº 047895, datada de 03/06/2019 no valor de R\$ 241,29 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:058945A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva e a Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção dos Técnicos que acompanham os trabalhos desobstrução dos Rios como também a equipe que esta executando o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA, que visa o financiamento de Custeio e Investimento para 800 mulheres assentadas

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimentos das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes, deste município, para o fornecedor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, Inscrito no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10, referente ao Processo de Despesa Nº 4705/2019, no período de 01 a 31 de maio de 2019, conforme especificado na NFES Nº 047883, datada de 03/06/2019 no valor de R\$ 1.341,47 (hum mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7B12F0B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva e a Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção dos Técnicos que acompanham os trabalhos desobstrução dos Rios como também a equipe que esta executando o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA, que visa o financiamento de Custeio e Investimento para 800 mulheres assentadas

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimentos das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes, deste município, para o fornecedor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, Inscrito no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10, referente aos Processos de Despesa Nº 4713/2019 no valor de R\$ 2.059,70 (dois mil e cinquenta e nove reais e setenta centavos), e 4714/2019, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente ao período de 01 a 31 de maio de 2019, conforme especificado na NFES Nº 047903, datada de 03/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**22D9522B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Francisco Flávio da Silva e a Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a Assistência Técnica e extensão Rural, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção dos Técnicos que acompanham os trabalhos desobstrução dos Rios como também a equipe que esta executando o TERMO DE COOPERAÇÃO assinado entre a Prefeitura Municipal e o INCRA, que visa o financiamento de Custeio e Investimento para 800 mulheres assentadas

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimentos das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados nas locomoções de equipes, deste município, para o fornecedor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, Inscrito no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10, referente aos Processos de Despesa Nº 4715/2019 no valor de R\$ 4.159,30 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos), e 4716/2019, no valor de R\$ 928,10 (novecentos e vinte e oito reais e dez centavos), referente ao período de 01 a 31 de maio de 2019, conforme especificado na NFES Nº 048773, datada de 05/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**D3BCBD9E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2423/2017.

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Srta Heloísa Bezerra Pinheiro de Freitas, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Sra Marília de Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a fiscalização e vistoria das obras em desenvolvimento, seja de particulares ou do próprio município, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o patrimônio, os serviços e o bem estar dos municípios;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a averiguação dos serviços desenvolvidos nas obras em andamento sob responsabilidade e interesse desse município, a locomoção das viaturas com as equipes de Fiscalização e Licenciamento, para fiscalização de denúncias sobre a existência de possíveis obras irregulares e sem licenciamento, no âmbito da sede, distritos e litoral do Município, bem como na eventualidade de vistorias em loco para averiguação em cumprimento nos processos de licenciamento realizados por esta Secretaria. E finalmente em cumprimento às demandas relacionadas à infraestrutura e urbanismo dessa cidade.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações

governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na preservação da infraestrutura da cidade, e conseqüentemente do bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes de fiscalização e licenciamento, deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Alphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para os Veículos tipo GOL locado de placas (QGK 6582), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFE Nº 047896 emitida em 03/06/2019 no valor de R\$ 1.171,04 (hum mil, cento e setenta e um reais e quatro centavos). De acordo com Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**HELOÍSA BEZERRA PINHEIRO DE FREITAS**

Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

**MARÍLIA DE SILVA OLIVEIRA**

Secretária adjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6BAFB924

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Procurador Geral do Município Sr. George Ferreira da Silva e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralização dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para os Veículos tipo GOL locado de placa (QGV 5122), nesta procuradoria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFS-e Nº 48021 emitida em 03/06/2019 no valor de R\$ 853,74 (oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos). Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**GEORGE FERREIRA DA SILVA**

Procurador Geral do Município de Ceará Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:940A339F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017.**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Letícia Andrade Santos e a Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças, a Sra. Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, CONSIDERANDO pena de colocar em situação de descontinuidade os serviços de abastecimentos dos transportes de apoio para a execução das atividades desta Secretaria.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização das atividades, haja vista que, é importante o abastecimento de veículos para executar o transporte de técnicos da SMEB para exercer suas atividades.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos Servidores que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para garantir a execução de suas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de despesas referentes a serviços essenciais de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos, que são de suma importância no transporte de técnicos da SMEB para exercer suas funções e seus devidos deslocamentos, do fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ: 25.165.749/0001-10 conforme abaixo:

Empenho/ Ano	Nº da NFE	Data	Nº proc.	Valor
102083/2019	048790	05/06/2019	4.429/2019	R\$ 297,49

Ceará-Mirim (RN), 07 de Agosto de 2019

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**

Secretária Municipal de Educação Básica

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017.**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Letícia Andrade Santos e a Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças, a Sra. Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, CONSIDERANDO pena de colocar em situação de descontinuidade os serviços de abastecimentos dos transportes de apoio para a execução das atividades desta Secretaria.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização das atividades, haja vista que, é importante o abastecimento de veículos para executar o transporte de técnicos da SMEB para exercer suas atividades.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos Servidores que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para garantir a execução de suas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de despesas referentes a serviços essenciais de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos, que são de suma importância no transporte de técnicos da SMEB para exercer suas funções e seus devidos deslocamentos, do fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ: 25.165.749/0001-10 conforme abaixo:

Empenho/Ano	Nº da NFE	Data	Nº proc.	Valor
102083/2019	048491	04/06/2019	4.431/2019	R\$ 1.972,16

Ceará-Mirim (RN), 07 de Agosto de 2019

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**

Secretária Municipal de Educação Básica

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017.**

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Leticia Andrade Santos e a Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças, a Sra. Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO pena de colocar em situação de descontinuidade os serviços de abastecimentos dos transportes de apoio para a execução das atividades desta Secretaria.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização das atividades, haja vista que, é importante o abastecimento de veículos para executar o transporte de técnicos da SMEB para exercer suas atividades.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos Servidores que necessitam desse transporte para o seu deslocamento para garantir a execução de suas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de despesas referentes a serviços essenciais de aquisição de combustível, para abastecimento dos veículos, que são de suma importância no transporte de técnicos da SMEB para exercer suas funções e seus devidos deslocamentos, do fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ: 25.165.749/0001-10 conforme abaixo:

Empenho/Ano	Nº da NFE	Data	Nº proc.	Valor
102083/2019	048786	05/06/2019	4.433/2019	2.228,18

Ceará-Mirim (RN), 07 de Agosto de 2019

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**

Secretária Municipal de Educação Básica

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:265B0D5E**

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica, a Sra. Cleoneide Maria Maciel da Silveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que a fonte de recursos 11240000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE, a que está vinculado o processo de despesa de nº 10034/2018, engloba despesas de vinculadas a Convênios variados e que a liberação de recursos para cada convênio está atrelada a um conjunto de fatores diferenciados para cada um deles, acarretando um tempo específico para cada liberação;

CONSIDERANDO que os recursos ora disponíveis são específicos para a creche (modelo padrão do FNDE - tipo B - Proinfância) na localidade de Muriú;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços já vistoriados por Técnicos do FNDE, cujos recursos liberados são exclusivos e destinados a essa obra específica, e que foram liberados para que pudesse ser dada continuidade ao processo de construção da CRECHE antes mencionada, para a Empresa: EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 25.157.541/0001-59, empenho nº 1.203.013, de /2018, referente à NFS-e nº 1000142, no valor de R\$ de 55.354,33 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) – processo de despesa nº 10.034/2018.

Ceará-Mirim (RN), 07 de agosto de 2019

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**

Secretária Maciel de Educação Básica

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**E47034E7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, Carolina Suelen de Lima Braz, e a Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a essencialidade do fornecimento de combustíveis ao veículo da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco todo um planejamento anual.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de toda a operação da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, prejudicando a realização de eventos culturais e campeonatos já iniciados e que estão para ser iniciados.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços diretos aos municípios.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento do veículo utilizados nas locomoções da equipe operacional da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de abastecimento de combustível tipo (gasolina comum), para o veículo locado do tipo GOL, de placa QGQ 8520, nesta secretaria, referente ao mês de maio/2019, Conforme NFE Nº 048776 emitida em

04/06/2019 no valor de R\$ 1.590,35 (hum mil quinhentos e noventa reais e oitenta e trinta e cinco centavos), Pregão Presencial 043/2018 e Ata de Registro de Preço nº 095/2018 datada em 28/09/2018. Processo de despesa 4405/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CAROLINA SUELEN DE LIMA BRÁZ**

Secretária Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**A88D4DAF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, ou seja, identificação de terrenos públicos na zona rural e urbana, entrega de notificações da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, participação em capacitação profissional, deslocamentos de servidores em missões administrativas, entre outras, de modo que a paralisação de tais atividades ocasionaria completa paralisação de atividades essenciais da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa Secretaria no tocante a processos de servidores, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de perder prazos dos referidos processos;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de materiais, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Assim sendo, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos veículos próprios/locados/cedidos utilizados na locomoção de equipes da Secretaria Municipal de Administração, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ: 25.165.749/0001-10, do processo 4368/2019, referente ao Empenho nº 102024/2019, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E FATURA Nº 048504, datada de 04/06/2019, referente ao período: 01/05/2019 a 31/05/2019, no valor de R\$ 906,87 (novecentos e seis reais, oitenta e sete centavos).

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LETÍCIA ANDRADE SANTOS**

Secretária Municipal de Administração de Ceará-Mirim/RN

**MARÍLIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**DF87F8EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito Sr. Caio Flávio Guerra de Moraes** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para o Veículo tipo GOL 1.0, placa: QGP 8494 que está à disposição deste Gabinete, para o desenvolvimento de suas atribuições. Conforme **NFE nº 048441**,

**emitida em 04/06/2019, no valor de R\$ 1.054,19 (mil e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) e conforme contrato 070/2018 de 01/10/2018 e pregão presencial 43/2018, processo de despesa 4425/2019.**

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CAIO FLÁVIO GUERRA DE MORAIS**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito de Ceará Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**72FD5DB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito Sr. Caio Flávio Guerra de Moraes** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para os Veículos tipo AMAROK PLACA QGI - 9206 que está à disposição deste Gabinete, para o desenvolvimento de suas atribuições. Conforme NFE nº 48814, emitida em 04/06/2019, no valor de R\$ 2.837,78 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) e, conforme contrato 070/2018 de 01/10/2018 e pregão presencial 43/2018, processo de despesa 4424/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CAIO FLÁVIO GUERRA DE MORAIS**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito de Ceará Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C693E716

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito Sr. Caio Flávio Guerra de Moraes** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como

por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para os Veículos tipo PÁLIO WEKKEND PLACA: OJV - 6954 que está à disposição deste Gabinete, para o desenvolvimento de suas atribuições. Conforme NFE nº 048450, emitida em 04/06/2019, no valor de R\$ 1.025,42 (mil e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) e Planilhas de Abastecimento em conforme contrato 070/2018 de 01/10/2018 e pregão presencial 43/2018, processo de despesa 4426/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CAIO FLÁVIO GUERRA DE MORAIS**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito de Ceará Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**FB18C87C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito Sr. Caio Flávio Guerra de Moraes** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (gasolina comum), para os Veículos tipo SP/IV PLACA: QGQ - 8204, nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFE nº 048434, emitida em 04/06/2019, no seguinte valor: R\$ 1.592,19 (mil quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) conforme contrato 070/2018 de 01/10/2018 e pregão presencial 43/2018, processo de despesa 4422/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CAIO FLÁVIO GUERRA DE MORAIS**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito de Ceará Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**4C82656B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada,

sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/05/2019 a 31/05/2019 no valor de R\$ 1.502,41 (Um Mil Quinhentos e dois reais e Quarenta e Um Centavos) referente a nota fiscal nº. 048447 e suas justificativas, datada de 04/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de Agosto de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeita do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B15DA0A4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/05/2019 a 31/05/2019 no valor de **R\$ 2.153,43 (Dois Mil Cento e Cinquenta e Tres Reais e Quarenta e três Centavos)** referente a nota fiscal nº. 048472 e suas justificativas, datada de 04/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de Agosto de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**24BCD112

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconni Antônio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Carlos Antônio Araújo de Paiva, e o Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO, a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a segurança pública urbana, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco os bens, patrimônio, serviços a vida dos municípios;

CONSIDERANDO, o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO, que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO, que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção das viaturas com as equipes da Guarda Municipal, e dos agentes Guardas Municipais de Trânsito que

fazem o ordenamento de mobilidade urbana, para deslocamento no âmbito da sede e litoral do Município, bem como na eventualidade de procedimento em flagrantes de delitos, acidentes de trânsito, onde as equipe deverão se deslocar em condução de suspeitos para delegacia de plantão na Zona Norte da Capital do Estado e ao local do acidente, bem como na rotina diária de fiscalização do trânsito da cidade.

CONSIDERANDO, que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente na segurança na incolumidade e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento das viaturas e dos veículos próprios/locados/cedidos, utilizados nas locomoções de equipes da Guarda Municipal, deste município, para o fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME INSCRIÇÃO ESTADUAL 202296890 CNPJ: 25.165.749/0001-10 referente ao empenho nº. 102.027/2019 dos seguinte período: 01/05/2019 a 31/05/2019 no valor de **R\$ 1.454,72 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)** referente a nota fiscal nº. 048479 e suas justificativas, datada de 04/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 07 de Agosto de 2019.

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE PAIVA**

Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Ceará-Mirim/RN

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Adjunta Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**F9C37AB9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sr<sup>a</sup>. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Sr<sup>a</sup> Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e

Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (DIESEL), para os Veículos tipo CAÇAMBA de placa (DHO-5172), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFS-e Nº 048795 emitida em 05/06/2019 no valor de R\$ 2.536,08 (Dois Mil Quietos e Trinta e Seis Reais e Oito centavo) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 De Agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**84300BBF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sr<sup>a</sup>. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Sr<sup>a</sup> Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que

atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo FIAT FIRE de placa (MYR-0059), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFS-e Nº 048794 emitida em 05/06/2019 no valor R\$ 927,44 (Novecentos e Vinte e sete reais e Quarenta e quatro centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 De Agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**B8947AFF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sr<sup>a</sup>. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Sr<sup>a</sup> Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo FIAT VIVACE de placa (QGG 0134), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFS-e Nº 048792 emitida em 05/06/2019 no valor R\$ 778,18 (Setecentos e Setenta e Oito Reais e Dezoito centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 De Agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**0606AC31

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sr<sup>a</sup>. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Sr<sup>a</sup> Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo GOL LOCADO de placa (QGK 7982), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFS-e Nº 048775 emitida em 05/06/2019 no valor de R\$ 1.740,55 ( Um Mil Setecentos e Quarenta reais e Cinquenta e Cinco centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 De Agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7FF3242E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sr<sup>a</sup>. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Sr<sup>a</sup> Marília da Silva Oliveira, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo GOL LOCADO de placa (QGP 8564), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFS-e Nº 048802 emitida em 05/06/2019 no valor de R\$ 864,42 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e Quarenta e Dois centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 De Agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva

**Código Identificador:**30DEB5FC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sr<sup>a</sup>. Luana Karen Dias de Oliveira e a Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e

**Finanças, a Sr<sup>a</sup> Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo MOTO BROS 160 de placa (QGN-5665), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFS-e Nº 048785 emitida em 05/06/2019 no valor R\$ 417,87 (Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e sete centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 De Agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**

Neilson Franklin de Oliveira Silva  
Código Identificador:6FAE11AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a **Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sr<sup>a</sup>. Luana Karen Dias de Oliveira** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Sr<sup>a</sup> Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo MOTO BROS 160 de PLACA (QGO 4605), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFS-e Nº 048788 emitida em 05/06/2019 no valor de R\$ 272,92 (Duzentos e Setenta e Dois reais e noventa e Dois centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 De Agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F06A58CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a **Secretária Municipal de Serviços Urbanos Srª. Luana Karen Dias de Oliveira** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (DIESEL), para os Veículos tipo PATROL, nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFS-e Nº 048800 emitida em 05/06/2019 no valor R\$ 5.439,55 (Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 De Agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FCCBEOC8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a **Secretária Municipal de Serviços Urbanos Srª. Luana Karen Dias de Oliveira** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Srª Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos municípios, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento

de combustível tipo (GASOLINA), para os Veículos tipo ROÇADEIRA de placa (ROC-0003), nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFS-e Nº 048797 emitida em 05/06/2019 no valor R\$ 199,10 (Cento e Noventa e Nove Reais e Dez centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 De Agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FEC29CFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18**

Marconi Antonio Praxedes Barretto, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a **Secretária Municipal de Serviços Urbanos Sr<sup>a</sup>. Luana Karen Dias de Oliveira** e a **Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças, a Sr<sup>a</sup> Marília da Silva Oliveira**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a existência de serviços essenciais, como o desenvolvido por essa secretaria no tocante a locomoção dos servidores e demandas de trabalho, que não podem sofrer soluções de descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o bom funcionamento da máquina pública.

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Decreto Municipal Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a locomoção de servidores para cumprimento de entrega de documento dentre outras demandas que não podem sofrer com a paralisação dos veículos por falta de combustíveis.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e prestação de serviços essenciais aos munícipes, que atuam direta e indiretamente em situações ao bom funcionamento do Gabinete do Prefeito. ;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos utilizados nas locomoções de equipes do trabalho PTTS (Plano de Trabalho Teórico Social), deste município, para a empresa: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ. Sob o Nº 25.165.749/0001-10 e Inscrição Estadual sob o Nº 206.447.728.118, localizada na Alameda Rio Negro, nº 503, sala nº 1803 – Aphaville centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06454-000, referente ao gerenciamento de combustível tipo (DIESEL), para os Veículos tipo TRATOR, nesta secretaria, referente ao período de 01 a 31/05/2019, Conforme NFS-e Nº 048796 emitida em 05/06/2019 no valor de R\$ 1.018,98 (Um Mil e Dezoito reais e Noventa e oito centavos) Pregão Presencial 043/2018 e Contrato nº 070/2018 datada em 01/10/2018.

Ceará-Mirim/RN, 07 De Agosto de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MARILIA DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal Adjunta de Planejamento e Finanças de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**8119F08F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**Ref. Processo de nº 008/2019**

A Senhora MARIA CRISTINA MELO OLIVEIRA DE LIMA  
Matrícula: 0070735

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO**, instaurada pela Portaria nº 668 de 10 de Julho de 2019 da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 10/07/2019, e com o objetivo de analisar possíveis irregularidades por parte de servidores deste Município, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Compulsando os autos viu-se que existe um Termo de Acordo assinado pela servidora MARIA CRISTINA MELO OLIVEIRA DE LIMA e a Administração, o qual trata de uma devolução de valores quanto ao Plano de Saúde a que a servidora era beneficiária, para que fosse devolvida quantia indevidamente recebida pela mesma.

Ocorre que até a presente não consta nos autos comprovantes quanto a efetivação deste acordo.

Desta forma requer, seja notificada V. Senhoria para que no dia 05 de Setembro de 2019, às 17h na Sede da Administração do Município, para apresentar posicionamento quanto aos fatos alegados nos autos, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusada, e **INTIMÁ-LA a apresentar-se para prestar esclarecimentos**. Poderá ainda, Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser.

Ceará-Mirim (RN), 01 de Agosto de 2019.

**MADSON ALEX DE SOUZA ASSIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Madson Alex de Souza Assis  
**Código Identificador:**941C3A3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

Ref. Processo de nº 009/2016

Ao Senhor LAECIO LUIZ DE OLIVEIRA  
Matrícula: 007.354-8

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO**, instaurada pela Portaria nº 668 de 10 de Julho de 2019 da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 10/07/2019, e com o objetivo de analisar possíveis irregularidades por parte de servidores deste Município, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Compulsando os autos verificou-se que o servidor apresentou Requerimento de Exoneração junto ao Município de Natal/RN, porém até a presente nenhum documento comprobatório do ato foi juntado ao processo.

Desta forma requer, seja notificada V. Senhoria para que no dia 29 de Agosto de 2019, às 17h na Sede da Administração do Município, para apresentar posicionamento quanto aos fatos alegados nos autos, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Cumpre informar também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

*Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.*

*Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

*XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.*

*Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.*

*§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.*

*§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.*

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusada, e **INTIMÁ-LO a apresentar-se para prestar esclarecimentos**. Poderá ainda, Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser.

Ceará-Mirim (RN), 01 de agosto de 2019.

**MADSON ALEX DE SOUZA ASSIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Madson Alex de Souza Assis

**Código Identificador:**1DEE9B16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

Ref. Processo de nº 007/2019

O Senhor JOSÉ RIBAMAR DA SILVA  
Matrícula: 60089

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO**, instaurada pela Portaria nº 668 de 10 de Julho de 2019 da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 10/07/2019, e com o objetivo de analisar possíveis irregularidades por parte de servidores deste Município, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Fora recebido nesta Comissão, processo referente ao servidor José Ribamar da Silva por parte da Secretaria de Administração - RH para que fosse dado seguimento quanto aos trâmites legais da situação funcional do servidor supracitada.

Ocorre que até a presente não consta nos autos comprovantes quanto a devolução do valor referente a 13º recebido indevidamente.

Desta forma requer, seja notificada V. Senhoria para que no dia 05 de Setembro de 2019, às 17h na Sede da Administração do Município, para apresentar posicionamento quanto aos fatos alegados nos autos, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusada, e **INTIMÁ-LO a apresentar-se para prestar esclarecimentos**. Poderá ainda, Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser.

Ceará-Mirim (RN), 01 de Agosto de 2019.

**MADSON ALEX DE SOUZA ASSIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Madson Alex de Souza Assis

**Código Identificador:**7F65CF34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

Ref. Processo de nº 028/2019

A Senhora ESMERALDA DE OLIVEIRA SOUZA  
Matrícula: 7365-3

Na qualidade de Presidente da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO**, instaurada pela Portaria nº 668 de 10 de Julho de 2019 da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 10/07/2019, e com o objetivo de analisar possíveis irregularidades por parte de servidores deste Município, venho comunicar a Vossa Senhoria que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala da Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. Heráclito Vilar, nº 700.

Fora recebido nesta Comissão, processo referente a servidora Esmeralda de Oliveira Souza por parte da Comissão de Acumulação de Cargos para que fosse dado seguimento quanto aos trâmites legais da situação funcional da servidora supracitada.

Desta forma requer, seja notificada V. Senhoria para que no dia 29 de Agosto de 2019, às 17h na Sede da Administração do Município, para apresentar posicionamento quanto aos fatos alegados nos autos, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Cumpre informar também, o disposto nos artigos 137, 151, XII e 152, § 1º e § 2º da Lei 1.196/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

*Art. 137 – Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.*

*Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:*

*XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.*

*Art. 152 – Verificada, em processo disciplinar, acumulação proibida e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos.*

*§ 1º Provada a má-fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.*

*§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade a demissão lhe será comunicada.*

Por estas razões, venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes neste Processo, no qual Vossa Senhoria figura como acusada, e **INTIMÁ-LA a apresentar-se para prestar esclarecimentos**. Poderá ainda, Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser.

Ceará-Mirim (RN), 01 de Agosto de 2019.

**MADSON ALEX DE SOUZA ASSIS**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**Madson Alex de Souza Assis  
Código Identificador:2B89927F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 061/2019****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANTONIO DANTAS DE LIMA**, para a SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES LOCALIZADO NAS COMUNIDADES DE SITIO GURJAU E SITIO TRONCO, NESTE MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 07/08/2019

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Talita Dias da Costa  
Código Identificador:475B2EA9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2019 - NOMEAÇÃO ANNA KELLY  
PEREIRA DA SILVA EZEQUIEL****Portaria nº 087/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) ANNA KELLY PEREIRA DA SILVA EZEQUIEL portador(a) do CPF/MF Nº. 096.343.054-82 e RG 002.849.470 SESPDS/RN, para o cargo/função de Técnico De Enfermagem do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Talita Dias da Costa  
Código Identificador:77931B5A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2019 - NOMEAÇÃO CLAUDIO DE LIMA  
EZEQUIEL****Portaria nº 088/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 01 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) CLAUDIO DE LIMA EZEQUIEL portador(a) do CPF/MF Nº. 089.963.274-25 e RG 002.849.472 SESPDS/RN, para o cargo/função de MOTORISTA do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de TRANSPORTE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Talita Dias da Costa  
Código Identificador:0AC82CDF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2019 - NOMEAÇÃO JAQUELINE SILVA  
NASCIMENTO****Portaria nº 089/2019-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 02 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN), o(a) senhor(a) **JAQUELINE SILVA NASCIMENTO**, portador(a) do CPF/MF Nº. 086.095.804-31 e RG 003.304.661 SSDS/PB, para o cargo/função de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**E50C5ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 058/2019 - MARIA ISABEL  
CRISTINA DANTAS DE ARAUJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONTRATADO(A): **Maria Isabel Cristina Dantas de Araujo**  
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **058/2019**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00 (mil e seis reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **20 dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

**MARIA ISABEL CRISTINA DANTAS DE ARAUJO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**94CA0FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 054/2019 -RENATA KAYZE DE  
LIMA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **RENATA KAYZE DE LIMA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **054/2019**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00 (mil e seis reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **20 dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

**RENATA KAYZE DE LIMA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**D31FDA32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 028/2019 - OZIEL PEREIRA DO  
NASCIMENTO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **028/2019**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00 (mil e seis reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **GBFSUAS**

**OZIEL PEREIRA DO NASCIMENTO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**BC786CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 029/2019 - ELANIA BELMIRO  
AZEVEDO DE ANDRADE**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **029/2019**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00 (mil e seis reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **GBFSUAS**

**ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**44FB23F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 043/2019 - AURINEIDE CARLA DA  
SILVA AMADOR**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONTRATADO(A): **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**  
OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **043/2019**

Valor Mensal: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **20 de dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**

**AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**31244EF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 030/2019 - GEYSON FELIPE DE  
OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A): **GEYSON FELIPE DE OLIVEIRA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **030/2019**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **31 de dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **GBFSUAS**

**GEYSON FELIPE DE OLIVEIRA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**CA9AEE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 031/2019 - MARIA DAS VITÓRIAS  
DO NASCIMENTO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO(A): **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **031/2019**

Valor Mensal: R\$ **1.006,00** (mil e seis reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **20 de dezembro de 2019**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **CRAS**

**MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**F66B98D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 encontra-se suspenso temporariamente para fins de diligência, cujo objeto é verificar a aceitabilidade das propostas dos licitantes credenciados.

A reabertura da sessão se dará através de publicação de AVISO DE CONVOCAÇÃO no Diário Oficial e ainda, através de meio eletrônico hábil (e-mail).

Currais Novos, 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E19CEDC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
187/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2545/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **FRANCO MARCIO DA SILVA RODRIGUES**, CPF Nº 119.635.177-50, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 12 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 72 (setenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9087/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 12 de julho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**244E3A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO – FRANCO MARCIO DA SILVA  
RODRIGUES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): **FRANCO MARCIO DA SILVA RODRIGUES**, CPF Nº 119.635.177-50

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

**VALOR:** R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 72 (setenta e dois) plantões até o fim da vigência contratual

**VIGÊNCIA:** 12 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B7AFED23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 431/2019  
PROCESSO PMCN Nº 3.182/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS TDA, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92 com sede na Av. Dao Silveira, Natal/RN, CEP 59.066-180, para aquisição de:

1 ESTOPA PARA LIMPEZA pelo valor unitário de R\$ 3,58 (Três reais e cinquenta e oito centavos);

1 KIT DE PEÇAS FILTRO DE AR ÓLEO pelo valor unitário R\$ 680,18 (Seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos);

1 FILTRO DE POLEN pelo valor unitário de R\$ 136,23 (Cento e trinta e seis reais e vinte e três centavos);

1 ANEL DE VEDAÇÃO A 14X20 DIN 7603 pelo valor unitário R\$ 20,92 (Vinte reais e noventa e dois centavos);

12 OLÉOS MOTOR 5W30 MB 229.51 DB6615.51 pelo valor unitário R\$ 32,36 (Trinta e dois reais e trinta e seis centavos);

A aquisição tem por finalidade a necessidade de manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Currais Novos, 07 de Agosto de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hysnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**E431DD17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**PORTARIA Nº. 070/2019 Encanto/RN, 26 de julho de 2019.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de desabastecimento de material hospitalar, o que impossibilitaria o funcionamento da unidade de saúde e o pronto atendimento ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o regular funcionamento do Hospital Municipal;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor F. Wilton C. Monteiro - Eireli, referente ao empenho nº. 7050006/2019; datado de 07/05/2019; no valor total de R\$ 5.721,97 (cinco mil setecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos); referente às notas fiscais nº. 057.668.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de material hospitalar destinado ao Hospital Municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**36D93603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0045/2019**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN

CEP: 59.180-000 – CNPJ: 08.362.287/0001-01

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN – **CONTRATADO (A):** CIRNE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA **CNPJ Nº 05.456.283/0006-09** – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO - **VALOR:** R\$ 291,20 (duzentos e noventa e um real e vinte centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO VXII, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

ESPÍRITO SANTO/RN, 30 DE JULHO DE 2019

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**A8E2727A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 260/2019 – GP EM, 06 DE AGOSTO DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº 1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do estado – Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2019, oportunidade em que irá participar do Fórum sob o tema “**O MAIS RN E O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**”.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

**Felipe Guerra/RN, em 06 de agosto de 2019**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:97E71F1B**

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 261/2019 – GP EM, 06 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 02 (duas) diárias ao Servidor **ANTONIO DINIZ BENEVIDES CARNEIRO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 721.529.154-53 e RG: nº 34.906.233-X, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Tributação, através do ato administrativo – Portaria nº 009/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Assú – RN, nos dias 08 e 09 de agosto de 2019, oportunidade em que irá participar do Fórum sob o tema “**O MAIS RN E O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**”.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

**Felipe Guerra/RN, em 06 de agosto de 2019**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:0ACF99B0**

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 262/2019 - GP EM, 06 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias a servidora **AMANDA LAYZE SOARES BARRA**, inscrito no C.P.F sob o nº 101.476.094-10 e RG sob o nº 002.852.857, ITEP/SSP/RN, contratada na função de Coordenadora do Programa Família Guardiã, e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano na cidade de Mossoró – RN, nos dias de 07 a 09 de agosto de 2019, **ensejo em irá participar do Curso: Acolhida de mulheres com interesse na entrega de filhos para adoção;**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

**Felipe Guerra/RN, em 06 de agosto de 2019.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:5AB144AC**

---

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 263/2019 – GP EM, 06 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária a servidora **MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 230.322.354-72 e Identidade nº 491.361 SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 007/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal – RN, no dia 08 de agosto do ano em curso, *ensejo em que participará da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Rio Grande do Norte, que terá como tema: “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas”, na condição de delegada.*

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRE – SE

**Felipe Guerra/RN, em 06 de agosto de 2019**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:6969FF16

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 264/2019 - GP EM, 06 DE AGOSTO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 3 (três) diárias a Servidora **AMARALINA NOÁ DE GÓIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 105.855.874-93 e Identidade nº 002.029.623, ITEP/SSP/RN, contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Visitador Social do Programa Criança Feliz, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano na cidade de Mossoró – RN, nos dias de 07 a 09 de agosto de 2019, **ensejo em irá participar do Curso: Acolhida de mulheres com interesse na entrega de filhos para adoção;**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades,

e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRE – SE

**Felipe Guerra/RN, em 06 de agosto de 2019**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:6BBE5D85

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

#### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 088/2019 – GP/PMFP

#### RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 088/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 05 de agosto de 2019, edição 2075,

**ONDE SE LÊ:** No valor unitário de R\$231,27 (duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) totalizando R\$1.040,71 (hum mil, quarenta reais e setenta e um centavos)

**LEIA-SE:** No valor unitário de R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) totalizando R\$1.561,05 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

#### PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2019

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:25936F55

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107081/2019

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0107081/2019**

**Objeto:** Aquisição de Diesel S10

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.981,61

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:D65693B2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0107082/2019

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo: 0107082/2019**

**Objeto:** Serviços de roço das estradas vicinais dos sítios Fechado e Mumbaça

**Contratado:** FRANCISCO DE ASSIS FILHO (055.258.814-89)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.505,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**0D0F0C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107083/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107083/2019

**Objeto:** Aquisição de gasolina comum

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.982,23

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E824C082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107084/2019 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: 0107084/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107084/2019

**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Pesqueiro e Arrojado.

**Contratado:** FRANCISCO ALVES TEIXEIRA (202.413.724-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 856,84

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**DC41BC65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107085/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107085/2019

**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas vicinais do Sítio Candeia.

**Contratado:** ODAIR GURGEL DE MIRANDA (217.203.758-36)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E1DA6FC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107086/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0107086/2019

**Objeto:** Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Castro.

**Contratado:** Adalberto Francisco da Silva (056.613.244-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 602,10

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**D403986C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
112/2019**

**Assunto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DA SAÚDE EM NATAL

Respalda do no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo de Dispensa nº 112/2019, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando realização da locação acima em comento, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cumpra-se.

Galinhos/RN, 22 de maio de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**AA0B2067

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
112/2019**

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

**CONTRATADO/LOCADOR:** GILBERTO TRINDADE DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 874.496.094-87.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DA SAÚDE EM NATAL

**BASE LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apensas ao processo de dispensa de licitação.

**FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02.70 – Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0009.2043.0000 – Manut. da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito.

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**DCA53887

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA Nº 08/2019-SEMEC**

*DISPÕE SOBRE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE PARA SERVIDOR (A) PÚBLICA MUNICIPAL, DA OUTRAS PROVIDÊNCIA*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base na lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, ao servidora, **MARIA OZANA ROSENO DE FRANCA**, matrícula nº 133, **AUX DE SECRETARIA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com gozo a partir de **12/08/2019 a 06/11/2019**.

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se.

Galinhos – RN, 01 de Agosto de 2019.

**ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO**

Port. 116/2018 – GAB/PMG

Sec. Mun. de Educação e Cultura

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**EC62BA19

**SECRETARIA  
MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 - CMDCA - REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO\***

**RESOLUÇÃO nº 02/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE GALINHOS/RN**, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 383/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 383/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Galinhsos, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações:**

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução;

XX - práticas desleais de qualquer natureza;

**Parágrafo Único: Será permitido o uso de “santinhos” no tamanho 7x10cm, constando foto, número e slogan do candidato em preto e branco.**

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar

procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

**§ 2º** - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Galinhas/RN, 01 de Agosto de 2019.

**ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

**Código Identificador:**3DE2EE27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 20 de Agosto de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 031/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar e insumos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: [comissao2017pmg@gmail.com](mailto:comissao2017pmg@gmail.com) ou ainda pelo Site do Município: [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br).

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**482524FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **15h00min do dia 20 de Agosto de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 032/2019, tipo menor preço por lote, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes para implantação de academias no município de Goianinha-RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo

email: [comissao2017pmg@gmail.com](mailto:comissao2017pmg@gmail.com) ou ainda pelo Site do Município: [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br).

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**7947DAAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA /CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

Contratada: H.S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ nº 15.033.936/0001-96

Processo nº 452/2019 - Pregão Presencial nº 19/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.

VALOR: R\$181.691,68 (cento e oitenta e um mil seiscientos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 19 (dezenove) meses, a partir da assinatura, conforme convênio.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**H.S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Contrata

Goianinha/RN, 31 de julho de 2019.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**83A80A90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
065/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 065/2019 - Processo Administrativo nº 4990/2019 - Originado pelo Memorando nº 793/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Acesso à Internet através de Link Dedicado (Full Duplex), implantação e locação de fibra óptica e serviços de intranet, necessários a interconexão digital entre todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Guamaré, inclusive com serviço de acesso à Internet para a população, via rede sem fio, em praças e orlas do Município/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações,

no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município [http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar\\_editais/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

**GUAMARE / RN, 07 de Agosto de 2019.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**78084E9B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO

**PROCESSO nº:** 4916/2019

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços na realização de Exames de Ultrassonografia em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guararé/RN, conforme especificações e condições descritas nos autos.

**RECORRENTE:** A & R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA (itens 2 e 4).

**RECORRIDA:** JJ SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICOS E HOSPITALARES LTDA

#### DO RELATÓRIO:

Dispensar relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto.

#### DA DECISÃO:

Após analisar o arrematado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, **MANTENHO INTEGRALMENTE**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa A & R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTÓRIOS LTDA.

Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual **ADJUDICO** o objeto da licitação em epígrafe quanto aos itens ora em fase recursal, bem como **HOMOLOGO** os atos praticados no presente certame licitatório, nos seguintes termos, a saber:

- JJ SERVICOS MEDICOS, CLINICOS E HOSPITALARES LTDA (10.277.650/0001-32), quanto ao(s) Item(ns) [1, 2, 3, 4], no valor total de R\$ 134.547,70 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

O valor global do certame para fins de futura e eventual contratação, considerando o somatório dos itens licitados, será de R\$ 134.547,70 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item.

Guararé-RN, em 07 de AGOSTO de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**75854E96

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guararé/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, e com base no entendimento exarado pelo representante da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especialmente no tocante as **Planilhas Orçamentárias e de Composições** analisadas, que julgou como **CLASSIFICADAS as propostas das empresas CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.522.228/0001-03 e BMB CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 00.715.720/0001-33** por atenderem a todas as exigências editalícias no tocante às propostas de preços e como **DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas ANCHIETA E FONSECA SERVIÇOS GERAIS – CNPJ: 04.921.435/0001-20 e ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.710.366/0001-08**, ambas por descumprimento do subitem 6.6 do edital.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na **Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte de Guararé/RN, situado na Travessa José do Egito, Nº 34, Centro, Guararé/RN, CEP: 59.598-000, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h**, em dias de expediente.

Guararé (RN), 07 de agosto de 2019.

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**FE73BDA6

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018 (PP Nº 029/2018)

**Processo nº:**8874/2017

**Contratante:**Município de Guararé/RN.

**Contratada:** RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.  
CNPJ Nº 10.917.124/0001-90

**Objeto do aditivo:**celebração do primeiro aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (Doze) meses, conforme Pregão Presencial nº 029/2018.

**Vigência:**a partir de 26 de julho de 2019 a 25 de julho de 2020.

**Classificação da despesa:** A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:**art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

Pedro Quintiliano Cordeiro, representante legal da RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. (Contratada).

Guararé/RN em, 24 de Julho de 2019.

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**D4473E6A

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N.º 077/2019

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** CENTRA MOVEIS S/A - CNPJ: 25.071.568/0001-24;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 4462/2019;

**VIGÊNCIA:** INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, ADSTRITO A GARANTIA DOS MOVEIS.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 14.846,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS);

**FIRMADO EM:** 01/08/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** EDUARDO PENIDO LAGES - CPF Nº. 009.751.834-43

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**1C8101E2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA – EPP - ME - CNPJ: 40.461.843/0001-25;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRAS GIRATÓRIAS), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 5363/2019;

**VIGÊNCIA:** INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, ADSTRITO A GARANTIA DOS MOVEIS.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 8.580,00 (OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS);

**FIRMADO EM:** 01/08/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** IVANALDO SEVERINO MALHEIROS - CPF Nº. 315.891.204-00

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**0F1D699E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4515/2019

**Nome do credor:** IVANILDO VIEIRA DE MELO.

**CPF:** 088.927.174-72

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.004 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

**Função:** 20 - AGRICULTURA

**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:** 0112 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

**Projeto/Atividade:** 2010 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Fazenda São Francisco, Umarizeiro – Zona Rural, Guamaré/RN, para utilização na apreensão de animais que estejam soltos em via pública.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**5E0B0387

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
ALUGUEL Nº 007/2014**

**PROCESSO Nº:** 5801/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** Antão Morais da Silva.

**CPF:** 460.480.494-04.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação contrato de aluguel por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a continuidade da utilização do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 03 de agosto de 2019 a 02 agosto de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Antão Morais da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 01 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

**Código Identificador:**8F22A1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES  
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;  
 Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;  
 Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas;  
 Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019;  
 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guararé/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	137504-6	MARTILIANA BRAZ SABINO
21	135568-0	ALYSSON JOSE DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação  
 Prefeitura Municipal de Guararé/RN 07 de agosto de 2019

**Publicado por:**  
 Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**801F0C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 339/2019**

De 07 de Agosto de 2019.

Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990,

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal n.º 385 de 24 de Agosto de 2012, que cria o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

**Considerando** o Decreto Municipal n. 88, 25 de Agosto de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que Constituirão a **Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

**I – Coordenador da COMPDEC:**

Senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

**II – Secretária da COMPDEC**

Senhora: LARISSA ADJA SILVA DE SOUZA

**III – Responsável pelo Setor Técnico da COMPDEC**

Senhor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

**IV – Responsável pelo Setor Técnico da COMPDEC**

Senhor: JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA

**V – Responsável pelo Setor Operativo da COMPDEC**

Senhor: JOSE DEIVERSON DA SILVA PEREIRA

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**DAD8AC11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 340/2019**

De 07 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JOSÉ WILSON LOPES BEZERRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSÉ WILSON LOPES BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº **971.476.644-34**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**C3233DF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 341/2019**

De 07 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **GIVANILDO DE ARAÚJO SILVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **GIVANILDO DE ARAÚJO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **048.804.344-18**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**F0AFCB43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 342/2019**

De 07 de Agosto de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOÃO ELISON LOPES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **JOÃO ELISON LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **096.501.904-73**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**92DDDE22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 2053/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.**

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ: 27.029.083/0001-06, no Valor Total de R\$ 132.124,45 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos). José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME – Pela Proponente Contratada.**

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

**Ipueira/RN, 07 de agosto de 2019.**

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**C46E1916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368/2019/GP, DE 17 DE JULHO DE 2019**

*O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;*

**RESOLVE**

*Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. VALENTIM SABINO DA SILVA NETO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 442, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de agosto de 2019 e término no dia 29 de outubro de 2019;*

*Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se*

*Jacanã – RN, 17 de julho de 2019.*

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**423032E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 406/2019/GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

**CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

**RESOLVE:**

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária à EDUARDO RODRIGO DA SILVA ANDRADE, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação no 5º encontro presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de agosto de 2019, na cidade de Campina Grande - PB. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã - RN, 07 de agosto de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**F31F1125

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **23 DE AGOSTO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:1BCA7348**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **23 DE AGOSTO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:168812A7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR, FARDAMENTO, CAMISAS E BOLSAS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:30h** do dia **23 DE AGOSTO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal

de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 06 de agosto de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:112846D9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 411/2019.**

**LEI Nº 411/2019.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 483.324,13 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 483.324,13 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e treze centavos), destinado a atender o Convênio FUNASA nº 01388/2017, cujo objeto é a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, conforme a seguinte discriminação:

I – Incorporação de repasse do Ministério da Saúde por intermédio da Fundação Nacional de Saúde, no valor de R\$ 483.324,13 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

Art. 3º Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2019 e Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:DBD83BAF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº070/2019 – GS.**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) férias ao servidor ELVISNEY SOARES GURGEL e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder ao servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, matrícula nº 416, **atualmente exercendo o cargo público de Secretário Municipal do Planejamento**, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 10 de julho de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1293ED8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº072/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **JENNIFER NATASHA ARAÚJO GURGEL**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **JENNIFER NATASHA ARAÚJO GURGEL**, ocupante do cargo público em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO**, matrícula nº 773, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO**, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 29 de julho a 27 de agosto de 2019, período aquisitivo 02 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 26 de julho de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CB84EE91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº073/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ANTONIO EUGENIO GURGEL DE SALES** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **ANTONIO EUGÊNIO GURGEL DE SALES** ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 373, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de julho de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**21093BCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº074/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO** ocupante do cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 330, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de julho de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1ED1F5E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº075/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de

suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **DALVANETE DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **DALVANETE DOS SANTOS** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Sede da Secretaria, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 05 de agosto a 03 setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de julho de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:F9703882

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº076/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA MADALENA ALVES DE MEDEIROS** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **MARIA MADALENA ALVES DE MEDEIROS** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 317, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de julho de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:A9DB5DA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº077/2019 – GS.**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) férias ao servidor **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder ao servidor **ANTONIO EUDIMAR GURGEL DE SALES**, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, matrícula nº 4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Sede da Prefeitura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de julho de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:42432BAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº078/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO LUCAS DIAS NUNES** pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **FRANCISCO LUCAS DIAS NUNES** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matrícula nº 648, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 07 de agosto a 06 setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 25 de setembro 2017 a 25 de setembro 2018.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de julho de 2019.

**KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 087/2019 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:F45AA6DD

**CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - SRP - CONVOCAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - SRP CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN vem CONVOCAR a empresa RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP- CNPJ: 27.320.140/0001-01, Vencedora na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Japi/RN, em 07 de Agosto de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:CE7C9BB3**

**CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP - CONVOCAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN vem CONVOCAR a empresa JOÃO PAULO ARAUJO DOS SANTOS ME - CNPJ: 19.464.948/0001-26, Vencedora na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Japi/RN, em 07 de Agosto de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:0BF9E9E4**

**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 371/2019 - ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de R\$ 129.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-RN. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 361 de 07 de dezembro de 2018) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinado à Construção da Academia de Saúde no Povoado de Queimadas, neste Município, conforme programação constante do Anexo único a presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º, decorrem da liberação de orçamento de igual valor do Sistema Único de Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi-RN, 06 de Agosto de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:46FDC822**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 272/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora RAIMUNDA FABRICIO SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

**CONSIDERANDO** a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

**CONSIDERANDO** que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor para o gozo deste direito;

**CONSIDERANDO** que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **RAIMUNDA FABRICIO SOARES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 408.965.954-04, portador do RG. Nº 652.260 SSP/RN.

**Art. 2º** - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **15/05/2019** e término aos **13/06/2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao dia 15 de Maio de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 15 de Maio de 2019.

**JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:95941A41**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 273/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora MARIA JOSÉ MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

**CONSIDERANDO** a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

**CONSIDERANDO** que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor para o gozo deste direito;

**CONSIDERANDO** que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **MARIA JOSÉ MOREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 041.822.524-97, portador do RG. Nº 2.167.887 SSP/RN.

**Art. 2º** - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos 01/07/2019 e término aos 28/09/2019.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data retroativa ao 01 de Maio de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 01 de Maio de 2019.

**JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**A867811A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 274/2019 - CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 257/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, vem por meio deste CANCELAR a publicação da Portaria Nº 257/2019 publicada em duplicata, esta se encontra com código identificador nº 7FAC00B5 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2059 do dia 12 de Julho de 2019.

Japi/RN, em 06 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**8402567E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 243/20109 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 243, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra, Matrícula nº 3999, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 07 de agosto do corrente ano, tendo em vista a participação no FÓRUM “O MAIS RN E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL que acontecerá no Auditório Albano Franco, Casa da Indústria – Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 07 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:**7731E9BD

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA 244/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 244, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor José Ilton Felipe, Matrícula nº 1686, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 07 de agosto do corrente ano, tendo em vista a participação no FÓRUM “O MAIS RN E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL que acontecerá no Auditório Albano Franco, Casa da Indústria – Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 07 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:**0253F13F

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA 245/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 245, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso

XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Humberto Marcos de Melo Junior, Matrícula nº 3921, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 07 de agosto do corrente ano, tendo em vista a participação no FÓRUM “O MAIS RN E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL que acontecerá no Auditório Albano Franco, Casa da Indústria – Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 07 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**643526B3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 246/2019**

**PORTARIA Nº 246/2019 - GP**

*Portaria de publicação 235 de 2019, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica revogada a portaria 235/2019, a qual foi publicada no diário da FEMURN em 31 de julho de 2019 **sob Código Identificador 00E13D4F** pela pessoa de Francisco Leonardo da Silva.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**D1BA1918

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 247/2019**

**PORTARIA GP Nº 247/2019**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº **240/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 06 de agosto de 2019, sob Código Identificador, **F4FFE3E2** pela pessoa de Francisco Leonardo da Silva faz-se necessário a seguinte correção:

**Art.1º** - Onde se lê: “...Esta Portaria tem efeitos retroativos a **31 de agosto de 2019.**”, leia-se: “...Esta Portaria tem efeitos retroativos a **31 de julho de 2019.**”.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais disposições da portaria retificada.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**6FEFF097

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 248/2019**

**PORTARIA GP Nº 248/2019-GAB**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desempregado frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

CARLOS ANTONIO BEZERRA  
ELIZANGELA MOURA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019

Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**EBEF1A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 568/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **KALINE ROSE DA SILVA SANTOS**, Coordenadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 08 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**1363F3B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 571/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **ADAILTON MEDEIROS**, Vigilante do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 19 de agosto de 2019 a 19 de agosto de 2021, de acordo com requerimento em anexo.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**970B572B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 570/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **EVERSON MARTINS DUTRA**, Diretor de Serviços lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 08 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**EDAD70A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 569/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ANA LÚCIA DE ARAÚJO**, Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, no dia 08 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**0DCFB600

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 572/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir desta data, ao servidor **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.05.2014 a 03.05.2019.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**C2CA521A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 574/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 12 de agosto de 2019, a **MARIA DAS GRAÇAS JALES**, Mat. 463, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.07.2012 a 01.07.2017.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:6B73E516

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 021/2019 - CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

**O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,**

**RESOLVE:**

**1 – CONVOCAR** o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

**2 – O não pronunciamento** do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

**3 – Os documentos** que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

**4 – Será tornado sem efeito** o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 575/2019 - GP**

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 021/2019 do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2019.

**Art. 2º - A presente portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: ENFERMEIRO – (CÓDIGO 101)**

NOME	INSCRIÇÃO Nº
KARINE DANTAS ALVES	002

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:42187E86

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 573/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Licença Prêmio pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 14 de agosto de 2019, a **MARLI DANTAS DOS SANTOS**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 31.03.2009 a 31.03.2019.

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:B564442E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 –  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2018 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN – 417.357/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.964.066/0001-16; **OBJETO:** Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e de escritórios, para suprir as necessidades das secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 092/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 29 de Julho de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.777,00 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Silvana Araújo Mariz Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 481.644.704-06 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9D7DE789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019 –**  
**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2018 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN – 125.011/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** PREMOL IND. E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.315.234/0001-89; **OBJETO:** Aquisição de postes de concreto armado DT 9x400, 9x600 e 8,5x200 DAN'S, acompanhados de respectivos projetos exigidos pela Cosern; oriundo da Ata de Registro de Preço de nº 078/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Julho de 2019; **VIGÊNCIA:** 04 de Julho de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.213,10 (Cinquenta e um mil, duzentos e treze reais e dez centavos); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Geraldino Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.943.564-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de Julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**45D29036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 227.003/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2019 e termo final em 05 de Agosto de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 32.821,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Anelson Azevedo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.832.354-70 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Agosto de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**63D94618

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 430.010/2019**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** S. M. LEITE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.863.094/0001-86; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação e consertos de ar condicionado, geladeiras, freezer: vertical/horizontal, bebedouros industriais e bebedouro de coluna: quente/frio (geláguia), para atender as demandas das secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2019 e termo final em 05 de Agosto de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 50.006,00 (Cinquenta mil e seis reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Railson Lucena de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.899.774-05 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Agosto de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3BC3D689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 028/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 028/2019, realizada em 02/08/2019, a saber:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS-** CNPJ: 11.727.031/0001-65, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais).**

**LUIZ MEDEIROS JUNIOR 02608325459** - CNPJ: 31.118.657/0001-81, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 07 de agosto de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1533B3CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 028/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 028/2019 com início 19 de julho de 2019, realizada em 02 de agosto de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS**- CNPJ: 11.727.031/0001-65, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 20.500,00 (vinte mil, quinhentos reais)**.

**LUIZ MEDEIROS JUNIOR 02608325459** - CNPJ: 31.118.657/0001-81, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

JARDIM DO SERIDÓ/RN, 07 de agosto de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C79608B9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 319.017/2019

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.886.312/0001-60; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para atender as secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2019 e termo final em 05 de Agosto de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.741,00 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e um reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Alexandre Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 555.180.444-53 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Agosto de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**069E5933

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 319.017/2019

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.420.584/0001-15; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento para atender as secretarias do município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2019; **VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2019 e termo final em 05 de Agosto de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.506,00 (Dez mil, quinhentos e seis reais); **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Richell Amaro do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.873.344-33 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 05 de Agosto de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**5DCF8E44

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:075/2019.

Assunto : Solicita abertura de processo de sindicância para apuração de responsabilidade pelos fatos ocorridos no processo licitatório nº 417.013/2019 (Tomada de Preço nº 003/2019).

Interessado : José Amazan Silva (Prefeito Municipal).

#### DECISÃO

1. Após analisar o documento de pág. 43/48 dos autos (elaborado pela Comissão Sindicância instaurada pela Portaria Municipal nº 117, de 31 de maio de 2019, por meio de seus 3 – três – membros), com base no art. 50, §1º, da Lei Ordinária Federal nº 9.784/99, o qual se aplica, subsidiariamente, ao presente Município, acato a integralidade da motivação contida no respectivo Relatório Final (subscrito pelos servidores Ariângelo Azevedo de Medeiros – Presidente –, Andreza Silva dos Santos – Membro – e Dickça Crysthianne Azevedo da Silva – Membro), que passa a ser parte integrante desta presente decisão.

2. Desse modo, diante do que consta no supracitado Relatório Final, aplico a penalidade disciplinar de **ADVERTÊNCIA** a servidora **Walquíria Santos Nóbrega** (antiga Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Poder Executivo Municipal), com fundamento no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, por ela ter inobservado o dever funcional enquadrado no art. 92, inciso III, do mesmo diploma normativo.

3. Determino a expedição de Portaria Municipal aplicando a penalidade administrativa a servidora acima mencionada.

4. Cumpra-se. Registre-se. Intime-se. Publique-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:  
(...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 100. A pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres funcionais previstos nesta Lei, ou em normas internas, que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

Art. 92. São deveres do servidor: (...) III – Observar as normas legais e regulamentares;

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**4CC6501C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 170, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** ainda o requerido pela servidora **GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS**, de 07 de agosto de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal **GILMARIA DANTAS MORAES DE MEDEIROS**, inscrita no

CPF/MF n.º 068.129.324-18, matrícula 1057, a partir de 07 de agosto de 2019, do cargo de Agente de Saúde/Endemias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 07 de agosto de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho

**Código Identificador:**741595E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 255/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Fabiano Rodrigues Lourenço, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 10081-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 29 de julho á 27 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Julho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**C0DCB028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 256/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, Manoel Messias da Silva, que exerce a função de agente de trânsito, com matrícula 6130-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto á 30 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Julho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**008ED162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 257/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor João Maria Siqueira Victor, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, com matrícula 6963-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 29 de julho a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**495059D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 258/2019- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ismar dos Santos Marçal, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, com matrícula 6955-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2019 .

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva

**Código Identificador:**C93417C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PP 018.2019**

**AVISO DE RESULTADO – PP SRP Nº 018/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 – SRP

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, NO EXERCÍCIO 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

O Município de João Câmara/RN, por intermédio do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas, inscrita no CNPJ nº 32.956.600/0001-14, LICITA FÁCIL CONSULTORIA EM LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.983.979/0001-47 e ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443 – ME, inscrito no CNPJ nº 28.688.821/0001-81. Após a fase de lances e habilitação sagrou-se vencedora do certame a empresa FILIPE NERI SOARES – ME com o valor mensal de R\$ 7.510,00 (Sete Mil Quinhentos e Dez Reais).

João Câmara/RN, 07 de agosto de 2019.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**AD1CA627**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA TÚLIO MILIONÁRIO PARA SHOW DE COMEMORAÇÃO AOS 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JOÃO DIAS-RN, APRESENTAÇÃO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/08/2019.

**Publicado por:**Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**B37ADA4D**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DIA 19 DE AGOSTO DE 2019 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JOÃO DIAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 07/08/2019.

**Publicado por:**Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**7D2A9040**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2019****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00002/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA TÚLIO MILIONÁRIO PARA SHOW DE COMEMORAÇÃO AOS 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JOÃO DIAS-RN, APRESENTAÇÃO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALENCAR WILLIAM DA SILVA ARAUJO – CNPJ: 30.960.316/0001-96 - R\$ 20.000,00.

João Dias - RN, 07 de Agosto de 2019

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**5437CEE2**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00003/2019****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00003/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA BRUNO MARTINS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DIA 19 DE AGOSTO DE 2019 NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JOÃO DIAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JM DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS – CNPJ: 27.691.700/0001-26 - R\$ 2.500,00.

João Dias - RN, 07 de Agosto de 2019

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**A11FC73B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 077 DE 07 DE AGOSTO DE 2019****PORTARIA Nº 077 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS/INAPTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº019/2019-GPJP E O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº020/2019-GPJP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abaixo descrito candidatos considerados desclassificados por não cumprirem as condições ou apresentarem desistência do cargo inscrito de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº019/2019-GPJP e o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº020/2019-GPJP:

**Cirurgião Dentista:**

0402013 – LETICIA MARQUES FONTES

**Enfermeiro:**

0404012 – MARLENY ANDRADE ABREU

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.****RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FF4DA543**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 078 DE 07 DE AGOSTO DE 2019****PORTARIA Nº 078 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. HIAGO DE TARSO PEREIRA DO CARGO

DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, o Sr. **Hiago de Tarso Pereira** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8407584D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 021/2019-GPJP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS  
Nº021/2019-GPJP

OPrefeito de José da Penha,estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de nº001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei nº 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: [https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado\\_Final\\_Concurso\\_Jose\\_da\\_Penha.pdf](https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf) e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, RESOLVE:

**INSTRUÇÕES**

Primeiro.Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

Cirurgião Dentista:

0401033 – ANTONIO INACIO DE ALMEIDA NETO

Enfermeiro:

0403010 – EMANUELLE KAATHARINE DOS SANTOS SOUZA

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b)para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

Segundo.A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro.Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 20, Centro, José da Penha – RN, da data de publicação do presente edital até o dia 23 de Agosto de 2019, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de identidade;
- CPF;
- Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Domicílio Bancário (Agência e Conta Corrente);
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
- Declaração de bens;
- Declaração de Vínculo (se for o caso);
- Declaração de Parentesco (se for o caso);
- Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
- Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público, se for o caso;

Quarto.Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

4.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 07 de agosto de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:2509BC87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 351/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 351/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 1 de Agosto de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 1 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:6E3140E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 354/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 354/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 2 de Agosto de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 2 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:544C173B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 355/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 355/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 5 de Agosto de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 5 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:D47259C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 356/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 356/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 6 de Agosto de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO NERGIO LEITE, CPF: 499.461.884-49, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 6 de Agosto de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:39EC23FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 22070001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/ 2019**

**ASSUNTO:** Contratação dos serviços de apoio administrativo e de escritório para a realização de assessoria administrativa na elaboração de Planos de Trabalho e de Propostas de Convênio no ambiente SICONV

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital enviada pela empresa **A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA – ME** (CNPJ nº 23.469.879/0001-10), pugnando em seu pedido pela Indicação do Pregoeiro responsável pelo Certame, a Correção do valor de referência – Anexo I, e a Indicação sobre a dotação orçamentária para a contratação do objeto licitado.

**I - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

A presente impugnação foi protocolada na Comissão Permanente de Licitação (cpljucurutu@outlook.com) no dia **06 de agosto de 2019**, sendo TEMPESTIVA e suscetível de apreciação.

**II – DAS ALEGACÕES**

Alega a empresa impugnante que não há no Edital a indicação da dotação orçamentária onde serão contabilizadas as despesas oriundas da contratação, estando correta dita impugnação onde, por erro da Comissão Permanente de Licitação, não foram dispostas no Edital as informações concedidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação.

Quanto à indicação do Pregoeiro que presidirá a sessão, será este que ao final subscreve.

Quanto à correção do valor de referência da contratação, constante do Anexo I do Edital ora impugnado, não compete a este Pregoeiro alterar a técnica e motivação utilizadas para o cálculo e formação de preços realizados pela Secretaria Municipal de Compras, tendo em vista não se tratar de erro de cálculo ou ilegalidade que comprometa a consecução da proposta mais vantajosa para a Administração.

**III – DA DECISÃO**

Assim, frente ao exposto, acatamos a impugnação suscitada pela empresa **L. ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA – ME** (CNPJ nº 23.469.879/0001-10), no que concerne a Indicação do Pregoeiro responsável pelo Certame, e a Indicação sobre a dotação orçamentária para a contratação do objeto licitado, ao tempo em que enviamos o presente processo para o Exmº Sr Prefeito Municipal se manifestar sobre a matéria.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2019.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**54926A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 4.120.747/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: L A LOPES & LOPES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.726.637/0001-08; OBJETO: consultas médicas especializadas em Neurologia; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 02 de Agosto de 2019 e termo final o dia 10 de outubro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub-função: 302 – Assistência Hosp. e Ambulatorial; Projeto/ atividade: 2048 – Manutenção do programa média e alta complexidade ambulatorial; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte: 1211.; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de Julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**72655915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 4.120.747/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: RUBIA KALINKA DE OLIVEIRA JACOME, inscrita no CPF nº 711.307.304-25; OBJETO: consultas médicas especializadas em Ginecologia; VALOR GLOBAL: R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 02 de Agosto de 2019 e termo final o dia 10 de outubro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub-função: 302 – Assistência Hosp. e Ambulatorial; Projeto/ atividade: 2048 – Manutenção do programa média e alta complexidade ambulatorial; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte: 1211; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Rubia Kalinka de Oliveira Jacome – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de Julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**430687B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 4.120.747/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: MC SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53; OBJETO: consultas médicas especializadas em Cardiologia; VALOR GLOBAL: R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 02 de Agosto de 2019 e termo final o dia 10 de outubro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub-função: 302 – Assistência Hosp. e Ambulatorial; Projeto/ atividade: 2048 – Manutenção do programa média e alta complexidade ambulatorial; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte: 1211; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Higo Rafael de Aquino Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de Julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**9D2D7ED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 4.120.749/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: MC SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53; OBJETO: execução dos serviços de plantões médicos de segunda a sexta feira para o Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos; VALOR GLOBAL: R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 02 de Agosto de 2019 e termo final o dia 10 de outubro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub-função: 302 – Assistência Hosp. e Ambulatorial; Projeto/ atividade: 2048 – Manutenção do programa média e alta complexidade ambulatorial; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte: 1211; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Higo Rafael de Aquino Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de Julho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**D383995B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
AUTORIZAÇÃO INTERNA****Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 22070001/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/ 2019****Assunto: Contratação dos serviços de apoio administrativo e de escritório para a realização de assessoria administrativa na elaboração de Planos de Trabalho e de Propostas de Convênio no ambiente SICONV.****AUTORIZAÇÃO INTERNA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

CONSIDERANDO, a Impugnação ao Edital do procedimento licitatório em referência pela empresa **A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA – ME** (CNPJ nº 23.469.879/0001-10) solicitando a adoção de todas as cotações de mercado obtidas pela Secretaria Municipal de Compras para o cálculo e formação de preços dos serviços a serem contratados;**R E S O L V E:**

Determinar ao Pregoeiro Oficial deste Município que utilize as quatro (04) cotações de mercado constantes deste Processo.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**E231951D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PP 041-2019****REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
(EDITAL IMPUGNADO)****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 22070001/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/ 2019****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/ 2002A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **08 de agosto de 2019**, no **site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação dos serviços de apoio administrativo e de escritório para a realização de assessoria administrativa na elaboração de Planos de Trabalho e de Propostas de Convênio no ambiente SICONV**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de agosto de 2019**, às **14:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2019.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**F81EC671**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/ 2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 05080002/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/ 2019****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/ 2002A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **08 de agosto de 2019**, no **site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MAIOR PREÇO** (maior vantagem financeira), adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação de serviços financeiros e outras avenças**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de agosto de 2019**, às **08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**A5D26BEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/ 2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 05080001/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/ 2019****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/ 2002A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no dia **08 de agosto de 2019**, no **site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de dedetização**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de agosto de 2019**, às **11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com).

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2019.

**GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**107DC0F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 016/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000134/2019****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**Na qualidade de **Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas as seguir:

**JACOB E MENEZES LTDA ME** - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 3 e 7; totalizando o valor de **R\$ 2.290,00 (Dois mil duzentos e noventa reais)**.

**RADIANY F MALHEIRO ME** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 1, 4, 5, 8, 10, 12 e 14; totalizando o valor de **R\$ 6.768,00 (Seis mil setecentos e sessenta e oito reais)**.

**RAMON F. DE OLIVEIRA ME** - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora nos itens: 2, 6, 9, 11, 13, 15, 16 e 17; totalizando o valor de **R\$ 9.185,33 (Nove mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ R\$ 18.243,33 (Dezoito mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2019.

**LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**3ED1FE79

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 015/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000133/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**JACOB E MENEZES LTDA ME** - CNPJ: 07.039.495/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 100; totalizando o valor de **R\$ 276.329,25 (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

Jundiá/RN, 07 de agosto de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**7A3A04FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 12080002/2015**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 12080002/2015, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a reforma, ampliação e modernização do Mercado Público do Município de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

**CNPJ:** 13.079.100/0001-05

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 03 de agosto à 03 de dezembro de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de agosto de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro

**PELA CONTRATADA:** Luciano José da Silva

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**9498DC23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 003/2019**

**ADJUDICAMOS O VENCEDOR DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019, REALIZADA EM 30/07/2019, A SABER:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA RUBENS SIMÕES VICTOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROJETO ESTAÇÃO JUVENTUDE 2.0 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**J V A LTDA ME** - CNPJ: 07.062.694/0001-30, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE **R\$ 224.945,95 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**.

**LAGOA NOVA/RN, EM 30 DE JULHO DE 2019.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**8FB8D0CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0330/2019- GP**

**Portaria nº 0330/2019- GPLagoa Nova/RN, 06 de agosto de 2019.**

“Concede licença sem remuneração ao Senhor Sylvio Jussý Ribeiro Dantas da Silva, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração ao Senhor **Sylvio Jussý Ribeiro Dantas da Silva**, matrícula nº: 1516; Cargo: Motorista; lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença sem remuneração terá vigência de **02 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**7FDB3EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** **THAÍNA MICHELE OLIVEIRA BATISTA NUNES**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2893945-0 - ITEP/MT, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 061.792.861-40, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 1141, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO

DIA 19 DE JULHO DE 2019: **1. ONDE SE LÊ:** “**THAÍNA MICHELE OLIVEIRA BATISTA**”; **2. LEIA-SE:** “**THAÍNA MICHELE OLIVEIRA BATISTA NUNES**”.

LAGOA NOVA/RN 07 DE AGOSTO DE 2019

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4C0812F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A):** **MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2087734 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 012.542.034-00, DOMICILIADA NA RUA SANTA LUZIA, 25, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, PELO PERÍODO DE 09 DE JULHO /2019 A 08 DE JULHO/2020.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 09 DE JULHO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2020.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 JULHO DE 2017E LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2007 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 19 DE JULHO DE 2019: **1. ONDE SE LÊ:** “**MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ**”; **2. LEIA-SE:** “**MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ DA SILVA**”.

LAGOA NOVA/RN 07 DE AGOSTO DE 2019

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**203063A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 084/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 084/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 07 de agosto de 2019.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor da Secretaria Municipal de Educação que gozou as férias coletivas no período de janeiro de 2019.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO DE GOZO
Nº 01463	Francisco das Chagas S. Júnior	Secretaria Municipal de Educação		07/01/2019 a 05/02/2019

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

#### **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:BA975AF9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0331/2019 - GP

**Portaria nº 0331/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 06 de agosto de 2019.

“Altera a Portaria 121/2019 que concede férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS** Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a Portaria 0331/2019, que conceder férias a Senhora **Josiane de Medeiros Gomes**, matrícula nº: 1554, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de férias referencia ano **2017/2018**, permanece dividido em dois períodos, onde o primeiro período permaneceu de **01 de abril de 2019 a 15 de abril de 2019**, e o segundo período está cancelado, podendo ser reagendados, mediante interesse da Gestão Municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

#### **LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:79315E1D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/DISTRATO

À empresa  
**ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA**  
CNPJ: 19.692.392/0001-25

#### NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/DISTRATO

O município de Lagoa Nova, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: **11.415.626/0001-85**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, com obediência na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais Nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela LEI Nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: **19.692.392/0001-25**, já qualificada na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2019, da aplicação da penalidade, **FI CARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei Nº 10.520/02 e do **DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019**, fundamentada nos Artigos 78, Inciso I e 79, Inciso I da **LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. DR. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2019

#### **LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Heitor Matias  
Código Identificador:5EEAD049

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10**

**VOLUNTÁRIO(A): JOSEFA REJÂNIA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE DO CURSO TÉCNICO DE FARMÁCIA, PORTADORA DO CPF Nº 083.489.224-31 E RG Nº 002.751.831 – ITEP/RN, DOMICILIADA NA RUA TENENTE PEDRO BONDADE DA FONSECA, Nº 41 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN– CEP: 59.390-000.**

**OBJETO:** PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O(A) VOLUNTÁRIO(A) PRESTARÁ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES TÉCNICAS INERENTES À FUNÇÃO DE TÉCNICA DE FARMÁCIA.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, DE ACORDO COM ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

**BASE LEGAL:** LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE AGOSTO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador: D2E596D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para tratar de assuntos de interesse da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente à busca de Carteiras de Trabalho produzidas, prontas para ser entregues aos cidadãos, no dia 02 de Agosto de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador: 2A8C7A96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Vitória Maria Neco**, ocupante do Cargo de Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família, matrícula 1555, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do Evento **CAPACITASUAS – Programa de**

**Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 12/08/2019 a 16/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador: 42A17911

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria da Conceição dos Santos Josuá**, ocupante do Cargo de Psicóloga da Equipe de Proteção Social Especial - PSE, matrícula 1305, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para participar do Evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 12/08/2019 a 16/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador: 003DA5EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 149/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Márcio da Silva Viana**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1795, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes aos dias 27 e 28 de Julho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**364CAEC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 150/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Thayrony Jackson Leocádio da Silva**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 1468, **02 (duas) diárias**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes aos dias 07 e 28 de Julho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, servindo de motorista para necessidades diárias, como visitas domiciliares e curativos.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0A7B0BE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 151/2019– GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Artur Barbalho**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 0367, **07 (sete) diárias**, no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), referentes aos dias 06, 07, 13, 14, 20, 21 e 27 de Julho de 2019, com o objetivo de cobrir a área de uma Agente Comunitária de Saúde que se encontra aposentada.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**630A9409

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2019 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1ª – NOMEAR-** os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Educação, do Município de Lajes/RN, para o Triênio 2019 à 2022 Lajes/RN.

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Maria de Fatima Fernandes – Titular  
Jeanete Maria Roque Costa Segundo – Suplente

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Nádia Marília de Oliveira – Titular  
Vitória Jane Marques – Suplente

**REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Marinalda Pereira da Silva - Titular  
Jacaune Batista da Silva - Suplente

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:**

Karina Maria de Souza Silva- Titular  
Francisco Canindé Salviano – Suplente

**REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO REGULAR:**

Francisca Irene Martins Gomes – Titular  
João Gabriel dos Santos – Suplente

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Paulo Wilson Gabriel - Titular  
Aldeisa Leocádio Silva de Silva Sales – Suplente

**REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:**

Francisca Edileusa dos Reis – Titular  
Maria José Macedo do Nascimento – Suplente

**REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:**

Hernandes Nogueira Lucena – Titular  
Francisca Rejane da Silva Nogueira – Suplente

**REPRESENTANTES DA ONG PONTO DE CULTURA:**

Kleber Claudino de Lima – Titular  
Olavo José Gomes de Lima – Suplente

**REPRESENTANTES DA ONG ADLIS**

Nevolandia Laureano Alves Teixeira de Almeida – Titular  
Reney Cavalcante Teixeira - Suplente

**Art. 2º.** Ficam nomeados como Presidente – **Francisca Irene Martins Gomes**, Vice-Presidente – **Karina Maria de Souza Silva** e Secretária **Marinalda Pereira da Silva**.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de Julho de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**471FE50B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2019 - Nº**  
**2426/2019**

Processo nº 2426/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Serviços de Aplicação de Película**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME**

OBJETO: Contratação dos serviços aplicação de películas nas portas e janelas do Centro Municipal de Ensino Infantil – CEMEI, Universidade Aberto do Brasil – UAB e Escola Monsenhor Vicente de Paula.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 8.953,50 (oito mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C005953F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 152/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0078, **02 (duas) diárias**, referente ao plantão de 24h, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referentes aos dias 25 e 29 de Julho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, para atender as necessidades do mesmo.  
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A4719C6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 153/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10**

**(dez) diárias**, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes aos dias 02, 04, 08, 11, 13, 19, 22, 23, 24, e 25 de Julho de 2019, com o objetivo de desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8CB2B826

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 154/2019 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0078, **05 (cinco) diárias**, referente ao plantão de 24h, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), referentes aos dias 03, 04, 12, 19 e 23 de Julho de 2019, com o objetivo de ficar a disposição do APAMI, para atender as necessidades da mesma.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E05EB35F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 05 de Agosto de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:0C2140EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), para participar do Evento **CAPACITASUAS – Programa de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social**, no período de 12/08/2019 a 16/08/2019, em Mossoró/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:4AFFA1AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **José Laureano Alves**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, matrícula 1348, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, em Natal/RN, no dia 02 de Agosto de 2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:2DA6C62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE RESOLUÇÃO 04/2019 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 301 de 05 de junho de 1996, após ter apreciado e analisado a composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, com a seguinte formação: Presidente: Paulo Wilson Gabriel, responsável por Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos administrativos e financeiros sobre a realização da mesma; Vice Presidenta: Anna Raquel Vitelbino da Nóbrega, Coordenadores: Cátia Maria da Rocha Fernandes, Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo, Maria Eliana Dantas dos Santos, Maria Lêda Fernandes Paulo e Wagner Fernandes, Auxiliarão a presidenta, se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem, locomoção dos palestrantes e o suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento; Secretário Executivo: Geomara Camila de Paiva Santos, responsável por encaminhar as solicitações das diversas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores; Tesoureiro: Francisco Altivo Cavalcanti, responsável por ordenar a receita e a despesa da Conferência; Secretárias de Credenciamento: Josinere Fernandes da Rocha, Simara Fernandes Nery de Lucena, Terezinha Nunes da Silva, Maria Dalvani de Araújo e Jessica Cristina da Silva, se responsabilizarão pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficarão à disposição durante a mesma no dia 28 de agosto de 2019, no Centro Pastoral de Lajes/RN – Salão Monsenhor Vicente de Paula, e depois da Conferência, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atender os delegados; Relatores: Josilanny Swedy Bezerra Lopes, Klênia Maria Dantas da Cunha, Shirley da Silva Medeiros, José Gonzaga de Melo, Maria do Carmo da Silva, Vitória Maria Neco e Sheyla Suzian Dionizio e Silva, responsáveis por elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados, delegados e elaborar o relatório final da Conferência. O Conselho Municipal de Assistência Social, através de reunião ordinária, aprovou por unanimidade a composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social em 18 de julho de 2019.

Lajes/RN, 18 de julho de 2019

**PAULO WILSON GABRIEL**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:B1601BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15070004**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15070004/2019

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGÉRIO GAUDÊNCIO

CPF: 641.711.321-32

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES DE METAL PARA PORTAS E JANELAS DA SEDE DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO QUE ESTA VINCULADA A ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAUJO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00

Lucrécia/RN 05 DE AGOSTO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C4EA6002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2019090**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO No.....: 2019090  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 15070004/2019  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....:FRANCISCO ROGÉRIO GAUDÊNCIO

CPF: 641.711.321-32

OBJETO.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES DE METAL PARA PORTAS E JANELAS DA SEDE DA ORQUESTRA FILARMÔNICA 12 DE SETEMBRO QUE ESTA VINCULADA A ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAUJO NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$1.600,00(MIL E SEISCENTOS REAIS)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 133 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339036 Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$1.600,00(MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 05 DE AGOSTO ATÉ 05 DE SETEMBRO  
DATA DA ASSINATURA.....05 DE AGOSTO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**644071A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15070005**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15070005/2019  
NOME DO CREDOR: GENIS ALVES DO NASCIMENTO  
CPF: 200.645.004-20

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DOS COMPONENTES E AVALIAÇÃO COMPLETA DOS VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO DE PLACA OJX 6108 - M. BENZ OF 1519 R.ORE DE PLACA OWE 1568, AMBOS DE USO DESTA SECRETARIA.

VALOR TOTAL: R\$4.910,00

Lucrécia/RN 07 de agosto de 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F0FA778D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 2019094**

CONTRATO No.....: 2019094  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 15070005/2019  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
CONTRATADA(O).....:GENIS ALVES DO NASCIMENTO  
CPF: 200.645.004-20

OBJETO.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DOS COMPONENTES E AVALIAÇÃO COMPLETA DOS VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO DE PLACA OJX 6108 - M. BENZ OF 1519 R.ORE DE PLACA OWE 1568, AMBOS DE USO DESTA SECRETARIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.910,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 148 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.91 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$ 4.910,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA.....: 07 DE AGOSTO Á 6 DE SETEMBRO DE 2019.  
DATA DA ASSINATURA.....07 DE AGOSTO DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**6083FE72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17070006**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17070006/2019

NOME DO CREDOR: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CNPJ: 33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TELEMAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

Lucrécia/RN 05 DE AGOSTO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3C7770AA

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25060003**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 25060003/2019

NOME DO CREDOR: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.982.113/0006-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O GABINETE CIVIL NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.596,00

Lucrécia/RN 07 DE AGOSTO DE 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**3356223C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 421/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** Gratificação de Representação ao servidor efetivo **Francisco Dantas da Silva Filho** para o exercício de função de **Supervisor de Transporte** na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de agosto de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**D2071EA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 422/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais), ao Servidor **Vanildo Soares de Souza**, CPF nº 230.682.484-34, RG 398.582 ITEP/RN, Matrícula 120448-3, Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para custear despesas decorrentes de viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, neste dia 07 de agosto de 2019, para participar do Workshop para Prefeituras, trazendo informações sobre segurança no trabalho com instalações elétricas, prazos e sobre iluminação pública; orientações sobre o convênio de contribuição de iluminação pública – CIP e solicitações de nova ligação e obras.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 07 de agosto de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**53F08B63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 423/2019 – PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Gledson de Oliveira**, CPF nº 047.738.384-00, RG 002.363.923 ITEP/RN, Matrícula 120434-3, Assessor de **Manutenção de Obras**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para custear despesas decorrentes de viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, neste dia 07 de agosto de 2019, para participar do Workshop para Prefeituras, trazendo informações sobre segurança no trabalho com instalações elétricas, prazos e sobre iluminação pública;

orientações sobre o convênio de contribuição de iluminação pública – CIP e solicitações de nova ligação e obras.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 07 de agosto de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**61D652A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 424/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Manoel Irenilson Tomaz**, CPF nº 664.626.064-87, RG 870.700 ITEP/RN, Matrícula 090050-8, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia na capital do Estado, Natal/RN, neste dia 08 de agosto de 2019, fazer o transporte de pacientes para consultas e exames especializados na LIGA CECAN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de agosto de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**DCF4F4C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN AVISO DE  
LICITAÇÃO DESERTA SEGUNDA CHAMADA PRESENCIAL  
- SRP 011/2019**

O Município de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019 DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem como objeto **objetivando o registro de preços para aquisição de veículos motorizados do tipo quadriciclo** com abertura marcada para o dia 07/08/2019 às 09h. foi declarada DESERTA. Em segunda chamada.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**ACDC414A

**GABINETE DO PREFEITO  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo tem por finalidade a alteração das cláusulas terceira e sétima do Contrato nº. 006/2019, firmado entre as partes em virtude da identificação de serviços necessários e não levantados e reduções quantitativas e qualitativas, quando da realização da planilha de custos de execução da obra na Creche Municipal e Quadra de Esportes do Distrito de Maracajá.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO – PREÇOS, VALOR E PAGAMENTO:

O valor do contrato original para cobrir as despesas de recuperação e reparo na estrutura física das Escolas Municipais Professor Calixto Varela de Albuquerque Filho e Eva Varela Cavalcante, Creche Municipal de Maracajá e Quadras de Esportes da Escola Prof. Calixto Varela de Albuquerque Filho e do Distrito de Maracajá em Maxaranguape/RN, foi de **R\$ 744.835,49** (setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos). A esse valor será acrescida a quantia de **R\$ 42.276,16** (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e seis centavos). O VALOR TOTAL passará a quantia de **R\$ 787.111,65** (Setecentos e oitenta e sete mil, cento e onze reais e sessenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO – DA DOTAÇÃO:

Os recursos para execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 0207 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: 12 361 0003 2.084 – REMOÇÃO DE OBST. ARQUIT. PARA ACESSIBILIDADE

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte: 01001 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. – EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0207 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: 2083 – CONST., REFORMA E AMPL. DE UNID. DE ENSINO

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fontes: 1001000 Recurso Ordinário e 1190000 Outros Recursos Vinculados à Educação

Unidade Orçamentária: 0207 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atividade: 2.096 – MANUT. DO ENSINO QSE

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1120000 Transferência Salário Educação

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Maxaranguape, conforme autorização expressa no processo administrativo, e encontra amparo legal nos artigos 57, § 1º, e 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2019.

Assinaturas: Pela Contratada, EDILSON JOSÉ DE ARAÚJO, e pela Contratante, LUÍS EDUARDO BENTO SILVA.

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros

**Código Identificador:**8EB84C61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 165/2019**

Processo de Despesa nº: 282/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 165/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: HUDSON BORGES DE MORAIS JUNIOR. Objeto: Locação de caminhão tipo munck para realização de retirada e instalação de materiais elétricos e serviços de manutenção na iluminação pública no município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 3.000,00(três mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 07/08/2019

**POR: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**D8659960

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO PD 07080001-2019**

**Gabinete do Prefeito**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 07080001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 03.034.090/0001-20- COM O VALOR DE R\$ 7.395,00 (SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, referente à: Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes ao município de Monte das Gameleiras/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Ubiratan Batista da Silva* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 07 de agosto de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Toscano Neto

**Código Identificador:**155CF905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PD 07080001-2019**

**Gabinete do Prefeito**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 07080001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes ao município de Monte das Gameleiras/RN.

**Contratado: POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.034.090/0001-20 – COM O VALOR DE R\$ 7.395,00 (SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 07 de agosto de 2019

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Toscano Neto

**Código Identificador:CAEEBE7D**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO PD 07080002-2019

**Gabinete do Prefeito**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 07080002-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.034.090/0001-20 – COM O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, referente à: SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DO TANDER DA PATROL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Ubiratan Batista da Silva* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 07 de agosto de 2019.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Toscano Neto

**Código Identificador:E40045DC**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PD 07080002-2019

**Gabinete do Prefeito**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 07080002-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO DO TANDER DA PATROL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **Contratado:** **POTIGUAR TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.034.090/0001-20 – COM O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 07 de agosto de 2019

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Francisco Toscano Neto

**Código Identificador:8184B6F5**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº11/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE CURRAIS, CONFORME APROVAÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público por desclassificar as propostas das empresas: **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 22.318.474/0001-19; **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 30.251.160/0001-74; **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33; **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03; **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10; **MEGACONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 07.773.067/0001-08; **R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ: 15.805.801/0001-00; **TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA** inscrita no CNPJ: 03.681.329/0001-53 por não atender satisfatoriamente aos requisitos editalícios e Classificar a proposta da empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75, por entender que a mesma satisfaz os requisitos editalícios. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia 16/08/2019 no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. O processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 07 de agosto de 2019.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**

Presidente.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:DEF4E611**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 157/2019

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2019, de 07 de agosto de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Assú/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de um Treinamento no Software Ágilblue Arrecadação.

**Local de destino:** Laboratório de Informática Ágil Rio Grande do Norte, Rua João Celso Filho, 1075 - São João, Assú - RN.

**Período do Afastamento:** Saída dia 08 de agosto de 2019 às 06:hs e retorno dia 09 de agosto de 2019, às 17:30hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 07 de agosto de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**F9A1925C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº  
097/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s) visando a Contratação de empresa para Registro de Preços de aparelho de emissão otoacústicas portátil para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: AUDISERVICE ASSIST. DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI - CNPJ: 00.497.262/0001-03, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil, quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**DOUGLAS FREITAS DA SILVA**

Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**7473326A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
105/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de agosto de 2019, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Tambores em Polietileno, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco / RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEL.**

Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitaçõesobrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 07 de agosto de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**23AA0D22

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ISABELLE MEDEIROS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnica em Vigilância Sanitária e Ambiental, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma diária) e ½ (meia diária), no (s) dia (s) 07 e 08 de agosto de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 06 de agosto de 2019.

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**DAA0B290

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ANTÔNIO CARLOS LUCENA DA SILVA**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma diária) e ½ (meia diária), no (s) dia (s) 07 e 08 de agosto de 2019, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 06 de agosto de 2019.

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**8DF50918

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) conselheiro (a) **FRANCIMÁRIA MARIA SALES DE AZEVEDO SILVA**, ocupante da função de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Ouro Branco, vinculado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, 02 (duas diárias), no (s) dia (s) 13 e 14 de agosto de 2019, com destino a Brasília/DF para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de agosto de 2019.

**IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA**  
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**2B626C87

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) conselheiro (a) **MARIA RAQUEL DE ARAÚJO**, ocupante da função de Representante da Associação das Artesãs de Ouro Branco, vinculado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, 02 (duas diárias), no (s) dia (s) 13 e 14 de agosto de 2019, com destino a Brasília/DF para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 07 de agosto de 2019.

**IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA**  
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
**Código Identificador:**7E5578FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAÚ  
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraú/RN.**

**Comissão Especial Eleitoral**

**RESOLUÇÃO nº 002/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** Município de Paraú, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 146/2005 e 221/2013, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 146/2005 e 221/2013, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Paraú, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano** conforme o Edital 001/2019 no item 5.16.

**ART. 2º** - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso ("santinhos", panfleto, folders, flyers, banners, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano** conforme o Edital 001/2019 no item 5.16.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

XXI - familiares, amigos e candidatos fazer campanha fora do período estabelecido nessa resolução.

**DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Paraú/RN, 23 de julho 2019.

#### **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**TÂMARA RAVÂNIA SILVA DE FARIAS**

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**

**EDGLEY XAVIER DA SILVA**

**EIDER DERCY GURGEL VIEIRA**

**ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO**

**MARIA ELIZABETH AMORIM**

Lei Municipal nº 146/2005 e 221/2013

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:F11D80AA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 082/2019-ADM**

#### **PORTARIA Nº 082/2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Capacitação de Operadores da Versão 7 do sistema CADUNICO, que ocorrerá no Imirá Plaza Hotel em Natal/RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 07 de agosto de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**415C92A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 083/2019-ADM**

**PORTARIA Nº 083/2019-ADM**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **TULIO CESAR XAVIER BRITO**, Chefe do Departamento de Controle de Endemias, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Apodi/RN, nos dias 08 e 09 de Agosto de 2019, para participar da capacitação do Programa de Vigilância da Qualidade de Água para Consumo Humano- Vigiaqua.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 07 de agosto de 2019.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**410E6285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO 1º ADITIVO DO PREGÃO 015/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Maria Carmen Lúcia Almeida de Lima 777889584-68 – CNPJ: 27.834.453/0001-70

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar até 31/12/2019 o prazo de execução do pregão presencial 015/2018, para contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as diversas secretarias da administração municipal.

Base Legal: Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços, amparado no art. 57 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Data: 20/07/2019.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Maria Carmen Lúcia Almeida de Lima 777889584-68 – Pela Contratada

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**8AC38478

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 416/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DINIZ			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Agosto de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**DE6B7A87

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 417/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NELSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Agosto de 2019.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**1F927854

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 418/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**EBCB2C47

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 419/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir paciente que necessita realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 07 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza

**Código Identificador:**FED3B877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
RETIFICAÇÃO 1 PROCESSO 4190/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL 33/2019**

PROCESSO 4190/2019

PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OFICINA**

RETIFICAÇÃO 1

O Município de Parelhas/RN, por meio de seu pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 33/2018, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

**DATA DE REALIZAÇÃO: 21 DE AGOSTO DE 2019**

**HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

Em virtude da alteração da data de realização, as empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta comercial.

Parelhas/RN, 07 de Agosto de 2019.

**VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva

**Código Identificador:**19D582D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057-A/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a Senhora **SORAIA SARAIVA CORTEZ**, brasileira, portadora do CPF Nº 065.321.034-54, do Cargo em Comissão – CC III, de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 31 de julho de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**BB011898

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2019-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento da Administração Pública Municipal a Concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **SANTINA NEVES DE ARAÚJO NETA**, servidora pública do Município de Patu, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

**CONSIDERANDO** que **SANTINA NEVES DE ARAÚJO NETA** é servidora pública municipal ocupante de cargo público regido por normas estatutárias, nos termos da Lei Municipal nº 111/2002, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria do servidor é causa de declaração de vacância do cargo público por ele ocupado, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Federal nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União), do artigo 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Norte), e do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 111/2002;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Declara-se a vacância do cargo público ocupado por **SANTINA NEVES DE ARAÚJO NETA**, para que seja a referida servidora desligada do quadro de servidores ativos do Município, para que fique no quadro de servidores inativos, sendo remunerada pelo Instituto Previdenciário que lhe concedeu a aposentadoria, retroagindo os efeitos da declaração de vacância à data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Patu-RN, 06 de agosto de 2019.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**5FBBCE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 009/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 009/2019, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN**. O pregão será realizado no dia 21 de Agosto de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 07 de agosto de 2019.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**330EFF99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) meia diárias a senhora **LAURITA ARAUJO TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula 3603/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a

cidade de João Câmara/RN, nos dias 08/08 e 09/08/2019 para participar de um curso de especialização de Nível Médio em Enfermagem em linhas do cuidado de Urgência e Emergência.

Pedra Preta/RN, 07 de Agosto de 2019.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**C89315BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **FRANCISCO LOPES NETO**, ocupante do Cargo de Secretario de Administração, Matrícula 159/1, sendo o valor total de meia diária de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 08/08, visando resolver pendência da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN junto a Cosern, e entrega de ofícios do TJ-RN, com relação aos precatórios.

Pedra Preta/RN, 07 de Agosto de 2019.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**DCD68E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – RETIFICADO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2019-CMDCA**

Tendo sido identificado erro no RETIFICADO DA RESOLUÇÃO nº 03/2019-CMDCA, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 05 de agosto de 2019, com o código identificador: 8C1E1426, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: **29 de agosto a 4 de setembro**;

Leia-se: **29 de agosto a 4 de outubro**.

**CAMILA BANDEIRA SANTOS**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**MARIA APARECIDA OTAVIANO BANDEIRA GOMES**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**562B54DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507029/2019**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507029/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 30.07.2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de

empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 24.498.029/0001-03, para contratação de profissional especializado em Atividade de Assessoria e formação permanente na área de Assistência Social relacionada a Política de Proteção Básica e Especial, além do Sistema de Garantia, PBF (Programa Bolsa Família) e Controle Social, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 31 de julho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:EA6B3121**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507029/2019**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507029/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 24.498.029/0001-03, residente na Rua Euclides Delfino Barros, nº 75, Novos Tempos, Ceará-Mirim - RN, CEP: 59.570-000, com valor total de **R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)**, referente à contratação de profissional especializado em Atividade de Assessoria e formação permanente na área de Assistência Social relacionada a Política de Proteção Básica e Especial, além do Sistema de Garantia, PBF (Programa Bolsa Família) e Controle Social, pelo período de 06 (seis) meses, com mensalidades de 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais). Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 31 de julho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:2719C62A**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-SRP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN** – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE**

**VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.**

**CONTRATADA: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI-ME**, CNPJ. Nº 24.336.229/0001-60, vendedora por lote: Lote único no valor de R\$ 119.000,00, **(cento e dezenove mil reais)**.

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01/08/2019 a 31/07/2020.

Pedro Avelino-RN, 01 de agosto de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:8C12CB2D**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.  
Contratado: A EMPRESA GIZELIA FIRMINO SALES ME inscrita no CNPJ. 24.114.361/0001-27, representada pela Sr(a). Gizelia Firmino Sales.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática: computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, netbooks, bem como na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes (mão de obra), para atender a demanda das Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Administração do Município de Pedro Avelino/RN.

Valor total: R\$ 14.880,00(quatorze mil, oitocentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.240,00 (hum mil, duzentos e quarenta reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo.

Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020

Base Legal: Artigo 4 da Lei Federal nº 10.520/2002 e justificativas apenas ao processo nº 2304007/2019, Pregão Presencial Nº 016/2019.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Gizelia Firmino Sales /Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 02 de julho de 2019.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:698ECEA1**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 212/2019**

PORTARIA Nº212 /2019GP Pedro Avelino/RN 31 de Julho de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora Municipal IVANÚBIA MARIA SILVA, Matrícula: 063, Professora, EFETIVA – LOTADA NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, por um período de 03 (três) meses, a contar de 31/07/2019, devendo retornar as suas atividades em 29/10/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 31 de Julho de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**E224DECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 217/2019**

**REPUBLICADO**

**Portaria nº217/2019 Pedro Avelino/RN, em 06 de agosto de 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear de acordo com as determinações impostas pela legislação pertinente, os representantes para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2019/2021, na forma seguinte:

**PODER EXECUTIVO****Titular** – Airon Charles Câmara**Suplente** – Meiriane Alves Miranda**REPRESENTANTES DE PROFESSORES****Titular** – José Maria de França**Suplente** – Núbia Maria Ferreira Bezerra**REPRESENTANTES DE ESTUDANTES****Titular** – Luiz Eduardo Vicente Ferreira**Suplente** – Lucas Aldênio Gomes**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS****Titular** – Francisca Darilene Honorato de Oliveira**Suplente** – Diana Cristina Rodrigues de França**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR****Titular** – Eniedja Carla Cabral**Suplente** – Iara Poliana Mendes**REPRESENTANTES DOS PAIS****Titular** – Maria Damiana Varela**Suplente** – Simone Barbosa da Silva**Titular** – Fabíola Gomes Barbosa**Suplente** – Simone Sueleide de França**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Titular** – Maria Gorett Pereira Câmara**Suplente** – Maria Gorete Silva Câmara**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****Titular** – Francisca Andiara de Oliveira**Suplente** – Francisca Telma Severiano da Costa Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, registre-se.

Pedro Avelino/RN, em 06 de agosto de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**AA3B3A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMDCA**

**Comissão Especial Eleitoral****RESOLUÇÃO nº 003/2019 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** Município de Pedro Avelino/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 517/99, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso "c", da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 517/99, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município de Pedro Avelino/RN, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 12 de agosto a 05 de outubro de 2019. Revogando o disposto no ponto 5º do Edital 001 de 03 de abril de 2019, referente as etapas do Processo de Escolha, deferida por unanimidade por esta Comissão Especial Eleitoral - CEE.**

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

a) Fica permitido os santinhos, conforme acordado em reunião com o MPRN – Lajes/RN, em 25 de julho de 2019;

b) A Comissão Especial Eleitoral – CEE deste município de Pedro Avelino, por unanimidade, RESOLVE: Liberar a distribuição dos santinhos a partir do dia 29 de agosto de 2019 a 05 de outubro de 2019;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV – a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

**DAS PENALIDADES**

**ART. 3º** - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 4º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 5º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do

recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

**ART. 6º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 7º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

**ART. 8º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 9º** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 10** - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 11** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao

público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 12** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Pedro Avelino/RN, 07 de agosto de 2019

**FRANCISCO ELTON DA TRINDADE**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**GILDÁSIO MARTINS DA SILVA**

**ROSA MARIA LEAL**

**JUSSIER CARLOS DE SOUZA**

**RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS**

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:039F3A6C**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2019, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições do ordenamento pátrio e após analisado o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000060/2019**, a Prefeita Municipal, **ADJUDICA** o **LOTE 01** a empresa **EURO CAR BRASIL LTDA** (CNPJ: 20.532.051/0001-71), com percentual de 101% (cento e um por cento), sendo o percentual de 51% (cinquenta e um por cento) para o Item 01 e o percentual de 50% (cinquenta por cento) para o Item 02 e o **LOTE 02** a empresa **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP** (CNPJ: 09.110.560/0001-73), com percentual de 23% (vinte e três por cento), sendo o percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento) para o Item 01 e o percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento) para o Item 02 e declara deserto o **LOTE 03**.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayane da Silva Medeiros

**Código Identificador:9C3BE13A**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**

**CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **EURO CAR BRASIL LTDA** (CNPJ: 20.532.051/0001-71), vencedora do Lote 01, com percentual total de 101% (cento e um por cento), sendo o percentual de 51% (cinquenta e um por cento) para o Item 01 e o percentual de 50% (cinquenta por cento) para o Item 02 e a empresa **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI-EPP**- CNPJ: 09.110.560/0001-73, vencedora do Lote 2, com percentual total de 23% (vinte e três por cento), sendo o percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento) para o Item 01 e o percentual de 11,5% (onze vírgula cinco por cento) para o Item 02 e declara deserto o Lote 03.

Pedro Velho/RN, 31 de julho de 2019.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Dayane da Silva Medeiros

**Código Identificador:**1E30CB08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**

Órgão Gerenciador: Município de Pedro Velho/RN (CNPJ: 08.354.896/0001-19). Objeto: Registro de Preços para posterior contratação de empresa para prestar Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos que compõem a Frota Própria do Município de Pedro Velho/RN. Essa contratação incluirá troca de peças e acessórios de genuínos, bem como serviços inerentes aos reparos, conservação e recuperação. Detentor da Ata: **EURO CAR BRASIL LTDA** (CNPJ: 20.532.051/0001-71). Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01/08/2019. Preços registrados:

**LOTE 01- Item 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanterna, Funilaria/ Pintura - Veículos Flex (Gasolina/Etanol)- Hora- Desconto: 51%-R\$ 120.000,00/ Item 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Veículos Flex (Gasolina/Etanol)-Unid.- Desconto: 50%-R\$ 100.000,00/ **TOTAL DO LOTE 01-R\$ 220.000,00****

**Publicado por:**

Dayane da Silva Medeiros

**Código Identificador:**991FFB32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº. 040/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.354.896/0001-19. CONTRATADA: **EURO CAR BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.532.051/0001-71. OBJETO: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

Pedro Velho/RN, 01 de agosto de 2019.

Município de Pedro Velho

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

Euro Car Brasil LTDA

**DEIVIDY ALVES DA SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Dayane da Silva Medeiros

**Código Identificador:**13C261BD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2019-GAB, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre nomeação de CESYANE RANIELE LOPES SILVA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA TÉCNICA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-1-2013).

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear CESYANE RANIELE LOPES SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG: 2.233.751-RN, CPF(MF): 082.362.994-57, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA TÉCNICA NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo 01 de agosto de 2019.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 07 de agosto de 2019.**

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**B7249723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO  
EXTRATO DE DESPESA 40**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

PROCESSO Nº 884/2019-SMAS-PMPB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO TRANSPORTE DE GRUPO DE IDOSOS DO PROGRAMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE POÇO BRANCO-RN, PARA CIDADE DE PUREZA-RN, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2019.

**VALOR TOTAL R\$ 2.900,00** (Dois mil e novecentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atualizado através do **DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018/PLANALTO DA REPUBLICA.**

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**II-** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a contratação dos serviços, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

07.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS - PJ.

**CONTRATANTE:** O Município de Poço Branco, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADA:** AFRISIO MARINHO FILHO-ME (NATAL LOCADORA), CNPJ: 00.684.777/0001-12, com sede a Avenida

Amintas Barros, 2577 – Lagoa Nova – Natal – RN, representante legal  
o Sr. Afrísio Marinho Filho.

Poço Branco – RN, em 07 de Agosto de 2019.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**B0E23E6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 17**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 21.08.2019 às 11:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2019-SRP, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes e filtros para veículos da frota municipal, à serem adquiridos fracionados pelo período de um ano. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 07 de Agosto de 2019

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**E83F1BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000064/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NA UNIDADE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Licitantes Vencedoras: **BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI**, com endereço na AV SUECIA, 2273, MOGI-GUACU/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.929.803/0001-93, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.653,89 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos); D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais); PIKOLI BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, com endereço na R DOUTOR BENEDITO GALVAO, 36, ITU/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.061.491/0001-08, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais); REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, com endereço na R TARUMA, 169, CACHOEIRINHA/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.029,89 (três mil e vinte e nove reais e nove centavos); e TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, com endereço na R ROBERTO KOCH, 593, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.697.291/0001-60, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.236,75 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de

segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de agosto de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FDD51012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000064/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NA UNIDADE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI**, com endereço na AV SUECIA, 2273, MOGI-GUACU/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.929.803/0001-93, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.653,89 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos); D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais); PIKOLI BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, com endereço na R DOUTOR BENEDITO GALVAO, 36, ITU/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.061.491/0001-08, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais); REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, com endereço na R TARUMA, 169, CACHOEIRINHA/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.029,89 (três mil e vinte e nove reais e nove centavos); e TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, com endereço na R ROBERTO KOCH, 593, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.697.291/0001-60, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.236,75 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 06 de agosto de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**7207928D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**035/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000106/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes: **FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**, com endereço na R CAMILA LELLES, 312, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.610.942/0001-17, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 21.368,25 (vinte e um mil e trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos); MERCADINHO MIRAGEM LTDA**, com endereço na

R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.939.808/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 9.848,90(nove mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**; RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.895,07(quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos)**; e SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA, com endereço na R PORCINO COSTA, 167, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 70.046.685/0001-92, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.432,55(quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**.

A LICITANTE SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA – EPP, APRESENTOU RESTRIÇÃO FISCAL QUANTO A CERTIDÃO DA UNIÃO, EXIGIDA NA ALÍNEA “C” DO ITEM 5.1.4. DESTA FORMA COMO A MESMA SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, TERÁ PRAZO ADICIONAL DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADO A PARTIR DA CIRCULAÇÃO DESTE AVISO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTADO DA DECISÃO DO PREGOEIRO QUE DECLARAR A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO, E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA. A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO NO ITEM ANTERIOR, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, SENDO FACULTADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN CONVOCAR AS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de agosto de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2247E81B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 016/2019**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, RG nº **002.788.232**, matrícula nº **521**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia) diária**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Alexandria/RN**, no dia 02 de agosto, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista**, usuária da Política de Assistência Social até a cidade de **Alexandria/RN** para submissão em perícia médica do INSS com vista a concessão de benefício socioassistencial – BPC, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2019.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F1EA5D81

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000064/19**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NA UNIDADE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Licitantes Vencedoras: **BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECOES EIRELI**, com endereço na AV SUECIA, 2273, MOGI-GUACU/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 24.929.803/0001-93, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 4.653,89 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**; **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais)**; **PIKOLI BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, com endereço na R DOUTOR BENEDITO GALVAO, 36, ITU/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.061.491/0001-08, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)**; **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**, com endereço na R TARUMA, 169, CACHOEIRINHA/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.763.210/0001-02, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 3.029,89 (três mil e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**; e **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, com endereço na R ROBERTO KOCH, 593, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.697.291/0001-60, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 5.236,75 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:95D11755

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 225/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **06/08 a 07/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Celia Maria Jacinto para submeter-se a consulta especializada em oncologia clínica no LIGA/CECAN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 05 de Agosto de 2019.**

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:70E8A4AA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.007.003.001 - REFERENTE A DISPENSA Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/19**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.007.003.001 - REFERENTE A DISPENSA Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/19

Partes: O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica AOS SOFTWARE LTDA, com endereço na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59022-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, apenas denominada de CONTRATADA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO/EMPRESA ESPECIALIZADA, E FORMALMENTE CADASTRADA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FISCALIZADORES, PARA REALIZAR AVALIAÇÃO ATUARIAL DESTES INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE AOS DOIS PERÍODOS DESTES DO ANO 2019, UTILIZANDO-SE A BASE DE DADOS DE DEZEMBRO DE 2018 E JUNHO DE 2019. Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, após doze meses desta data, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Signatários: DANIEL ALVES DIAS e TULIO PINHEIRO CARVALHO.**

PORTALEGRE/RN, 03 de julho de 2019.

**DANIEL ALVES DIAS**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:0E5EA819**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018009502 INF**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na praça 5 de abril, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e as empresas: Comercial de Móveis Eletrod e Informática Malheiro Ltda; C.N.P.J. Nº 40.761.843/0001-25, Marco A B de Melo ME - MM Informática; C.N.P.J. Nº 03.911.717/0001-83, Ebara Tecnologia comercio e serviços em informática Ltda EPP; C.N.P.J. Nº 04.471.402/0001-25, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 84.462,23 (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02/08/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de Agosto de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

**COMERCIAL DE MÓVEIS ELETROD E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**

C.N.P.J. Nº 40.761.843/0001-25

**MARCO A B DE MELO ME - MM INFORMÁTICA**

C.N.P.J. Nº 03.911.717/0001-83,

**EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP**

C.N.P.J. Nº 04.471.402/0001-25

Contratados(as)

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:BC4C8C77**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 075/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 075/2019**

**Pureza/RN, 07 de agosto de 2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Francisco Carlos Nascimento Júnior, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária, ao preço de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Pombal/PB, para participar do “SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO ACONTESSER” do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, com o tema: **O Conselho Tutelar como Órgão Requisitor e a Rede de Proteção e seus diversos Serviços de Atendimento**, a ser realizado no dia 08/08/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**25B35461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 0026/2019**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, a Sra., **Maria Neida Ferreira**, DE exercer o cargo de Secretária municipal do Meio Ambiente deste Município.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**BC810081

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 0027/2019**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, JOSÉ DE NICODEMO FERREIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR**, o Sr. **Jose de Nicodemo Ferreira Junior**, DE exercer o cargo de Chefe de Gabinete deste Município.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**011F90F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019 -  
DISP/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 055/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 055/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de veículo de pequeno porte destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente., pelo valor de R\$ 2.100,90, em favor de FRANCISCO GILENO DE FREITAS, CPF Nº 017.173.418-10, conforme abaixo descrito:

**1766 - FRANCISCO GILENO DE FREITAS, CPF Nº  
017.173.418-10**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14200 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE Locação de veículo de pequeno porte destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.	QUILÔMETRO	1.410	1,49	2.100,90

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07/08/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**97D59D4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 PROCESSO  
SELETIVO 006/2019 – PMRC/SMS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019  
PROCESSO SELETIVO 006/2019 – PMRC/SMS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 006/2019 – PMRC/SMS, para provimento temporário de cargos, **CONVOCA**os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos temporários, observadas a seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no dia **09 de agosto de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II deste Edital**.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

## II-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 07 de agosto de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita

## ANEXO I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019**  
**PROCESSO SELETIVO 006/2019 – PMRC/SMS**

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME
1º	003.672.723	BRAULIO DE FREITAS

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ACADEMIA DA SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME
1º	002.549.873	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO

## ANEXO II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019**  
**PROCESSO SELETIVO 006/2019 – PMRC/SMS**

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- cópia do diploma;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Comprovante de Inscrição no respectivo conselho de classe;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido, conforme modelo constante no **Anexo II.1**;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

**CASO NÃO COMPAREÇA NO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO, O(A) CANDIDATO(A) ESTARÁ DESCLASSIFICADO(A).**

## ANEXO II.1

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Riacho da Cruz (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

### VÍNCULO PÚBLICO:

- Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_
- Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

### • VÍNCULO PRIVADO:

- Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_
- Local - \_\_\_\_\_  
Carga Horária - \_\_\_\_\_

Riacho da Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**CB152298

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA DIARIA Nº062/2019

Portaria de Diária Nº 062

Riachuelo/RN 7 agosto 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Ailton de Freitas Macedo - CPF Nº 024.279.694-00				
CARGO:	Secretario Municipal de Administração				
DESTINO:	Natal-RN				
DATA DE SAÍDA:	07/08/2019				
DATA DE RETORNO:	07/08/2019				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	RS 250,00	Valor Total	RS 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participação de solenidade na FIERN para apresentação do projeto "Mais RN" com o objetivo de identificar vocações econômicas, produtivas, bem como apontar gargalos administrativos e sociais, dos municípios potiguares.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 7 agosto 2019

**SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO**

CPF/MF 074.778.164-83

Sec Adjunta Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**1278DB19

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 099/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 099/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

**Objeto:** A contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pinturas e manutenção da cobertura e instalações prediais

do Ginásio poliesportivo Vereador Francisco Ionaldo da Silva, na sede deste Município de Rio do Fogo/RN.

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN- **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** IM Engenharia LTDA; **CNPJ:** 07.188.930/0001-60;  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO:**  
01-Fica prorrogado o prazo contratual por mais sessenta (90) dias, a contar a partir de 01 de agosto de 2019, para realizar a conclusão da referida obra.

02-Promover a readequação de alguns itens da planilha de preços, no valor de R\$ 38.297,84 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos),

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e §1º do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

#### **ASSINATURAS:**

**Pelo contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48;

**Pelo contratado:** Igor bezerra Marinho - CPF: 008.653.844-60 (Socio Administrador).

Rio do Fogo/RN, 30 de julho de 2019

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**CAA3CEC4

---

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2019 – GP**

#### **Portaria nº 161/2019 – GP**

Nomear os Conselheiros do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio de 2019 à 2021, do Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em lei;  
**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os Conselheiros do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio de 2019 à 2021 do Município de Rio do Fogo/RN.

#### **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Titular:** IVANIELITON DOS SANTOS  
CPF.071.986.614-43 RG. 2.630.465

**Suplente:** JOSÉ WALTER FERNANDES  
CPF. 413.102.174-91 RG. 769.916

#### **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** RAMILSON DE SOUZA SILVA  
CPF. 813.839.084-00 RG.1.228.300

**Suplente:** ELIUDE GOMES DA COSTA SILVA  
CPF. 444.271.904-72 RG. 1.188.830

#### **REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

**Titular:** LIONEIDE LINO DA SILVA  
CPF. 031.051.964-04 RG. 1.853.912

**Suplente:** LUCY DOS SANTOS ALVES  
CPF. 967.483.384-68 RG. 1.455.065

#### **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

**Titular:** ROSINEIDE ROSINO DA SILVA  
CPF. 703.085.604-00 RG. 1.109.734

**Suplente:** VALERIA MARIA DE FREITAS AIRES  
CPF.398.903.924-53 RG. 003.083.707

#### **REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

**Titular:** VIVIANE GOMES MIRANDA  
CPF. 012.608.684-27 RG.1.737.309

**Suplente:** MARILDA DE CARVALHO DOS SANTOS  
CPF. 010.299.744-88 RG. 1.988.235

#### **REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

**Titular:** MARIA ELISA VARELA DE SANTANA  
CPF. 143.203.214-30 RG. 003.978.640

**Suplente:** SALLYS ARAÚJO DO NASCIMENTO  
CPF. 196.866.684-64 RG. 003.777.157

#### **REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS**

**Titular:** ESMERALDA BATISTA DO NASCIMENTO  
CPF. 112.128.064-17 RG. 3.326.741

**Suplente:** LIVIA AUANNY DA SILVA LÁZARO  
CPF. 092.262.044-03 RG. 003.840.107

#### **REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

**Titular:** MARIA ALCIDEIA FREIRE DOS SANTOS  
CPF.919.446.434-00 RG. 2.882.012

**Suplente:** EDINALVA LINO DE MELO  
CPF. 010.573.514-07 RG. 2.092.891

**Titular:** NICARLIAN FREIRE DOS SANTOS  
CPF. 068.458.084-57 RG. 002.504.409

**Suplente:** HÉRICA JULIANA FELIX DOS SANTOS  
CPF. 057.974.394-25 RG. 1.903.058

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de agosto de 2019

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**547D3B9C

---

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
097/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº  
097/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

**Objeto:** A Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva, no distrito de Pititinga, Município de Rio do Fogo/RN.

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratada:** Pelicano Comércio, Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 06.089.757/0001-80;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 01-Fica prorrogado o prazo contratual por mais sessenta (90) dias, a contar a partir de 29 de julho de 2019, para realizar a conclusão da referida obra.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem seu acréscimo amparado legalmente no inciso II, do artigo 57 e alínea “d”, do inciso II do Art. 65, ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

#### ASSINATURAS:

**Pelo contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48;

**Pelo contratado:** Francisco Edielson Ferreira de Souza – CPF: 500.569.484-68.

Rio do Fogo/RN, 26 de julho de 2019

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**9FD8BDA3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Ata de reunião de Audiência Pública sobre a discussão e elaboração da LOA (Lei orçamentária anual), do município de Rodolfo Fernandes/RN, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) realizada no dia 06 de agosto de 2019, às 9:00H horas na Sede do Poder Legislativo Municipal.**

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil de dezenove (06/08/2019), as 09h00min no Plenário da Câmara Municipal, localizado na rua Niná Negreiros, nº 100, bairro centro, Rodolfo Fernandes RN, atendendo a convocação do chefe do Poder Executivo, publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, na edição de 02 de agosto de 2019 nº 2074 na página 112 e afixada no mural da sede do poder executivo, bem como nas redes sociais do município. Reuniram em Audiência Pública e na câmara municipal de Rodolfo Fernandes RN, Vereadores, membros do Poder Executivo e representantes da sociedade rodolfense, conforme lista de presença em anexo. O secretário de Administração e Planejamento do Município, senhor Francisco Miliano Barbosa Freitas, conduziu os trabalhos da Audiência, focando na importância da transparência através dos mecanismos da Gestão pública. Enfatizou ainda como procedem os instrumentos do planejamento para funcionalidade das Metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. O contador do Município de Rodolfo Fernandes senhor Francisco Marinaldo Duarte, elevou o nível da audiência de forma técnica, abrangendo o momento financeiro e a realidade municipal. Para finalizar os trabalhos o Exmo. Sr. Prefeito Francisco Wilson de Freitas Rego Filho, mostrou as dificuldades em se administrar um município e a necessidade de uma gestão participativa, com todos os componentes que se transformam em um desafio na administração pública. Entre os presentes foi sugerido a construção do centro administrativo municipal, visando o melhor funcionamento da máquina pública. Os demais presentes, não quiseram fazer nenhum questionamento. Em seguida o coordenador da Audiência, a senhor Francisco Miliano Barbosa Freitas, deu por encerrada, agradecendo a presença de todos, sendo lavrada ata que achada conforme, segue assinada por mim, Silvia Maria Menezes Oliveira, que secretariei os trabalhos e pelos demais presentes.

**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora  
Secretária dos Trabalhos

**FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS**

Secretário de Administração  
Coordenador da Audiência

**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**

Contador Municipal

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**

Prefeito Municipal

Rodolfo Fernandes RN, 06 de agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**EE585043

#### CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DE CONTRATO

**Nº CONTRATO: 069/2019 –CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Priscilla Gabriela Cavalcante Martins**, brasileira, solteira, Engenheira civil, inscrito no CPF nº 013.983.554-70, Rua João Cordeiro, nº 137, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício do cargo de Engenheiro civil, 20 horas semanais** mediante as seguintes cláusulas e condições. Objetivo: O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 722/2019. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais. Vigência: O presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. Assinatura: 06 de Agosto de 2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado(a): PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS.

#### Extrato de Contrato:

**Nº CONTRATO: 070/2019 –CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: Rafaela Azuzzy Diógenes Alves**, brasileira, casada, Psicóloga, inscrito no CPF nº 048.995.724-25, RO BR 405 3/ Zona Rural, 59700-000, Apodi/RN, doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício do cargo de Psicóloga, 20 horas semanais** mediante as seguintes cláusulas e condições: Objetivo: O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 722/2019. Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensais. Vigência: O presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. Assinatura: 06 de Agosto de 2019. SIGNATARIOS: Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado(a): RAFAELA AZUZZY DIÓGENES ALVES.

**Extrato de Contrato:**

**Nº CONTRATO: 071/2019 –CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Coveiro, inscrito no CPF nº 097.728.748-30, Rua Jacinta Queiroz, nº 89, 59830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício do cargo de Coveiro, 40 horas semanais** mediante as seguintes cláusulas e condições: **Objetivo:** O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 722/2019. **Valor:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), mensais. **Vigência:** O presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. **Assinatura:** 06 de Agosto de 2019. **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado(a): JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO.

**Extrato de Contrato:**

**Nº CONTRATO: 072/2019 –CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO**, brasileira, solteira, Nutricionista, inscrito no CPF nº 069.055.174-61, Rua Bom Jesus, 355, 59856-000, Severiano Melo/RN, doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício do cargo de Nutricionista, 20 horas semanais** mediante as seguintes cláusulas e condições: **Objetivo:** O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 722/2019. **Valor:** R\$ 1.000,00 (um mil reais), mensais. **Vigência:** O presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. **Assinatura:** 06 de Agosto de 2019. **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado(a): ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO.

**Extrato de Contrato:**

**Nº CONTRATO: 073/2019 –CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 005.958.943-48, RG nº 2.293.550, SSP-PI, residente e domiciliado no Sítio Espera, 6798, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes – RN– **CONTRATADO: DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS**, brasileira, solteira, Pedagoga, inscrito no CPF nº 081.889.824-07, Rua Rua Marechal Floriano Peixoto, 815, 59700-000, Apodí/RN, doravante denominado CONTRATADO, que será lotado(a) na **Secretaria Municipal de Assistência social, para o exercício do cargo de Pedagoga, 40 horas semanais** mediante as seguintes cláusulas e condições: **Objetivo:** O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 722/2019. **Valor:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), mensais.

**Vigência:** O presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. **Assinatura:** 06 de Agosto de 2019. **SIGNATARIOS:** Pelo Contratante: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO, Prefeito Municipal. Pelo Contratado(a): DANIELLE DANGELA DA COSTA DANTAS

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**FAA18CB9

---

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 261/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor Abel Angélico Nascimento, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Abel Angélico Nascimento**, matrícula 0158, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF 005.958.943-48  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 262/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Antonia Inácio de Melo**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonia Inácio de Melo**, matrícula 0274, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF 005.958.943-48  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 263/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Edimar Paulino Maia**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Edimar Paulino Maia**, matrícula 0298, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 264/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Joana Darc Brasil Freitas**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Joana Darc Brasil Freitas**, matrícula 0294, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 265/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Maria das Candeias Brasil Silva**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Maria das Candeias Brasil Silva**, matrícula 0272, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 266/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Maria de Fátima Filgueira Sousa**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Maria de Fátima Filgueira Sousa**, matrícula 0179, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 267/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Reginaldo Ricarte de Freitas**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Reginaldo Ricarte de Freitas**, matrícula 0208, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 268/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Antonia Marileide Leite S. Monteiro**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonia Marileide Leite S. Monteiro**, matrícula 0292, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 269/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Elielma Moraes de Freitas Pinheiro**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Elielma Moraes de Freitas Pinheiro**, matrícula 0285, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 270/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Maria Dorineide Holanda Bandeira**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Maria Dorineide Holanda Bandeira**, matrícula 0306, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 271/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Maria Cristiane Cavalcante Brasil**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Maria Cristiane Cavalcante Brasil**, matrícula 0299, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 272/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Francisca Suzi Cleia de Freitas Lola**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisca Suzi Cleia de Freitas Lola**, matrícula 0277, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 273/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Cristóvão Colombo Pinheiro Neto**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Cristóvão Colombo Pinheiro Neto**, matrícula 0303, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 274/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Maria Neuzaneide Vaz de Freitas Aquino**, matrícula 0268, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 275/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Luiz Oliveira Neto**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Luiz Oliveira Neto**, matrícula 0224, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 276/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Antonio Edielson Pereira Brasil**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Edielson Pereira Brasil**, matrícula 0305, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 277/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Marcia Maria Vaz de Freitas**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcia Maria Vaz de Freitas**, matrícula 0310, progressão funcional horizontal para CLASSE D, do nível I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 278/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Maria das Dores Cavalcante Oliveira**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Maria das Dores Cavalcante Oliveira**, matrícula 0259, progressão funcional horizontal para CLASSE J, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 279/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Eronilde Barbosa da Silva**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Eronilde Barbosa da Silva**, matrícula 0280, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 280/2019**

Concede Progressão Funcional Horizontal ao servidor **Francisco Wilson Filgueira**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério; **CONSIDERANDO** a média obtida na avaliação de desempenho (2016-2018);

**CONSIDERANDO** o disposto no 7º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Francisco Wilson Filgueira**, matrícula 0164, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 281/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**Pregão Presencial**” destinado ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, que dispõe sobre Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 282/2019**

Concede Progressão Funcional Vertical ao servidor **João Paulo Ferreira**, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de progressão funcional horizontal encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no 9º, da Lei Municipal nº. 384/2010, sobre os níveis de progressão;

**CONSIDERANDO** o disposto no 6º, da Lei Municipal nº. 384/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **João Paulo Ferreira**, matrícula nº 0392, progressão funcional vertical para o nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 07 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**76BE949E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02080001/19-PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços especializados para fazer manutenção e limpeza nos ar condicionados das salas: recepção, sala de enfermagem, procedimento e estabilidade, psicologia, vacinas, consultório odontológico, consultório médico e sala de reunião da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, pronto socorro e consultório médico do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, para corrigir defeitos e manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

**I - OMISSIS**

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa RENATO SOARES DA SILVA, no valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil, cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Agosto de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação-Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**DEB6CA2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02080001/19-EXTRATO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** contratação dos serviços especializados para fazer manutenção e limpeza nos ar condicionados das salas: recepção, sala de enfermagem, procedimento e estabilidade, psicologia, vacinas, consultório odontológico, consultório médico e sala de reunião da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, pronto socorro e consultório médico do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, para corrigir defeitos e manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.

**Favorecido.....:** RENATO SOARES DA SILVA

**Valor.....:** R\$ 2.050,00 (dois mil, cinquenta reais), sendo na dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0602.103010075.2.037 Manutenção do PAB - Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais) Exercício 2019 Atividade 0601.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Agosto de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**17EF687A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190072**

**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 30070001/19

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

**CONTRATADA(O):** JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA ME, CNPJ nº 20.299.649/0001-62

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado, CAIXA e demais órgãos federais, vinculados à convênios/SICONV ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de Plano de Trabalho e prestação de contas.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2019 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 30.000,00

**VIGÊNCIA:** 07 de Agosto de 2019 a 06 de Agosto de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de Agosto de 2019

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**43E16FED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02080001/19-TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa RENATO SOARES DA SILVA, referente à contratação dos serviços especializados para fazer manutenção e limpeza nos ar condicionados das salas: recepção, sala de enfermagem, procedimento e estabilidade, psicologia, vacinas, consultório odontológico, consultório médico e sala de reunião da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, pronto socorro e consultório médico do Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva, para corrigir defeitos e manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento, pelo valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil, cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Agosto de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**62EB7B85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 005/2019**

**Espécie:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
**CONTRATADO:** POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA.- CNPJ: 05.140.795/0001-57. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor contratado tendo em vista o aumento do combustível praticado pelo Governo Federal, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Contratado	% de acréscimo	Preço c/decrécimo
1	Óleo diesel Comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	3,13	7,66%	3,37
2	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Lt	4,06	1,72%	4,13

DO VALOR ALTERADO A MAIOR: R\$ 6.467,13 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 12 de março de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**JOSÉ LUCAS DE SALES**

P/Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**ABC7CE6D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 600/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, **FRANCISCO NOGUEIRA GOMES, CPF: 023.828.044-67**, para cobrir suas despesas durante o dia de **08 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de um workshop, que será realizado pela COSERN, na cidade de Caico/RN, conforme solicitação nº **364**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de agosto de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**17E23E47

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 601/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Coordenador Administrativo, **PAULO HENRIQUE M. DA SILVA, CPF: 026.916.704-81**, para cobrir suas despesas durante o dia de **08 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de um workshop, que será realizado pela COSERN, na cidade de Caico/RN, conforme solicitação nº **365**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de agosto de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8705049C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 602/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à **PATRICIA SUZANA CARDOSO DO NASCIMENTO, Encarregada, matrícula nº. 6113-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para cobrir suas despesas durante o dia de **08 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de reunião referente as mudanças no Cartão do Programa do Leite Potiguar, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **650**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de agosto de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**63F0802C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 603/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à **ZILDAIANA DE LIMA SILVA, Agente Social, CPF nº. 702.184.754-89**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para cobrir suas despesas durante o dia de **08 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de reunião referente as mudanças no Cartão do Programa do Leite Potiguar, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº **651**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de agosto de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**00C1D428

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de agosto de 2019, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de tubos d'água e esgoto e selim de esgoto para atendimento às necessidades do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 07 de agosto de 2019.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**5451E958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Amarok Trendline AU", marca Volkswagen, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 2.190,35 (dois mil cento e noventa reais e trinta e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, em 07 de agosto de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**78AA3736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 116/2019**

PORTARIA 116/2019 Santa Maria-RN, 07 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JENEIZE LOPES GALVINCIO, CPF: 082.747.524-14 ao cargo de **Profissional de Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**185CE76A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 117/2019**

PORTARIA 117/2019 Santa Maria-RN, 07 de Agosto de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Sr. OZIVALDO PEDROZA DE OLIVEIRA DAMASCENO, CPF Nº 061.759.824-01, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencendo o mesmo a Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Complementar Nº 22, de 08 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico

Único dos Servidores Públicos Civis do Município, SEÇÃO IX; CAPÍTULO II, ART. 35 e 36, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**3C5F03C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2019 REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2326/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 40.996.860/0001-41, com a importância no valor global de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UTI MÓVEL COM EQUIPE MÉDICA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800058-19.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA).**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**2BAD6105

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2326/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADA:** CLÍNICA OITAVA ROSADO LTDA (CNPJ Nº 40.996.860/0001-41);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UTI MÓVEL COM EQUIPE MÉDICA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800058-19.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**VIGÊNCIA:** termo inicial 05 de agosto de 2019 e termo final em 30 de setembro de 2019;

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**1C6A2379

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1128/2019**

Portaria de diária nº 1128/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária a Sra. **MARCONE EDER DE ARAUJO SOUSA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Para participar de um treinamento, a ser realizado no escritório da Agille nos dias 08 e 09 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**B17D4075

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1129/2019**

Portaria de diária nº 1129/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE**, Valor unitário da diária R\$100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma oficina sobre elaboração de projetos socioambiental, no dia 06 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**19545612

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1130/2019**

Portaria de diária nº 1130/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, Valor unitário da diária R\$70,00 (Setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma oficina sobre elaboração de projetos socioambiental, no dia 06 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de Agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**2C8E6252

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 450/2019**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Jose Edvaldo Guimaraes Junior, Prefeito Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 876/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1 § Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Adicional Suplementar, a ser consignado nas seguintes dotações orçamentarias.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00 12110000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	RS 100.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 100.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>RS 100.000,00</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0009.2250.3.1.9.0.04.00.00.00 12110000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	RS 100.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>RS 100.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>RS 100.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana Do Matos, 05 de Agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Shileide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:**0F47DB52

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 280/2019 – GP**

Santana do Matos, 05 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 22/03/2002 a 22/03/2007;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância do Secretário da pasta:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **ELZA TEIXEIRA DA ROCHA LEÃO**, cargo de Professora, matrícula nº 133 e CPF nº 032.037.864-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/08/2019 a 21/10/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 22 de outubro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:034CC835

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 283/2019 – GP**

Santana do Matos, 05 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Pública Municipal, Sra. LIVIA SAMILA BEZERRA BORGES, do CPF: 071.461.894-22, matrícula nº 2157, do cargo de DENTISTA, da **ESF de Coroas Limpas**, para exercer suas funções junto a **ESF do Bairro Santa Luzia**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:7462CCBA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 284/2019 – GP**

Santana do Matos, 07 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** a Homologação dos aprovados em concurso público realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

**CONSIDERANDO** também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **KAMILLY DE LOURDES RAMALHO FRAZÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.436.454-SSP/RN e do CPF: 102.196.354-00, para exercer o cargo de **DENTISTA**, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na **ESF do Sítio de Coroas Limpas**, para exercer a função definido no **CBO: 2232-93 – Cirurgião-Dentista da Estratégia de Saúde da Família**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:05B8B1A5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019**

*A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:*

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 08 de agosto de 2019 até 07 de setembro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018 .

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;

06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Motorista	CPF	Classificação
JOSE ARIMATEIA DA SILVA	057.251.314-32	12º
HELTON LUIZ DE CARVALHO	096.865.374-06	13º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 08 de agosto de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**F431491D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 038/2019-SRP

O Município de Santo Antônio/RN, através da comissão oficial, torna pública a errata ao termo de referência da licitação Pregão eletrônico nº 038/2019, que tem como objeto Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de fardamentos e diversos para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio, conforme especificações abaixo que:

#### ACRESCENTA AO TERMO DE REFERÊNCIA EM:

DE: 15 - 0009323 - Short esportivo em malha Dry, 100% sublimado, com escudo e numeros nos tamanhos P, M, G e EG modelos normal e babylook

PARA: 15 - 0009323 - Short em malha tactel, 100% sublimado, infantil ao adulto com escudo, nos tamanhos P, M, G e EG modelos normal

Permanece inalterada a data limite do julgamento marcado para o dia 08/08/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF), dado que não altera a formulação da proposta conforme estabelece o artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio-RN, 07/08/2019

#### À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**9E1A1A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 514/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE-RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 269.969,42 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado ao atendimento de projetos/atividades com AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, E VEÍCULOS, para contemplar a Secretaria Municipal de Saúde Urbanos, com aporte de recursos oriundo de emenda parlamentar dos Deputados Rogério Marinho(Proposta nº 12003.717000/1170-02), e Deputado Fábio Mesquita de Farias(Proposta nº 12003.717000/1140-03) do Ministério da Saúde, na forma abaixo.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

#### Acréscimo ao orçamento:

**Códigos Especificações Valores**  
02.020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
301 ATENÇÃO BÁSICA  
1.120 AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – EMENDA PARLAMENTAR

**44905200 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 269.694,20**

**Fonte de Recursos 12150000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

**Total da Ação ..... R\$ 269.694,20**

**TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL ..... R\$ 269.694,20**

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas criadas e que serão incorporadas ao Orçamento, por Decreto do Executivo, servirão como fonte de recursos a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária;

**Redução ao orçamento:****Códigos Especificações Valores**

02.006 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 EDUCAÇÃO  
361 ENSINO FUNDAMENTAL  
1006 CONST/REFORMA OU AMPL. DE ESCOLAS E CENTRO DE PESQUISA

**44905100 Obras e Instalações R\$ 150.000,00**

Fonte de Recursos 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Total da Ação ..... R\$ 150.000,00**

**Códigos Especificações Valores**

02.008 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
15 INFRAESTRUTURA  
451 INFRAESTRUTURA URBANA  
1023 DRENAGEM DA AREA URBANA

**44905100 Obras e Instalações R\$ 119.694,20**

Fonte de Recursos 10010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

**Total da Ação ..... R\$ 119.694,20**

**TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ..... R\$ 269.694,20**

**Art. 4º** - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos financeiros são oriundos da transferência do Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar.

**Parágrafo Único:** O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:F8E753B6

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 515/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre o pagamento de diária operacional aos policiais do sistema de segurança do estado no âmbito do município de São Bento do Norte, quando em serviço em prol do município e dá outras providências.*

**Cláudio Henrique Gomes Pereira**, Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, Usando de suas atribuições legais, e considerando o Convênio celebrado com a Secretaria de Segurança do Estado do Rio Grande do Norte, para o fim específico de que trata a presente Lei. FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento diária operacional, vantagem específica de natureza compensatória, criada pela Lei Estadual nº 7.754, de 18 de novembro de 1999, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de dezembro de 2018, aos policiais civil ou militar vinculados ao sistema de segurança do estado, ativos a serviço do Município de São Bento do Norte.

§ 1º A diária operacional possui caráter indenizatório, não caracterizando de nenhum modo remuneração do servidor estadual.

§ 2º As diárias serão pagas de forma eventual, quando justificada a necessidade mediante serviços extraordinários prestados no Município.

**Art. 2º** O valor unitário da diária operacional de que trata esta Lei será de R\$ 107,40 (Cento e sete reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** Para fazer face as despesas decorrentes da implementação da presente Lei, o Poder Executivo usará as dotações orçamentárias constantes do orçamento Anual vigentes, na natureza de despesa 33901400-Diárias, alocadas na Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:124705FC

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 516/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

*“Cria cargos temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN - Senhor Cláudio Henrique Gomes Pereira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público ficam criados, no âmbito do Município de São Bento do Norte/RN, **01 (uma) nova vaga**, no quadro de pessoal do Município na função de **Podador**, cujas atribuições se encontram no Anexo I. Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo serão preenchidos mediante contratação temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - A remuneração mensal do cargo público temporário sobre o qual trata o artigo 1º, desta Lei é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com as funções descritas no Anexo I.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei serão custeadas com dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA), com autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, constante do elemento orçamentário 3190.04 - Contratação por tempo determinado.

**Art. 4º** - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

**Art. 5º** - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste *caput* importará na rescisão do contrato.

**Art. 6º** - As infrações disciplinares e atribuições ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

**Art. 7º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma por igual período, e extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual.

II - por iniciativa do contratado.

III - por iniciativa do Município.

§1º No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A extinção do contrato de que trata o inciso III, ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

**Art. 8º** - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para todos os efeitos legais.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

#### ANEXO I

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	ATRIBUIÇÕES/HORÁRIA	CARGA	SALÁRIO (RS)
32	PODADOR DE ARVORÉ	Ensino Fundamental Incompleto	Poda e a manutenção das árvores das áreas verdes, praças, jardins, parques. Poda de desimpedimento da sinalização de trânsito em função da visibilidade, bem como a desobstrução das redes de energia elétrica, telefônico, cabos e placas de sinalização; Retirada de ramos para abrir espaços para a luminosidade, passagem de transeuntes e veículos; Retirar ou serrar galhos quebrados, secos ou mortos; Roçar áreas próximas as ruas e praças públicas. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.		R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**6288C99B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº. 517/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Ementa: "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos trabalhadores da enfermagem no âmbito do Município de São Bento do Norte-RN e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN - Senhor Cláudio Henrique Gomes Pereira no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Os trabalhadores da Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem), da iniciativa pública e privada no âmbito do município de São Bento do Norte-RN terão remuneração

estabelecida através de fixação de piso salarial do enfermeiro no valor de 3 (três) salários mínimos vigente no país e na razão de 50% (cinquenta por cento) para os Técnicos e Auxiliares de Enfermagem;

**Art. 2º** - Fica regulamentada a jornada com duração de trabalho normal não superior a 40 (quarenta) horas semanais;

**Art. 3º** - Fica fixado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão extra de 24 (vinte e quatro horas) e de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas para os Técnicos em Enfermagem e R\$ 200,00 (duzentos reais) para os Enfermeiro(a) por plantão de 12 (doze) horas; e

**Art. 4º** - Aos Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem vinculados as estratégias de saúde da família será mantida a carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**532DF2DE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 097, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 28/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferi o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.590.674-01 e matrícula de nº 0089-2, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**B8C3C148

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 088, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 19/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **JOSELMA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 941.428.074-04 e matrícula de nº 0084-1, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**7B41EA2D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 089, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 20/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **STELIANA MONTEIRO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.730.454-07 e matrícula de nº 0074-4, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**35022DC9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 090, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 21/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **ANTÔNIA VIRGINIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 737.559.154-72 e matrícula de nº 0088-4, do

quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**9D299CEE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 091, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 22/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **AURISTELA JUSTINO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 315.941.154-00 e matrícula de nº 0090-6, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**A4488A32

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 092, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 23/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **ALENILSE NUSIA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.322.684-75 e matrícula de nº 0086-8, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**3A423B74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 093, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 24/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **COSMA DE LOURDES TENORIO FELIX**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.348.414-42 e matricula de nº 0094-9, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**A37399AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 094, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 25/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **LOURDENEIA DOS SANTOS BARROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.845.444-84 e matricula de nº 00101-5, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**5743530B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 095, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 26/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **MAGALY DA SILVA ELIAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.067.754-34 e matricula de nº 0083-3, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**6758DE20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 096, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 27/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 595.943.494-68 e matricula de nº 0066-3, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**24C93423**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 098, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 29/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.348.494-96 e matrícula de nº 0069-8, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor**, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**60B235E4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 099, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 30/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **ADRIANA CARLAS DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.772.574-08 e matrícula de nº 0085-1, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor**, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**EF7DB99D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 100, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 31/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 673.211.784-04 e matrícula de nº 0065-5, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor**, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**1442420C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 101, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 34/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **LUIZA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.614.634-59 e matrícula de nº 0064-7, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor**, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**BA4344BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 102, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 35/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **MARIA ELUIZA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.619.014-05 e matrícula de nº 0067-1, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:94ED0587

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 103, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 36/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **HERTA KARINE FERNANDES SILVESTRE ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.106.514-04 e matrícula de nº 00100-7, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:52FA3139

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 104, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 37/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **MARIA GORETE PORCINA DE QUEIROZ LAGE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.215.024-00 e matrícula de nº 00137-6, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:C4460B87

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 105, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 38/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **FAISA PADILHA PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 652.963.974-87 e matrícula de nº 0082-5, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N3 para o cargo de **PROFESSORA G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:BB81FC91

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 106, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 39/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal do Sr. **MANOEL MESSIAS GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.821.724-30 e matrícula de nº 0073-6, do quadro de funcionários efetivos, O Servidor vai passar do cargo de Professor F-N3 para o cargo de **PROFESSOR G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:8EE62BE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 108, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 41/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **FRANCINETE FRANCISCA AUGUSTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 422.663.864-68 e matrícula de nº 0080-9, do quadro de funcionários efetivos, A Servidora vai passar do cargo de Professora F-N2 para o cargo de **PROFESSORA G-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:FF6D2C6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 107, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico no Processo Administrativo de nº 40/2019;

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão Horizontal do Profissional do Magistério;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal do Sr. **SILVÉRIO SOUZA DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 481.934.614-87 e matrícula de nº 0071-1, do quadro de funcionários efetivos, O Servidor vai passar do cargo de Professor F-N3 para o cargo de **PROFESSOR G-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de calculo a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 07 de agosto de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:3987A58D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0209/2019 – PMSF/RN  
(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 80.300,00 (OITENTA MIL E TREZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando - RN, 16 de julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\* *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:1AA37956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS N.º 163/2019**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da VIII Semana de Vigilância Sanitária de Natal, a ser realizada dos dias 05 a 09 de agosto de 2019.

**RESOLVE**

Designar WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO (Coordenador VISA), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a

Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para viagem a se realizar no dia 05 de agosto de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2019.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**ACFB3320

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2019 EM 06 DE AGOSTO DE 2019. ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015, PARA ALTERAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO BASE DO CARGO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo III, para constar a seguinte redação:

Ordem 05	Contador	40 horas	01	R\$ 2.200,00
----------	----------	----------	----	--------------

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019, revogadas as disposições em sentido contrário.

São João do Sabugi-RN, 06 de agosto de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lydice Araújo de Medeiros Brito

**Código Identificador:**5E92B434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 01 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **FRANCISCO CARDOSO DE LIMA SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 199.366.214-68, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**D3190EB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2019 - GP**

São José do Campestre/RN, 07 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **FRANCISCA PAULA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 275.469.934-15, do Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO THIAGO GADELHA SIMAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**AC74B855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019-SRP – 2º CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre /RN, torna público que realizará no dia 21/08/2019, às 11:00 horas, a 2º CHAMADA da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento de lubrificantes para a frota de veículos e máquinas do Município. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São José do Campestre-RN, 06 de agosto de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E7B5AD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público que realizará no dia 21/08/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Contratação de instituição financeira de forma exclusiva para prestação dos serviços referente ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados ativos do poder executivo e da administração indireta municipal. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getulio Vargas 591, centro, ou pelo email [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com).

São José do Campestre-RN, 06 de agosto de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**32DCCD18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 227/2019, 06 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	06 de agosto de 2019	R\$ 100,00	R\$100,00

(

**TOTAL**

R\$100,00

X ) 100%

() 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de agosto de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**ECEC918B

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Nº 011/2019,**

**SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, CONVOCADA PARA DELIBERAR PROJETOS FINANCIADOS PELO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA E APRESENTAÇÃO, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2019.**

Aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove, às 09h00 (nove) horas, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchoa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – deste município, convocada para

deliberar Projetos Financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA e apresentação, apreciação e aprovação do regimento interno. Deu-se início à reunião ordinária do referido conselho, na presença do Presidente do conselho **Daniel Gomes da Silva Neto**, secretária executiva dos conselhos Cilmária dos Santos Costa e dos conselheiros titular Suzete Pereira, titular Inácio Libânio de Medeiros Araújo, conselheira Márcia Rejane Pereira e Francisco Ezequiel A. de Medeiros. Abrindo os trabalhos, DANIEL GOMES DA SILVA NETO, como presidente deste conselho. Começou sua apresentação e explanação sobre os relatórios do Projeto Financiado pelo FIA do mês de **Julho** do corrente ano. Em seguida foram apresentadas as listas de presença das Oficinas. O banco Bradesco descontou um valor exorbitante na conta do FIA, R\$ 700,00 (SETESENTOS REIAS), onde já foi comunicado ao gerente, para estornar esse valor. O regimento interno foi lido por Francisco Ezequiel, apreciado e votado por todos os conselheiros. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da reunião o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó – RN, 07 de Agosto de 2019.

Presidente da Sessão

Secretária Executiva

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**60543504

**GABINETE DO PREFEITO  
REGIMENTO INTERNO DO CMDCA**

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de São José do Seridó RN instituído pela Lei n.º240/2003 é Órgão Colegiado de natureza deliberativa, com representação paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil e fiscalizador dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Município, de caráter permanente, tendo seu funcionamento regulado por este Regimento.

**CAPÍTULO I**

**DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**SEÇÃO I**

**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal através de portaria.

§ 1º Os representantes do poder Executivo são indicados pelas respectivas secretarias.

§ 2º Os representantes de entidades não governamentais são indicados pelas respectivas entidades da sociedade civil e, escolhidos mediante processo definido através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.3º - As Entidades e o Governo poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhadas à presidência do CMDCA.

Art.4º - Será substituído pelo governo ou pela Entidade representada, o membro que renunciar ao seu mandato.

§ 1º - Perderá o mandato o membro titular que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no ano de exercício. As justificativas não aceitas pela plenária serão objeto de notificação pelo CMDCA à Instituição

§ 2º - Serão consideradas abonadas as faltas por motivo de doença ou falecimento até o 3º grau de parentesco.

§ 3º - A presença do suplente na Reunião Plenária abona a falta do titular.

Art. 5º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e seus respectivos suplentes são nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 6º - O CMDCA conta em sua organização com: I - Plenária; II – Mesa Diretora; III- Secretaria Executiva; IV – Comissões Temáticas; Art. 7º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a instância de deliberação máxima configurada pela Reunião Ordinária ou Extraordinária dos seus membros.

§ 1º - a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros;

§ 2º - as deliberações acerca de assuntos que dizem respeito às diretrizes gerais para as políticas públicas municipais voltadas a infância e adolescência e para o Fundo Orçamentário, exigirá quorum mínimo para votação de 2/3 (dois terços) dos membros;

§ 3º - os suplentes do Conselho deverão participar das Plenárias, sendo garantido o seu direito a voz, sem direito a voto quando presente o Titular;

§ 4º - os suplentes serão automaticamente chamados a exercer o voto, quando ausente o respectivo titular;

§ 5º - a Plenária será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, em sua falta ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e no caso de ausência ou impedimento de ambos, a plenária elegerá, entre seus membros, um Presidente para conduzir a Reunião;

§ 6º - as deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no § 2º deste artigo;

§ 7º - a votação será nominal e/ou por aclamação, conforme deliberação da Plenária e cada membro titular terá direito a um voto;

§ 8º - as declarações de voto deverão ser consignadas em Ata da reunião a pedido do membro que o proferiu;

§ 9º - as plenárias serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita a sigilo, conforme deliberação da plenária.

Art. 8º – Os trabalhos da Plenária obedecerá a seguinte ordem:

I - verificação de presença e da existência de quorum para instalação da Plenária;

II - apreciação e votação das Atas das reuniões anteriores;

III - aprovação de ordem do dia;

IV - comunicações breves;

V - apresentação, discussão e votação das matérias;

VI - encerramento.

Art. 9º – A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

I - O Presidente dará a palavra ao Relator, que apresentará seu Parecer por escrito e oralmente;

II - Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; e encerrada a discussão, far-se-á a votação;

III - A leitura do Parecer do Relator poderá ser dispensada a critério da relatoria se previamente, com a convocação da reunião, tiver sido distribuída cópia a todos os Conselheiros.

Art. 10 – O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

§ 1º - O prazo de vista será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Conselho o solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião;

§ 2º - Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente votada, no prazo máximo de duas reuniões.

Art. 11 – A Ordem do Dia, organizada pela Secretaria executiva, será apresentada no início da reunião.

§ 1º - Os Conselheiros, Comissões ou Grupos de trabalho poderão requerer inclusão de pauta para a reunião, cuja conveniência será imediatamente deliberado pela Plenária;

§ 2º - Em caso de urgência ou de relevância a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do Dia.

Art. 12 – A cada reunião será lavrada uma Ata com explanação sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual depois de aprovada pela Plenária em Sessão Ordinária deverá ser assinada em livro próprio com posterior assinatura do Presidente e Secretário executivo, sendo que suas deliberações serão publicadas, na forma de resolução, no Diário Oficial e/ou veículos de Comunicação de massa, salvo na condição de sigilo conforme § 9º, art 8º.

Art. 13 – As datas de realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes serão estabelecidas em Cronograma Anual.

Art. 14 – É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte da plenária, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião

anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou outra natureza. DA MESA DIRETORA:

Art. 15 - A Mesa Diretora paritária terá mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, será composta por:

I – Presidente;

II- Vice-Presidente.

PARAGRÁFO ÚNICO: Os cargos dos incisos I e II serão eleitos pela maioria simples de votos da plenária.

Art. 16 – Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I - representar extrajudicialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - convocar e presidir as reuniões do CMDCA;

III - submeter à ordem do dia a aprovação do Plenário do Conselho;

IV - colocar em votação as matérias apresentadas e discutidas nas plenárias;

V - Assinar Resoluções, Atos Convocatórios, expedientes Administrativos e outros,

VI - Responsável pelo FIA: O PRESIDENTE do CMDCA é o responsável pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) como gestor administrativo e financeiro, mas seus atos sempre serão aprovados pela maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo Único: Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, em sua falta ou impedimento.

Art. 17 – Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de trabalho para os quais foram designados, analisando, emitindo pareceres e proferir seu voto sobre assuntos pertinentes em discussão;

II – requerer votação de matéria em regime de urgência;

III - propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como sugerir nomes dos seus componentes;

IV- votar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;

V - apresentar moções ou proposições sobre assuntos pertinentes a infância e adolescência;

VI - fornecer, quando solicitados pelos demais membros ou sempre que julgar importante para conhecimento e apreciação do Conselho, todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência do Conselho;

VII – requisitar à Secretaria Executiva e aos demais membros do Conselho todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas funções;

VIII – exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária, estando para isso devidamente credenciado.

Art. 18 – Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

I - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

II - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Secretaria Executiva do Conselho;

III - solicitar à Secretaria Executiva do Conselho apoio necessária ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;

IV - prestar contas, junto à Plenária, dos recursos colocados à disposição da Comissão ou Grupo de Trabalho.

Art. 19 – A(o) Secretária(o) Executiva(o) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho;

II - dar suporte técnico operacional para o CMDCA, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;

III - articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões e Grupos de Trabalho do CMDCA;

IV - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pela Plenária.

V - levantar e sistematizar as informações que permitam ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomar as decisões previstas em Lei;

VI - executar atividades técnico-administrativas de apoio e de Assessoria ao Conselho, articulando-se com os Conselhos setoriais que tratam das demais Políticas Sociais;

VII - expedir atos de convocação de Reuniões, por determinação do Presidente;

VIII- auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no Protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;

IX - preparar publicação para o Diário Oficial do Município e/ou meio de comunicação de massa, as decisões proferidas pelo Conselho;

X - secretariar as Reuniões, lavrar as Atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho.

XI - fornecer suporte técnico suplementar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas;

§ 1º - A Secretaria Executiva contará com o apoio de uma Equipe Técnica e Administrativa constituída de servidores do quadro do Órgão Gestor da Assistência Social responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social e/ou requisitados de outros Órgãos da Administração Pública e em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..

§ 2º - A alocação de recursos humanos e materiais, inclusive financeiros, necessários ao pleno funcionamento e representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de suas Comissões estará a cargo do Órgão Gestor da Assistência Social.

**COMISSÕES TEMÁTICAS:**

Art. 20 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá em caráter permanente as seguintes Comissões Temáticas:

I - Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Comissão de Articulação, Mobilização e Comunicação;

III - Comissão de Orçamento e Financiamento da Infância e da adolescência.

IV - Comissão de Políticas e Programas.

Parágrafo Único: Poderão ser constituídas Comissões Especiais, com o objetivo de processar análise, elaborar propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as decisões da Plenária, em assuntos extraordinários àqueles das demais Comissões, ou que justifiquem tratamento diferenciado.

Art. 21 – As Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho serão constituídos por membros indicados pelo Plenário e designado pelo Presidente do Conselho.

§ 1º - As Comissões ou Grupos de Trabalho serão dirigidos por um Coordenador e um Relator, eleitos entre os seus membros;

§ 2º - As Comissões Temáticas são formadas paritariamente, devendo ainda ser composta por conselheiros titulares e suplentes;

§ 3º - Os Grupos de trabalhos poderão ser compostos por conselheiros e convidados do CMDCA.

Art. 22 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convidar: Entidades, Autoridades, Cientistas, Técnicos Nacionais e Estrangeiros, para colaborarem em estudos, pesquisas, ou participarem de Grupos de trabalhos instituídos no âmbito do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 23 – As Comissões poderão convidar pessoas ou representante de Órgãos Federal, Estadual ou Municipal, Empresa Privada, Sindicato ou Entidade da Sociedade Civil, para comparecer às reuniões e prestar informações.

Art. 24 – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outras, as Instituições de Ensino, Pesquisa e Cultura, Organizações Não Governamentais – ONG's, Especialistas, Profissionais da Administração Pública e privada, Prestadores e Usuários das políticas públicas.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CONSELHEIROS.**

Art. 25 – Compete aos Conselheiros(as)

I – Comparecer às plenárias já tendo apreciado a ata da reunião anterior;

II – Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho;

III – Assinar em livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;

IV – Solicitar à Mesa Diretora a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseje discutir;

V – Propor convocação das plenárias extraordinárias;

VI – Relatar e discutir os processos que lhe foram atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;

VII – Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

VIII – Assinar atos e pareceres do processo em que for relator;

IX – Declarar-se impedido de proceder a relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;

X – Apresentar, em nome de comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XI – Proferir declaração de voto quando assim o desejar;

XII – Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com Parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XIII – Solicitar ao presidente, quando julgar necessário, a presença, em Plenárias, do postulante ou de titular de qualquer Órgão para prestar informações que se mostrarem indispensáveis;

XIV – Propor alterações no Regimento do CMDCA;

XV – Votar e ser votado para cargos do Conselho;

XVI – Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVII - Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o trabalho do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVIII – Requerer votação de matéria em regime de urgência;

XIX – Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à infância e adolescência;

XX – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;

XXI – Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pela Plenária;

XXII – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área da infância e adolescência;

XXIII – Elaborar relatórios das reuniões das Comissões Externas a qual foi designado pela Plenária para representar o CMDCA;

XXIV – Participação das conferências Nacionais, Estaduais, Regionais e Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente.

## **CAPÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.26 – Os membros do CMDCA não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados, serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevância social.

Parágrafo Único: A cobertura das despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação não serão considerados remuneração.

Art.27 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deverá proceder à solicitação da indicação dos novos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para novo mandato do Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos(as) Conselheiros(as).

Art.28 – É vedado a todos os Conselheiros, representar, emitir pareceres e/ou posicionarem-se publicamente em nome do CMDCA, sem prévia anuência da Plenária.

Art.29 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.30 – O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado por “quorum” qualificado de 2/3 (dois terços) de seus membros.

São José do Seridó/RN, 05 de agosto de 2019.

**Publicado por:**

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

**Código Identificador:**7B2E7D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 109****Portaria 109/2019**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola, criado pela Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que tem por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência, preferencialmente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhes acesso e permanência na escola por meio de ações articuladas das áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 6º, inciso I, § 1º, da Portaria Interministerial nº 01, de 12 de março de 2008.

**RESOLVE:**

Designar o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola – Benefício de Prestação Continuada, instância intersetorial e integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito Municipal, os servidores abaixo relacionados:

**I. Coordenador do Grupo Gestor**

**Nome:** Tatiane da Silva Alves

CPF: 091.500.224-82

**Coordenador da equipe técnica Nome:** Sandra Corso de Albuquerque CPF: 607.792.840-20

**Representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Nome:** Rhadimila Vieira Gomes

CPF: 081.294.714-26

**IV. Representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Nome:** Mônica Maria Gomes Alves do Nascimento

CPF: 044.129.794-31

**V. Representante titular da Secretaria Municipal de Educação:**

**Nome:** Idaiane da Câmara Cruz

CPF: 011.645.294-39

**VI. Representante suplente da Secretaria Municipal de Educação:**

**Nome:** Geize Ribeiro da Silva

CPF: 058.588.244-47

**VII. Representante titular da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Nome:** Rosiane Tavares da Costa

CPF: 086.696.904-70

**VIII. Representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Nome:** Edvania Ricardo da Silva

CPF: 027.102.674-03

**IX. Representante titular de Direitos Humanos**

**Nome:** Otoniel de Souza Baracho

CPF: 267.141.404-87

**X. Representante suplente de Direitos Humanos**

**Nome:** Eva Carolina Barbosa da Silva Garcia

CPF: 071.580.854-06

São Miguel do Gostoso/RN, 07 de agosto de 2019

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**85997003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO  
POTENGI/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019/  
INEXIGIBILIDADE 040/2019.**

Comissão Permanente de Licitação

Extrato da Chamada Pública nº 04/2019/ Inexigibilidade 040/2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando cadastrar credenciamento de tabelionatos de notas da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) necessários a este municípios, afim de atender à demanda das secretarias municipais de São Paulo do Potengi/RN. O preço fixado para cada procedimento será o mesmo estabelecido na tabela de custas dos serviços notariais e de registro do RN. Os interessados terão até o dia 28 de agosto de 2019, para realizarem o cadastramento. O edital na íntegra estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 as 12:00 horas -

São Paulo do Potengi, em 07 de agosto de 2019

**JOÃO MARIA DE LUNA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**5E240EE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2019 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará no dia 20/08/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: O objeto da

presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com locação e manutenção dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência para a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e Praças Públicas de São Paulo do Potengi, **para o período de 12 (doze) meses**. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail [cplsp@gmail.com](mailto:cplsp@gmail.com) -

São Paulo do Potengi/RN, 07 de agosto de 2019

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**307B912D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO  
DA LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 038/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, São Paulo do Potengi** – RN, as empresas do ramo pertinentes: **PHOSPODONT LTDA:** itens - 20, 21, 25, 27, 36, 42, 54, 56, 57, 67, 68, 69, 70, 91, 94, 96, 100, 111, 114, 116, 120, 126, 129, 143, 153, 156, 168, 173, 186, 196, 198, 206 e 219 com os preços registrado no valor total de R\$ 242.225, 20 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA:** Itens - 01, 02, 05, 17, 19, 32, 33, 39, 41, 43, 45, 47, 52, 58, 59, 82, 84, 88, 90, 98, 103, 127, 132, 134, 136, 138, 141, 145, 147, 152, 157, 162, 179, 187, 189, 200, 205, 208, 209, 215, 216, 221, 225, 226 e 232 com os preços registrado no valor total de R\$ 180.065, 60 (cento e oitenta mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos); **RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda:** itens 03, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 28, 34, 35, 40, 44, 48, 50, 51, 53, 55, 60, 65, 66, 71, 73, 74, 79, 81, 83, 85, 87, 93, 101, 102, 104, 106, 108, 110, 113, 115, 117, 122, 123, 125, 126, 133, 135, 139, 142, 151, 154, 158, 161, 165, 169, 170, 177, 181, 190, 194, 204, 207, 222, 224, 227, 228, 229 e 230 com os preços registrado no valor total de R\$ 258.706, 80 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos); **DROGAFONTE LTDA:** Itens 10, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 38, 46, 63, 64, 72, 75, 76, 80, 89, 95, 97, 99, 107, 109, 118, 124, 130, 146, 149, 163, 164, 166, 167, 171, 172, 174, 178, 180, 182, 183, 185, 191, 193, 195, 197, 201, 210, 211, 212, 217, 218, 220 e 233 com os preços registrado no valor total de R\$ 256.189, 20 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos); **SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI EPP:** Itens 4, 06, 11, 49, 61, 77, 78, 86, 92, 105, 121, 131, 137, 144, 150, 175, 184, 192, 202, 203, 213, 214 e 231 com os preços registrado no valor total de R\$ 42.891, 60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Os preços registrados no presente certame perfazem um valor global de R\$ 980.078, 40 (novecentos e oitenta mil, setenta e oito reais e quarenta centavos). Os itens 159, 160, 176 e 223, foram **FRACASSADOS** e os itens 22, 37, 62, 112, 119, 14, 148, 155, 188 e 199 **DESERTOS**. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA**.

São Paulo do Potengi-RN, 07 de agosto de 2019

**JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO**

Pregoeira Oficial/PMSPP

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**B9A63A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO 08**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2019**

O Pregoeiro do Município São Pedro/RN, torna público que fara realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial N.º 008/2019 - menor preço global**, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Apoio Técnico junto a Comissão de Licitações na elaboração de editais e serviços correlatos**, a se realizar no dia **15 de agosto de 2019 às 09:00 (nove) horas, (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail [cplpmsp34@gmail.com](mailto:cplpmsp34@gmail.com).

São Pedro/RN, em 01 de agosto de 2019.

**WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wellington Terto do Nascimento

**Código Identificador:**DF3F3ADC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO  
CARTA CONVITE 002/2018  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Potencial Engenharia e Serviços Eireli CNPJ: 22.329.229/000107**, neste ato representado por **Vinicius Cavalcante Barreto de Paiva – CPF: 065.155.814-08 Engenheiro Civil, CREA/RN – 211538799-6**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato em epigrafe, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato – **carta convite 002/2018 - Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras do município de São Pedro/RN**, passando o prazo de vigência de **31 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Paragrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2019**.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

**CLÁUSULA 5ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 01 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

**MIGUEL CABRAL NASSER**

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Potencial Engenharia e Serviços EIRELI

CNPJ - 22.329.229/000107

**VINICIUS CAVALCANTE BARRETO DE PAIVA**

CPF 065.155.814-08

Sócio

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Wellington Terto do Nascimento

**Código Identificador:**F125AD79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
26/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE  
ESPECÍFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA IONELE DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 4189, inscrita no CPF sob o nº 807.536.634-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 12 de agosto e 09 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 29 de julho de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B2205349

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018006701**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JAVAS ANDRADE, inscrito(a) no CPF 044.221.474-04, com sede na Praça Antonio Assunção, 276, Centro, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por JAVAS ANDRADE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0301.041220003.2.010 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30 de junho 2019 a 31 de dezembro 2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Junho de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**JAVAS ANDRADE**

CPF 044.221.474-04

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B158D4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA EXECUTIVA Nº 19/2019 RETIFICA A PORTARIA  
Nº 129/95 E O TERMO DE POSSE Nº 129/95 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o teor do Decreto Municipal nº 53/2019 de alteração da nomenclatura do cargo de Orientador Escolar para Orientador Educacional e das Leis Municipais nº 580/98 e 896/11,

além da Lei Complementar nº 07/2018, citadas no Decreto que mencionam expressamente a nomenclatura Orientador Educacional e que as funções, requisitos, vencimento e atribuições são totalmente compatíveis com o cargo de Orientador Escolar constante no Edital do concurso público promovido pela municipalidade em 1995;

CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula 473 do STF: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 129/95 e o Termo de Posse nº 129/95 da servidora MARIA DO SOCORRO COURA ESTRELA para retificar o cargo de provimento efetivo de Orientador Escolar para Orientador Educacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da expedição e publicação da Portaria nº 129/95 e do Termo de Posse nº 129/95.

São Tomé/RN, em 07 de agosto de 2019.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:7EC76B78**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018006501

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ADVANIR DE SOUZA FAUSTINO NUNES, inscrito(a) no CPF 289.257.424-20, com sede na Rua B. do R. Branco, 02, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por ADVANIR DE SOUZA FAUSTINO NUNES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2019 Atividade 0501.123610033.2.030 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data, dia 30 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Junho de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**ADVANIR DE SOUZA FAUSTINO NUNES**

CPF 289.257.424-20

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:4142445B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017013302

Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, representado por ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SECRETÁRIA MUN.DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF 028.624.644-90, com sede na RUA SÃO JOÃO, CENTRO, São Tomé-RN, CEP 59400-000, representada por JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0602.101220006.2.078 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data, 30 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 30 de Junho de 2019

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 12.008.003/0001-50

Contratante

**JOSE RIBAMAR PEREIRA DE ARAÚJO**

CPF 028.624.644-90

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:9F89CDB9**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 012/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00002 - ABACAXI IN NATURA

Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00003 - ALFACE IN NATURA

Quantidade: 1.380,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00004 - BANANA PACOVAN IN NATURA

Quantidade: 2.730,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00005 - BATATA DOCE IN NATURA

Quantidade: 1.630,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00006 - BATATA INGLESA IN NATURA

Quantidade: 2.450,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00009 - CEBOLA IN NATURA

Quantidade: 2.540,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - CENOURA IN NATURA

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00012 - COENTRO IN NATURA

Quantidade: 2.150,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - COUVE-FOLHA IN NATURA

Quantidade: 1.140,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - GOIABA IN NATURA

Quantidade: 2.444,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - JERIMUM IN NATURA

Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10

Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00017 - LARANJA PÊRA IN NATURA

Quantidade: 1.830,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00019 - MACAXEIRA IN NATURA

Quantidade: 1.260,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00020 - MAMÃO IN NATURA

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00021 - MANGA IN NATURA

Quantidade: 1.945,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00022 - MARACUJÁ IN NATURA

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00023 - MELANCIA In Natura

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00026 - PIMENTÃO VERDE IN NATURA

Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00027 - REPOLHO IN NATURA

Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00029 - TOMATE IN NATURA

Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 11:00:10  
Adjudicado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, pelo menor lance de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2019.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:7D5C4C5C**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 012/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00002 - ABACAXI IN NATURA

Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00003 - ALFACE IN NATURA

Quantidade: 1.380,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00004 - BANANA PACOVAN IN NATURA

Quantidade: 2.730,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00005 - BATATA DOCE IN NATURA

Quantidade: 1.630,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00006 - BATATA INGLESA IN NATURA

Quantidade: 2.450,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00009 - CEBOLA IN NATURA

Quantidade: 2.540,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00010 - CENOURA IN NATURA

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00012 - COENTRO IN NATURA

Quantidade: 2.150,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - COUVE-FOLHA IN NATURA

Quantidade: 1.140,000 Unidade de fornecimento: MOLHOS

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - GOIABA IN NATURA

Quantidade: 2.444,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - JERIMUM IN NATURA

Quantidade: 1.350,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00017 - LARANJA PÊRA IN NATURA

Quantidade: 1.830,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00019 - MACAXEIRA IN NATURA

Quantidade: 1.260,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00020 - MAMÃO IN NATURA

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,900 (Um Real e Noventa Centavos).

Item: 00021 - MANGA IN NATURA

Quantidade: 1.945,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00022 - MARACUJÁ IN NATURA

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00023 - MELANCIA In Natura

Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00026 - PIMENTÃO VERDE IN NATURA

Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00027 - REPOLHO IN NATURA

Quantidade: 1.050,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00029 - TOMATE IN NATURA

Quantidade: 2.300,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 11:02:48

Homologado para: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, C.N.P.J. nº 03.653.650/0001-24, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6EC7B972**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 015/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL POTÁVEL  
Quantidade: 8.340,000 Unidade de fornecimento: VASILHAME  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 12:02:16  
Adjudicado para: G W DANTAS ME, pelo menor lance de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00003 - BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico  
Quantidade: 147,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 12:02:29  
Adjudicado para: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00004 - BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal  
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 12:02:29  
Adjudicado para: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME, pelo menor lance de R\$ 153,000 (Cento e Cinquenta e Três Reais).

Item: 00005 - CARGA DE GÁS GLP  
Quantidade: 1.076,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 12:02:29  
Adjudicado para: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME, pelo menor lance de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00006 - COPOS DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL  
Quantidade: 9.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 12:02:16  
Adjudicado para: G W DANTAS ME, pelo menor lance de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2019.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**80885E1E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 015/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ÁGUA MINERAL POTÁVEL  
Quantidade: 8.340,000 Unidade de fornecimento: VASILHAME  
Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 12:03:52

Homologado para: G W DANTAS ME, C.N.P.J. nº 30.257.587/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00003 - BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico  
Quantidade: 147,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 12:04:04  
Homologado para: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME, C.N.P.J. nº 10.864.903/0001-74, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00004 - BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal  
Quantidade: 44,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 12:04:04  
Homologado para: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME, C.N.P.J. nº 10.864.903/0001-74, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 153,000 (Cento e Cinquenta e Três Reais).

Item: 00005 - CARGA DE GÁS GLP  
Quantidade: 1.076,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 12:04:04  
Homologado para: JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME, C.N.P.J. nº 10.864.903/0001-74, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00006 - COPOS DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL  
Quantidade: 9.200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 12:03:52  
Homologado para: G W DANTAS ME, C.N.P.J. nº 30.257.587/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,400 (Quarenta Centavos).

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D633E0D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº  
014/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial PP Nº 014/2019, o Pregoeiro, Sr JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00008 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE.  
Quantidade: 171,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:43:38  
Adjudicado para: R & E EMPREENDIMIENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00009 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 35 LITROS  
Quantidade: 139,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:43:38

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00010 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 15 LITROS

Quantidade: 161,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:50:06

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL

Quantidade: 297,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:43:38

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 14 litros.

Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:43:38

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00013 - BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE

Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:50:06

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00015 - CLORO

Quantidade: 620,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:43:38

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00016 - CREOLINA, EMBALAGEM COM 500 ML.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:50:06

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00030 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P COM 8 UN

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:43:38

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00031 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAM M COM 8 UN

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:43:38

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00032 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho G.

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:43:38

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00052 - PANO DE PIA

Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:50:06

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00070 - SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.

Quantidade: 598,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:43:38

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00083 - SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:43:38

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 8,280 (Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00086 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.

Quantidade: 248,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:50:06

Adjudicado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00087 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.

Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:43:38

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 49,350 (Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00088 - TAPETE ANTI-DERRAPANTE

Quantidade: 364,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:43:38

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 28,750 (Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00093 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM

Quantidade: 920,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/08/2019 às 10:43:38

Adjudicado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2019

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:9625D178**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
014/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 014/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00008 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE.

Quantidade: 171,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:51:06

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00009 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 35 LITROS

Quantidade: 139,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:51:06

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,400 (Quatorze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00010 - BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 15 LITROS

Quantidade: 161,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:52:06

Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL

Quantidade: 297,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:51:06

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00012 - BALDE DE PLÁSTICO, capacidade de 14 litros.

Quantidade: 330,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:51:06

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,900 (Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00013 - BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE

Quantidade: 440,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:52:06

Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00015 - CLORO

Quantidade: 620,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:51:06

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00016 - CREOLINA, EMBALAGEM COM 500 ML.

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:52:06

Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00030 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P COM 8 UN

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:51:06

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00031 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: TAM M COM 8 UN

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:51:06

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00032 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL: Tamanho G.

Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:51:06

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00052 - PANO DE PIA

Quantidade: 520,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:52:06

Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,700 (Três Reais e Setenta Centavos).

Item: 00070 - SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.

Quantidade: 598,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:51:06

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00083 - SODA CAUSTICA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1 L

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:51:06

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,280 (Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00086 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.

Quantidade: 248,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:52:06

Homologado para: IMPEVAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 70.152.095/0001-44, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,500 (Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00087 - TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100

litros.

Quantidade: 290,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:51:06

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,350 (Quarenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00088 - TAPETE ANTI-DERRAPANTE

Quantidade: 364,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:51:06

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,750 (Vinte e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00093 - VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM

Quantidade: 920,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 07/08/2019 às 10:51:06

Homologado para: R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 14.971.947/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,590 (Um Real e Cinquenta e Nove Centavos).

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2019.

**IRECEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:08AEA023**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 025/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

DISCIPLINA A CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e controlar o repasse de verbas destinadas às despesas com viagens a serviço;

**CONSIDERANDO** que as despesas com pagamento de diárias são indenizações a que faz jus o agente público que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Resolução nº 007/2005-TCE/RN, de 14 de junho de 2005;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar total transparência aos atos do Poder Executivo, em homenagem ao princípio da publicidade;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de disciplinar a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo, otimizando os recursos financeiros disponíveis;

## **RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A concessão, o pagamento e a restituição de diárias aos agentes públicos obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção, na forma prevista neste Decreto e nos valores fixados no Anexo Único deste Decreto.

### **CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS**

**Art. 2º** O agente público do Município, por determinação da autoridade competente, que em razão do serviço, afastar-se da jurisdição ou sede em caráter eventual e transitório para outro município do Estado do Rio Grande do Norte ou para outro ponto do território nacional ou internacional, na forma prevista neste Decreto, fará jus à percepção de diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas realizadas;

Parágrafo único. Não serão devidas diárias quando:

I - a distância a ser percorrida entre as sedes dos municípios de destino e origem for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros.

II - o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

**Art. 3º** A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada à sede do município de São Vicente/RN.

§ 1º Os valores das diárias serão pagos com base no Anexo Único, observando os seguintes critérios:

I - integralmente, sempre que ocorrer o pernoite, entendido como o afastamento do agente público da sede do município de São Vicente/RN durante todo o período noturno, a saber, das 22h00min às 05h00min, ainda que o deslocamento ocorra em veículo oficial, exceto na hipótese de afastamentos vinculados ao exercício das atribuições dos Agentes Públicos de plantão, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor da diária será regida pelos incisos III, V e VII desse parágrafo.

II - integralmente, nos casos em que o afastamento da sede do município ocorrer em veículo não oficial, por uma quantidade igual ou superior a 17 (dezesete) horas, desde que haja despesa com locomoção intermunicipal, interestadual ou internacional.

III - integralmente, nos casos em que o afastamento da sede do município por uma quantidade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, ainda que o deslocamento ocorra em veículo oficial.

IV - 3/4 (três quartos) de diária nos casos em que o afastamento da sede do município ocorrer em veículo não oficial, por uma quantidade inferior a 17 (dezesete) horas, desde que haja despesa com locomoção intermunicipal, interestadual ou internacional.

V - 1/3 (um terço) de diária nos casos em que o afastamento da sede do município ocorrer em veículo oficial, por uma quantidade igual ou superior a 17 (dezesete) horas.

VI - 1/3 (um terço) de diária nos casos em que o afastamento da sede do município ocorrer em veículo não oficial, por uma quantidade igual ou superior a 17 (dezesete) horas, desde que não haja despesa com locomoção intermunicipal, interestadual ou internacional.

VII - 1/4 (um quarto) de diária nos casos em que o afastamento da sede do município ocorrer em veículo oficial, por uma quantidade inferior a 17 (dezesete) horas.

VIII - 1/4 (um quarto) de diária nos casos em que o afastamento da sede do município ocorrer em veículo não oficial, por uma quantidade inferior a 17 (dezesete) horas, desde que não haja despesa com locomoção intermunicipal, interestadual ou internacional.

§ 2º O ordenador de despesa poderá exigir documento comprobatório de eventuais despesas com locomoção intermunicipal, interestadual ou internacional, declaradas no ato do requerimento pelo agente público.

§ 3º Fica expressamente vedado o pagamento de mais de 01 (uma) diária integral nos casos em que o afastamento do agente público municipal da sede do município ocorrer por uma quantidade inferior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser aplicado estritamente as hipóteses previstas nos incisos do § 1º do Art. 3º deste decreto.

**Art. 4º** A concessão de qualquer diária dependerá de prévia e expressa autorização do ordenador da despesa.

**Art. 5º** O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária de titularidade do agente público beneficiário.

**Art. 6º** As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa oposta pelo proponente.

**Art. 7º** As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes da data do afastamento e de uma só vez, exceto, nos seguintes casos:

I - urgências, quando poderão ser processadas no decorrer do período de afastamento;

II - afastamento superior a 15 (quinze) dias, quando o ordenador da despesa, discricionariamente, poderá determinar que o pagamento seja dividido em no máximo 10 (dez) parcelas.

III - insuficiência financeira, devendo o ordenador da despesa determinar o imediato pagamento tão logo haja recursos disponíveis.

IV - aos agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, cujos requerimentos de concessão de diárias devem ser apresentados ao ordenador de despesas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao período de afastamento.

### **CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Art. 8º** As diárias serão concedidas pelo ordenador de despesas com antecedência, cujo requerimento deve ser formalizado, preferencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para o deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil, salvo o disposto no inciso VI do Art. 7º deste decreto.

**Art. 9º** A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria subscrita pelo ordenador de despesa a que estiver vinculado o agente público, contendo os seguintes elementos essenciais:

I - nome, cargo, emprego, função e matrícula do agente público beneficiário;

II - justificativa/objetivo da viagem;

III - origem/destino;

IV - previsão do dia/hora da saída e do retorno;

V - valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga;

VI - meio provável de locomoção, devendo conter, quando necessário, a marca/modelo e placa do veículo utilizado;

VII - indicação se haverá ou não despesas com locomoção intermunicipal, interestadual ou internacional.

§ 1º No caso do(a) prefeito(a) e vice-prefeito(a) municipal, a concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela chefia do Gabinete do Prefeito.

§ 2º No caso do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, a concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela Diretoria Administrativa e Financeira da Autarquia Previdenciária Municipal.

**Art. 10.** O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial do município, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

### **CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 11.** A percepção de diárias obriga o agente público a comprovar o deslocamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do retorno ao município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

§ 1º O agente público que não apresentar a documentação indicada no *caput* deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§ 2º Transcorrido o prazo estipulado no *caput* deste artigo sem que ocorra a prestação de contas, o agente público será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo ao ordenador de despesas adotar as medidas cabíveis.

§ 3º Na hipótese de o agente público receber qualquer valor em excesso, fica obrigado a restituí-lo, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia do retorno.

§ 4º As importâncias a serem restituídas serão recolhidas por meio do pagamento de Guia de Recolhimento contendo, no mínimo, o nome e o número do CPF do agente público, além de conter expressamente os dados necessários para identificação do período a que se referem os valores restituídos, devendo o comprovante de pagamento ser anexado ao processo de concessão da diária.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Quando o período de afastamento dos agentes públicos se estender até o exercício seguinte, a totalidade das despesas com diárias recairá no exercício de início, e sempre ficará condicionada aos limites dos recursos orçamentários desse exercício.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de despesa em despacho devidamente fundamentado.

**Art. 14.** Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

**Art. 15.** Caberá ao ordenador de despesa a fiscalização do cumprimento das disposições contidas neste Decreto, que deverá elaborar a prestação de contas da concessão e pagamento de diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo de investigações paralelas promovidas por órgãos de controle interno.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 007/2018 e 010/2018.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 07 de agosto de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:CC4D8CB7**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 024, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art.64 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e, também, de propor diretrizes tendentes a propiciar o seu aperfeiçoamento,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e de propor novas diretrizes, destinadas a propiciar o seu aperfeiçoamento, que contemplará os avanços vivenciados pelo Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em São Vicente/RN, no dia 28 de agosto de 2019, na sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 260, Bairro da Quixabeira, São Vicente/RN.

**Art. 3º** O evento terá como tema central “ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL”.

**Art. 4º** Para a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta de forma paritária, por representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 07 de agosto de 2019

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**HILDA TOSCANO BARBOSA DE ARAÚJO**

Presidenta do CMAS

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:F923F74D**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO PORTARIA Nº 026/2019

São Vicente – RN, 06 de agosto de 2019.

Concede diária(s) ao Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária ao servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, **Conduzindo as funcionárias Comparecer à Casa Norte, no dia 06 de agosto de 2019, para comprar material de expediente entrega de pesquisas de preços, e para o Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Felício e Escola Municipal Dionizia Batista da Silva**, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e Sete reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:68369B1E**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO PORTARIA Nº 027/2019

São Vicente-RN, de 06 de agosto de 2019.

Concede diária(s) a Ranaine Deyse de Medeiros O. Soares e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária a servidora **Ranaine Deyse de Medeiros O. Soares**, Mat.724, ocupante da função de **GESTORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFº JOSÉ FELÍCIO**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Casa Norte, no dia 06 de agosto de 2019, para comprar material de expediente para o Centro Municipal de Educação Infantil Profº. José Felício**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AB4FDEB8

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO PORTARIA Nº 028/2019**

São Vicente-RN, de 06 de agosto de 2019.

Concede diária(s) a Francivalda Vicente da Silva Alves e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária a servidora **Francivalda Vicente da Silva Alves**, Mat.086, ocupante da função de **COORDENADORA DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Casa Norte, no dia 06 de agosto de 2019, para entrega de pesquisas de preços e compra de material de expediente para o Centro Municipal de Educação Infantil Profº. José Felício e Escola Municipal Dionizia Batista da Silva**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7EFE1E18

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO PORTARIA Nº 029/2019**

São Vicente-RN, de 06 de agosto de 2019.

Concede diária(s) a Luciolange Alves Balbino de Azevedo e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária a servidora **Luciolange Alves Balbino de Azevedo**, Mat.330, ocupante da função de **GESTORA DO CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFESSOR PULO FREIRE**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Casa Norte, no dia 06 de agosto de 2019, para comprar material de expediente para a Escola Municipal Dionizia Batista da Silva**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5C918548

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO PORTARIA Nº 030/2019**

São Vicente-RN, de 06 de agosto de 2019.

Concede diária(s) a Celicleide Dantas de Medeiros Lima e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária a servidora **Celicleide Dantas de Medeiros Lima**, Mat.741, ocupante da função de **GESTORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFº JOSÉ FELÍCIO**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para cidade de NATAL/RN, a fim de **comparecer à Casa Norte, no dia 06 de agosto de 2019, para comprar material de expediente para o Centro Municipal de Educação Infantil Profº. José Felício**, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

### **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**61E40571

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 31070001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CLINICA DE OLHOS SANTA BEATRIZ LTDA (CNPJ: 08.247.777/0001-67) referente empenho nº. 31070001, datado em 31/07/2019, no valor de R\$ 450,00 (QUATRO CENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6445. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais M.G.S.S. necessitar de realizar consulta e exame com urgência para fechar o laudo medico. Sendo assim requer urgência na realização do exame. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestados de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07/08/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**94D0EC4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, referente à Compra de equipamento elétrico para as unidades básica de saúde de pronto atendimento das equipes do PSF, em atendimento da população deste município. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Agosto de 2019

**JAILSON FERREIRA LINS**  
Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**3B257C19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MOVETCH COMERCIO E REPRESENT, referente à Compra de equipamento tipo móvel para atender a necessidade da Secretaria Municipal de administração deste município.. Fica Declarado

DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Agosto de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**A02002D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 287/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 287/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a Sra. **SANGELLA MAYRA DO NASCIMENTO LOURENÇO**, inscrito(a) no CPF sob nº 050.185.834-28 e portador(a) do RG sob nº 002.794.892/SSP-RN do cargo em comissão de **Subcoordenador(a) de Atendimento** deste Município, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Administrativo**, lotado(a) no Gabinete da Prefeita.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de agosto de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**093EA3FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 288/2019 - GP.**

**PORTARIA Nº 288/2019 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **JOSEFA MARIA DOS SANTOS TINÔCO**, inscrita no CPF sob nº 813.464.254-34 e Portadora do RG sob nº 001.553.373/SSP-RN para o cargo em comissão de **Coordenador(a) Pedagógico Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotado na EMEI Francisca Freire da Nóbrega.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 07 de agosto de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Debora Daniela Silva da Cruz  
**Código Identificador:**E849D044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 033/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação da **RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2019. Edição 2074, sob o código identificador nº 2C3EFE0F.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao número Do decreto ratificado.

Onde se lê:

“**JACKSON ALVES DA SILVA**”

Passa-se a ler:

“**JALIS ALVES DA SILVA**”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 07 de Agosto de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**EF0AAC4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 210/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HOTEL E BALNEARIO DAGUA DO MILHO LTDA** para a Locação de espaço com acesso a parque aquático e área de entretenimento com refeições inclusa, para seleção masculina de futebol da Serra do Mel. Os mesmo irão participar da copa oeste na cidade de Caraúbas/RN, como a cidade de Olho D’água do Milho fica próxima à cidade de Caraúbas os mesmo irão ficar concentrados nesse local, no valor global de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de Agosto de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**18B13B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 020/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 170720/2019**  
**Licitação Nº PP SRP 20/2019**  
**Modalidade: Pregão Presencial- SRP**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município.

**Data da Autuação: 19 de julho de 2019**

**Data da Licitação: 07 de agosto de 2019**

**Data da Adjudicação: 07 de agosto de 2019.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 07 de agosto de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial-SRP n.º 20/2019 realizado no dia 07 de agosto de 2019, decorrente de processo administrativo nº **170720/2019** instaurado em 19 de julho de 2019, (às) Empresa(s):

**PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es):**

**PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75**

**W S COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME 10.212.250/0001-49**

Serra do Mel-RN, em 07 de agosto de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**34267B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 211/2019**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** para a Componentes e/ou peças para manutenção/revisão de veículo em garantia, no valor global de R\$ 1.244,94 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), ancorado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de agosto de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**CE3D3625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE**  
**002/2019**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE**  
**002/2019**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CONVITE 002/2019.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 07.594.407/0001-33. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para Execução da Obra de Reforma do Prédio do CRAS – Centro de

Referencia da Assistência Social. Valor: de **R\$ 219.161,96**. Prazo de execução do serviço 06 (seis) meses. Duração do contrato: em 08 de Agosto de 2019, até 29 de Fevereiro de 2020. Assinatura em 08 de Agosto de 2019. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 – Unidade Orçamentária 0210 – Projeto de Atividade 2040 – Elemento de Despesa 449051 – Fontes: 15300000.

Serra do Mel, em 07 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1F2861D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190720/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 20/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190720/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 20/2019**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 20/2019, realizado em 23/07/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município.

**PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 40, 51, 52, 65, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 87, 88, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 111, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 134, 135, 136, 144, 145, 146, 148, 150, 151, 152; totalizando o valor de **R\$ 44.547,85 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

**W S COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**- CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 7, 8, 9, 10, 15, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 94, 104, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 149; totalizando o valor de **R\$ 129.775,70 (cento e vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Serra do Mel/RN, em 07 de agosto de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**EDFCA07D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 1908070001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **08 de agosto de 2019**, será disponibilizado no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de equipamento de proteção individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de agosto de 2019, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da

Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de agosto de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F302CAB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 274/2019**

**PORTARIA Nº: 274/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	07 de agosto de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 50,00</b>	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**BD197D21

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 128/2019**

**PORTARIA Nº 128/2019**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	TARCILENE BATISTA BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>CPF</b>	032.842.894-96

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	07 de agosto de 2019	200,00		100,00	
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>RS 100,00</b>				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) **07 de agosto de 2019**, com o objetivo de PARATICIPAR do Forum sob o tema " **O MAIS RN E O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**", promovido pelo FIERN, com apoio da FEMURN e FECAMRN conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**161916F3

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 129/2019**

**PORTARIA Nº 129/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	ROZELILSON MORAIS CANDIDO
<b>Cargo/Função:</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
<b>CPF</b>	850.468.174-20

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	07 de agosto de 2019	200,00		100,00	
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>RS 100,00</b>				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) **07 de agosto de 2019**, com o objetivo de PARATICIPAR do Forum sob o tema " **O MAIS RN E O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**", promovido pelo FIERN, com apoio da FEMURN e FECAMRN conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**A6EFD497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 004/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizada acerca Relatório Quadrimestral de ações, serviços de saúde pública, assim como receitas e despesas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período entre maio a dezembro de 2017 conforme preconiza a Lei nº 141/2012.

**RESOLVE:**

Aprovar o RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2017, que apresenta as ações, serviços, receitas e despesas de saúde em Reunião ordinária no dia 15 de Março de 2018.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 004/2018 de 15 de Março de 2018, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**04C41C9E

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 009/2018 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizada acerca da conta bancária com NOMENCLATURA-FNS BLVGS (BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE) tendo o restante de R\$ 9.051,50, conforme Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013 e a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, o mesmo será utilizado para a adesão de uma moto 125 para Vigilância em saúde.

**RESOLVE:**

Aprovar a aquisição de uma moto para as necessidades da Vigilância em Saúde, em Reunião ordinária no dia 25 de outubro de 2018.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 009/2018 de 25 de Outubro de 2018, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**7C4C7474

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.  
014/2019**

## Aviso de Edital

Pregão Presencial - SRP nº. 014/2019

Processo nº. 1025/2019

Data da Sessão: 20/08/2019

Horário: 10h00min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN

O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio de Medeiros Clemente, torna público que será realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial supramencionado, objetivando registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de cartuchos e toners novos e originais do próprio fabricante das impressoras, com concessão de impressoras novas e de primeiro uso em regime de comodato gratuito, incluindo manutenção preventiva e corretiva, onde será regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº. 003/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com e está disponível no site:

www.serrinha.rn.gov.br

www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 06/08/2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

**Código Identificador:**162F9641**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****RESOLUÇÃO Nº 001/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizado acerca Programação Anual de Saúde- PAS 2017 conforme preconiza...

**RESOLVE:**

Aprovar a Programação Anual de Saúde- PAS 2017, encaminhado para o módulo do SARGUS, em Reunião ordinária no dia 22 de Fevereiro de 2018.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 001/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**2F9B2855**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizado acerca Programação Anual de Saúde- PAS 2018 conforme preconiza...

**RESOLVE:**

Aprovar a Programação Anual de Saúde- PAS 2018, encaminhado para o módulo do SARGUS, em Reunião ordinária no dia 22 de Fevereiro de 2018.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**06B148A0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****RESOLUÇÃO Nº 003/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizado acerca Relatório Anual de Gestão- RAG 2016 conforme preconiza...

**RESOLVE:**

Aprovar a Programação Relatório Anual de Gestão- RAG, vigência 2016 encaminhado para o módulo do SARGUS, em Reunião ordinária no dia 22 de Fevereiro de 2018.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 003/2018 de 22 de Fevereiro de 2018, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**9ECA4147**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****RESOLUÇÃO Nº 006/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizada acerca da conta bancária com nomenclatura-FNS BLVGS (Bloco Vigilância em Saúde), onde foi verificado que foi creditado um valor de 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais) em 14 de janeiro de 2011 e outro valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em 29 de dezembro de 2012, no qual os mesmos não foram utilizados, resultando em um rendimento de aplicação financeira até 15 de maio de 2018 de 14.402,91( quatorze mil quatrocentos e dois reais e noventa e um centavos), tendo um total de 50.902,91(cinquenta mil, novecentos e dois reais e noventa e um centavos), conforme Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013 e a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

Aprovar a aquisição de um veículo para atender as necessidades da Vigilância em Saúde, em Reunião extraordinária no dia 24 de maio de 2018.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 006/2018 de 24 de Maio de 2018, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**B4B8C5CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 007/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de Junho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e; Considerando a apresentação realizada acerca do Projeto de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para o controle de doenças idênticas e a Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doenças de Chagas no município de Serrinha-RN.

RESOLVE:

Deliberar o Projeto de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para o controle de doenças idênticas e a Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doenças de Chagas no município de Serrinha-RN, em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de Junho de 2018.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 007/2018 de 12 de Junho de 2018, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**D073B1F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 008/2018 DE 16 DE AGOSTO DE 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião ordinária realizada no dia 16 de Agosto de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizada acerca do PMS (Plano Municipal de Saúde) de 2018-2021, diante da Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde (FMS): **Lei nº 090 de 25 de Julho de 1991.**

RESOLVE:

Aprovar o PMS (Plano Municipal de Saúde) de 2018-2021.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 008/2018 de 16 de Agosto de 2018, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**C9952651

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 010/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Audiência Pública realizada no dia 29 de novembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e;

Considerando a apresentação realizada acerca Relatório Quadrimestral de ações, serviços de saúde pública, assim como receitas e despesas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período entre janeiro a agosto de 2018 conforme preconiza a Lei nº 141/2012.

RESOLVE:

Aprovar o RELATÓRIO DO 2º e 3º QUADRIMESTRE DE 2018, que apresenta as ações, serviços, receitas e despesas de saúde em Audiência Pública no dia 29 de Novembro de 2018.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 010/2018 de 29 de Novembro de 2018, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**642EAA48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 006/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e; Considerando a apresentação realizada acerca da carga horária, conforme preconiza a Lei nº 141/2012.

RESOLVE:

Aprovar a carga horária de 08 horas diárias para todos os profissionais, exceto os que trabalham internamente nas UBS da zona rural, ficando visto todas as dificuldades para que os mesmos cumpram 08 horas diárias, sendo assim acordado de 06 horas corridas, em sua reunião extraordinária no dia 19 de Junho de 2019.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 006/2019 de 19 de Junho, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**CA839EC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião extraordinária realizada no dia 20 de Março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e; Considerando a apresentação realizada acerca do Recurso de 2013 com CONTA BANCÁRIA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA Nº: 762-5, CONTA Nº: 624051-0, CNPJ: 081447920003-41 tendo o saldo no dia 19.03.2019 um valor de R\$ 25.412,72 o mesmo será utilizado para a aquisição de tabletes para os ACS e equipes das ESF do município de Serrinha.

RESOLVE:

Aprovar o uso do recurso para a aquisição de Tabletes para uso dos ACS e equipes das ESF do município de Serrinha.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 001/2019 de 20 de Março de 2019, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**C99DC28C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião extraordinária realizada no dia 20 de Março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e; Considerando a apresentação realizada acerca do Recurso de 2012 com CONTA BANCÁRIA no BANCO DO BRASIL AGÊNCIA Nº: 1366-8, CONTA Nº: 63003-9, CNPJ: 081447920003-41 tendo o saldo no dia 19.03.2019 um valor de R\$ 32.687,51 o mesmo será utilizado para o serviço de reforma da UBS Centro de Serrinha.

RESOLVE:

Aprovar o uso do recurso para o serviço de reforma da UBS Centro.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2019 de 20 de Março de 2019, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**2461F430

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 22 DE MARÇO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Audiência Pública realizada no dia 22 de Março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e; Considerando a apresentação realizada acerca do Relatório Quadrimestral de ações, serviços de saúde pública, assim como receitas e despesas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período entre setembro a dezembro de 2018, conforme preconiza a Lei nº 141/2012.

RESOLVE:

Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre de 2018, que apresenta as ações, serviços, receitas e despesas de saúde em Audiência Pública Municipal no dia 22 de Março de 2019.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 003/2019 de 22 de Março de 2019, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**3930CDDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião extraordinária, realizada no dia 12 de Abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e; Considerando a apresentação realizada acerca do regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde, da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar o regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde, da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, apresentado no dia 12 de Abril de 2019.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 004/2019 de 12 de Abril de 2019, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**75B2BBFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 005/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e; Considerando a apresentação realizada acerca do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), conforme preconiza a Lei nº 141/2012.

RESOLVE:

Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde e REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), apresentado a todos os conselheiros presentes em sua reunião extraordinária no dia 19 de Junho de 2019.

**SEBASTIÃO FELIPE DUARTE**  
Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 005/2019 de 19 de Junho, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**D9630D14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Serrinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 003/2019 em vigor.

**Pregão Presencial nº 007/2019**

**Ata de Registro de Preço nº 007/2019**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ: 08.143.026/0001-09.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.792/0001-80.

**Objeto:** Aquisição de Pneus e Câmaras de ar.

**Fornecedor Registrado:** JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS - ME, inscrita no CNPJ: 10.725.936/0001-33.

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 227.378,51 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

**Vigência da Ata:** 15.04.2019 à 15.04.2020.

**Vigência do Termo de Adesão:** 05.08.2019 à 15.04.2020

Serrinha/RN, 05 de Agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**  
Órgão participante (Carona)

**JOSÉ BEZERRA GUEDES – AUTO PEÇAS - ME**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**83FE3AB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

Aviso de Edital  
Pregão Presencial nº. 016/2019  
Processo nº. 1029/2019  
Data da Sessão: 20/08/2019  
Horário: 14h30min

Local: Setor de Licitações – Prefeitura de Serrinha/RN  
O Município de Serrinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.792/0001-80, com endereço na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, através de seu Prefeito Municipal, José Antônio de Medeiros Clemente, torna público que será realizada a sessão de abertura do Pregão Presencial supramencionado, objetivando a contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de Serrinha/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Serrinha/RN, conforme o Termo de Referência do edital do pregão supramencionado, onde será regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 003/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 com suas respectivas alterações. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail serrinha.rn.licitacoes@gmail.com e está disponível nos sites:

www.serrinha.rn.gov.br  
www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 06/08/2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**9AF2D39D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**ATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00016/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2019, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material elétrico para iluminação pública do município, junto a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARYLIA PAULA BEZERRA 07525305420 - R\$ 15.814,50.

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de Agosto de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**7E760DCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00005/2019**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviço de projeto arquitetônico referente ao pórtico na entrada da cidade de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00075/2019 - 22.07.19 - NATALIA NAVARRO GUEDES BRANDAO FROES - R\$ 7.000,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C4233B5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00016/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2019. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de material elétrico para iluminação pública do município, junto a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 07/08/2019.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**7637EECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 21 de Agosto de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos para implantação de academia ao ar livre, conforme contrato de repasse OGU Nº 881725/2018, Operação

1062561-04, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Agosto de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**A18539BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social aprova e torna público a convocação da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal Nº 256/96 de 04 de janeiro de 1995 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Nº 8.742/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Convocar a 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de Severiano Melo/RN, com o objetivo de avaliar os avanços na consolidação da Política Pública Municipal, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;  
§ 1º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Severiano Melo realizar-se-á no dia 26 de Agosto de 2019; a partir das 08 horas, no Centro de Convivência do Idoso-CCI.

§ 2º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Severiano Melo terá como Tema Central: **“Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e participação social”**. E como Eixos temáticos:

EIXO 1- A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado.

EIXO 2- Política Pública tem que ter financiamento público.

EIXO 3 - A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

**Art. 2º -** Esta Resolução, aprovada pelo o Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no dia 06 de Agosto de 2019, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

Severiano Melo/RN, 06 de Agosto de 2019

**IZONALDO LUIZ LIMA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**0060BE4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE TAIPU/RN - EXTRATO DE ADITIVO Nº 02**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/0001-30)

**CONTRATADA:** JOÃO MARIA VARELA ME (CNPJ 02.635.439/0001-16)

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços de manutenção dos equipamentos de informática para os diversos órgãos deste Município de Taipu/RN, por mais 174 (cento e setenta e quatro) dias, onde vigorará de 11 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, proveniente do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 020/2017.

**BASE LEGAL:** Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

**VIGÊNCIA:** 11/07/2019 a 31/12/2019

**ASSINATURAS:** Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa João Maria Varela ME – Sr. João Maria Varela

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**8558A4C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (CNPJ: 04.666.364/0001-66);

**OBJETO:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ANALISADOR DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DA UNIDADE MISTA, DENOMINADA HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ENFERMEIRO, DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**Unidade Orcamentária:** 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Ação: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;

Ação: 1319 – SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE – MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;

12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

– BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.440,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);

Autoridade Responsável:

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**07E62839

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 158/2019 TAIPU/RN 07 DE AGOSTO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Senhores e Senhoras abaixo relacionados para exercer q função de **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** e seus respectivos suplentes, no que confere o Artigo 3º da lei Orgânica Municipal nº 157/1991.

Art. 2º A diretoria do conselho municipal de saúde e composta por:  
 CARLOS IDRAILTON DA SILVA – TITULAR (ACS) – (PRESIDENTE DO CMS)  
 JOSE CARLOS DE MEDEIROS – TITULAR (ACS) – (VICE-PRESIDENTE DO CMS)  
 FRANCISCA TANIA DO NASCIMENTO – TITULAR (USUARIO) – (1ª SECRETARIA DO CMS)  
 JOCILENE LIMA DE FARIAS – TITULAR (ACS) – (2ª SECRETARIA DO CMS)  
 Art. 3º - Os Membros desse Conselho não terão remuneração sob qualquer forma, conforme o Artigo 3º, Parágrafo Terceiro da lei mencionada.  
 SEGUIMENTO DOS USUARIOS;

Fórum Do Desenvolvimento Da Políticas Publicas

EUCLARISSE PEREIRA DA SILVA – TITULAR  
 MARIA DIONE SILVA DA PAZ OLIVEIRA – SUPLENTE

Sindicato Dos Trabalhadores Rurais

RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA - TITULAR  
 MARIA JOSE DANTS DE SOUZA – SUPLENTE

Representação Das Igrejas

FRANCISCO VARELA GOMES - TITULAR  
 MARINEIDE TARGINO COUTINHO TEIXEIRA – SUPLENTE

Associação Dos artesões Do Ingá

FRANCISCA TANIA DO NASCIMENTO – TITULAR (1ª SECRETARIA DO CMS)  
 SIMONE VARELA SILVA DO NASCIMENTO - SUPLENTE

Grupo De Idosa Maria Gonçalves

JOÃO BATISTA MENDES - TITULAR  
 JOSE FRANCISCO EVANGELISTA – SUPLENTE

Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Jerusalém

OZIEL BATISTA GOMES - TITULAR  
 MARIA DA CONCEIÇÃO DE MORAIS – SUPLENTE

SEGUIMENTO PROFISSIONAL DE SAÚDE;

CARLOS IDRAILTON DA SILVA – TITULAR (ACS) – (PRESIDENTE DO CMS)  
 MARIA APARECIDA DA SILVEIRA – SUPLENTE (ACS)

JOSE CARLOS DE MEDEIROS – TITULAR (ACS) – (VICE-PRESIDENTE DO CMS)  
 ALZIRA DIAS DA SILVA – SUPLENTE (ACS)

JOCILENE LIMA DE FARIAS – TITULAR (ACS) – (2ª SECRETARIA DO CMS)  
 ZABEL CRISTINA REINALDO – SUPLENTE (ACS)

SEGUIMENTO DO GOVERNO

FRANCISCA DE MARILAC BEZERRA PINTO – TITULAR (SECRETARIA DE SAÚDE)  
 ANDREZA MARCIA SOUZA LOPES CAMPOS – SUPLENTE (ATENÇÃO BASICA)

DJALMA FERREIRA DA CRUZ – TITULAR (ADMINISTRAÇÃO)  
 JAQUELLYNE MARIA MACIEL DE ARAUJO – SUPLENTE (ADMINISTRAÇÃO)

MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARA DE MELO – TITULAR (EDUCAÇÃO)  
 FRANCISCA ELZA DE SOUZA – SUPLENTE (EDUCAÇÃO)

SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

JEFFERSON GOMES DANTAS - (setex)

Art. – 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:4AFE246E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.767/0001-34, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EXTRATO DE ATA

ORIGEM: PREGÃO nº 9/2019-0030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

OBJETO: SRP para contratação de empresa especializada no fornecimento de material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN  
 CONTRATO Nº. 920190030

CONTRATADA: J M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI  
 CNPJ (MF) Nº 26.690.173/0001-72

Valor Global: R\$ 47.423,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte três reais).

CONTRATO Nº. 9201900030

CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ (MF) Nº 07.969.641/0001-06

Valor Global: R\$ 19.810,70 (Dezenove mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 08/08/2019 a 08/08/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME - PREFEITA  
 JUCIE DA ROCHA FORMIGA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL

J M CMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – 26.690.173/0001-72

CONTRATADA: J M COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – 07.969.641/0001-06

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:2F28B122**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 horas do dia 20 de Agosto de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0031, tipo menor

preço, SRP para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento da farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tenente Ananias/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 08 de Agosto de 2019.

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**B9880DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 216/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 216/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 543/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de TEC. DE ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 02 de agosto de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**B75E6E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 217/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 217/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 544/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 02 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**872042F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 218/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 218/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 545/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 04 de agosto de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**0126FB7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 219/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **546/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do **CPF: 878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 04 de agosto de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**2C0A1767**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 220/2019 –SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 220/2019 –SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **547/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do **CPF nº 053.178.334-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 05 de agosto de 2019 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**5522E5FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 221/2019 –SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 221/2019 –SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **548/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (noventa reais) cada, a servidora **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS** portador do **CPF nº 039.859.224-11** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 05 de agosto de 2019 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**F2B86272**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 222/2019 –SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 222/2019 –SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **549/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **SÂMARA ASLEY MEDEIROS LAURENTINO** portadora do CPF nº **079.790.334-33** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 05 de agosto de 2019 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2019.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**5FB3761A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0192/2019 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO  
DE DATA**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a Sra. **LANNA RAYANE DE SOUZA REBOUÇAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **104.040.384-09** e **Cédula de Identidade nº 3.174.489 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de agosto de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B77CD616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PP 009/2019-SRP**

PROCESSO LICITATÓRIO 431/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que está **SUSPENSA** a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MOBILIÁRIOS**, que estava inicialmente marcada para o dia 08 de Agosto de 2019, as 09:00hs.

A suspensão se faz necessária e indispensável, devido à realização de alterações no Termo de Referência, ficando a nova data a ser definida logo que concluídas as alterações no referido TR e Edital.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 07 de agosto de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

Presidente

CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**41E194DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MTB/ RN Nº 1901220068 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901220068  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2019  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **08 de agosto de 2019**, no **site oficial do município: [www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MAIOR PREÇO (maior vantagem financeira)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **Contratação de serviços financeiros de operacionalização, em caráter de exclusividade, dos serviços de gestão da folha de pagamento dos servidores do município de Timbaúba dos Batistas/RN, com, inclusive, as condições para prestação de serviços em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de agosto de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de agosto de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Rivanilson Alves dos Santos

**Código Identificador:**B81D357C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/ 2019  
PROC ADMINISTRATIVO Nº 1901220071**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/ 2019**  
**PROC ADMINISTRATIVO Nº 1901220071**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **08 de Agosto de 2019**, no site: [www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por LOTE, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **21 de Agosto de 2019, às 11:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Agosto de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:BB5DDAAE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220072**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901220072**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **08 de Agosto de 2019**, no site: [www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de Equipamentos hospitalares e odontológicos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **22 de Agosto de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com).

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de agosto de 2019.

**ROMUALDO DOS SANTOS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:2B87BBFA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1129/2019 – GC – LICENÇA LISYEUX**  
**MONTEIRO DA COSTA NASCIMENTO**

Concede licença que especifica e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **LISYEUX MONTEIRO DA COSTA NASCIMENTO**, Matrícula 477-1, ocupante do cargo de Professora junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 09 de agosto de 2019 até 08 de novembro de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 06 de agosto de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:13986DFC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1130/2019 – GC – LICENÇA RINALDO**  
**PEREIRA DIAS**

Concede licença que especifica e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **RINALDO PEREIRA DIAS**, Matrícula 221-1, ocupante do cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 09 de agosto de 2019 até 08 de novembro de 2019 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 06 de agosto de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:09364CF3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1131/2019 – GC – LICENÇA VALDECIR DOS**  
**SANTOS**

Concede licença que especifica e da outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **VALDECIR DOS SANTOS**, Matrícula 0443, ocupante do cargo de Gari junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 09 de agosto de 2019 até 08 de novembro de 2019 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 06 de agosto de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**4C7AE285

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor de **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**,

Touros/RN, 06 de agosto de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**0176AAA4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO GABINETE CIVIL**

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 - valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor de **PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**,

Touros/RN, 06 de agosto de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**ED140A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DE TOUROS/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 22 de agosto de 2019, às 15h:30min – Hora Local, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos: <http://touros.rn.gov.br/> e [pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 07 de agosto de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**1099AEA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 028/2019 REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2019**

**Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

Tipo: Menor Preço por Item

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 9.597/2018

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**FORNECEDORA: RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP**

CNPJ/MF nº 13.165.472/0001-46

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RENATHA MAYARA SOBRINHA DA SILVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, CONES DE SINALIZAÇÃO, LONAS PLÁSTICAS E TENDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO E DEMUTRAN DE TOUROS/RN.

**Prezado(a) Senhor(a),**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Touros/RN, 07 de agosto de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**4D878F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 029/2019 REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 021/2019**

**Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

Tipo: Menor Preço por Item

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 9.597/2018

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FORNECEDORA: TENDAS ALUBAN LTDA**

CNPJ/MF nº 22.949.065/0001-10

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: LUIZ CARLOS CUNHA NETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, CONES DE

**SINALIZAÇÃO, LONAS PLÁSTICAS E TENDAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO E DEMUTRAN DE TOUROS/RN.**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Touros/RN, 07 de agosto de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**FEEBDC29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de pneus, lubrificantes e afins para manutenção dos veículos da frota oficial deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 08 de Agosto de 2019.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000**  
**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**68ADB626

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº099/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº099/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

*EMENTA:* Dispõe sobre as funções dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Umarizal (RN).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município.

**R E S O L V E**

Art.1º- Considerando o Decreto nº 019 de 13 de setembro de 2017, que criou no âmbito da administração a comissão permanente de processo administrativo disciplinar que é composta por três membros.

Art.2º- A instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR tem o condão de apurar de possíveis irregularidades praticadas por servidores municipais.

Art.3º- Fica atribuído aos membros já nomeados as seguintes funções:  
- **JOSÉ XAVIER DE MOURA**, sob matrícula funcional nº 010028-5, Presidente da Comissão Processante;  
- **MARIA APARECIDA DE SOUZA MOURA**, sob matrícula funcional nº 010145-1, Secretária da Comissão Processante;  
- **NAYARA DE PAULA SILVA**, sob matrícula funcional nº 010326-8. Membro da Comissão Processante.  
Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 07 de agosto de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**7BC2DAE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019**

**Objeto: Contratação de serviço de manutenção do veículo, TIPO: SAVEIRO ROBUST CD, placa: QGN-3926/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 18/19.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 079/2019 – Processo n.º 02.046/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 07 de agosto de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8426289F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**080/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**080/2019**

**Objeto: Contratação de serviço de manutenção do veículo, TIPO: NOVA SAVEIRO ROBUST CD, placa: QGN-3946/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 18/19.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XVII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 080/2019 – Processo n.º 02.057/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 07 de agosto de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**6D94152A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020**

**Luiz Jairo Bezerra de Mendonça** – Prefeito Municipal de Upanema, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre o “PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020”, do Município de Upanema, em cumprimento ao estabelecido no Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 21 de agosto de 2019, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua João Francisco nº 112, CEP. 59670-000, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, em 07 de agosto de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**9F1155DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI, CNPJ: 28.757.779/0001-03  
Processo nº 0.003/2019 - Tomada de Preço nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos, em canteiros, praças e ambientes de uso comunitário e de convivência na zona urbana do Município de Upanema/RN, conforme especificados no Projeto Básico.

VALOR: R\$ 862.691,10 (oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Ação: 2062 – Funcionamento das atividades da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0100100000 – Recursos Ordinários

Vigência: 08/08/2019 a 08/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI, CNPJ: 28.757.779/0001-03

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**D8A57FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 080/2019**

**Processo n.º 02.057/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 080/2019**

**Interessado: Fundo Mun. de Assistência Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Contratação de serviço de manutenção do veículo, TIPO: NOVA SAVEIRO ROBUST CD, placa: QGN-3946/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 18/19”, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06; **ITENS:**

0016630	Aditivo	RS 106,75
0016483	ANEL	RS 10,81
0013896	FILTRO DE COMBUSTIVEL	RS 21,20
0013897	FILTRO DE OLEO	RS 45,00
0016379	Limpa TBI 300ml	RS 37,50
0006002	OLEO MOTOR	RS 61,12
0005601	Alinhamentos	RS 45,31
0005600	Balancesamentos	RS 45,31
0016654	Limpa TBI	RS 49,25
0016383	Limpeza de bico	RS 59,10
0004826	Mão de Obra	RS 216,70
0016655	Serviço de inspeção	RS 39,40
0016657	Elemento	RS 46,25
0016658	Filtro	RS 55,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.022,06 (hum mil vinte e dois reais e seis centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.002	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0018	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO	2107	FUNICIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o

período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se mediante este veículo pertence ao município/Secretaria Municipal de Saúde, a revisão é imprescindível para um bom funcionamento do veículo, pois este é indispensável para a resolubilidade, tendo em vista a periódica revisões para que seja prestado um melhor serviço aos nossos munícipes. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**04CB48A4

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 079/2019**

**Processo n.º 02.046/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 079/2019**

**Interessado: Fundo Mun. de Saúde.**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Contratação de serviço de manutenção do veículo, TIPO: SAVEIRO ROBUST CD, placa: QGN-3926/RN, cor: BRANCO, Fab./Mod.: 18/19”**, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTE:** AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06; **ITENS:**

0016630	Aditivo	R\$ 106,75
0016483	ANEL	R\$ 10,81
0013896	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 21,20
0013897	FILTRO DE OLEO	R\$ 45,00
0016379	Limpa TBI 300ml	R\$ 37,50
0006002	OLEO MOTOR	R\$ 61,12
0005601	Alinhamentos	R\$ 45,31
0005600	Balanceamentos	R\$ 45,31
0016654	Limpa TBI	R\$ 21,67
0016383	Limpeza de bico	R\$ 49,25
0004826	Mão de Obra	R\$ 256,10
0016655	Serviço de inspeção	R\$ 39,40
0016657	Elemento	R\$ 46,25
0016658	Filtro	R\$ 55,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.024,03 (hum mil vinte e quatro reais e três centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.002	FUNDO MUN. DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0020	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE

AÇÃO	2093	FUNICIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
NATUREZA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XVII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

*“para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).”.*

#### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se mediante este veículo pertence ao município/Secretaria Municipal de Saúde, a revisão é imprescindível para um bom funcionamento do veículo, pois este é indispensável para a resolubilidade, tendo em vista a periódica revisões para que seja prestado um melhor serviço aos nossos munícipes. Entretanto, essa exigência deve estar fundamentada em razões de ordem técnica, devidamente demonstradas, sob pena de configurar-se indevida e passível de repreensão por parte do Estado. Por essa razão, deverá Administração Pública quando da aquisição direta de peças e componentes com fundamento no multicitado dispositivo legal, observar a indispensabilidade da aquisição para a vigência da garantia e a sua razoabilidade técnica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de procedimento licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**79575DB9

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 325/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte lei.

#### **CAPÍTULO I DA REESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa, cria o organograma e reorganiza o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Venha Ver.

**Art. 2º.** A ação da Câmara Municipal dar-se-á no desenvolvimento das atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua administração interna, e orientar-se-á para o cumprimento de suas funções:

- I** – legislativa, nas matérias de competência do Município;
- II** – deliberativa, sobre atribuições de sua competência privativa;
- III** – fiscalizadora da Administração local; e
- IV** – julgadora dos atos político-administrativos dos agentes políticos municipais.

**Art. 3º.** A administração da Câmara Municipal de Venha Ver deve elevar a produtividade dos seus servidores, promovendo rigorosa seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos novos servidores e dos já existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis adequados de remuneração e assegurar a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

**Art. 4º.** Constituem Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Venha Ver:

- I** – Gabinete da Presidência;
- II** – Assessoria Jurídica;
- III** – Assessoria Contábil;
- IV** – Secretaria Legislativa;
- V** – Tesouraria;
- VI** – Controladoria Interna.

§ 1º. As Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Venha Ver são hierarquizadas segundo a forma disposta no organograma constante do anexo I.

§ 2º. Compete ao Gabinete da Presidência às funções de direção e execução dos trabalhos legislativos e administrativos do Poder Legislativo, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Venha Ver.

§ 3º. Compete à Assessoria Jurídica a chefia, a promoção, o planejamento, a coordenação, a normatização, a orientação e a execução de procedimentos jurídicos no âmbito da Câmara Municipal, frente às questões judiciais, jurídico-administrativas e legislativas, e outros casos que lhe forem submetidos e que demandem conhecimentos jurídicos.

§ 4º. Compete à Assessoria Contábil o planejamento, a supervisão e o controle dos processos de compras e licitações; a gestão dos contratos administrativos; a administração e o controle contábeis de prestação de contas e acompanhamento da execução orçamentária.

§ 5º. Compete à Secretaria Legislativa o planejamento, a organização, a supervisão, o acompanhamento, a execução e a avaliação do processo legislativo desenvolvido na Câmara Municipal.

§ 6º. Compete à Tesouraria, o planejamento, a organização, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação das atividades de gestão dos atos da economia interna da Câmara Municipal, como a organização, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação das atividades financeiras, a administração e o controle dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da Câmara Municipal.

§ 7º. Compete à Controladoria Interna a fiscalização e o controle dos atos administrativos da Câmara Municipal, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal da Casa, mediante o acompanhamento das ações de ordem contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, em relação à sua legalidade, legitimidade, economicidade e a prevenção à renúncia de receitas.

**Art. 5º.** A concretização das competências das Unidades Administrativas dar-se-á por intermédio dos servidores ocupantes dos cargos que a elas estejam vinculados.

**Art. 6º.** Compõem o quadro de servidores da Câmara Municipal de Venha Ver:

**I – Cargos efetivos:**

- a)** 01 (um) cargo de auxiliar de serviços gerais;
- b)** 01 (um) cargo de motorista.

**II – Cargos em comissão:**

- a)** 01 (um) cargo de Secretário Chefe de Gabinete;
- b)** 01 (um) cargo de assessor jurídico;
- c)** 01 (um) cargo de assessor contábil;
- d)** 01 (um) cargo de secretário legislativo;
- e)** 01 (um) cargo de assessor legislativo;
- f)** 01 (um) cargo de tesoureiro;
- g)** 01 (um) cargo de Controlador Interno.

**Art. 7º.** As atribuições dos cargos efetivos e em comissão são aquelas constantes do anexo II, integrante desta Lei.

**Art. 8º.** Os requisitos de investidura e a carga horária relativa aos cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal são os constantes do anexo III desta Lei.

**Art. 9º.** Os servidores da Câmara Municipal de Venha Ver perceberão salários na forma estipulada nesta Lei e os que venha a ser fixados por Lei.

**Parágrafo único.** Fica garantido aos servidores do Poder Legislativo a revisão geral anual das referências salariais, em conformidade com o índice de inflação do ano anterior.

**Art. 10.** Os anexos IV e V consolidam o quadro de cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Venha Ver, definindo os vencimentos dos cargos criados, mantidos ou reestruturados por esta Lei.

## **CAPÍTULO II DO REGIME JURÍDICO**

**Art. 11.** As relações jurídico-administrativas dos servidores com a Câmara Municipal de Venha Ver serão regidas pelo mesmo regime jurídico adotado pelo Poder Executivo, na relação com seus servidores.

**Parágrafo único.** Todos os direitos e vantagens de ordem pecuniária previstos em legislação própria, e que beneficiem os servidores públicos municipais da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Municipais, serão estendidos aos servidores da Câmara Municipal de Venha Ver.

## **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** A consolidação da reestruturação e reorganização administrativa tratada nesta Lei não altera e não restringe o patrimônio jurídico alcançado pelos servidores que tenham ingressado em data anterior à sua publicação.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 14.** Ficam revogados todos os instrumentos normativos que contenham disposições contrárias à presente Lei.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 07 de agosto de 2019.

**JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:** C2AD5A11

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019 – PMVV**

A PREFEITURA DE VENHA-VER/RN, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 23 de agosto de 2019, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 04/2019 - PMVV, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIACHÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN com valor estimado no projeto de engenharia de R\$ 91.071,79 (noventa e um mil, setenta e um reais e setenta e nove centavos). Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas as

sextas feiras, das 07h00min às 13h00min horas. Ou pelo E-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) ou pelo site [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001.

Venha-Ver/RN, 06 de agosto 2019.

**JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa  
Código Identificador:8308A0B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 –  
SRP/PMVV**

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do Pregão Presencial n.º 018/2019 - PMVV, que tem por objeto a **Contratação de serviços de trator de esteira para a realização de diversos serviços de limpeza de terreno, cortes de terra e abertura de estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN**, foi declarado o seguinte resultado: a licitante CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI CNPJ: 11.622.579/0001-40 foi vencedora do certame com o valor total de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

Venha-Ver/RN, 29 de julho de 2019.

**JOCICLEIDE CARVALHO PESSOA SOUZA**

Pregoeira ( Suplente).

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa  
Código Identificador:05222C72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º  
018/2019 – SRP/ PMVV**

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento da proposta de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial n.º 018/2019 – SRP/PMVV, que teve como objetivo: a **Contratação de serviços de trator de esteira para a realização de diversos serviços de limpeza de terreno, cortes de terra e abertura de estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN**. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório n.º 018/2019 – SRP/PMVV, ao licitante CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI CNPJ: 11.622.579/0001-40, conforme a Ata da sessão de julgamento. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Venha-Ver/RN 30 de julho de 2019.

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jocicleide Carvalho Pessoa  
Código Identificador:122D0999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019/ COMUNICADO**

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019  
EDITAL Nº 002/2019/COMUNICADO

Com fulcro no Princípio Administrativo da Autotutela, tendo em vista a verificação de alguns erros materiais constantes no edital nº 002/2019, no que tange aos cargos de nível médio, e, após concluída a

etapa de inscrições, esta comissão informa que decidiu pela revogação parcial do processo seletivo, exclusivamente no que diz respeito ao cargo de nível médio da presente seleção, com vistas a proceder as devidas correções editalícias que garantam a total lisura e igualdade na disputa, sendo já nos próximos dias lançado novo edital para os referidos cargos de nível médio. Assim, fica mantida a continuidade das etapas subsequentes, referentes aos cargos de nível superior, os quais seguem normalmente o cronograma inicial estabelecido no edital 002/2019.

Viçosa – RN, em 7 de agosto de 2019.

**SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES.**

Presidente da Comissão PSS – Portaria 575/2019- PMV

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**

Membro da Comissão PSS – Portaria 575/2019 – PMV

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**

Membro da Comissão PSS – Portaria 575/2019 – PMV

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:25C6D6FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 002/2019-PMV/SMS / RESULTADO PRELIMINAR**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 002/2019-PMV/SMS**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

**CARGO: Enfermeiro**

Classificação	Nome	Pontuação
	Jany Sabino Leite	6,0
	Ronally Dart Oliveira	6,0
	Ana Gilcelania Fernandes Edorvigens	6,0
	Liliane Maria Pinto da Silva	6,0
	Fernanda Vieira de Carvalho	6,0
	José Arnaldo Gomes Riedel	6,0
	Elidiane Jamille de Farias Paiva	6,0
	Gabriela Cristina Bezerra de Macedo	5,5
	Nychollas Bruno Aires de Moraes	5,0
	Ana Paula Bezerra da Silva	4,5
	Mani Oliveira Cortês Costa	4,5
	Ana Tereza de Medeiros Fernandes	4,5
	Carla Patricia de Freitas Medeiros	3,0
	Ana Lúcia Cavalcanti	3,0
	Antônia Marla Manoela de Andrade Carneiro	3,0
	Luiz Carlos Marques do Nascimento Júnior	3,0
	Gabriella Dayane de Souza	3,0
	Samara Gonçalo de Oliveira	3,0

**CARGO: Farmaceutico**

Classificação	Nome	Pontuação
	Daniilo Alencar Roseno	5,75
	Patricia Suelly da Silva	4,5
	Maria Beatriz Costa Alves	3,5
	Ana Paula Ferreira Costa	3,0
	Eduarda Moraes de Oliveira	1,5

O prazo recursal será de acordo com o item 8.0 do Edital de PSS Nº 002/2019 – PMV.

Viçosa/RN, 07 de agosto de 2019

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

Membros Titulares:

**SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES**

Presidente da CPSS – Portaria Nº 575/2019 – PMV;

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**

Membro da CPSS – Portaria Nº 575/2019 – PMV;

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**

Membro da CPSS – Portaria Nº 575/2019 – PMV.

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**115F43A3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 792/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 06 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de Agosto de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**1D6B5617**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 793/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE****DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de Agosto de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**EA34646E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 794/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 06 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 07 de Agosto de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C9ACC22B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 795/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 06 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**8BE5D7D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **35.304.898/0003-38**, com sede na Rua Presidente José Bento, nº 463, CEP: 59.037-060, Alecrim – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade de nº 2.191.361- SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 069.095.544-85, natural de Natal/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos, lubrificantes e correlatos em atendimento as necessidades da Prefeitura municipal de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- c) A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
4	PNEU 900X20 RADIAL	CENTELLA	UND	40	RS 1.345,00	RS 53.800,00
5	PNEU 900X20 BORRACHUDO	CENTELLA	UND	30	RS 1.100,00	RS 33.000,00
9	PNEU 750/16	CENTELLA	UND	36	RS 640,00	RS 23.040,00
10	CÂMARA DE AR 750/16	MAGNUM	UND	36	RS 73,00	RS 2.628,00
11	PROTETOR 16	MAGNUM	UND	36	RS 38,00	RS 1.368,00
12	PROTETOR 20	MAGNUM	UND	120	RS 48,00	RS 5.760,00
14	PNEU 175 70 R.14	TIGAR	UND	50	RS 278,00	RS 13.900,00
17	PNEU 1400X24	CANSO	UND	12	RS 3.125,00	RS 37.500,00
20	CÂMARA DE AR 1400X24	MAGNUM	UND	12	RS 230,00	RS 2.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 173.756,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Lojão Do Volks Peças E Serviços LTDA-EPP
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Andercio Fabricio Barboza  
**Código Identificador:**DAD2945D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **35.304.898/0003-38**, com sede na Rua Presidente José Bento, nº 463, CEP: 59.037-060, Alecrim – Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade de nº 2.191.361- SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 069.095.544-85, natural de Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos, lubrificantes e correlatos em atendimento as necessidades da Prefeitura municipal de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
4	PNEU 900X20 RADIAL	CENTELLA	UND	40	RS 1.345,00	RS 53.800,00
5	PNEU 900X20 BORRACHUDO	CENTELLA	UND	30	RS 1.100,00	RS 33.000,00
9	PNEU 750/16	CENTELLA	UND	36	RS 640,00	RS 23.040,00
10	CÂMARA DE AR 750/16	MAGNUM	UND	36	RS 73,00	RS 2.628,00
11	PROTETOR 16	MAGNUM	UND	36	RS 38,00	RS 1.368,00
12	PROTETOR 20	MAGNUM	UND	120	RS 48,00	RS 5.760,00
14	PNEU 175 70 R.14	TIGAR	UND	50	RS 278,00	RS 13.900,00
17	PNEU 1400X24	CANSO	UND	12	RS 3.125,00	RS 37.500,00
20	CÂMARA DE AR 1400X24	MAGNUM	UND	12	RS 230,00	RS 2.760,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 173.756,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 009/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

**6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;  
e) indenizações; e  
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 009/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar os fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	
2002	MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO
AÇÃO	
2015	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.011	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
AÇÃO	
2062	MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.008	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO	
2017	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2021	MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE

ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
11200000	Transferência do Salário-Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	
2022	MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2024	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
2029	MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
2030	MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ACS
2032	MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA NASF
2036	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
2034	MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	
2046	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2048	MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
2050	MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
2052	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
2053	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
2078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
2079	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 009/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Lojão Do Volks Peças E Serviços LTDA - EPP
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS</b>
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**F5CEEB88

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L.E PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **08.576.605/0001-37**, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 1100, CEP: 59631-000, Bairro Alto do São Manoel – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade de nº 002.193.766/SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob nº 053.754.464-05, residente na Rua Benício Filho, nº 52-AP A, CEP: 59625-080, Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao **Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos, lubrificantes e correlatos em atendimento as necessidades da Prefeitura municipal de Baraúna/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- PROVIDENCIAR a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	PNEU 225 75 R.15	CONTINENTAL	UND	20	R\$ 628,00	R\$ 12.560,00
6	PNEU 1000X20 RADIAL	DUNLOP	UND	40	R\$ 1.740,00	R\$ 69.600,00
7	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	DUNLOP	UND	30	R\$ 1.438,00	R\$ 43.140,00
8	CÂMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	UND	70	R\$ 118,00	R\$ 8.260,00
15	PNEU 175 70 R.13	DUNLOP	UND	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00
18	PNEU 1300X24	PETLAS	UND	12	R\$ 2.988,00	R\$ 35.856,00
21	CÂMARA DE AR 1300X24	MAGNUM	UND	12	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
24	FLUIDO SINTÉTICO DE FREIO 500ML DOT 3	BOSCH	UND	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
26	ÓLEO CÂMBIO E DIFERENCIAL SAE 140 GL-5 (20 LT)	YPF	LT	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
28	ÓLEO HIDRAULICO ISSO 68 (20 LT)	YPF	LT	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX 15W40 (1 LT)	YPF	LT	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 4 TEMPO SAE 20W50 (1 LT)	YPF	LT	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
34	OLEO PARA ENGRANAGEM SAE 80W90	YPF	LT	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
36	ÁGUA DESTILADA	ECOBRAS	LT	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
39	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI-2 (500G)	ALFA	KG	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
41	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	LUB	UND	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
48	GRAXA BRANCA SPRAY	ORBI	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 211.537,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA**

**FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeita Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L.E Pneus LTDA - EPP
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**B4F36269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106

ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L.E PNEUS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº **08.576.605/0001-37**, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 1100, CEP: 59631-000, Bairro Alto do São Manoel – Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade de nº002.193.766/SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob nº 053.754.464-05, residente na Rua Benício Filho, nº 52-AP A, CEP: 59625-080, Ilha de Santa Luzia – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos, lubrificantes e correlatos em atendimento as necessidades da Prefeitura municipal de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
1	PNEU 225 75 R.15	CONTINENTAL	UND	20	RS 628,00	RS 12.560,00
6	PNEU 1000X20 RADIAL	DUNLOP	UND	40	RS 1.740,00	RS 69.600,00
7	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	DUNLOP	UND	30	RS 1.438,00	RS 43.140,00
8	CÂMARA DE AR 1000X20	MAGNUM	UND	70	RS 118,00	RS 8.260,00
15	PNEU 175 70 R.13	DUNLOP	UND	40	RS 205,00	RS 8.200,00
18	PNEU 1300X24	PETLAS	UND	12	RS 2.988,00	RS 35.856,00
21	CÂMARA DE AR 1300X24	MAGNUM	UND	12	RS 278,00	RS 3.336,00
24	FLUIDO SINTÉTICO DE FREIO 500ML DOT 3	BOSCH	UND	60	RS 17,00	RS 1.020,00
26	ÓLEO CÂMBIO E DIFERENCIAL SAE 140 GL-5 (20 LT)	YPF	LT	120	RS 22,00	RS 2.640,00
28	ÓLEO HIDRAULICO ISSO 68 (20 LT)	YPF	LT	500	RS 19,00	RS 9.500,00
30	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX 15W40 (1 LT)	YPF	LT	150	RS 24,00	RS 3.600,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 4 TEMPO SAE 20W50 (1 LT)	YPF	LT	80	RS 24,00	RS 1.920,00
34	OLEO PARA ENGRENAGEM SAE 80W90	YPF	LT	150	RS 31,00	RS 4.650,00
36	ÁGUA DESTILADA	ECOBRA	LT	150	RS 4,50	RS 675,00
39	GRAXA PARA ROLAMENTO NLGI-2 (500G)	ALFA	KG	200	RS 26,00	RS 5.200,00
41	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	LUB	UND	60	RS 16,00	RS 960,00
48	GRAXA BRANCA SPRAY	ORBI	UND	20	RS 21,00	RS 420,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 211.537,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e trinta e sete reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 009/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

##### 6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 009/2019;**

6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,

6.2.11. Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de

Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.002 GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO

2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO

AÇÃO

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

AÇÃO

2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORCAMENTARIA  
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AÇÃO  
2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO – QSE

ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE  
11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
11200000 Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORCAMENTARIA  
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO  
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF  
2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS  
2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ACS  
2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA NASF  
2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB  
2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS

ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE  
12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde  
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORCAMENTARIA  
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO  
2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR  
2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA  
2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS  
2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS  
2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS  
2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE  
13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social  
11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovaentes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

g) Protocolo de envio de arquivos;

h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 009/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L.E Pneus LTDA - EPP
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 12.226.156/0001-74, com sede na Rua Coronel Gurgel, nº 549, CEP: 59600-200, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, solteira, empresária portadora da cédula de identidade de nº 002.492.868 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 049.323.084-00, residente na Rua Francisca Lima Ferreira, nº 84, CEP: 59633-660, Alto do Sumaré – Mossoró/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao *Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos, lubrificantes e correlatos em atendimento as necessidades da Prefeitura municipal de Baraúna/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Executar o fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital;
- A entrega do produto ocorrerá em **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimento dos produtos, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecimento dos produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, os produtos e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
2	PNEU 275 80 R.22.5 DIRECIONAL	MAGNUM	UND	45	R\$ 1.665,00	R\$ 74.925,00
2.1	PNEU 275 80 R.22.5 DIRECIONAL <u>RESERVA DE COTA DE 25% ME/EPP</u>	MAGNUM	UND	15	R\$ 1.665,00	R\$ 24.975,00
3	PNEU 275 80 R.22.5 BORRACHUDO	MAGNUM	UND	30	R\$ 1.835,00	R\$ 55.050,00
3.1	PNEU 275 80 R.22.5 BORRACHUDO. <u>RESERVA DE COTA DE 25% ME/EPP</u>	MAGNUM	UND	10	R\$ 1.835,00	R\$ 18.350,00
13	PNEU 205 75 R.16	CACHLAND	UND	24	R\$ 645,00	R\$ 15.480,00
16	PNEU 12.4/24	ALLIANCE	UND	12	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00
19	CÂMARA DE AR 12.4/24	MAGNUM	UND	12	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
22	PROTECTOR 24	PIRELLI	UND	36	R\$ 145,00	R\$ 5.220,00
23	FLUIDO SINTÉTICO DE FREIO 500ML DOT 4	BOSCH	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
25	ÓLEO DIREÇÃO ATF TIPO A	VR	LT	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
27	ÓLEO CÂMBIO E DIFERENCIAL SAE 90 GL-5 (1 LT)	VR	LT	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR TURBO DIESEL SAE-4 (1 LT)	VR	LT	1200	R\$ 24,00	R\$ 28.800,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX 20W50 (1 LT)	VR	LT	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 4 TEMPO SAE 15W50 (1 LT)	VR	LT	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
35	ÓLEO TRANSMISSÃO HIDRAULICA SAE 10W30 (1 LT)	LUBRAX	LT	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
37	ADITIVOS PARA RADIADORES CONCENTRADO	RADINAQ	LT	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00

40	LIMPA CONTATO ELETRICO 300 ML	ORBI	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
42	ARLA 32	FLUA	LT	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
43	FLUIDO PARA FREIO OLEO MINERAL PARA MAQUINA	ATE	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
44	OLEO LUBRIFICANTE HTA 705	PETRONAS	LT	80	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
45	SOLUÇÃO DE BATERIA	WILLIAMS	UND	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
46	GRAXA DE LITIO	TECBRIL	KG	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
47	SILICONE SPRAY	TECBRIL	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 286.800,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega dos produtos, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**13.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**13.2. Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L D De Oliveira Mendes EIRELI - ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:399C0A29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº **12.226.156/0001-74**, com sede na Rua Coronel Gurgel, nº 549, CEP: 59600-200, Centro – Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra. LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, solteira, empresária portadora da cédula de identidade de nº 002.492.868 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 049.323.084-00, residente na Rua Francisca Lima Ferreira, nº 84, CEP: 59633-660, Alto do Sumaré – Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a *contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos, lubrificantes e correlatos em atendimento as necessidades da Prefeitura municipal de Baraúna/RN*, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(RS)	VALOR TOTAL(RS)
2	PNEU 275 80 R.22.5 DIRECIONAL	MAGNUM	UND	45	R\$ 1.665,00	RS 74.925,00
2.1	PNEU 275 80 R.22.5 DIRECIONAL <b>RESERVA DE COTA DE 25% ME/EPP</b>	MAGNUM	UND	15	R\$ 1.665,00	RS 24.975,00
3	PNEU 275 80 R.22.5 BORRACHUDO	MAGNUM	UND	30	R\$ 1.835,00	RS 55.050,00
3.1	PNEU 275 80 R.22.5 BORRACHUDO, <b>RESERVA DE COTA DE 25% ME/EPP</b>	MAGNUM	UND	10	R\$ 1.835,00	RS 18.350,00
13	PNEU 205 75 R.16	CACHLAND	UND	24	R\$ 645,00	RS 15.480,00
16	PNEU 12.4/24	ALLIANCE	UND	12	R\$ 1.880,00	RS 22.560,00
19	CÂMARA DE AR 12.4/24	MAGNUM	UND	12	R\$ 175,00	RS 2.100,00
22	PROTETOR 24	PIRELLI	UND	36	R\$ 145,00	RS 5.220,00
23	FLUIDO SINTÉTICO DE FREIO 500ML DOT 4	BOSCH	UND	60	R\$ 28,00	RS 1.680,00
25	ÓLEO DIREÇÃO ATF TIPO A	VR	LT	120	R\$ 24,00	RS 2.880,00
27	ÓLEO CÂMBIO E DIFERENCIAL SAE 90 GL-5 (1 LT)	VR	LT	200	R\$ 24,00	RS 4.800,00
29	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR TURBO DIESEL SAE-4 (1 LT)	VR	LT	1200	R\$ 24,00	RS 28.800,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTOR FLEX 20W50 (1 LT)	VR	LT	150	R\$ 24,00	RS 3.600,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 4 TEMPO SAE 15W50 (1 LT)	VR	LT	80	R\$ 24,00	RS 1.920,00
35	ÓLEO TRANSMISSÃO HIDRAULICA SAE 10W30 (1 LT)	LUBRAX	LT	100	R\$ 28,00	RS 2.800,00
37	ADITIVOS PARA RADIADORES CONCENTRADO	RADINAQ	LT	40	R\$ 22,00	RS 880,00
40	LIMPA CONTATO ELETRICO 300 ML	ORBI	UND	30	R\$ 22,00	RS 660,00
42	ARLA 32	FLUA	LT	1200	R\$ 10,00	RS 12.000,00
43	FLUIDO PARA FREIO OLEO MINERAL PARA MAQUINA	ATE	UND	60	R\$ 28,00	RS 1.680,00
44	OLEO LUBRIFICANTE HTA 705	PETRONAS	LT	80	R\$ 34,00	RS 2.720,00
45	SOLUÇÃO DE BATERIA	WILLIAMS	UND	60	R\$ 24,00	RS 1.440,00
46	GRAXA DE LITIO	TECBRIL	KG	80	R\$ 24,00	RS 1.920,00
47	SILICONE SPRAY	TECBRIL	UND	20	R\$ 18,00	RS 360,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil, e oitocentos reais), correspondente ao fornecimento do objeto constante da cláusula primeira, indicado na tabela abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 009/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público para a entrega dos produtos, objeto deste edital, quando for o caso;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste Certame;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.5. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação da empresa, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

**6.2. CABERÁ À CONTRATADA:**

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
- 6.2.4. Efetuar entrega dos produtos conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder a entrega dos produtos sem nenhum problema de operacionalização **ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 009/2019;**
- 6.2.9. Os produtos deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega dos produtos será de **até 03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da Ordem de Compra; e,
- 6.2.11. Executar os fornecimento dos produtos obedecendo as especificações e cláusulas constantes do Termo de Referência e edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviço Público;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega dos produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega dos produtos caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.002 GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO

2002 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORCAMENTARIA

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO

AÇÃO

2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE

10010000 Recursos Ordinários  
UNIDADE ORCAMENTARIA

02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS  
AÇÃO

2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO  
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE

10010000 Recursos Ordinários  
UNIDADE ORCAMENTARIA

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
AÇÃO

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALARIO EDUCACAO - QSE  
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE

11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11200000 Transferência do Salário-Educação  
UNIDADE ORCAMENTARIA

02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO

2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS

2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ACS

2032 MANUT. DAS ATIV. DO NUCLEO DE ATENCAO A SAUDE DA FAMILIA NASF

2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB

2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS  
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE

12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
UNIDADE ORCAMENTARIA

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AÇÃO

2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA

2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS

2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS

2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ  
ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE

13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os material(ais) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**12.8. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 009/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L D De Oliveira Mendes EIRELI - ME
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES</b>
Prefeita do Município de BARAÚNA/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**BEC10885

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CREDITO SUPLEMENTAR 5

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

#### DECRETO Nº 5-S, DE 02 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 866.409,60, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 866.409,60 (oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>866.409,60</b>
02.001 Secretaria de Governo					49.437,90
	2002 Manutencao do Gabinete do Prefeito				49.437,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	49.437,90
03.001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					60.000,00
	2007 Manutencao do Setor Administr.Planej.				60.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
05.001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					2.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
<b>06.001</b> Secretaria Municipal de Educacao					<b>264.616,50</b>
	<b>2020</b> Manutencao da Secretaria de Educacao				<b>204.623,78</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	24.623,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
	<b>2025</b> Manutencao do FUNDEDB - 40% - Fundamenta				<b>52.404,56</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	52.404,56
	<b>2036</b> Programa Alimentacao Escolar Infantil				<b>7.488,16</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.488,16
	<b>2044</b> Programa de Alimentacao Escolar - EJA				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	100,00
<b>09.001</b> Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					<b>215.000,00</b>
	<b>2053</b> Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos				<b>215.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
<b>10.001</b> Fundo Municipal de Saude					<b>248.000,00</b>
	<b>1049</b> Aquisicao de Equip.Material Permanente				<b>186.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	186.000,00
	<b>2059</b> Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
	<b>2068</b> Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	55.000,00
<b>11.001</b> Fundo Municipal de Assistencia Social					<b>10.000,00</b>
	<b>2077</b> Fundo Municipal de Assistencia Social				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	10.000,00
<b>13.013</b> Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					<b>17.355,20</b>
	<b>2104</b> Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo				<b>17.355,20</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	17.355,20
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>866.409,60</b>
<b>02.001</b> Secretaria de Governo					<b>149.437,90</b>
	<b>2003</b> Manutencao do Gabinete do Vice-Prefeito				<b>149.437,90</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	126.437,90
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	20.000,00
<b>03.001</b> Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					<b>60.000,00</b>
	<b>1004</b> Pagamento de Juros da Dívida Junto ao INSS/RPPS				<b>10.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
	<b>2007</b> Manutencao do Setor Administr.Planej.				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2008</b> Manut.Ativ.Setor de Arquivo e Patrimonio				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>05.001</b> Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					<b>2.000,00</b>
	<b>2012</b> Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
<b>06.001</b> Secretaria Municipal de Educacao					<b>164.616,50</b>
	<b>1028</b> Aquis.de Veic.e Outros Equip.e Mat. Permanente - Ensino Infantil				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	<b>2020</b> Manutencao da Secretaria de Educacao				<b>34.623,78</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO			
		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.623,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	<b>2023</b> Programa Alimentacao Escolar Fundamental				<b>7.588,16</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.588,16
	<b>2033</b> Apoio Cons. Munic.Educ.Fundeb,Merenda Escolar e Caixas Escolares				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	<b>2034</b> Aquisicao Fardamento Escolar - Ens.Fund.				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.000,00
	<b>2035</b> Manut.das Acoes do Prog.Jovens do Futuro.				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	<b>2037 Manutencao do FUNDEB - 40% - Infantil</b>				<b>52.404,56</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	52.404,56
	<b>2105 Aquisição de Kits Escolar</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	<b>2108 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Médio - PETERN</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
<b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>					<b>215.000,00</b>
	<b>1033 Constr.Reconst.Pavimentacao de ruas e Avenidas</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>1034 Construção e Reforma de Pracas Publicas</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>1035 Reconstrução de Calçada da Entrada da Cidade</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>1036 Aquisicao de Imoveis</b>				<b>1.400,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	1.400,00
	<b>1037 Implantacao de Acessibil. em Predios Publicos</b>				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	<b>1038 Urbaniz.de Canteiros,Vilas e Logradouros</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	<b>1039 Construção de Binarios(Av.Parale no Distr.Corrego de Sao Mateus)</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	<b>1040 Aquis.de Veiculos e Outros Equipamentos</b>				<b>2.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.600,00
	<b>2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos</b>				<b>63.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	<b>2054 Instal.Sistema de Monitoramento em Area Publica</b>				<b>17.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	13.000,00
	<b>2055 Implat.Manut.Acoes Serv.de Limpeza Publica</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	<b>2056 Sinalizacao de Ruas e Avenidas</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	<b>2058 Manut.das Acoes do Setor de Transporte</b>				<b>16.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
	<b>1102 Construção Dren. Superf. c/ Pavi. Paralep.Acostamento</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>248.000,00</b>
	<b>1010 Ampliacao do Sistema de Saneamento Basi- co</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00
	<b>1013 Ampliacao do Sistema de Abastecimento de Agua</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	30.000,00
	<b>1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00
	<b>1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	20.000,00
	<b>1053 Ampli.Sistema de Saneamento Basico</b>				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	36.000,00
	<b>2059 Manut.Prog.Agentes Comunitario de Saude</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
	<b>2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2061 Manutencao do Programa Saude Bucal</b>				<b>5.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2064 Manutencao do PAB-Fiso de Atencao Basica				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	5.000,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	2066 Manut.Nucleo Apoio a Estrat.Saude da Familia - NASF				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	7.000,00
	2067 Criacao,Manut.Centro de Ref.Saude da Mulher - Programa Rede Cegonha				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	6.000,00
	2068 Manut.Prog.Media e Alta Complexidade-MAC				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					10.000,00
	2077 Fundo Municipal de Assstencia Social				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					17.355,20
	2104 Manut.Sec.Munc.Cultura,Esporte e Turismo				17.355,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.355,20

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:461D15A9**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE CREDITO SUPLEMENTAR 6

Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN CEP: 59260000

CNPJ: 08.142.655/0001-06

**DECRETO Nº 6-S, DE 01 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 922.025,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 922.025,45 (novecentos e vinte e dois mil e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>922.025,45</b>
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					119.960,45
	1008 Amortizacao da Divida com PASEP				40.260,45
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	40.260,45
	2007 Manutencao do Setor Administr.Planej.				52.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
	2009 Contribuicao Para a Formacao do PASEP				27.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	27.000,00
05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient					50.000,00
	2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					108.065,00
	2036 Programa Alimentacao Escolar Infantil				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2044 Programa de Alimentacao Escolar - EJA				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	2108 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Médio - PETERN				94.065,00
			11250000	0001	94.065,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>				<b>150.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>460.000,00</b>
	<b>1049 Aquisicao de Equip.Material Permanente</b>				<b>360.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	360.000,00
	<b>2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	<b>2064 Manutencao do PAB-Piso de Atencao Basica</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
<b>11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>					<b>34.000,00</b>
	<b>2077 Fundo Municipal de Assistencia Social</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
	<b>2082 Manut.Acoes Prot.Social-PSB/Serv.Fort. Vinc. - SCFV.</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	30.000,00
	<b>2083 Manutencao do Creas</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>922.025,45</b>
<b>03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento</b>					<b>219.960,45</b>
	<b>1004 Pagamento de Juros da Divida Junto ao INSS/RPPS</b>				<b>79.760,45</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	79.760,45
	<b>1005 Reforma Ampliacao da Sede da Prefeitura</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	100.000,00
	<b>2007 Manutencao do Setor Administr.Planej.</b>				<b>40.200,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2011 Manutencao do Sistema de Saneamento Basico</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	<b>2012 Manut. da Sec. Muni. de Agricultura, Pecuaria, Rec. Hid. e Meio Ambiente</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educacao</b>					<b>108.065,00</b>
	<b>2019 Manutencao ao Ensino Fundamental</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.000,00
	<b>2023 Programa Alimentacao Escolar Fundamental</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	10.000,00
	<b>2108 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Médio - PETERN</b>				<b>94.065,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	94.065,00
<b>09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1038 Urbaniz.de Canteiros,Vilas e Logradouros</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	<b>1039 Construcão de Binaios(Av.Parale no Distr.Corrego de Sao Mateus)</b>				<b>6.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.000,00
	<b>2053 Manut.Sec.Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos</b>				<b>21.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
	<b>2054 Instal.Sistema de Monitoramento em Area Publica</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>2055 Implat.Manut.Acoes Serv.de Limpeza Publica</b>				<b>3.000,00</b>
			10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	<b>2058 Manut.das Acoes do Setor de Transporte</b>				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.000,00
	<b>2113 Remocão de Obstáculo Arquitetônico em Prédios públicos</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saude</b>					<b>460.000,00</b>
	<b>1010 Ampliacao do Sistema de Saneamento Basico</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00
	<b>1012 Implntacao e/ou Manut.e Aquisicao de Equipamento de Aterreo Sanitario</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00

	1043 Const.Reforma e Ampl. Unidades de Saude				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00
	1044 Construção de Unidades Sanitarias				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00
	1045 Reforma de Unid. Basica de Saude				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	50.000,00
	1047 Ref.Ampl.Reequip. Hosp.M.Januario Cicco				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00
	1053 Ampli.Sistema de Saneamento Basico				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	100.000,00
	2060 Manut. do Programa Saude da Familia -PSF				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2061 Manutenção do Programa Saude Bucal				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2062 Manut. das Ativ.Fundo Municipal de Saude				50.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	2065 Manut. Programa Assistencia Farmaceutica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					34.000,00
	2077 Fundo Municipal de Assitencia Social				22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	2.000,00
	2082 Manut.Acoes Prof.Social-PSB/Serv.Fort. Vinc. - SCFV.				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	10.000,00
	2083 Manutenção do Creas				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
**Maria Erivanice Franciso**  
**Código Identificador:03376F22**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 0102/2019, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 021/2018, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 022/2018, – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** L. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ:** 03.637.347/0001-38  
**ENDEREÇO:** AV. RIO BRANCO, 335, RIBEIRA – NATAL/RN

**OBJETO**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL GRÁFICO”.**

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Análise Médico-Odontológico, tam. A4, 75gm impressão frente e verso	BLC	13	RS 15,00	RS 195,00
2	Apostila diversas até 50 fls.	UND	250	RS 8,00	RS 2.000,00
3	Atestado médico tam. 21x15cm 75gm.	BLC	250	RS 6,00	RS 1.500,00
4	Acompanhamento de pessoas com Hanseníase, tam. A4 75gm impressão frente/verso.	BLC	5	RS 15,00	RS 75,00
5	Acompanhamento de tuberculose, tam. A4, 75gm, só frente.	BLC	10	RS 12,00	RS 120,00
6	Acompanhamento do planejamento familiar, tam. A4, 75gm impressão só frente.	BLC	15	RS 12,00	RS 180,00
7	Atendimento Antirrábico, tam. A4, 75gm impressão frente e verso.	BLC	10	RS 15,00	RS 150,00
8	Adesivo de leitoso tam. 40x60cm diversos modelos.	UND	500	RS 18,00	RS 9.000,00
9	Adesivos leitoso tam. 30x50cm diversos modelos.	UND	200	RS 11,50	RS 2.300,00
10	Adesivos para campanhas tam. 15x25cm.	UND	300	RS 2,80	RS 840,00
11	Banner diversos modelos tam. 1,20x0,80cm.	UND	50	RS 119,00	RS 5.950,00
12	Bloquinhos de rascunho personalizados tam. 1/2 ofício c/ 25 fls.	UND	500	RS 1,50	RS 750,00
13	Boletim de Atendimento de urgência tam. A4 75 impressões frente e verso.	BLC	50	RS 15,00	RS 750,00
14	Boletim de dose aplicadas tam. A4 75gm impressão só frente.	BLC	15	RS 12,00	RS 180,00
15	Boletim de casas pendentes tam. A4 75gm impressão só frente.	BLC	15	RS 12,00	RS 180,00
16	Boletim de ocorrência tam. A4 75gm impressão só frente.	BLC	15	RS 12,00	RS 180,00
17	Boletim de produção ambulatorial tam. A4 75gm impressão só frente.	BLC	25	RS 12,00	RS 300,00
18	Boletim operatório tam. A4 75gm impressão só frente.	BLC	25	RS 12,00	RS 300,00
19	Cartão de vacina impressão 4x4 cor em papel 240gm tam. 22x42cm com 3 dobras (feminino).	UND	1.000	RS 0,60	RS 600,00
20	Cartão de vacina impressão 4x4 cor em papel 240cm tam. 22x42cm com 3 dobras (masculino).	UND	1.000	RS 0,60	RS 600,00
21	Cartão de vacina do adulto tam. 1/2 ofício 180cm 4x1 cor.	UND	1.000	RS 0,40	RS 400,00
22	Cartão de vacina antirrábica (cão) tam. 1/2 ofício 230gm 4x1 cor.	UND	1.000	RS 0,35	RS 350,00
23	Cartão de vacina Antirrábica (gato) tam. 1/2 ofício 230gm 4x1 cor.	UND	1.000	RS 0,35	RS 350,00
24	Cartão de Marcação de consulta tam. 1/2 ofício 180cm 4x1 cor.	UND	1.000	RS 0,40	RS 400,00
25	Cartilha da gestante tam. A4 aberto com capa em papel coche policromia miolo c/ 25 págs. Papel 75gm	UND	250	RS 5,00	RS 1.250,00
26	Cartilhas prontuário SUAS: capa em papel suporte 240gm 4x0 laminado tam. 30x45cm aberta c/ 56imp frente e verso cor.	UND	125	RS 12,00	RS 1.500,00
27	Capa de processo em papel supre Bond colorido 75gm tam. 32x46cm aberta impressão 1x0.	UND	10.000	RS 1,00	RS 10.000,00
28	Capas para carnês de IPTU c/ janela em papel couchê 230gm 4x1 cor medindo 10x42cm aberto.	UND	2.500	RS 1,00	RS 2.500,00
29	Cartão c/nº do prontuário 1/2 ofício 180gm 4x1 cor.	UND	1.500	RS 0,50	RS 750,00
30	Cartão de gestante papel 240gm tam. 22x32cm c/ duas dobras 4x4 cores.	UND	500	RS 0,80	RS 400,00
31	Cartão de acompanhamento de medicamento hiperdia tam. 1/2 ofício 180gm 4x1 cor.	UND	1.000	RS 0,50	RS 500,00
32	Cartão de matrícula e aprazamento da família 10x15cm 180gm 4x1 cor.	UND	1.000	RS 0,50	RS 500,00
33	Cartão do hipertenso e diabético 22x32cm 240gm 4x1 cor c/duas dobras	UND	1.000	RS 0,60	RS 600,00
34	Cartazes para divulgação modelos diversos tam. A3 em papel couchê.	UND	250	RS 4,00	RS 1.000,00
35	Cadastro de hipertenso ou diabético tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	12	RS 15,00	RS 180,00
36	Cadastro da família - ficha A tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	25	RS 15,00	RS 375,00
37	Cópia diversa (xerox coloridas).	UND	1.000	RS 0,60	RS 600,00
38	Cópias diversas (xerox preto e branco).	UND	5.000	RS 0,20	RS 1.000,00
39	Convites diversos modelos em papel couchê 240gm 1/2 ofício 4x0 cor	UND	500	RS 1,50	RS 750,00
40	Convites diversos modelos em papel couchê 240gm tam. 22x32cm 4x0 cor.	UND	500	RS 2,00	RS 1.000,00
41	Crachá em papel couchê 230gm tam. 15x10cm impressão 4x0 c/cordão de nylon (modelos diversos).	UND	500	RS 1,00	RS 500,00
42	Certificados em papel couchê 230gm tam. 22x32 modelos diversos 4x0 cor.	UND	250	RS 2,00	RS 500,00
43	Diário de classe 1º ao 3º ano tam. 22x32cm fechado com 39 págs. De miolo impressão frente/verso papel offset 75gm capa 4x1.	UND	50	RS 18,10	RS 905,00
44	Diário de classe 4º e 5º ano tam. 22x32cm fechado com 18 págs. De miolo impressão frente/verso papel offset 75gm capa 4x1.	UND	50	RS 9,70	RS 485,00
45	Diário de classe 6º ao 9º ano tam. 22x32cm fechado com 16 págs. De miolo impressão frente/verso papel offset 75gm capa 4x1 cor.	UND	125	RS 8,80	RS 1.100,00
46	Diário de classe educação infantil tam. 22x32cm fechado, com 40 págs. De miolo, impressão frente/verso papel offset 75gm, capa.	UND	50	RS 18,40	RS 920,00
47	Diário de classe EJA (1º ao 4º período) tam. 22x32cm fechado com 20 págs. De miolo, impressão frente/verso, papel offset 7gm.	UND	50	RS 10,50	RS 525,00
48	Diário de classe EJA (5º e 6º) tam. 22x32cm fechado com 20 págs. De miolo, impressão frente/verso papel offset 75gm.	UND	100	RS 10,50	RS 1.050,00
49	Diário de classe EJA (7º e 8º período) tam. 22x32cm fechado, com 20 págs. De miolo, 1x1 cor, papel offset 75gm, capa 4x1 cor.	UND	100	RS 10,50	RS 1.050,00
50	Diplomas em papel couchê 230gm tam. 22x32cm impressão 4x0 cor modelos diversos.	UND	250	RS 2,00	RS 500,00
51	Encadernações diversas até 100 fls.	UND	250	RS 1,50	RS 375,00
52	Envelope de prontuário familiar - ficha ouro, 180gm tam. 52x33.	UND	1.000	RS 2,42	RS 2.420,00
53	Envelope Saco tam. 24X34cm 4X0 cor.	UND	1.000	RS 0,80	RS 800,00
54	Envelope ofício tam. 11,5cmx23cm 4x0 cor.	UND	1.000	RS 0,60	RS 600,00
55	Exames Citopatológico laminais p/ análise-tam. A4 75gm 1x1 cor c/100 fls.	BLC	13	RS 15,00	RS 195,00
56	Exames complementares tam. 15x21cm papel 75gm c/ 100 fls.	BLC	25	RS 12,00	RS 300,00
57	Ficha perinatal tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	10	RS 15,00	RS 150,00
58	Ficha de atendimento ambulatorial tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	13	RS 15,00	RS 195,00
59	Ficha de atendimento diário da gestante tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	10	RS 15,00	RS 150,00
60	Ficha de cadastro da gestante tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	10	RS 12,00	RS 120,00
61	Ficha de investigação da dengue tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 110 fls.	BLC	25	RS 15,00	RS 375,00
62	Ficha de referência e contra referência tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	50	RS 12,00	RS 600,00
63	Ficha individual de evolução tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100fls	BLC	100	RS 15,00	RS 1.500,00
64	Ficha individual do 1º ao 3º ano impressão frente e verso papel 180gm tam. 22x32 cm.	UND	1.000	RS 0,25	RS 250,00
65	Ficha individual do 4º ao 5º ano impressão frente/verso papel 180gm tam. 22x32cm	UND	1.000	RS 0,25	RS 250,00
66	Ficha individual do 6º ao 9º ano impressão frente/verso papel 180gm tam. 22x32cm.	UND	1.000	RS 0,25	RS 250,00
67	Ficha de controle de visita realizada pelo agente de saúde tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	13	RS 15,00	RS 195,00
68	Ficha de encaminhamento tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	13	RS 15,00	RS 195,00
69	Ficha de notificação tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	15	RS 12,00	RS 180,00
70	Ficha de registro diário dos atendimentos das gestantes no sisprenatal tam. A4 75gm impressão frente/verso 100 fls.	BLC	13	RS 15,00	RS 195,00
71	Ficha de sinais vitais tam. A4 75gm impressão só frente c/ 110 fls.	BLC	5	RS 12,00	RS 60,00
72	Ficha de solicitação de exames tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	50	RS 12,00	RS 600,00
73	Ficha individual da gestante e puérpera tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	13	RS 15,00	RS 195,00
74	Ficha de recém-nascido tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	5	RS 12,00	RS 60,00
75	Ficha de atendimento do dentista tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100fls.	BLC	13	RS 15,00	RS 195,00
76	Ficha individual do aluno papel 180gm impressão frente/verso tam. 22x32cm.	UND	1.000	RS 0,25	RS 250,00
77	Ficha B dia tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	13	RS 14,80	RS 192,40
78	Ficha SISVAN tam. A4 75gm impressão frente verso c/ 100fls.	BLC	13	RS 15,00	RS 195,00
79	Ficha B-GES tam. A4 75gm impressão frente verso c/100 fls.	BLC	13	RS 14,80	RS 192,40
80	Ficha de controle de vacinação antirrábica tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	15	RS 14,80	RS 222,00
81	Ficha de Acompanhamento Hospitalar tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	25	RS 12,00	RS 300,00
82	Ficha E-SUS diversos modelos tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	250	RS 15,00	RS 3.750,00
83	Ficha-D registro de atividades procedimentos e notificação tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	25	RS 14,85	RS 371,25
84	Ficha de visita domiciliar tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	25	RS 12,00	RS 300,00
85	Ficha de evolução tam. A4 75 impressões frente/verso c/ 100 fls.	BLC	25	RS 15,00	RS 375,00
86	Folder (diversos modelos) em papel couchê 115gm tam. A4 4x4 cores.	UND	1.500	RS 0,66	RS 990,00
87	Faixa em rafia tam. 3mrx0,80cm.	UNID	15	RS 198,00	RS 2.970,00
88	Ficha individual da saúde tam. A4 75gm impressão só frente.	BLC	50	RS 12,00	RS 600,00

89	Ficha PSE avaliação tam. A4 75gm impressão frente/verso	BLC	13	RS 14,80	RS 192,40
90	Formulário para farmácia popular tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	13	RS 14,90	RS 193,70
91	Formulário de controle de endemias tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	13	RS 15,00	RS 195,00
92	Gerenciador de Ambiente laboratorial tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	13	RS 14,80	RS 192,40
93	Histórico Escolar 180gm tam. 22x32cm impressão frente/verso 100fls.	BLC	150	RS 15,00	RS 2.250,00
94	Lauda médico para solicitação de exames tam. A4 75gm impressão só frente c/100fls.	BLC	13	RS 12,00	RS 156,00
95	Lona com impressão digital com ilhós	m2	50	RS 78,00	RS 3.900,00
96	Mapa de acompanhamento da vitamina -A tam. A4 75gm 1x1 cor c/100 fls.	BLC	5	RS 15,00	RS 75,00
97	Mapa para controle diário de temperatura tam. A4 75gm, impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	5	RS 14,85	RS 74,25
98	Mapa de acompanhamento de fornecimento de suplementos de ferro tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	5	RS 14,85	RS 74,25
99	Mapa Diário de acompanhamento nutricional tam. A4 75gm 1x1 cor c/ 100 fls.	BLC	5	RS 14,85	RS 74,25
100	Monitorização de doenças diarreicas agudas tam. A4 75gm impressão só frente c/100 fls.	BLC	5	RS 12,00	RS 60,00
101	Notificação de receita azul c/20 fls numeradas.	BLC	150	RS 5,00	RS 750,00
102	Panfletos educativos e campanhas modelos variados tam. A4 75gm 4x4 cores.	UND	2.500	RS 0,67	RS 1.675,00
103	Planilha de casos de diarreia tam. A4 75gm impressão só frente c/100 fls.	BLC	5	RS 12,00	RS 60,00
104	Prontuário de internação tam. A4 75gm impressão/versos c/100 fls.	BLC	25	RS 15,00	RS 375,00
105	Receituário de controle especial tam. 15x22cm, duas vias autocopiativo.	BLC	100	RS 8,43	RS 843,00
106	Receituário Médico tam. 15x22cm papel 75gm c/100 fls.	BLC	250	RS 6,00	RS 1.500,00
107	Receituário médico tam. 10x15cm 75gm c/100 fls.	BLC	500	RS 4,00	RS 2.000,00
108	Registro diário de serviço ambulatorial tam. A4 75gm impressão frente verso c/100 fls.	BLC	13	RS 14,90	RS 193,70
109	Relatório-SSA2 tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	13	RS 14,90	RS 193,70
110	Registro diário do serviço antivetorial tam. A4 impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	13	RS 14,85	RS 193,05
111	Registro de exame (sumário de urina) tam. A4 impressão só frente c/100 fls.	BLC	100	RS 12,00	RS 1.200,00
112	Relatório PMA2 tam. A4 75gm impressão frente/verso c/ 100 fls.	BLC	10	RS 15,00	RS 150,00
113	Requerimento de matrícula tam. 32x46cm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	50	RS 18,00	RS 900,00
114	Requisição de biópsia (anatômico patológico) tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	13	RS 12,00	RS 156,00
115	Requisição de exame complementares tam. 15x22cm 75gm.	BLC	25	RS 6,00	RS 150,00
116	Requisição de exame laboratoriais tam. 15x22cm 75gm.	BLC	100	RS 6,00	RS 600,00
117	Requisição de ultrassonografia tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	13	RS 15,00	RS 195,00
118	Requisição de medicamento tam. A4 75gm impressão só frente c/100 fls.	BLC	13	RS 11,93	RS 155,09
119	Resumo semanal serviço anti-vetorial tam. A4 75gm impressão só frente c/100 fls.	BLC	10	RS 12,00	RS 120,00
120	Requisição de mamografia tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	25	RS 15,00	RS 375,00
121	Relatório de Enfermagem tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	25	RS 15,00	RS 375,00
122	Requisição de exame citológico tam. A4 75gm impressão frente/verso c/100 fls.	BLC	100	RS 14,90	RS 1.490,00
123	Síscolo relatório de busca ativa tam. A4 75gm impressão só frente c/100 fls.	BLC	5	RS 11,93	RS 59,65
124	Solicitação de exames tam. A4 75gm impressão só frente c/ 100 fls.	BLC	50	RS 12,00	RS 600,00
125	Solicitação de sorologia tam. 15x22cm 75gm impressão só frente c/100 fls.	BLC	25	RS 6,00	RS 150,00
126	Sistema de informação a atenção básica tam. A4 75gm impressão só frente c/100 fls.	BLC	10	RS 11,90	RS 119,00
127	Talão de feira tam. 10x15cm 2/vias numerada impressão só frente c/100 fls.	BLC	100	RS 8,00	RS 800,00
128	Crachá em PVC, com cordão personalizado, no formato 55X95mm, cor 4x0 (diversos modelos)	UND	600	RS 19,00	RS 11.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 113.418,49</b>

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Contratante

L. S. Comércio E Serviços LTDA

CNPJ: 03.637.347/0001-38

**SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA**

CPF: 915.621.474-04

Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:582066DF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 22 de julho de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de combustíveis (gasolina, óleo diesel s500 e óleo diesel s10), e lubrificantes com fornecimento de forma parcelada, destinados a atenderem as necessidades das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	POSTO FREI DAMIÃO LTDA					
CNPJ:	1 08.547.432/0005-52	Telefone:	(84) 3268-2218 / 99941-5483	E-mail:	pfdcaicara@hotmail.com	
Endereço:	RUA ASCENDINO DE OLIVEIRA CONFESSOR, Nº 20 – CENTRO – CEP: 59.540-000, CIDADE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.					
Representante:	LENILSON EDUARDO DOS SANTOS			CPF:	938.232.074-15	
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15155	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF	BR	LITRO	RS 295,00	100	RS 29.500,00
15154	OLEO LUBRIFICANTE CAMBIO SAE 40	BR	LITRO	RS 15,00	400	RS 6.000,00
15157	FLUIDO DE FREIO DOT 4	BR	LITRO	RS 32,00	70	RS 2.240,00
15159	GRAXA PARA ROLAMENTO	BR	KILO	RS 20,50	100	RS 2.050,00
15158	GRAXA PARA CHASSIS	BR	KILO	RS 142,00	100	RS 14.200,00
15153	OLEO LUBRIFICANTE M GASOLINA ETANOL SAE 40	BR	LITRO	RS 23,00	500	RS 11.500,00
15149	OLEO DIESEL S10	BR	LITRO	RS 3,71	65.000	RS 241.150,00
15148	OLEO DIESEL COMUM	BR	LITRO	RS 3,54	60.000	RS 212.400,00
15150	ARLA 20 LITROS	ARLA BRASIL	UNIDADE	RS 54,00	100	RS 5.400,00
15152	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SAE 40	BR	LITRO	RS 14,50	500	RS 7.250,00
15151	GASOLINA COMUM	BR	LITRO	RS 4,32	60.000	RS 259.200,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR (RS)</b>						<b>RS 790.890,00</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, com início na data de **22/07/2019** e **vigorando até o dia 22/07/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 – SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 – SRP - PMCRV/RN**, pela empresa detentora do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00599/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 012/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o fornecedor detentor dos preços registrados e a descrição do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de julho de 2019.

**FELIPE MÜLER**  
Prefeito Municipal

**LENILSON EDUARDO DOS SANTOS**  
Posto Frei Damião LTDA  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 08.547.432/0005-52

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**2F5016ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP - 004-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. TP - 004/2019**

Após analisado o resultado da Tomada de Preço nº. TP - 004/2019, o Pregoeiro, Sr. **Fabrizio Dantas de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**852 - ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO (036.857.504-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5526 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, REALIZANDO O CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FNS NO R PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA, REALIZANDO O CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE INCREMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FNS NO REQUALIFICA UBS ATRAVÉS DO SISMOB, CADASTRAMENTO DE ACADEMIAS DA SAÚDE E SUPORTE NO PROGRAMA SAIPS- SISTEA DE APOIO E INVESTIMENTO EM PROMOÇÃO A SAÚDE E EXECUÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.	UN	12	2.400,00	28.800,00
TOTAL					28.800,00

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

**Caicó(Rn), 07 de agosto de 2019**

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrizio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**75D327A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 054/2019**

DECRETO Nº 054/2019, De 07 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 07 de agosto de 2019

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>222.000,00</b>
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					222.000,00
	1103 Aquisição de móveis, unidades móveis e equipamentos para a saúde				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	25.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	22.000,00
	2146 Manutenção das Ações Básicas de Saúde				175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	115.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>222.000,00</b>
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					222.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	22.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				154.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	70.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	40.000,00
	2146 Manutenção das Ações Básicas de Saúde				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:90B2708B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2019**

Aos 06/08/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 022/2019 – PGE, destinado ao Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material de Construção visando a manutenção dos prédios públicos municipais. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**MARCONIO GALVAO, CNPJ/MF nº 08.132.623/0001-20**

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	ANCINHO JARDINAGEM - MATERIAL: CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES: 16 UN, ALTURA DENTES: 430 MM, LARGURA TOTAL: 38 MM, ESPESURA DENTES: 3,50 MM	MONFORT	10	UNIDADE	8,00	80,00
03	ARCO DE SERRA -MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL	HAMMER	10	UNIDADE	11,95	119,50
07	BALDE PLÁSTICO 12 L - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	CANAL	35	UNIDADE	4,20	147,00
12	BUCHA PARA PARAFUSO - MATERIAL: NAILON, TAMANHO: S-10	FLX	500	UNIDADE	0,08	40,00
13	CABO PARA PÁ - MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, APLICAÇÃO: PÁ	MONFORT	20	UNIDADE	9,00	180,00
14	CABO PARA PICARETA - FERRAMENTA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 945 MM, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE 67 MM, APLICAÇÃO: PICARETA	MONFORT	30	UNIDADE	9,50	285,00
16	CADEADO Nº 35 - MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO TEMPERADO, COR: AMARELA, ALTURA: 35 MM, LARGURA: 23 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE EM LATÃO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS	PADO	30	UNIDADE	11,40	342,00
18	CARRINHO MÃO (AÇO) - MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI: FERRO, MATERIAL PÉS: FERRO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 60 L	CANAL	10	UNIDADE	85,00	850,00
19	CARRINHO MÃO (POLIETILENO) - MATERIAL CAÇAMBA: POLIETILENO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 90 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-UV, RESISTENTE A RAIOS SOLARES	ROCA FORT	05	UNIDADE	175,00	875,00
20	CIMENTO PORTLAND - MATERIAL: CLINKER, TIPO: COMUM, SACO 50KG	MIZU	3.000	SACO	24,50	73.500,00
21	COLA DE SILICONE - MATERIAL: À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: SELANTE PARA VEDAÇÃO DE ÁREAS ÚMIDAS COMO BOXES, 280g	TEK BOND	140	UNIDADE	10,00	1.400,00
22	COLHER DE PEDREIRO 8 POL - MATERIAL: AÇO SAE 1010, TAMANHO: 8 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO	ATLAS	10	UNIDADE	5,50	55,00
24	CORDA DE SEDA 08 MM - MATERIAL: SEDA, DIÂMETRO: 8 MM, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO DE CARGAS	ARTEPLAS	500	METRO	0,50	250,00
25	CORDA DE SEDA 10 MM - MATERIAL: SEDA, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A UMIDADE	ATLANT CORDAS	500	METRO	0,90	450,00
26	CORRENTE SOLDADA - MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA: Nº 40, COMPRIMENTO: 6 M	WORKER	70	KG	14,50	1.015,00
28	DISCO CORTE 12 POL - MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO, DIÂMETRO: 12 POL, DIÂMETRO FURO: 5/8 POL, APLICAÇÃO: CORTE FERRO FUNDIDO, MATERIAIS FERROS EM GERAL	BR MAIS	80	UNIDADE	9,50	760,00
29	DISCO CORTE 16 MM / CORTE A SECO - MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO: 110 MM, DIÂMETRO FURO: 16 MM, APLICAÇÃO: MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTE A SECO	KALA	20	UNIDADE	5,90	118,00

30	<b>DISCO CORTE 16 MM / CORTE ÚMIDO</b> - MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO: 110 MM, DIÂMETRO FURO: 16 MM, APLICAÇÃO: MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTE ÚMIDO	KALA	20	UNIDADE	6,58	131,60
31	<b>DISCO DESBASTE 4 1/2 POL</b> - MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 4 1/2 POL, ALTURA: 6 MM, DIÂMETRO FURO: 12 MM, VELOCIDADE MÁXIMA: 13.300 RPM, APLICAÇÃO: MATERIAL FERROSO EM GERAL	WORKER	50	UNIDADE	3,10	155,00
32	<b>DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO</b> - MATERIAL: DIAMANTE, DIÂMETRO: 105 MM, DIÂMETRO FURO: 20 MM, TIPO: SEGMENTADO, APLICAÇÃO: CONCRETO	KALA	50	UNIDADE	9,30	465,00
33	<b>DISCO DIAMANTADO PARA MÁRMORE</b> - MATERIAL: DIAMANTE, DIÂMETRO: 105 MM, DIÂMETRO FURO: 20 MM, TIPO: SEGMENTADO, APLICAÇÃO: MÁRMORE	KALA	50	UNIDADE	9,90	495,00
34	<b>DOBRADIÇA PORTA 2 POL</b> - MATERIAL: LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ALTURA: 3 POL, LARGURA: 2 POL, QUANTIDADE PARAFUSOS: 6 UN	SILVANA	100	UNIDADE	0,60	60,00
35	<b>DOBRADIÇA PORTA ALTURA: 74 MM, LARGURA: 50 MM</b> - MATERIAL: FERRO POLIDO, ALTURA: 74 MM, LARGURA: 50 MM, ESPESSURA: 1,50 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 6 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS: 3,50 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS: 20 MM	SILVANA	100	PAR	2,88	288,00
36	<b>DOBRADIÇA PORTA ALTURA: 88 MM, LARGURA: 60 MM</b> - MATERIAL: FERRO POLIDO, ALTURA: 88 MM, LARGURA: 60 MM, ESPESSURA: 1,50 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 6 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS: 3,50 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS: 20 MM	SILVANA	100	PAR	3,90	390,00
37	<b>DOBRADIÇA PORTÃO</b> - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO: 202 MM, LARGURA: 32 MM, ESPESSURA: 4,50 MM, ESPESSURA PINO: 11 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 2 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS: 0,79 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS: 5,08 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CHUMBAR	SILVANA	100	PAR	3,75	375,00
38	<b>ELETRODO SOLDA</b> - MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO, FORMA: VARETA, DIÂMETRO: 2,50 MM, COMPRIMENTO: 250 MM, NORMAS TÉCNICAS: AWS E 312-16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO E REVESTIDO	SIGMA	70	KG	8,60	602,00
39	<b>ELETRODO SOLDA</b> - MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO, FORMA: VARETA, DIÂMETRO: 3,25 MM, COMPRIMENTO: 350 MM, NORMAS TÉCNICAS: AWS E 6013	SIGMA	30	KG	10,00	300,00
40	<b>ESCOVA DE AÇO - PARA LIMPEZA GERAL</b> , MATERIAL CORPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 FILEIRAS	ATLAS	10	UNIDADE	3,00	30,00
41	<b>ESPONJA LIMPEZA</b> - MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: VIDRO, VIDRAÇAS E PAREDES, COMPRIMENTO MÍNIMO: 50 CM, LARGURA MÍNIMA: 35 CM	SIGMA	50	UNIDADE	2,24	112,00
42	<b>FACÃO 12 POL</b> - MATERIAL LÂMINA: AÇO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 12 POL, TIPO: PARA MATO	TRAMONTINA	10	UNIDADE	9,90	99,00
43	<b>FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA</b> - MATERIAL CAIXA: AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA: AÇO, MATERIAL LINGUETA: AÇO, COR TAMPA: CROMADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO BRILHANTE, COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO BOLA, APLICAÇÃO: DIVISÓRIA	SILVANA	100	UNIDADE	27,00	2.700,00
45	<b>JANELÃO 1,40 X 1,20</b> - MATERIAL: MADEIRA ITAÚBA, COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA DE 3 CM	GUAJARA	40	UNIDADE	264,00	10.560,00
46	<b>LAJOTA</b> - MATERIAL: BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, APLICAÇÃO: LAJE, COR: VERMELHA, COMPRIMENTO: 27 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 7 CM, PESO: 2.630 G, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL	CERAMICA SÃO JOÃO	3.000	UNIDADE	0,75	2.250,00
47	<b>LÁPIS (CARPINTEIRO)</b> - TIPO: CARPINTEIRO, COR: PRETA	DISMA	50	UNIDADE	0,40	20,00
48	<b>LIMA MANUAL COM PICADO DUPLO</b> - TIPO: BASTARDA, FORMATO: REDONDA, COMPRIMENTO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PICADO DUPLO	KEF	20	UNIDADE	4,68	93,60
49	<b>LIMA MANUAL COM PICADO SIMPLES</b> - TIPO: BASTARDA, FORMATO: REDONDA, COMPRIMENTO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PICADO SIMPLES	KEF	20	UNIDADE	5,20	104,00
50	<b>LUVA BORRACHA</b> - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTEDERRAPANTE COM FORRO, TIPO: CANO LONGO	KALA	80	PAR	2,00	160,00
52	<b>MANGUEIRA GÁS</b> - MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 3/8 POL, APLICAÇÃO: GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO: TARJA AMARELA, TIPO: FLEXÍVEL	PLAS BOHN	30	METRO	4,50	135,00
59	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR</b> - MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS	WORKER	10	UNIDADE	3,00	30,00
60	<b>ÓCULOS PROTEÇÃO FUMÊ</b> - MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, COR LENTE: FUMÊ, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS	WORKER	10	UNIDADE	3,00	30,00
70	<b>PORTA-CADEADO 4,20 MM</b> - MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO: 150 MM, ALTURA: 45 MM, ESPESSURA: 1,90 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 3 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS: 4,20 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS: 20 MM, LARGURA FIO PASSANTE: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA FIO PASSANTE: NÃO APLICÁVEL MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETO	ROCHA	15	UNIDADE	5,00	75,00
74	<b>REBITE POP 1 1/2 POL</b> - MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: COMUM, DIÂMETRO CORPO: 5/32 POL, COMPRIMENTO: 1 1/2 POL, TIPO CABEÇA: ABAULADA	NEW FIX	1000	UNIDADE	0,13	130,00
75	<b>REBITE POP 1 POL</b> - MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: COMUM, DIÂMETRO CORPO: 5/32 POL, COMPRIMENTO: 1 POL, TIPO CABEÇA: ABAULADA	NEW FIX	1000	UNIDADE	0,10	100,00
76	<b>REBITE POP 1/2 POL</b> - MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: COMUM, DIÂMETRO CORPO: 5/32 POL, COMPRIMENTO: 1/2 POL, TIPO CABEÇA: ABAULADA	NEW FIX	1000	UNIDADE	0,10	100,00
77	<b>REBITE POP 3/4 POL</b> - MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: COMUM, DIÂMETRO CORPO: 5/32 POL, COMPRIMENTO: 3/4 POL, TIPO CABEÇA: ABAULADA	NEW FIX	1000	UNIDADE	0,07	70,00
80	<b>REGULADOR BOTTILÃO GÁS</b> - MATERIAL CORPO: LIGA DE ZINCO, MATERIAL VEDAÇÃO: BORRACHA NITRILICA, DIÂMETRO SAÍDA: 3/8 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: BORBOLETA	ALIANÇA	20	UNIDADE	19,90	398,00
81	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO 30 X 30</b> - PADRÃO VISUAL: ESMALTADO, CLASSE ABRASÃO: PEI 5, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE	INCENOR	750	M²	17,50	13.125,00
84	<b>SERRA MÁRMORE</b> - POTÊNCIA: 1.400 W, DIÂMETRO DISCO: 180 MM, ROTAÇÃO: 5.000 RPM, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, PROFUNDIDADE CORTE 60MM, TIPO: CIRCULAR	BOSCH	02	UNIDADE	225,00	450,00
85	<b>SERROTE CARPINTEIRO</b> - MATERIAL LÂMINA: AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DUREZA: ALTA DUREZA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, QUANTIDADE FURUS: 3 UN, TIPO: TRAVADO E AFLIADO, COMPRIMENTO: 22 POL, ESPESSURA: 0,80 M	TRAMONTINA	05	UNIDADE	24,50	122,50
86	<b>SOLEIRA PARA PORTA</b> MATERIAL: GRANITO, TIPO: CINZA ANDORINHA, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA: 3 CM	MADEREIRA DO REI	150	METRO	30,50	4.575,00
91	<b>TALHADEIRA 350 MM</b> - MATERIAL: AÇO, TIPO: PLANO, COMPRIMENTO TOTAL: 350 MM, COMPRIMENTO PONTA: 32 MM, ALTURA: 23 MM, ESPESSURA: 13 MM, PESO: 0,90 KG, APLICAÇÃO: PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA	WORKER	10	UNIDADE	11,00	110,00
94	<b>TELHA BRASLITE 2,13 X 1,10</b> - MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 213 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 5 MM	FIBROTEX	50	UNIDADE	47,92	2.396,00
95	<b>TELHA BRASLITE 2,44 X 1,10</b> - MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 5 MM	FIBROTEX	50	UNIDADE	69,00	3.450,00
96	<b>TELHA DE CERÂMICA</b> - TIPO: COLONIAL, COMPRIMENTO: 46 CM, LARGURA: 18 CM, RENDIMENTO: 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA: 12,50 PER, TOLERÂNCIA	ERIVAN	50	MILHAR	290,00	14.500,00

	ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COR: OCRE					
97	TELHA TRANSPARENTE - MATERIAL: VIDRO, TIPO: COLONIAL, COMPRIMENTO: 46 CM, LARGURA: 18 CM, RENDIMENTO: 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA: 0 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COR: NÃO APLICÁVEL	IBRAP	60	UNIDADE	7,50	450,00
99	TIJOLO COMUM - MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 19 CM, LARGURA: 9 CM, ESPESSURA: 5 CM, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	BATIDO	15.000	UNIDADE	0,25	3.750,00
100	TRENA 10M - MATERIAL: AÇO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :GRADUAÇÃO: MM/POL; TRAVA E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, TIPO: COMUM	TRAMONTINA	05	UNIDADE	33,00	165,00
101	TRENA 50M - MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ABERTA, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL, COR: AMARELA	THOMPSON	02	UNIDADE	29,50	59,00
102	TUBO METALON 20 X 20 MM - FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA:18 / 1,26 MM, SEÇÃO: 20 X 20 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES.	MEGA NORDESTE	100	UNIDADE	29,00	2.900,00
103	TUBO METALON 20 X 30 MM - FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA:18 / 1,26 MM, SEÇÃO: 20 X 30 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES	MEGA NORDESTE	100	UNIDADE	37,00	3.700,00
104	TUBO METALON 25 X 25 MM - FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 18 / 1,26 MM, SEÇÃO: 25 X 25 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES	MEGA NORDESTE	100	UNIDADE	37,00	3.700,00
105	TUBO METALON 50 X 30 MM - FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA:18 / 1,26 MM, SEÇÃO: 50 X 30 MM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO	MEGA NORDESTE	100	UNIDADE	61,90	6.190,00
106	VASSOURA JARDINAGEM COM CABO - TIPO: REGULÁVEL, MATERIAL CERDAS: AÇO CARBONO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS:18 UN	COLLINS	10	UNIDADE	14,00	140,00
107	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 3/8 POL - MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 3/8 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	MEGA NORDESTE	25	UNIDADE	41,00	1.025,00
108	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 5/16 POL - MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA:5/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	MEGA NORDESTE	25	UNIDADE	27,00	675,00
109	BROXA PINTURA 17 CM - BROXA PINTURA, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDASNYLON, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 6 CM	IRWIN	100	UNIDADE	3,00	300,00
110	CAL HIDRATADA - CAL HIDRATADA, NOME CAL HIDRATADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS , PARA PINTURA DE PAREDE INTERNA E EXTERNA , COR BRANCA, 10 KG	CALMIX	700	SACO	5,28	3.696,00
113	LIXA DE FERRO Nº 100 - MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	ROCAST	200	UNIDADE	1,90	380,00
114	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIF Á, APLICAÇÃO REFORMAS EM GERAL, EMBALAGEM COM 27 KG	HIPERCOR	80	UNIDADE	28,60	2.288,00
115	REMOVEDOR TINTA LATA 5,00 L - REMOVEDOR TINTA, COMPONENTES SOLVENTES ATIVOS PARA TINTAS E VERNIZES, MÉTODO APLICAÇÃO PINCEL, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES INTERIORES E EXTERIORES, LATA 5,00 L	LUX	70	LATA	17,28	1.209,60
117	SELADOR TINTA PREDIAL LATA 18,00 L - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/ TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/ FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO, LATA 18,00 L	HIPERCOR	30	LATA	58,00	1.740,00
118	SOLVENTE - SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO DILUIÇÃO TINTA, GALÃO 5,00 L	ITAQUA	80	GALÃO	39,90	3.192,00
119	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE, COR BRANCO NEVE, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/ INTERIORES/ EXTERIORES MATERIAL RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS/ INORGÂNICOS ,, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RENDIMENTO 40 A 50 M²/GL/DEMÃO E TIPO SINTÉTICA, GALÃO 3,06 L	HIDROTINTAS	500	GALÃO	48,00	24.000,00
<b>Global da Proposta (RS)</b>						<b>199.212,80</b>

**JULIANO BORGES DA SILVA, CNPJ/MF nº 27.405.582/0001-42**

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02	ARAME FARPADO 250 M - MATERIAL: AÇO, BITOLA: 14 BWG, COMPRIMENTO: 250 M, PESO: 15,50 KG, DIÂMETRO: 2 MM, CARGA RUPTURA: 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS: 125 MM, TORÇÃO: ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	SIGMA	30	ROLO	135,00	4.050,00
05	ARGAMASSA AC III - COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: AC III, SACO DE 20 KG	NORTCOLA	300	PACOTE	15,90	4.770,00
06	BALDE DE METAL 10L - MATERIAL: METAL, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	WORKER	50	UNIDADE	11,90	595,00
08	BOTA SEGURANÇA TAMANHO: 40 - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 40, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	KALA	20	PAR	31,50	630,00
09	BOTA SEGURANÇA TAMANHO: 41 - MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR: PRETA, TAMANHO: 41, TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO	KALA	20	PAR	34,00	680,00
10	BOTA SEGURANÇA TAMANHO: 41 - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 41, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	KALA	20	PAR	32,00	640,00
11	BOTA SEGURANÇA TAMANHO: 43 - MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR: PRETA, TAMANHO: 43, TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO	KALA	05	PAR	32,00	160,00
15	CADEADO Nº 30 - MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO GALVANIZADO, COR: AMARELA, ALTURA: 30 MM, LARGURA: 30 MM, ALTURA CORPO: 55 MM, ALTURA HASTE:25 MM	HALER	30	UNIDADE	9,85	295,50
17	CADEADO Nº 45 - MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 45 MM, LARGURA: 25 MM	HALER	30	UNIDADE	16,00	480,00
23	COMPENSADO MADEIRA 2,20 X 1,60 - MATERIAL: VIROLA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 10 MM, APLICAÇÃO: FABRICAÇÃO DE PEÇAS E CONSTRUÇÃO CIVIL	JAMAD	40	UNIDADE	119,08	4.763,20
27	DISCO CORTE 07 POL - MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO, DIÂMETRO: 7 POL, DIÂMETRO FURO: 5/8 POL, VELOCIDADE MÁXIMA: 8.150 RPM, APLICAÇÃO: CORTE FERRO FUNDIDO, MATERIAIS FERROS EM GERAL, TIPO: POLICORTE	BR MAIS	80	UNIDADE	3,45	276,00

44	GRAMPO PARA CERCA DE ARAME - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO: CERCA ARAME, TAMANHO: 16 X 10 POL	BELGO	50	KG	11,00	550,00
51	MADEIRA CONSTRUÇÃO 7 X 20 - TIPO MADEIRA: ANGELIM PEDRA, FORMATO: VIGA, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 7 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TRATAMENTO	ANGELIM	500	METRO	40,00	20.000,00
53	MÁQUINA SOLDA - TIPO FUNCIONAMENTO: CONTÍNUO, APLICAÇÃO: PLACA CIRCUITO IMPRESSO, DIMENSÃO MÁXIMA PLACA: 350 X 350 MM, VELOCIDADE MÁXIMA TRANSPORTADOR: 3 M/MIN, INCLINAÇÃO TRANSPORTADOR: 6 GRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, COMPRIMENTO: 2.650 MM, LARGURA: 1.050 MM, ALTURA: 1.600 MM, PESO: 400 KG, COR: CINZA	SIGMA POWER	02	UNIDADE	580,00	1.160,00
54	MARRETA 1 KG - MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 1 KG, TIPO: OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	MONFORT	10	UNIDADE	22,90	229,00
55	MARRETA 500G - MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 500 G, TIPO: OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	MONFORT	10	UNIDADE	14,00	140,00
61	PENEIRA FINA - MATERIAL: AÇO, MATERIAL BORDA: MADEIRA, FORMATO: REDONDO, TIPO MALHA: FINA, DIÂMETRO: 55 CM, APLICAÇÃO: AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO	SÃO LUIZ	10	UNIDADE	23,00	230,00
62	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 3,25 X 8	SIGMA	30	UNIDADE	23,50	705,00
63	PORTA 70 X 2,10 - PADRÃO MADEIRA: MISTA, TIPO: LISA, LARGURA: 70 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA: 2,10 M	FAPS	40	UNIDADE	77,00	3.080,00
64	PORTA 80 X 2,10 - PADRÃO MADEIRA: MISTA, TIPO: LISA, LARGURA: 80 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA: 2,10 M	FAPS	40	UNIDADE	67,40	2.696,00
65	PORTA 90 X 2,10 - PADRÃO MADEIRA: MISTA, TIPO: LISA, LARGURA: 90 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA: 2,10 M	FAPS	40	UNIDADE	78,00	3.120,00
66	PORTA ALMOFADA 80 X 2,10 - PADRÃO MADEIRA: MAÇARANDUBA, TIPO: ALMOFADA, COMPRIMENTO: 2,10 M, LARGURA: 80 CM, ESPESSURA: 3 CM	TIMBORANA	40	UNIDADE	238,00	9.520,00
67	PORTA ALMOFADA 90 X 2,10 - PADRÃO MADEIRA: JATOBÁ, TIPO: ALMOFADA, LARGURA: 0,90 M, ESPESSURA: 3 CM, MATERIAL: MADEIRA, ALTURA: 2,10 M	TIMBORANA	20	UNIDADE	310,00	6.200,00
69	PORTA-CADEADO 3,50 MM - MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO: 202 MM, ALTURA: 60 MM, ESPESSURA: 14 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 6 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS: 3,50 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS: 16 MM, LARGURA FIO PASSANTE: 22 MM, ESPESSURA FIO PASSANTE: 4,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO CHATO	SILVANA	15	UNIDADE	3,95	59,25
71	PREGO COM CABEÇA 2 1/2 X 10 POL - MATERIAL: AÇO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA: 2 1/2 X 10 POL	BELGO	100	KG	7,95	795,00
72	PREGO COM CABEÇA 3 X 9 POL - MATERIAL: AÇO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 3 X 9 POL	BELGO	100	KG	8,95	895,00
73	PREGO COM CABEÇA 1/2 X 14 POL - MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 1 1/2 X 14	BELGO	100	KG	8,95	895,00
78	RÉGUA PEDREIRO 2M - MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 2 M	WORKER	10	UNIDADE	18,70	187,00
79	RÉGUA PEDREIRO 3M - MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 3 M	ALUMIFER	10	UNIDADE	27,45	274,50
82	REVESTIMENTO CERÂMICO 40 X 40 - CLASSE ABRASÃO: PEI 4, COR: CINZA CLARO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESMALTADA	PORTO RICO	750	M²	19,80	14.850,00
83	REVESTIMENTO CERÂMICO 45 X 45 - CLASSE ABRASÃO: PEI 4, COR: CINZA CLARO, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE	PORTO RICO	750	M²	20,00	15.000,00
87	TÁBUA MADEIRA LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 2,50 CM - ESPÉCIE: CAMBARÁ, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 2,50 CM, TIPO ACABAMENTO: SEM TRATAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE	MISTA	25	UNIDADE	20,00	500,00
88	TÁBUA PARA ANDAIME - TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: CEDRINHO, COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 2,50 CM	MISTA	15	UNIDADE	28,00	420,00
92	TAMBOR 200L - MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 200 L, TIPO TAMPA: REMOVÍVEL, TIPO FECHAMENTO TAMPA: ENCAIXE, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO REJEITOS SÓLIDOS, COR: AZUL	SAMPLAR	30	UNIDADE	120,00	3.600,00
93	TAMBOR PARA LIXO 200L - MATERIAL: AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, VOLUME: 200 L, ALTURA: 850 MM, DIÂMETRO: 585 MM, APLICAÇÃO: DEPÓSITO DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ALÇA, COM TAMPA	FERROX	50	UNIDADE	66,60	3.330,00
98	TELHA TRAPEZOIDAL 1,10 X 5 - MATERIAL: ALUMÍNIO E ZINCO, TIPO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA: 1,10 M	BELGO	300	UNIDADE	160,00	48.000,00
112	LIXA D'ÁGUA 220 - MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	MAX FERRAGENS	200	UNIDADE	0,85	170,00
116	ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM, (SEM CABO)	WORKER	100	UNIDADE	5,90	590,00
<b>Global da Proposta (RS)</b>						<b>154.535,45</b>

## COMERCIAL MARANGUAPE LTDA, CNPJ/MF nº 01.625.371/0001-21

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
04	ARCO SERRA 12 POL - LÂMINA SERRA: 12 POL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL	SIGMA POWER / BR MAIS	20	UNIDADE	11,00		220,00
56	MARTELO DE BORRACHA - MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: BORRACHA, TAMANHO: 340 MM, ACABAMENTO CORPO: POLIDO, DIÂMETRO: 64 MM	SIGMA POWER / BR MAIS	10	UNIDADE	10,00		100,00
57	MARTELO DE UNHA - MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: BOLA, TAMANHO: 27 MM, ACABAMENTO CORPO: CROMADO	SIGMA POWER / BR MAIS	15	UNIDADE	15,00		225,00
58	MOTO-ESMERIL - POTÊNCIA MOTOR: 1 CV, VELOCIDADE: 3.560 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REBOLO 10 POL, PROTETOR FECHADO DE REBOLO	SIGMA POWER / BR MAIS	02	UNIDADE	350,00		700,00
68	PORTA-CADEADO 2,50 MM - MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO: 50 MM, ALTURA: 19 MM, ESPESSURA: 1,06 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 5 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS: 2,50 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS: 12 MM, LARGURA FIO PASSANTE: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA FIO PASSANTE: NÃO APLICÁVEL MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	SILVANA	15	UNIDADE	1,60		24,00
89	TALHADEIRA 250 MM - MATERIAL: AÇO, TIPO: PLANO, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, COMPRIMENTO PONTA: 26 MM, ALTURA: 20 MM, ESPESSURA: 12 MM, PESO: 0,60 KG, APLICAÇÃO: PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA	SIGMA POWER / BR MAIS	10	UNIDADE	5,60		56,00
90	TALHADEIRA 300 MM - MATERIAL: AÇO, TIPO: PLANO, COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM, COMPRIMENTO PONTA: 32 MM, ALTURA: 23 MM, ESPESSURA: 13 MM, PESO:	SIGMA POWER / BR MAIS	10	UNIDADE	10,00		100,00

0,80 KG, APLICAÇÃO: PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA					
<b>Global da Proposta (R\$)</b>					<b>1.425,00</b>

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**7F173054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 – PGE**

Aos 06/08/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr<sup>a</sup>. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2019 – PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**MARCONIO GALVAO, CNPJ/MF nº 08.132.623/0001-20**

Ítem	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ANCINHO JARDINAGEM - MATERIAL: CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES: 16 UN, ALTURA DENTES: 430 MM, LARGURA TOTAL: 38 MM, ESPESSURA DENTES: 3,50 MM	MONFORT	10	UNIDADE	8,00	80,00
03	ARCO DE SERRA - MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL	HAMMER	10	UNIDADE	11,95	119,50
07	BALDE PLÁSTICO 12 L - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	CANAL	35	UNIDADE	4,20	147,00
12	BUCHA PARA PARAFUSO - MATERIAL: NAILON, TAMANHO: S-10	FLX	500	UNIDADE	0,08	40,00
13	CABO PARA PÁ - MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, APLICAÇÃO: PÁ	MONFORT	20	UNIDADE	9,00	180,00
14	CABO PARA PICARETA - FERRAMENTA, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 945 MM, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE 67 MM, APLICAÇÃO: PICARETA	MONFORT	30	UNIDADE	9,50	285,00
16	CADEADO Nº 35 - MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO TEMPERADO, COR: AMARELA, ALTURA: 35 MM, LARGURA: 23 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE EM LATÃO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS	PADO	30	UNIDADE	11,40	342,00
18	CARRINHO MÃO (AÇO) - MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI: FERRO, MATERIAL PÉS: FERRO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 60 L	CANAL	10	UNIDADE	85,00	850,00
19	CARRINHO MÃO (POLIETILENO) - MATERIAL CAÇAMBA: POLIETILENO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 90 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-UV, RESISTENTE A RAIOS SOLARES	ROCA FORT	05	UNIDADE	175,00	875,00
20	CIMENTO PORTLAND - MATERIAL: CLINKER, TIPO: COMUM, SACO 50KG	MIZU	3.000	SACO	24,50	73.500,00
21	COLA DE SILICONE - MATERIAL: À BASE DE BORRACHA DE SILICONE, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: SELANTE PARA VEDAÇÃO DE ÁREAS ÚMIDAS COMO BOXES, 280g	TEK BOND	140	UNIDADE	10,00	1.400,00
22	COLHER DE PEDREIRO 8 POL - MATERIAL: AÇO SAE 1010, TAMANHO: 8 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO	ATLAS	10	UNIDADE	5,50	55,00
24	CORDA DE SEDA 08 MM - MATERIAL: SEDA, DIÂMETRO: 8 MM, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO DE CARGAS	ARTEPLAS	500	METRO	0,50	250,00
25	CORDA DE SEDA 10 MM - MATERIAL: SEDA, TIPO: TRANÇADA, DIÂMETRO: 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A UMIDADE	ATLANT CORDAS	500	METRO	0,90	450,00
26	CORRENTE SOLDADA - MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA: Nº 40, COMPRIMENTO: 6 M	WORKER	70	KG	14,50	1.015,00
28	DISCO CORTE 12 POL - MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO, DIÂMETRO: 12 POL, DIÂMETRO FURO: 5/8 POL, APLICAÇÃO: CORTE FERRO FUNDIDO, MATERIAIS FERROS EM GERAL	BR MAIS	80	UNIDADE	9,50	760,00
29	DISCO CORTE 16 MM / CORTE A SECO - MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO: 110 MM, DIÂMETRO FURO: 16 MM, APLICAÇÃO: MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTE A SECO	KALA	20	UNIDADE	5,90	118,00
30	DISCO CORTE 16 MM / CORTE ÚMIDO - MATERIAL: AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO: 110 MM, DIÂMETRO FURO: 16 MM, APLICAÇÃO: MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTE ÚMIDO	KALA	20	UNIDADE	6,58	131,60
31	DISCO DESBASTE 4 1/2 POL - MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 4 1/2 POL, ALTURA: 6 MM, DIÂMETRO FURO: 12 MM, VELOCIDADE MÁXIMA: 13.300 RPM, APLICAÇÃO: MATERIAL FERROSO EM GERAL	WORKER	50	UNIDADE	3,10	155,00
32	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO - MATERIAL: DIAMANTE, DIÂMETRO: 105 MM, DIÂMETRO FURO: 20 MM, TIPO: SEGMENTADO, APLICAÇÃO: CONCRETO	KALA	50	UNIDADE	9,30	465,00
33	DISCO DIAMANTADO PARA MÁRMORE - MATERIAL: DIAMANTE, DIÂMETRO: 105 MM, DIÂMETRO FURO: 20 MM, TIPO: SEGMENTADO, APLICAÇÃO: MÁRMORE	KALA	50	UNIDADE	9,90	495,00
34	DOBRADIÇA PORTA 2 POL - MATERIAL: LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ALTURA: 3 POL, LARGURA: 2 POL, QUANTIDADE PARAFUSOS: 6 UN	SILVANA	100	UNIDADE	0,60	60,00
35	DOBRADIÇA PORTA ALTURA: 74 MM, LARGURA: 50 MM - MATERIAL: FERRO POLIDO, ALTURA: 74 MM, LARGURA: 50 MM, ESPESSURA: 1,50 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 6 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS: 3,50 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS: 20 MM	SILVANA	100	PAR	2,88	288,00
36	DOBRADIÇA PORTA ALTURA: 88 MM, LARGURA: 60 MM - MATERIAL: FERRO POLIDO, ALTURA: 88 MM, LARGURA: 60 MM, ESPESSURA: 1,50 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 6 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS: 3,50 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS: 20 MM	SILVANA	100	PAR	3,90	390,00
37	DOBRADIÇA PORTÃO - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO: 202 MM, LARGURA: 32 MM, ESPESSURA: 4,50 MM, ESPESSURA PINO: 11 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 2 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS: 0,79 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS: 5,08 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CHUMBAR	SILVANA	100	PAR	3,75	375,00
38	ELETRODO SOLDA - MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO, FORMA: VARETA, DIÂMETRO: 2,50 MM, COMPRIMENTO: 250 MM, NORMAS TÉCNICAS: AWS E 312-16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICO E REVESTIDO	SIGMA	70	KG	8,60	602,00
39	ELETRODO SOLDA - MATERIAL INDICADO: AÇO CARBONO, FORMA: VARETA, DIÂMETRO: 3,25 MM, COMPRIMENTO: 350 MM, NORMAS TÉCNICAS: AWS E 6013	SIGMA	30	KG	10,00	300,00

40	<b>ESCOVA DE AÇO - PARA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 FILEIRAS</b>	ATLAS	10	UNIDADE	3,00	30,00
41	<b>ESPONJA LIMPEZA - MATERIAL: POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: VIDRO, VIDRAÇAS E PAREDES, COMPRIMENTO MÍNIMO: 50 CM, LARGURA MÍNIMA: 35 CM</b>	SIGMA	50	UNIDADE	2,24	112,00
42	<b>FACÃO 12 POL - MATERIAL LÂMINA: AÇO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 12 POL, TIPO: PARA MATO</b>	TRAMONTINA	10	UNIDADE	9,90	99,00
43	<b>FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA - MATERIAL CAIXA: AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMP: AÇO, MATERIAL LINGUETA: AÇO, COR TAMP: CROMADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO BRILHANTE, COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO BOLA, APLICAÇÃO: DIVISÓRIA</b>	SILVANA	100	UNIDADE	27,00	2.700,00
45	<b>JANELÃO 1,40 X 1,20 - MATERIAL: MADEIRA ITAÚBA, COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA DE 3 CM</b>	GUAJARA	40	UNIDADE	264,00	10.560,00
46	<b>LAJOTA - MATERIAL: BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, APLICAÇÃO: LAJE, COR: VERMELHA, COMPRIMENTO: 27 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 7 CM, PESO: 2.630 G, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL</b>	CERAMICA SÃO JOÃO	3.000	UNIDADE	0,75	2.250,00
47	<b>LÁPIS (CARPINTEIRO) - TIPO: CARPINTEIRO, COR: PRETA</b>	DISMA	50	UNIDADE	0,40	20,00
48	<b>LIMA MANUAL COM PICADO DUPLO - TIPO: BASTARDA, FORMATO: REDONDA, COMPRIMENTO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PICADO DUPLO</b>	KEF	20	UNIDADE	4,68	93,60
49	<b>LIMA MANUAL COM PICADO SIMPLES - TIPO: BASTARDA, FORMATO: REDONDA, COMPRIMENTO: 10 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PICADO SIMPLES</b>	KEF	20	UNIDADE	5,20	104,00
50	<b>LUVA BORRACHA - MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: GRANDE, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTEDERRAPANTE COM FORRO, TIPO: CANO LONGO</b>	KALA	80	PAR	2,00	160,00
52	<b>MANGUEIRA GÁS - MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 3/8 POL, APLICAÇÃO: GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, MODELO: TARJA AMARELA, TIPO: FLEXÍVEL</b>	PLAS BOHN	30	METRO	4,50	135,00
59	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS</b>	WORKER	10	UNIDADE	3,00	30,00
60	<b>ÓCULOS PROTEÇÃO FUMÊ - MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, COR LENTE: FUMÊ, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A IMPACTOS</b>	WORKER	10	UNIDADE	3,00	30,00
70	<b>PORTA-CADEADO 420 MM - MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO: 150 MM, ALTURA: 45 MM, ESPESSURA: 1,90 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 3 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS: 4,20 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS: 20 MM, LARGURA FIO PASSANTE: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA FIO PASSANTE: NÃO APLICÁVEL MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETO</b>	ROCHA	15	UNIDADE	5,00	75,00
74	<b>REBITE POP 1 1/2 POL - MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: COMUM, DIÂMETRO CORPO: 5/32 POL, COMPRIMENTO: 1 1/2 POL, TIPO CABEÇA: ABAULADA</b>	NEW FIX	1000	UNIDADE	0,13	130,00
75	<b>REBITE POP 1 POL - MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: COMUM, DIÂMETRO CORPO: 5/32 POL, COMPRIMENTO: 1 POL, TIPO CABEÇA: ABAULADA</b>	NEW FIX	1000	UNIDADE	0,10	100,00
76	<b>REBITE POP 1/2 POL - MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: COMUM, DIÂMETRO CORPO: 5/32 POL, COMPRIMENTO: 1/2 POL, TIPO CABEÇA: ABAULADA</b>	NEW FIX	1000	UNIDADE	0,10	100,00
77	<b>REBITE POP 3/4 POL - MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: COMUM, DIÂMETRO CORPO: 5/32 POL, COMPRIMENTO: 3/4 POL, TIPO CABEÇA: ABAULADA</b>	NEW FIX	1000	UNIDADE	0,07	70,00
80	<b>REGULADOR BOTIJÃO GÁS - MATERIAL CORPO: LIGA DE ZINCO, MATERIAL VEDAÇÃO: BORRACHA NITRÍLICA, DIÂMETRO SAÍDA: 3/8 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: BORBOLETA</b>	ALIANÇA	20	UNIDADE	19,90	398,00
81	<b>REVESTIMENTO CERÂMICO 30 X 30 - PADRÃO VISUAL: ESMALTADO, CLASSE ABRASÃO: PEI 5, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE</b>	INCENOR	750	M²	17,50	13.125,00
84	<b>SERRA MÁRMORE - POTÊNCIA: 1.400 W, DIÂMETRO DISCO: 180 MM, ROTAÇÃO: 5.000 RPM, VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROFISSIONAL, PROFUNDIDADE CORTE 60MM, TIPO: CIRCULAR</b>	BOSCH	02	UNIDADE	225,00	450,00
85	<b>SERROTE CARPINTEIRO - MATERIAL LÂMINA: AÇO ESPECIAL TEMPERADO, DUREZA: ALTA DUREZA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, QUANTIDADE FUIOS: 3 UN, TIPO: TRAVADO E AFIADO, COMPRIMENTO: 22 POL, ESPESSURA: 0,80 M</b>	TRAMONTINA	05	UNIDADE	24,50	122,50
86	<b>SOLEIRA PARA PORTA MATERIAL: GRANITO, TIPO: CINZA ANDORINHA, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA: 3 CM</b>	MADEREIRA DO REI	150	METRO	30,50	4.575,00
91	<b>TALHADEIRA 350 MM - MATERIAL: AÇO, TIPO: PLANO, COMPRIMENTO TOTAL: 350 MM, COMPRIMENTO PONTA: 32 MM, ALTURA: 23 MM, ESPESSURA: 13 MM, PESO: 0,90 KG, APLICAÇÃO: PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA</b>	WORKER	10	UNIDADE	11,00	110,00
94	<b>TELHA BRASLITE 2,13 X 1,10 - MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 213 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 5 MM</b>	FIBROTEX	50	UNIDADE	47,92	2.396,00
95	<b>TELHA BRASLITE 2,44 X 1,10 - MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 5 MM</b>	FIBROTEX	50	UNIDADE	69,00	3.450,00
96	<b>TELHA DE CERÂMICA - TIPO: COLONIAL, COMPRIMENTO: 46 CM, LARGURA: 18 CM, RENDIMENTO: 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA: 12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COR: OCRE</b>	ERIVAN	50	MILHAR	290,00	14.500,00
97	<b>TELHA TRANSPARENTE - MATERIAL: VIDRO, TIPO: COLONIAL, COMPRIMENTO: 46 CM, LARGURA: 18 CM, RENDIMENTO: 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA: 0 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR: BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, COR: NÃO APLICÁVEL</b>	IBRAP	60	UNIDADE	7,50	450,00
99	<b>TIJOLO COMUM - MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 19 CM, LARGURA: 9 CM, ESPESSURA: 5 CM, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL</b>	BATIDO	15.000	UNIDADE	0,25	3.750,00
100	<b>TRENA 10M - MATERIAL: AÇO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :GRADUAÇÃO: MM/POL; TRAVA E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, TIPO: COMUM</b>	TRAMONTINA	05	UNIDADE	33,00	165,00
101	<b>TRENA 50M - MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ABERTA, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL, COR: AMARELA</b>	THOMPSON	02	UNIDADE	29,50	59,00
102	<b>TUBO METALON 20 X 20 MM - FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 18 / 1,26 MM, SEÇÃO: 20 X 20 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES</b>	MEGA NORDESTE	100	UNIDADE	29,00	2.900,00
103	<b>TUBO METALON 20 X 30 MM - FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 18 / 1,26 MM, SEÇÃO: 20 X 30 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES</b>	MEGA NORDESTE	100	UNIDADE	37,00	3.700,00
104	<b>TUBO METALON 25 X 25 MM - FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 18 / 1,26 MM, SEÇÃO: 25 X 25 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES</b>	MEGA NORDESTE	100	UNIDADE	37,00	3.700,00
105	<b>TUBO METALON 50 X 30 MM - FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA CHAPA: 18 / 1,26 MM, SEÇÃO: 50 X 30 MM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO</b>	MEGA NORDESTE	100	UNIDADE	61,90	6.190,00
106	<b>VASSOURA JARDINAGEM COM CABO - TIPO: REGULÁVEL, MATERIAL CERDAS: AÇO CARBONO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO 120 CM, QUANTIDADE LÂMINAS: 18 UN</b>	COLLINS	10	UNIDADE	14,00	140,00
107	<b>VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 3/8 POL - MATERIAL: FERRO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 3/8 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES</b>	MEGA NORDESTE	25	UNIDADE	41,00	1.025,00

108	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO 5/16 POL - MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA:5/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES	MEGA NORDESTE	25	UNIDADE	27,00	675,00
109	BROXA PINTURA 17 CM - BROXA PINTURA, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDASNYLON, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 6 CM	IRWIN	100	UNIDADE	3,00	300,00
110	CAL HIDRATADA - CAL HIDRATADA, NOME CAL HIDRATADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA PINTURA DE PAREDE INTERNA E EXTERNA, COR BRANCA, 10 KG	CALMIX	700	SACO	5,28	3.696,00
113	LIXA DE FERRO Nº 100 - MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	ROCAST	200	UNIDADE	1,90	380,00
114	MASSA CORRIDA - MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIF A, APLICAÇÃO REFORMAS EM GERAL, EMBALAGEM COM 27 KG	HIPERCOR	80	UNIDADE	28,60	2.288,00
115	REMOVEDOR TINTA LATA 5,00 L - REMOVEDOR TINTA, COMPONENTES SOLVENTES ATIVOS PARA TINTAS E VERNIZES, MÉTODO APLICAÇÃO PINCEL, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES INTERIORES E EXTERIORES, LATA 5,00 L	LUX	70	LATA	17,28	1.209,60
117	SELADOR TINTA PREDIAL LATA 18,00 L - SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL/ TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBOCO/CONCRETO/ FIBROCIMENTO, TIPO ACRÍLICO, LATA 18,00 L	HIPERCOR	30	LATA	58,00	1.740,00
118	SOLVENTE - SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO DILUIÇÃO TINTA, GALÃO 5,00 L	ITAQUA	80	GALÃO	39,90	3.192,00
119	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE, COR BRANCO NEVE, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES MADEIRA E METAL/ INTERIORES/ EXTERIORES MATERIAL RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS/ INORGÂNICOS ,, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO E VISCOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RENDIMENTO 40 A 50 M²/GL/DEMÃO E TIPO SINTÉTICA, GALÃO 3,06 L	HIDROTINTAS	500	GALÃO	48,00	24.000,00
<b>Global da Proposta (RS)</b>						<b>199.212,80</b>

**JULIANO BORGES DA SILVA, CNPJ/MF nº 27.405.582/0001-42**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
02	ARAME FARPADO 250 M - MATERIAL: AÇO, BITOLA: 14 BWG, COMPRIMENTO: 250 M, PESO: 15,50 KG, DIÂMETRO: 2 MM, CARGA RUPTURA: 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS: 125 MM, TORÇÃO: ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO	SIGMA	30	ROLO	135,00	4.050,00
05	ARGAMASSA AC III - COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO: ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO: PÓ, TIPO: AC III, SACO DE 20 KG	NORTCOLA	300	PACOTE	15,90	4.770,00
06	BALDE DE METAL 10L - MATERIAL: METAL, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	WORKER	50	UNIDADE	11,90	595,00
08	BOTA SEGURANÇA TAMANHO: 40 - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 40, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	KALA	20	PAR	31,50	630,00
09	BOTA SEGURANÇA TAMANHO: 41 - MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR: PRETA, TAMANHO: 41, TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO	KALA	20	PAR	34,00	680,00
10	BOTA SEGURANÇA TAMANHO: 41 - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 41, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS	KALA	20	PAR	32,00	640,00
11	BOTA SEGURANÇA TAMANHO: 43 - MATERIAL: COURO, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR: PRETA, TAMANHO: 43, TIPO CANO: CURTO, TIPO USO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO	KALA	05	PAR	32,00	160,00
15	CADEADO Nº 30 - MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO GALVANIZADO, COR: AMARELA, ALTURA: 30 MM, LARGURA: 30 MM, ALTURA CORPO: 55 MM, ALTURA HASTE:25 MM	HALER	30	UNIDADE	9,85	295,50
17	CADEADO Nº 45 - MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 45 MM, LARGURA: 25 MM	HALER	30	UNIDADE	16,00	480,00
23	COMPENSADO MADEIRA 2,20 X 1,60 - MATERIAL: VIROLA, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,60 M, ESPESSURA: 10 MM, APLICAÇÃO: FABRICAÇÃO DE PEÇAS E CONSTRUÇÃO CIVIL	JAMAD	40	UNIDADE	119,08	4.763,20
27	DISCO CORTE 07 POL - MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO, DIÂMETRO: 7 POL, DIÂMETRO FURO: 5/8 POL, VELOCIDADE MÁXIMA: 8.150 RPM, APLICAÇÃO: CORTE FERRO FUNDIDO, MATERIAIS FERROS EM GERAL, TIPO: POLICORTE	BR MAIS	80	UNIDADE	3,45	276,00
44	GRAMPO PARA CERCA DE ARAME - MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO: CERCA ARAME, TAMANHO:16 X 10 POL	BELGO	50	KG	11,00	550,00
51	MADEIRA CONSTRUÇÃO 7 X 20 - TIPO MADEIRA: ANGELIM PEDRA, FORMATO: VIGA, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 7 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TRATAMENTO	ANGELIM	500	METRO	40,00	20.000,00
53	MÁQUINA SOLDA - TIPO FUNCIONAMENTO: CONTÍNUO, APLICAÇÃO: PLACA CIRCUITO IMPRESSO, DIMENSÃO MÁXIMA PLACA: 350 X 350 MM, VELOCIDADE MÁXIMA TRANSPORTADOR: 3 M/MIN, INCLINAÇÃO TRANSPORTADOR: 6 GRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, COMPRIMENTO: 2.650 MM, LARGURA: 1.050 MM, ALTURA: 1.600 MM, PESO: 400 KG, COR: CINZA	SIGMA POWER	02	UNIDADE	580,00	1.160,00
54	MARRETA 1 KG - MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 1 KG, TIPO: OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	MONFORT	10	UNIDADE	22,90	229,00
55	MARRETA 500G - MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 500 G, TIPO: OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	MONFORT	10	UNIDADE	14,00	140,00
61	PENEIRA FINA - MATERIAL: AÇO, MATERIAL BORDA: MADEIRA, FORMATO: REDONDO, TIPO MALHA: FINA, DIÂMETRO: 55 CM, APLICAÇÃO: AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO	SÃO LUIZ	10	UNIDADE	23,00	230,00
62	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 3,25 X 8	SIGMA	30	UNIDADE	23,50	705,00
63	PORTA 70 X 2,10 - PADRÃO MADEIRA: MISTA, TIPO: LISA, LARGURA: 70 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA: 2,10 M	FAPS	40	UNIDADE	77,00	3.080,00
64	PORTA 80 X 2,10 - PADRÃO MADEIRA: MISTA, TIPO: LISA, LARGURA: 80 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA: 2,10 M	FAPS	40	UNIDADE	67,40	2.696,00
65	PORTA 90 X 2,10 - PADRÃO MADEIRA: MISTA, TIPO: LISA, LARGURA: 90 CM, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA: 2,10 M	FAPS	40	UNIDADE	78,00	3.120,00
66	PORTA ALMOFADA 80 X 2,10 - PADRÃO MADEIRA: MAÇARANDUBA, TIPO: ALMOFADA, COMPRIMENTO: 2,10 M, LARGURA: 80 CM, ESPESSURA: 3 CM	TIMBORANA	40	UNIDADE	238,00	9.520,00

67	PORTA ALMOFADA 90 X 2,10 - PADRÃO MADEIRA: JATOBÁ, TIPO: ALMOFADA, LARGURA: 0,90 M, ESPESSURA: 3 CM, MATERIAL: MADEIRA, ALTURA: 2,10 M	TIMBORANA	20	UNIDADE	310,00	6.200,00
69	PORTA-CADEADO 3,50 MM - MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO: 202 MM, ALTURA: 60 MM, ESPESSURA: 14 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 6 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS: 3,50 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS: 16 MM, LARGURA FIO PASSANTE: 22 MM, ESPESSURA FIO PASSANTE: 4,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO CHATO	SILVANA	15	UNIDADE	3,95	59,25
71	PREGO COM CABEÇA 2 1/2 X 10 POL - MATERIAL: AÇO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA: 2 1/2 X 10 POL	BELGO	100	KG	7,95	795,00
72	PREGO COM CABEÇA 3 X 9 POL - MATERIAL: AÇO, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 3 X 9 POL	BELGO	100	KG	8,95	895,00
73	PREGO COM CABEÇA 1/2 X 14 POL - MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 1 1/2 X 14	BELGO	100	KG	8,95	895,00
78	RÉGUA PEDREIRO 2M - MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 2 M	WORKER	10	UNIDADE	18,70	187,00
79	RÉGUA PEDREIRO 3M - MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 3 M	ALUMIFER	10	UNIDADE	27,45	274,50
82	REVESTIMENTO CERÂMICO 40 X 40 - CLASSE ABRASÃO: PEI 4, COR: CINZA CLARO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESMALTADA	PORTO RICO	750	M²	19,80	14.850,00
83	REVESTIMENTO CERÂMICO 45 X 45 - CLASSE ABRASÃO: PEI 4, COR: CINZA CLARO, COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE	PORTO RICO	750	M²	20,00	15.000,00
87	TÁBUA MADEIRA LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 2,50 CM - ESPÉCIE: CAMBARÁ, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 2,50 CM, TIPO ACABAMENTO: SEM TRATAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE	MISTA	25	UNIDADE	20,00	500,00
88	TABUA PARA ANDAIME - TABUA MADEIRA, ESPÉCIE: CEDRINHO, COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 2,50 CM	MISTA	15	UNIDADE	28,00	420,00
92	TAMBOR 200L - MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 200 L, TIPO TAMPA: REMOVÍVEL, TIPO FECHAMENTO TAMPA: ENCAIXE, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO REJEITOS SÓLIDOS, COR: AZUL	SAMPLAR	30	UNIDADE	120,00	3.600,00
93	TAMBOR PARA LIXO 200L - MATERIAL: AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, VOLUME: 200 L, ALTURA: 850 MM, DIÂMETRO: 585 MM, APLICAÇÃO: DEPÓSITO DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ALÇA, COM TAMPA	FERROX	50	UNIDADE	66,60	3.330,00
98	TELHA TRAPEZOIDAL 1,10 X 5 - MATERIAL: ALUMÍNIO E ZINCO, TIPO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 5 M, LARGURA: 1,10 M	BELGO	300	UNIDADE	160,00	48.000,00
112	LIXA D'ÁGUA 220 - MATERIAL: CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM	MAX FERRAGENS	200	UNIDADE	0,85	170,00
116	ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM, (SEM CABO)	WORKER	100	UNIDADE	5,90	590,00
<b>Global da Proposta (RS)</b>						<b>154.535,45</b>

**COMERCIAL MARANGUAPE LTDA, CNPJ/MF nº 01.625.371/0001-21**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
04	ARCO SERRA 12 POL - LÂMINA SERRA: 12 POL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVE	SIGMA POWER / BR MAIS	20	UNIDADE	11,00	220,00
56	MARTELO DE BORRACHA - MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: BORRACHA, TAMANHO: 340 MM, ACABAMENTO CORPO: POLIDO, DIÂMETRO: 64 MM	SIGMA POWER / BR MAIS	10	UNIDADE	10,00	100,00
57	MARTELO DE UNHA - MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO: BOLA, TAMANHO: 27 MM, ACABAMENTO CORPO: CROMADO	SIGMA POWER / BR MAIS	15	UNIDADE	15,00	225,00
58	MOTO-ESMERIL - POTÊNCIA MOTOR: 1 CV, VELOCIDADE: 3.560 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REBOLO 10 POL, PROTETOR FECHADO DE REBOLO	SIGMA POWER / BR MAIS	02	UNIDADE	350,00	700,00
68	PORTA-CADEADO 2,50 MM - MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO: 50 MM, ALTURA: 19 MM, ESPESSURA: 1,06 MM, QUANTIDADE PARAFUSOS: 5 UN, DIÂMETRO PARAFUSOS: 2,50 MM, COMPRIMENTO PARAFUSOS: 12 MM, LARGURA FIO PASSANTE: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA FIO PASSANTE: NÃO APLICÁVEL MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	SILVANA	15	UNIDADE	1,60	24,00
89	TALHADEIRA 250 MM - MATERIAL: AÇO, TIPO: PLANO, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, COMPRIMENTO PONTA: 26 MM, ALTURA: 20 MM, ESPESSURA: 12 MM, PESO: 0,60 KG, APLICAÇÃO: PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA	SIGMA POWER / BR MAIS	10	UNIDADE	5,60	56,00
90	TALHADEIRA 300 MM - MATERIAL: AÇO, TIPO: PLANO, COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM, COMPRIMENTO PONTA: 32 MM, ALTURA: 23 MM, ESPESSURA: 13 MM, PESO: 0,80 KG, APLICAÇÃO: PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA	SIGMA POWER / BR MAIS	10	UNIDADE	10,00	100,00
<b>Global da Proposta (RS)</b>						<b>1.425,00</b>

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**50EB3E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019**

Aos 06/08/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 021/2019 – PGE, destinado à Aquisição de Equipamentos para melhoria do armazenamento e comercialização de produtos da agricultura familiar e promoção da ATER no município de Cerro Corá/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**AVELINA MUNDIM CUNHA – ME, CNPJ 20.766.320/0001-64**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Aquisição de BANCAS para o Centro de Comercialização de Produtos Agrícolas do Município de Cerro Corá/RN: Bancas com estrutura de ferro e chapa de Aço Galvanizado (anticorrosivo). Estrutura lateral do tampo elevada com altura de 12 cm. Leve declividade do tampo para a frente (facilitar escoamento de líquidos). Pernas reclináveis para o interior da Banca. Saia em lona em toda a extensão dos lados direito, esquerdo e frente, com logotipo da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN estampado. <b>Medidas: LxCxA: 1,10 x 2,20 x 0,90 cm.</b>	52	UNIDADE	RS 999,90	RS 51.994,80

<b>VALOR GLOBAL (RS)</b>	<b>RS 51.994,80</b>
--------------------------	---------------------

**ITACA EIRELI, CNPJ 24.845.457/0001-65**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
02	Aquisição de FREEZERES para Armazenar produtos da agricultura familiar no município de Cerro Corá/RN: FREEZER HORIZONTAL com capacidade total para 500 litros. Tripla Ação (Extra-frio, Congelador, Conservador). Gabinete interno com aço galvanizado. Alta resistência à Corrosão. Capacidade líquida: 439 litros / Capacidade Bruta: 500 litros / Temperatura: -22 °C à +3,5°C / Gás: R134A. Voltagem: 110 ou 220. Frequência: 60 Hz	05	UNIDADE	RS 2.790,00	RS 13.950,00
<b>VALOR GLOBAL (RS)</b>					<b>RS 13.950,00</b>

**INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ 07.055.987/0001-90**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
03	Aquisição de GPS para dar Suporte às atividades de ATER no município de Cerro Corá/RN: GPS Portátil, Visor 2.2", 4 GB de memória interna: Dimensões da unidade, LxAxP: 5,4x10,3x3,3 cm. Peso: 141,7 g com baterias; Classificação de impermeabilidade: IPX7; Bateria: 2 baterias AA (não incluídas); recomendável NiMH ou lítio; Tipo de visor: TFT de 2.2" transfletivo, colorido de 65K; Tamanho do visor, LxA 3,5 x 4,4 cm; 5,6 cm diag; Resolução do visor, LxA 240x320 pixels Duração da bateria: Até 25 horas; Memória/histórico: 3,7 GB incluindo mapas pré-carregados; Receptor de alta sensibilidade; Interface USB; Mapas e memória; Mapa base; Mapas pré-carregados; mapa base mundial; Aceita cartões de dados Cartão micro SD™ (não incluso) ; POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse) ; Registro de trajeto 10.000 pontos, 200 trajetos salvos; Realiza Cálculos de área; Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva) ; (com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas); Pode ser facilmente usado para geocaching (Sem papel); Compatível com mapas personalizados.	01	UNIDADE	RS 1.900,00	RS 1.900,00
04	Aquisição de IMPRESSORA para dar suporte às atividades de ATER no município de Cerro Corá/RN: Impressora multifuncional, tipo impressão jato tinta, resolução da impressão: 2400 x 1200; tensão alimentação 110/220; resolução copiadora 600 x 600; velocidade impressão preto e branco 11; velocidade impressão colorida 6, ve. Qualidade igual ou superior a impressora Epson I575 Ecotank multifuncional; wifi.	01	UNIDADE	RS 1.900,00	RS 1.900,00
<b>VALOR GLOBAL (RS)</b>					<b>RS 3.800,00</b>

**ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI – EPP, CNPJ 28.515.824/0001-13**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
06	Aquisição de VEÍCULO DE PASSEIO para atender as necessidades das equipes de ATER do município de Cerro Corá/RN: Veículo tipo passeio 0km. Modelo 2018/2018. 05 portas. Combustível flex, pintura sólida, cilindrada motor 1.0 ou superior, três ou quatro cilindros, câmbio de cinco marchas a frente ou superior, roda aro 14 ou 15 polegadas, capacidade para cinco passageiros, banco com forração em tecido, protetor de cárter, air bag, freios ABS, potência mínima 66 CV ou superior.	01	UNIDADE	RS 38.000,00	RS 38.000,00
<b>VALOR GLOBAL (RS)</b>					<b>RS 38.000,00</b>

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:DA7A5752**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 – PGE**

Aos 06/08/2019 após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr<sup>a</sup>. **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2019 – PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****AVELINA MUNDIM CUNHA – ME, CNPJ 20.766.320/0001-64**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
01	Aquisição de BANCAS para o Centro de Comercialização de Produtos Agrícolas do Município de Cerro Corá/RN: Bancas com estrutura de ferro e chapa de Aço Galvanizado (anticorrosivo). Estrutura lateral do tampo elevada com altura de 12 cm. Leve declividade do tampo para a frente (facilitar escoamento de líquidos). Pernas reclináveis para o interior da Banca. Saia em lona em toda a extensão dos lados direito, esquerdo e frente, com logotipo da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN estampado. <b>Medidas: LxCxA: 1,10 x 2,20 x 0,90 cm.</b>	52	UNIDADE	RS 999,90	RS 51.994,80
<b>VALOR GLOBAL (RS)</b>					<b>RS 51.994,80</b>

**ITACA EIRELI, CNPJ 24.845.457/0001-65**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
02	Aquisição de FREEZERES para Armazenar produtos da agricultura familiar no município de Cerro Corá/RN: FREEZER HORIZONTAL com capacidade total para 500 litros. Tripla Ação (Extra-frio, Congelador, Conservador). Gabinete interno com aço galvanizado. Alta resistência à Corrosão. Capacidade líquida: 439 litros / Capacidade Bruta: 500 litros / Temperatura: -22 °C à +3,5°C / Gás: R134A. Voltagem: 110 ou 220. Frequência: 60 Hz	05	UNIDADE	RS 2.790,00	RS 13.950,00
<b>VALOR GLOBAL (RS)</b>					<b>RS 13.950,00</b>

**INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ 07.055.987/0001-90**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
03	Aquisição de GPS para dar Suporte às atividades de ATER no município de Cerro Corá/RN: GPS Portátil, Visor 2.2", 4 GB de memória interna: Dimensões da unidade, LxAxP: 5,4x10,3x3,3 cm. Peso: 141,7 g com baterias; Classificação de impermeabilidade: IPX7; Bateria: 2 baterias AA (não incluídas); recomendável NiMH ou lítio; Tipo de visor: TFT de 2.2" transfletivo, colorido de 65K; Tamanho do visor, LxA 3,5 x 4,4 cm; 5,6 cm diag; Resolução do visor, LxA 240x320 pixels Duração da bateria: Até 25 horas; Memória/histórico: 3,7 GB incluindo mapas pré-carregados; Receptor de alta sensibilidade; Interface USB; Mapas e memória; Mapa base; Mapas pré-carregados; mapa base mundial; Aceita cartões de	01	UNIDADE	RS 1.900,00	RS 1.900,00

	dados Cartão micro SD™ (não incluso) ; POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse) ; Registro de trajeto 10.000 pontos, 200 trajetos salvos; Realiza Cálculos de área; Roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva) ; (com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas); Pode ser facilmente usado para geocaching (Sem papel); Compatível com mapas personalizados.				
04	Aquisição de IMPRESSORA para dar suporte às atividades de ATER no município de Cerro Corá/RN: Impressora multifuncional, tipo impressão jato tinta, resolução da impressão: 2400 x 1200; tensão alimentação 110/220; resolução copiadora 600 x 600; velocidade impressão preto e branco 11; velocidade impressão colorida 6, ve. Qualidade igual ou superior a impressora Epson 1575 Ecotank multifuncional; wifi.	01	UNIDADE	RS 1.900,00	RS 1.900,00
<b>VALOR GLOBAL (RS)</b>					<b>RS 3.800,00</b>

**ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI – EPP, CNPJ 28.515.824/0001-13**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
06	Aquisição de VEÍCULO DE PASSEIO para atender as necessidades das equipes de ATER do município de Cerro Corá/RN: Veículo tipo passeio 0km. Modelo 2018/2018. 05 portas. Combustível flex, pintura sólida, cilindrada motor 1.0 ou superior, três ou quatro cilindros, câmbio de cinco marchas a frente ou superior, roda aro 14 ou 15 polegadas, capacidade para cinco passageiros, banco com forração em tecido, protetor de cárter, air bag, freios ABS, potência mínima 66 CV ou superior.	01	UNIDADE	RS 38.000,00	RS 38.000,00
<b>VALOR GLOBAL (RS)</b>					<b>RS 38.000,00</b>

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**C7213194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PMDS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): F. A. NUNES GONDIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.995.411/0001-43** com sede na RUA DESEMBARGADOR HEMETÉRIO FERNANDES, 65 – CEP: 59.800-000 Telefone fixo 3391-2216 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR portador do CPF nº 048.622.594-13, e-mail: fanunesgondim@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações das secretarias requisitantes e unificadas no anexo I deste edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

<b>F. A. NUNES GONDIM</b>				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes (água, edulcorante glicosídeos de esteviol, conservador, benzoato de sódio, acidulante, ácido cítrico) sem glúten, com bico dosador.	UND	53	4,85	257,05
BEBIDA LÁCTEA: Sabores (morango e/ou salada de frutas), acondicionada em embalagem apropriada, atóxica, de 1 litro; com consistência cremosa, conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. O rótulo deverá apresentar identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	L	3940	3,49	13.750,60
CALDO DE CARNE em pó-preparado à base de extrato de carne e condimentos, acondicionado em caixas íntegra, atóxico. Embalagem de até 116g com as devidas referências nutricionais, validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	CX	305	1,25	381,25

CARNE DE SOL ORIGEM BOVINA: Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	1300	21,90	28.470,00
CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, tipo alcatra, apresentação peça inteira, características adicionais sem osso, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente. A carne deve passar pela inspeção municipal.	KG	2400	22,00	52.800,00
CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA: De 1ª qualidade sem osso e sem gordura, resfriada, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	2200	19,00	41.800,00
CARNE TIPO COSTELA BOVINA: Resfriada, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas apresentando o selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM) e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	1300	14,20	18.460,00
FEIJÃO CORDA NOVO TIPO 01: Livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de: 22 g de proteína, 1,6 g de lipídios e 60,8 g de carboidratos- emb. de 1 kg.(resolução ANVISA cnpna nº 12/78).	KG	960	3,98	3.820,80
FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECORA SEPARADAS). Frango semi-processado; 1ª qualidade, coxa e sobrecoxa, partes inteiras, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. O produto deve estar em perfeitas condições de uso, devendo obedecer o valor limite de 6% de água.	KG	1500	8,90	13.350,00
FRUTA GOIABA: Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá estar embalado em sacos transparentes com identificação do produto, produtor, peso.	KG	540	3,97	2.143,80
MELÃO: Tipo amarelo, 1ª qualidade; Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	700	2,77	1.939,00
MILHO DE PIPOCA: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa nº 60, de 22/12/11. Com 500g.	PCT	590	2,75	1.622,50
MINGAU DE ARROZ - Embalagem de 230 g Mucilagem a base de arroz pré-cozido adicionado de vitaminas e minerais, tipo mucilon ou similar. Características técnicas: Farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, sais minerais, vitaminas, aromatizante vanilina. Não deve apresentar entre os ingredientes: Leite ou Traços de Leite. Contém glúten Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	180	3,80	684,00
PEITO DE FRANGO: Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Não ultrapassar de 30 dias de congelamento. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	4150	9,52	39.508,00
POLPA DE FRUTA. Sabor Cajá. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	1312	8,28	10.863,36
POLPA DE FRUTA. Sabor acerola. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	1312	8,28	10.863,36
POLPA DE FRUTA. Sabor caju. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	1312	8,28	10.863,36
POLPA DE FRUTA. Sabor Goiaba. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	1312	8,28	10.863,36
POLPA DE FRUTA. Sabor Manga. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	1312	8,29	10.876,48
PÃO DOCE: 1ª qualidade, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; composição mínima da massa: farinha de trigo fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal e outras substâncias permitidas; embalado em saco plástico atóxico, e em ótimas condições. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, quando for o caso.	UND	2000	0,39	780,00
PÃO FRANCÊS: 1ª qualidade. Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho - dourada e miolo de cor branco creme de textura e granulação fina não uniforme.	UND	7000	0,39	2.730,00
REPOLHO BRANCO: Repolho híbrido de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	230	4,98	1.145,40
REPOLHO ROXO: Repolho roxo híbrido de primeira qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	250	5,90	1.475,00
VINAGRE Características técnicas: Fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 500 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	450	1,85	832,50
				<b>280.279,82</b>

F. A. NUNES GONDIM RUA DESEMBARGADOR HEMETÉRIO FERNANDES, 65, CENTRO, Martins-RN totalizando o valor de R\$ 280.279,82 (duzentos e oitenta mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não manter a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 07 de agosto de 2019.**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de dr Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

**FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**

CPF: 048.622.594-13

F. A. Nunes Gondim.

C.N.P.J.: 12.995.411/0001-43

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**0F469D2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019.**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PMDS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.551.568/0001-29** com sede na PADRE TERTULIANO, 32 – CEP: 59.910-000 Telefone fixo 98135-4535 neste ato representado (a) por seu Procurador/Sócio (a) Administrador (a), Senhor (a). AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA portador do CPF nº 050.924.334-77, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações das secretarias requisitantes e unificadas no anexo I deste edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME				
Especificação	Unid.	Quantidade	Valor	Total
CHOCOLATE EM CAIXA - Caixa Bombom Chocolate, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. (Und. com 300g).	CX	180	9,38	1.688,40
ABACAXI. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	UND	450	4,70	2.115,00
Abobora: intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	KG	460	3,50	1.610,00
ACHOCOLATADO EM PO: Em pacotes de 400 gramas, livre de insetos e impurezas que comprometam o consumo ou o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	2430	4,49	10.910,70
ALHO GRAÚDO: De primeira, peso líquido de 1 kg, sem réstia. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	KG	470	24,45	11.491,50
ARROZ BRANCO: Tipo I, 1ª qualidade, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1 kg em plástico atóxico, termosoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	3900	3,39	13.221,00
ARROZ PARBOILIZADO: Acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50 g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4 g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento.	KG	3850	3,39	13.051,50
AÇÚCAR REFINADO: Cristal de cana, 1ª qualidade, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termosoldado. A embalagem secundária deve ser fardo.	KG	2140	2,59	5.542,60

resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
BABANA: In Natura, de primeira, (prata ou pacovan) com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2024	3,40	6.881,60
BATATA INGLESA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1778	6,80	12.090,40
BETERRABA, com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.	KG	160	3,20	512,00
BISCOITO DOCE MAIZENA: 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 9 meses a contar da data de entrega.	PCT	3180	3,25	10.335,00
BISCOITO SALGADO: Tipo Cream-Cracker; 1ª qualidade, Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400 g. Validade: mínima de 09 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	2930	3,25	9.522,50
BISCOITO SALGADO MINI: Tipo cream cracker ou similar em pacotes de 400g , com ingredientes como farinha de trigo fortificada com ferro ácido fólico (vitamina B9) gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. a embalagem deveser conter externamente os dados e procedências como a marca do fabricante, data de fabricação, numero de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 120 dias peso líquido e estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA	PCT	1080	3,25	3.510,00
CAFÉ TORRADO E MOIDO. Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 250g. à vácuo. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC.	PCT	2000	4,60	9.200,00
CEBOLA NACIONAL: Cebola amarela de primeira qualidade, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	1800	5,20	9.360,00
CENOURA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1390	5,50	7.645,00
CHEIRO VERDE: De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	290	8,40	2.436,00
CHUCHU: Intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos); 1ª qualidade.	KG	920	3,59	3.302,80
COENTRO EM PÓ: Sementes de coentro moídas, sem glúten embalagem de 10g.	PCT	168	0,99	166,32
COLORÍFICO EM PÓ: A base de urucum, em pacotes plásticos de 100 g, sem adição de sal, inviolados e livre de impurezas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	2110	0,59	1.244,90
Condimento, apresentação industrial, matéria-prima Cominho, aspecto físico pó. Embalagem de 100g.	PCT	20	0,99	19,80
CREME DE LEITE Creme de leite; apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa cartonada, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma-146, de 07/03/96; e suas posteriores alterações. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA.	CX	780	2,50	1.950,00
ERVILHA EM LATA Ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LT	400	1,65	660,00
EXTRATO DE TOMATE: Embalagem com peso líquido de 340 g, extrato concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em embalagens plásticas, íntegras, resistentes, vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	UND	1628	1,99	3.239,72
FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA. Características Técnicas: farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, açúcar, amido, farinha de arroz, farinha de aveia, farinha de milho, farinha de cevada, farinha de centeio, extrato de malte, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, vitaminas e minerais e aroma de baunilha. Não deve apresentar entre os ingredientes: Leite ou Traços de Leite. Contém glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em caixas resistentes, pacotes ou latas flandres de até 600 gramas. Prazo de validade: Mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	120	9,00	1.080,00
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01: Pacote de 1 kg- deverá se fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderá estar úmida ou rançosa com umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2% p/p, com no mínimo de 6% p/p de proteína.	KG	1064	3,45	3.670,80
FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA: Amarelos, finos, sem sal, embalagem com 500g, em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	1200	0,99	1.188,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Características Técnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, atóxica, bem vedada, contendo 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	550	3,39	1.864,50
FARINHA LACTEA: Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 230 g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	200	5,20	1.040,00
FÉCULA DE MANDIOCA (Goma) de 1ª qualidade em pacotes de 1 kg com data de fabricação e validade.	KG	600	4,20	2.520,00
LARANJA, pêra de primeira qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	620	3,45	2.139,00
LEITE CONDENSADO, embalagem longa vida de 395g	CX	510	4,25	2.167,50

LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE: Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactose. Composição: ingredientes a base de proteína isolada de soja, (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, vitamina B2, Vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tianina, iodeto de potássio, vitamina B9, D3, B12; emulsificantes: lecitina e mono e diglicérides de ácidos graxos aromatizante e corante natural (betacaroteno) açúcar maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem de 300 g.	UND	152	18,95	2.880,40
LEITE EM PÓ INTEGRAL Características Técnicas: Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, enriquecido com vitamina A, C, D e Ferro cor branca interior e sabor característico. Embalagem: Acondicionada em embalagem resistente contendo 800g. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras, instantâneo As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	400	19,90	7.960,00
LEITE PASTEURIZADO: Características Técnicas: Leite desnatado fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperatura (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1 L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra Brick Asseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 5 Dias a partir da data de entrega	L	1650	3,30	5.445,00
MACARRÃO ARGOLA: Tipo argola de semolinha ou sêmola, embalados em pacote de 500g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos a embalagem deverá conter externamente os dados e procedência como marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior a 120 dias da data de entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos- CNNPA.	PCT	1800	3,85	6.930,00
MACARRÃO AVE MARIA: Fino, tipo ave maria de semolina ou sêmola, embalados em pacotes de 500 g de plástico transparente, inviolados, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência como a marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais, prazo de validade não inferior 120 dias da data da entrega do produto, peso líquido e estar de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	PCT	200	3,85	770,00
MACARRÃO: Espaguete com ovos, procedência nacional, 1ª qualidade, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500 g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3040	1,98	6.019,20
MACARRÃO PARAFUSO- para macarronada, cor amarelo, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 gm, e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	PCT	840	3,85	3.234,00
MACAXEIRA: IN natura de primeira, entregues em sacos plásticos transparente de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio e grande) sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida da superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e padrões para Alimentos- CNNPA.	KG	464	2,28	1.057,92
MAIONESE tradicional. Embalagem com 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND	300	2,90	870,00
MAMÃO: In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1638	1,88	3.079,44
MANJERICÃO: Ingredientes: Folhas de majorião, desidratadas e picadas. Sem glúten. Embalagem de 100g.	PCT	20	0,98	19,60
MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS: Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Não deve apresentar massa não cremosa, cheiro desagradável, cor não característica do produto, pote violado. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 500 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	702	3,18	2.232,36
MAÇÃ NACIONAL I intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).primeira qualidade.	KG	660	6,90	4.554,00
MELANCIA: In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	980	1,88	1.842,40
MILHO DE MUNGUNZA: Amarelo, 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente atóxico. Peso líquido de 500 g, com validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega; Deve apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais.	PCT	2900	1,48	4.292,00
MILHO VERDE EM CONSERVA Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com peso líquido de 320 g e peso líquido drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LT	400	1,85	740,00
MINI BOLO: Embalados em 10 unidades em um total de aprox. 350 g. Preparado com ovos, açúcar, leite em pó, margarina, fermento e água tratada, embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel – não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	1080	2,99	3.229,20
ORÉGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima aspecto físico granulado. Embalagem de 100g.	PCT	20	0,99	19,80
OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND - Sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g. Produto fresco, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Embalados em bandejas com 15 und.	UND	3620	6,49	23.493,80
PIMENTA DO REINO Condimento, apresentação industrial, matéria-prima, aspecto físico pó. Embalagem de 100g.	PCT	20	0,99	19,80
PIMENTÃO VERDE: Características Gerais: Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	KG	180	4,29	772,20
PÃO DE HOT - DOG: Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico. Deverão ser	PCT	4900	3,98	19.502,00

acondicionados em pacotes de 500 g com 10 unidades de 50 g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.				
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR, embalagem plástica, 1ª qualidade	UND	280	4,40	1.232,00
REFRIGERANTE DE GUARANÁ: Bebida não alcoólica, não fermentada e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma de guaraná. Embalagem de 2 litros. Produto igual ou superior a Fanta.	UND	750	4,99	3.742,50
REFRIGERANTE DE LARANJA: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma de laranja. Embalagem de 2 litros. Produto igual ou superior a Fanta.	UND	750	4,99	3.742,50
REFRIGERANTE DE UVA: Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de uva, aroma de uva. Embalagem de 2 litros. Produto igual ou superior a Fanta.	UND	750	4,99	3.742,50
SAL REFINADO IODADO: Pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo e máximo de 15 mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.	KG	1010	0,55	555,50
SALSA DESIDRATADA: Também conhecida como salsinha, desidratada. Embalagem de 100g.	PCT	20	0,99	19,80
TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO: Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjeriço, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Embalado em garrafa de 500 ml.	UND	630	2,39	1.505,70
TEMPERO EM PÓ. Profissional é uma combinação de temperos, ideal para carnes, verduras e legumes e Arroz. Pacote de 60g	PCT	180	3,79	682,20
TOMATE NACIONAL: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1574	5,25	8.263,50
ÓLEO DE SOJA. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	1250	4,19	5.237,50
				<b>285.063,36</b>

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME PADRE TERTULIANO, 32, CENTRO, Doutor Severiano-RN totalizando o valor de R\$ 285.063,36 (duzentos e oitenta e cinco mil sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.  
f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2019**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.  
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.  
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e  
d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.  
b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.  
b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.  
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.  
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.  
d) não mantiver a proposta.  
e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.  
f) comportar-se de modo inidôneo.  
g) cometer fraude fiscal.  
h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 07 de agosto de 2019.**

Órgão Gerenciador:  
**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeitura Municipal de dr Severiano  
 CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26  
 Contratante

Fornecedor (es):  
**AURICELIA DE PAULA MEDEIROS E SILVA**  
 CPF: 050.924.334-77  
 A. DE P. Medeiros e Silva - ME.  
 C.N.P.J.: 19.551.568/0001-29  
 Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
 C.P.F.:

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:BE4529A6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0108000171/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0108000171/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0108000171/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a 01 (uma) consulta com Médico Cardiologista para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

**197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR (686.182.633-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16380 - Consulta com Médico Cardiologista	SV		1	200,00	200,00
<b>Total (RS):</b>						200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/08/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:E0A9B71A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **07** dias do mês de **Agosto** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE** registro de preços **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E FESTA DO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN EM PRAÇA PÚBLICA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 e 30 DE AGOSTO DE 2019,**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS. VISANDO RESGATAR E VALORIZAR A FESTA TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO, AS INFLUÊNCIAS DOS DIVERSOS POVOS, POSSIBILITANDO ASSIM, O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS GLOBALIZADORAS DOS CONHECIMENTOS MEDIANTE O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO, a empresa F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30, estabelecida na Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-010, sendo representada pelo Senhor FERNANDO IVO DE MACEDO, portador do CPF sob nº 779.121.014-20 e RG 1354178 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.318/2019 – Pregão Presencial SRP nº 016/2019, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA E FESTA DO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN EM PRAÇA PÚBLICA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 e 30 DE AGOSTO DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS. VISANDO RESGATAR E VALORIZAR A FESTA TRADICIONAL DO PADROEIRO SÃO RAIMUNDO NONATO, AS INFLUÊNCIAS DOS DIVERSOS POVOS, POSSIBILITANDO ASSIM, O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS GLOBALIZADORAS DOS CONHECIMENTOS MEDIANTE O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO:

**Empresa: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30, estabelecida na Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-010, sendo representada pelo Senhor FERNANDO IVO DE MACEDO, portador do CPF sob nº 779.121.014-20 e RG 1354178 SSP/RN.**

Item	Descrição	Unid	Quant	VALOR TOTAL
01	Evento Cultural e Artístico durante os dias 23 e 30 de Agosto de 2019, composto de no MINIMO 04 (quatro) apresentações para o dia 23/08/2019 e no mínimo 01 (uma) apresentação religiosa para o dia 30/08/2019, conforme EXIGIBILIDADES abaixo; onde toda a estrutura necessária para a realização do mesmo tais como: Palco, Sonorização, Gerador, Iluminação, Camarim, Projetos e Licenças, Translados, Hospedagem e Alimentação, Divulgação em Radio Regional (Mínimo 100 (Cem) inserções Ficarão a encargo da licitante vencedora. <b>Obs: Toda infraestrutura tais como: palco, sonorização, iluminação, etc., bem como as autorizações dos órgãos competentes necessárias para a realização deste evento, como: Polícia Militar, Corpo de Bombeiro, Prefeitura Municipal, Ministério Público, ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, CREA, Solicitar junto a COSERN ligação provisória, etc., ficaram por conta da licitante vencedora.</b> <b>EXIGIBILIDADES:</b> Artistas para o dia 23/08/2019: Batista Lima; Caninana; Circuito Musical; Litto Lins. Apresentação religiosa para o dia 30/08/2019: Padre Antônio Nunes (RN).	UND	1	R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos reais).

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

#### Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

**DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar os serviços, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;
- t - A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) indicar na nota fiscal, o nome do banco, agência e nº da conta para o depósito de pagamento da fatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Será observado na hora do recebimento dos itens licitados o tipo de transporte adequado, tendo em vista a grande relevância para garantir a preservação das características dos produtos e manter a sua segurança sanitária.

Na data e horário do recebimento e da reposição ou troca: A entrega dos produtos deve ocorrer na data e horário estabelecido pela Secretaria. A reposição ou troca, quando necessária, deve ocorrer em até 24h após a entrega. O entregador deve estar com uniforme completo e limpo e apresentar asseio pessoal. Deve respeitar as normas vigentes e ser atencioso com seus funcionários. No ato de recebimento dos produtos, devem ser conferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) parcelas, com a primeira em até 90 (noventa) dias, atestado o serviço pela Secretária Municipal de Educação e Cultura desta Entidade, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora; fornecidos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 07 de Agosto de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

F Ivo De Macedo Produção De Eventos E Festas – EIRELI

CNPJ: 27.141.623/0001-30

**FERNANDO IVO DE MACEDO**

CPF: 779.121.014-20

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**B544F638

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 024/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatas, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para substituir ao servidor Adailton Medeiros, lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, que se afastará pelo período de 02 (dois) anos a contar de 19 de agosto de 2019, para gozar de Licença de Interesse Particular de acordo com a Portaria nº 571/2019 de 07 de agosto de 2019 e de excepcional necessidade de prestação de serviço.

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será contado da data da Homologação do Resultado Final até o dia 19 de agosto de 2021.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 024/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

## 2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
FUNDAMENTAL	101	Vigilante	40hs	Ensino Fundamental Completo.	RS 998,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	01

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;

4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá à última.

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **14 e 15 de agosto** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Fundamental**, deverão apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e expediência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**;

b) Original e cópia de documento de Identificação;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Original e cópia do comprovante de endereço;

e) Original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;

f) Original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;

g) Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e/ou Histórico Escolar, e certificação de conclusão do curso de formação e/ou capacitação em Agente Comunitário de Saúde expedido por instituição reconhecida, referente ao cargo pretendido;

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicas e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **RS 30,00** (trinta reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.4. Ter habilitação específica para o exercício do cargo.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 024/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar).

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;

d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.

e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior idade;

c) Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “[www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar)” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital terá início na data de Homologação do Resultado Final até o dia 29 de julho de 2021.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **16 de agosto de 2019**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar), no dia **21 de agosto de 2019**.

## 11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

**12. DAS ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; escoltar pessoas e mercadorias.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2019.

**Elídio Araújo de Queiroz**

Prefeito Municipal

**Ália Eine de Queiroz Damásio**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Ardenes Rodrigues Gomes da Silva**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Cristieli Costa de Queiroz Santos**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Daisy de Queiroz Bezerra**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Gustavo Henrique de Sá Honorato**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Vanessa Manoela Vieira da Silva**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

## ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 024/2019

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

## ANEXO II

### MODELO DO CURRÍCULO

<b>I – DADOS PESSOAIS</b>			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA ELEITORAL: SEÇÃO ELEITORAL:	
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:		
PROFISSÃO:			
<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:</b>			
<b>III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>			
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)			

Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO III  
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃO PÚBLICOS</b>		
ATÉ 012 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
<b>CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE ENSINO MÉDIO</b>		
Curso de Ensino Médio (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO
<b>ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO</b>		
Curso de Graduação (Concluído)	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.07.2019, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: \_\_\_\_\_

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
Código Identificador:DB16C323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.432-B, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.432-B, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

**Anexo I (Acréscimo).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
134	15/05/2019	711.024/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	15/05/2019	DECRETO: 1.432	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>								<b>20.000,00</b>
			<b>2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 61 Criar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
Total:								<b>20.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>								<b>20.000,00</b>
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>20.000,00</b>
Nº Solic.: 120 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
Total:								<b>20.000,00</b>

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**87C03E7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.436-A, DE 01 DE JUNHO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.436-A, DE 01 DE JUNHO DE 2019.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
138	01/06/2019	722.006/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/06/2019	DECRETO:1.436	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação</b>									
			<b>2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>					<b>30.000,00</b>	
Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.3.90.30MATERIAL CONSUMO	DE	15300000	0001	30.000,00	
Total:									
<b>30.000,00</b>									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									
			<b>1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>30.000,00</b>	
Nº Solic.: 124 Reduzir				4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	30.000,00	
Total:									
<b>30.000,00</b>									

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**1BF06B7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.446-A, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.446-A, DE 16 DE JULHO DE 2019.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
137	16/07/2019	718.004/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	11.500,00	16/07/2019	DECRETO: 1.446	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administracao</b>									
			<b>2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>					<b>11.500,00</b>	
Total:									
<b>11.500,00</b>									

ADMINISTRAÇÃO					
Nº Solic.: 4 Acrescentar			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001 11.500,00
Total:					11.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					11.500,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					11.500,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO			11.500,00
Nº Solic.: 123 Reduzir			4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001 11.500,00
Total:					11.500,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
139	16/07/2019	725.009/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	16/07/2019	DECRETO: 1.446	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA								
30.000,00								
Nº Solic.: 62 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140212	0001	30.000,00
Total:								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
30.000,00								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								30.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					30.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
Total:								
30.000,00								

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**2CDC54E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.443-B, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.443-B, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 31.000,00 (Trinta e Um mil Reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
147	01/07/2019	801.068/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/07/2019	DECRETO: 1.443	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
05.001 Fundo Municipal de Saúde									
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
1.000,00									
1.000,00									

Nº Solic.: 66 Criar		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		12110000	0001	1.000,00		
Total:							<b>1.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>1.000,00</b>	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						1.000,00		
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				1.000,00		
Nº Solic.: 133 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	1.000,00		
Total:							<b>1.000,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
148	01/07/2019	802.007/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	01/07/2019	DECRETO: 1.443	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>30.000,00</b>	
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo						30.000,00		
		2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				30.000,00		
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICAPESSOA		10010000	0001	30.000,00		
Total:							<b>30.000,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>30.000,00</b>	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						30.000,00		
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO				30.000,00		
Nº Solic.: 134 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001	30.000,00		
Total:							<b>30.000,00</b>	

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**C6AA6DB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.448-A, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.448-A, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

**O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 22 de julho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

<b>MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ</b>								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
140	22/07/2019	729.007/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	22/07/2019	DECRETO: 1.448	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>50.000,00</b>	

14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									50.000,00
		2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA							50.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar 3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO				10010000	0001		50.000,00
Total:									50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									50.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									50.000,00
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO							50.000,00
Nº Solic.: 126 Reduzir						4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	E 15200000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
141	22/07/2019	731.012/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	22/07/2019	DECRETO: 1.448	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									
			2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB					50.000,00	
Nº Solic.: 63 Acrescentar						3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140200	0001	50.000,00
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00	
Nº Solic.: 127 Reduzir						4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
Total:									
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									
			2036 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE E ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ					180.000,00	
Nº Solic.: 64 Acrescentar						3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140200	0001	180.000,00
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					180.000,00	
Nº Solic.: 128 Reduzir						4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	180.000,00
Total:									
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>05.001 Fundo Municipal de Saúde</b>									
			2777 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF					21.000,00	
Nº Solic.: 65 Criar						3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 65 Criar						3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					21.000,00	
Nº Solic.: 129 Reduzir						4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	21.000,00
Total:									
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>12.001 Fundo Municipal de Assistência Social</b>									
			2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS					5.000,00	
Nº Solic.: 27 Acrescentar						3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Total:									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>									
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00	
Nº Solic.: 130 Reduzir						4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00
Total:									
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>02.001 Gabinete Civil</b>									
								10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
145	22/07/2019	801.043/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	22/07/2019	DECRETO: 1.448	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>02.001 Gabinete Civil</b>									
Total:									

		2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL					10.000,00	
Nº Solic.: 6 Acrescentar				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00	
Total:							10.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>							10.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							10.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					10.000,00	
Nº Solic.: 131 Reduzir				4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00	
Total:							10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
146	22/07/2019	801.063/2019	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	22/07/2019	DECRETO: 1.448	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							25.000,00	
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social							25.000,00	
		2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					25.000,00	
Nº Solic.: 28 Acrescentar				3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110300	0001	25.000,00	
Total:							25.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>							25.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							25.000,00	
		1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					25.000,00	
Nº Solic.: 132 Reduzir				4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	25.000,00	
Total:							25.000,00	

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**51A94484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DA ARP 016/2019 - PP 018/2019 - PROCESSO ADMIN. 1.797/2019 - PRÓTESES DENTÁRIAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2019  
PROCESSO ADMIN. Nº 1.797/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, através do Fundo Municipal de Saúde - SEMUS - de Lajes/RN, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Monsenhor Vicente de Paula, S/N, CEP: 59.535-000, Lajes/RN. Neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, Brasileira, Solteira, Enfermeira, Residente e Domiciliada nesta cidade de Lajes/RN, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.242.690 e inscrita no CPF sob Nº 050.923.764.90, RESOLVE registrar os preços da empresa **GÉZIO PAULINO DE MACEDO - ME, CNPJ: 10.723.096/0001-70**, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS” para prestação de serviços profissionais na área da saúde, sendo um Protético para atendimento ao Programa Brasil Sorridente: terá as seguintes obrigações: Confecção de próteses dentárias, atendendo a todos os componentes das famílias residentes neste município, independente de sexo e faixa etária, conforme preconiza o Programa Brasil Sorridente, sendo no mínimo 50 (cinquenta) mensais.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (Doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**GÉZIO PAULINO DE MACEDO - ME - CNPJ: 10.723.096/0001-70**

CÓD.	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
16080	Próteses dentárias removíveis, maxilar ou mandibular, total ou parcial devendo ser confeccionada; na cor da gengiva seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele e os dentes devem seguir a cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética e que não sofra alteração de cor e forma quando na ingestão de alimentos quentes.	UND	600	150,00	90.000,00
				<b>Cento e cinquenta reais</b>	<b>Noventa mil reais</b>
<b>(NOVENTA MIL REAIS)</b>					

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta Ata, obedecendo integralmente as normas técnicas vigentes e fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.3. **Fornecer todo material para confecção do objeto licitado, sem custo adicional;**
- 5.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.7. Não realizar subcontratação total ou parcial da execução dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Detentora do Registro continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais assumidas.
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.12. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do Registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora do Registro, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a Detentora do Registro de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a execução, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em cinco dias úteis contando do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de planejamento e Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo nº 1.797/2019 - Pregão Presencial 018/2019.
- 7.2. O faturamento da despesa será para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - inscrita no **CNPJ: 11.955.493/0001-30**, com sede na Pça Monsenhor Vicente de Paula, 660 - Lajes/RN.
- 7.3. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, ficando a Detentora do Registro obrigada a executar diariamente todas as publicações de atos oficiais e de matérias de interesse da Prefeitura.
- 8.2. As solicitações de publicação da **PREFEITURA** deverão ser publicadas imediatamente após recebimento veia email e deverá ser expedido pela Detentora do Registro via e-mail uma confirmação de recebimento da matéria para publicação.

#### CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
- 10.2. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências

da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.3. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.4. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, o registro será cancelado quando o proponente:

10.5. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.7. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.9. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas a execução dos serviços do item.

10.14. Caso a **PREFEITURA** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. 11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contradas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **PREFEITURA** solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper a execução dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.2. Por atraso injustificado na execução dos serviços;

13.3. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.5. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.6. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- 13.7. advertência por escrito,
- 13.8. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- 13.9. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Lajes/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.10. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 13.11. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 13.12. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
- 13.13. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 13.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 13.15. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte as sanções administrativas previstas no item 12.1.2.3 e 13.1.2.3, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

**SERVIDOR: ALUÍSIO PEDRO DA SILVA - CPF: 365.812.244-72  
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 018/2019 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Laje/RN como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

**Lajes/RN, 02 de Agosto de 2019.**

<b>SÁMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO</b>	<b>GEZIO PAULINO DE MACEDO - ME</b>
CPF: 050.923.764-90	CNPJ: 10.723.096/0001-70
Secretária De Saúde	Contratado

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRECOMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36 /2019

Em 30 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram a Sra. Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca, brasileira, casada, Farmacêutica, inscrita no CPF (MF) sob o nº 010.531.564-80, com RG nº 1.967929 – SSP/RN, residente e domiciliado no município de Natal RN, Secretária Municipal de Saúde e legítimo representante do **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Avenida Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN; e o Sr **DIEGO RIBEIRO CHAVES** - CPF: **023.131.173-75**, legítimo(a) representante da empresa Fornecedor: **MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF**, CNPJ: **26.893.523/0001-06**, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de serviços de mão de obra terceirizada na área de Saúde junto ao Município de Monte Alegre/RN, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA 2ª – DOS SERVIÇOS E PREÇOS REGISTRADOS:**

Os serviços e preços ora registrados são os constantes nos itens na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

Fornecedor: <b>MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF</b>		
CNPJ: <b>26.893.523/0001-06</b>	Telefone:	Email: <b>MASTER.SAUDE@YAHOO.COM</b>
Endereço: <b>AV ANTONIO SALES, 1317, CENTRO, FORTALEZA/CE, CEP: 60135-101</b>		
Representante: <b>DIEGO RIBEIRO CHAVES - CPF: 023.131.173-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025072 - ENFERMEIRO PSF		Mês	120,00	4.390,000	526.800,00
2	0025073 - ENFERMEIRO PLANTÃO 12 HORAS		Plantão	720,00	328,000	236.160,00
3	0025074 - ENFERMEIRO PLANTÃO 24 HORAS		Plantão	720,00	669,000	481.680,00
4	0025075 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		Mês	396,00	1.880,000	744.480,00
5	0025076 - DENTISTA		Mês	120,00	4.215,000	505.800,00
6	0025077 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		Mês	120,00	1.865,000	223.800,00
7	0025078 - FARMACÊUTICO		Mês	24,00	2.700,000	64.800,00
8	0025079 - NUTRICIONISTA		Mês	48,00	3.130,000	150.240,00
9	0025080 - TERAPEUTA OCUPACIONAL		Mês	12,00	3.130,000	37.560,00
10	0025081 - FONOAUDIÓLOGO		Mês	12,00	3.130,000	37.560,00
11	0025082 - BIOMÉDICO		Mês	12,00	3.660,000	43.920,00

O valor da presente é de R\$ 3.052.800,00, (três milhões, cinquenta e dois mil e oitocentos reais )

**CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas poderão ser pagas com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ”, existente no orçamento vigente.

**CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- Os serviços deverão ser atendidos em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da ordem de serviços;
- Os serviços serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de serviços a serem emitidas de acordo com a demanda do serviço de saúde pública municipal de Monte Alegre;
- Os serviços solicitados deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA ou da CONTRATANTE conforme acordado entre as partes.
- Os serviços ofertados deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso;
- Os serviços ainda não realizados não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
- Os serviços serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
- Sendo constatado o fornecimento de serviço de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- Caso haja atraso na execução dos serviços, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pelo fornecimento dos serviços será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

**CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP, homologada em 29 de julho de 2019.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:**

- a) A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os serviços ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATÁRIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

- a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:**

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;
- b) Atestar a qualidade e regularidade do serviço perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº0 029/2019-SRP;
- c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada prestação de serviço de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do serviço executado a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na execução do mesmo.

Do ADJUDICATÁRIO:

- a) Fornecer serviço de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº0 029/2019-SRP;
- b) Fornecer os serviços dentro do prazo determinado para fornecimento;
- c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e

#### **CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:**

- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos serviços, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da execução dos serviços, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

#### **CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços dos serviços a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, locação e utilização de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:**

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA 14 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Monte Alegre/RN, em 30 de Julho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Mastercoop Saude - Cooperativa De Trabalho De Prof

Representante Legal:

**DIEGO RIBEIRO CHAVES,**

Procurador,

Brasileiro(a),

CPF/MF: 023.131.173-75

Publicado por:  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:93B4558D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - pp

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 021/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	DESCONTO %
3	5	2878 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	1	74.000,00	26%
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [ SERVIÇOS MECÂNICO ] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	250	137,00	26%

399 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - ME (07.501.584/0001-28)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	DESCONTO %
2	3	2875 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	1	66.600,00	26%
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [ SERVIÇOS MECÂNICOS ] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	250	133,00	26%

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário (RS)	DESCONTO %
1	1	2868 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	1	55.875,00	25,5%
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [ SERVIÇOS MECÂNICOS ] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	200	125,00	25,5%

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de agosto de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:04F220A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 30/07/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Maior desconto, n.º 021/2019 - pp, destinado a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	DESCONTO %
3	5	2878 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	1	74.000,00	26%
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [ SERVIÇOS MECÂNICO ] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	250	137,00	26%

399 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - ME (07.501.584/0001-28)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	DESCONTO %
2	3	2875 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	1	66.600,00	26%
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [ SERVIÇOS MECÂNICOS ] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	250	133,00	26%

35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário (RS)	DESCONTO %
1	1	2868 - PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	1	55.875,00	25,5%
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [ SERVIÇOS MECÂNICOS ] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	200	125,00	25,5%

Olho D'Água do Borges/RN, 30/07/2019.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**CD3298D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 021/2019**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 021/2019 - pp, conforme tabela discriminativa abaixo:

**184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	DESCONTO %
3	5	2878 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	1	74.000,00	26%
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [ SERVIÇOS MECÂNICO ] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	250	137,00	26%

**399 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - ME (07.501.584/0001-28)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	DESCONTO %
2	3	2875 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	1	66.600,00	26%
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [ SERVIÇOS MECÂNICOS ] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	250	133,00	26%

**35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário (RS)	DESCONTO %
1	1	2868 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	1	55.875,00	25,5%
1	2	2873 - MÃO DE OBRA [ SERVIÇOS MECÂNICOS ] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	200	125,00	25,5%

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de agosto de 2019.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**06D6088C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019080602**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2019080602  
Pregão Presencial nº 021/2019 - PP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 021/2019 - pp; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS OU ACESSÓRIOS ORIGINAIS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'Água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80) 184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48) 399 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - ME (07.501.584/0001-28); Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 06/08/2019 à 06/08/2020; Data de Assinatura: 06/08/2019. Preços registrados:

**184 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (02.620.622/0001-48)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	DESCONTO %
3	5	2878 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	UND	1	74.000,00	26%
3	6	2879 - MÃO DE OBRA [ SERVIÇOS MECÂNICO ] DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/TRATORES AGRÍCOLAS	HS	250	137,00	26%

**399 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI - ME (07.501.584/0001-28)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (RS)	DESCONTO %
2	3	2875 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	1	66.600,00	26%
2	4	2876 - MÃO DE OBRA [ SERVIÇOS MECÂNICOS ] MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	HS	250	133,00	26%

**35 - AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME (02.005.020/0001-80)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor unitário (RS)	DESCONTO %
1	1	2868 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	1	55.875,00	25,5%

1	2	2873 - MÃO DE OBRA [ SERVIÇOS MECÂNICOS ] DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	HS	200	125,00	25,5%
---	---	--	----	-----	--------	-------

Publicado por:  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:21A050D0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

##### Pregão nº PP 015/2019

A Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 015/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

##### 630 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
3	3838 - SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX	UND	1	134,00	134,00
11	3846 - COLCHÃO HOSPITALAR, REVESTIDO EM NAPA E ESPUMA EM DENSIDADE D33	UND	1	314,00	314,00
VALOR GLOBAL				RS 448,00	

##### 629 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
10	3845 - ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTO C/10 PORTAS E 3 GAVETAS EM AÇO NA COR BRANCA	UND	1	1.450,00	1.450,00
12	3847 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	UND	1	950,00	950,00
13	3848 - FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL C/ RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	1	1.000,00	1.000,00
14	3849 - VENTILADOR DE PAREDE DE 65 CM NA COR PRETA OU BRANCA	UND	1	320,00	320,00
VALOR GLOBAL				RS 3.720,00	

##### 491 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
2	3837 - BERÇO PARA RECÉM - NASCIDO EM FERRO E CUNA ACRÍLICO E COLCHÃO-	UND	1	895,00	895,00
5	3840 - ESCADA DE 2 DEGRAUS EM INOX	UND	1	95,00	95,00
7	3842 - CARRO CURATIVO EM AÇO INOX COM BALDE	UND	1	385,00	385,00
8	3843 - COMADRE EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 2,5 L	UND	1	185,00	185,00
9	3844 - PAPAGAIO INOX. CAPACIDADE DE 1 L	UND	1	175,00	175,00
VALOR GLOBAL				RS 1.735,00	

##### 602 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
1	3836 - CAMA HOSPITALAR ADULTO TIPO FAWLER MECÂNICA. AÇIONAMENTO POR MANIVELA. COLCHÃO HOSPITALAR D 28. COM GRADES LATERAIS EM AÇO INOX	UND	1	1.800,00	1.800,00
4	3839 - CARRO DE TRANSPORTE DE ROUPAS EM AÇO INOX (0,90 X 0,60 X 0,85)	UND	1	1.590,00	1.590,00
6	3841 - ARMÁRIO VITRINE C/ 2 PORTAS COM LATERAIS DE VIDRO	UND	1	420,00	420,00
15	3852 - BIOMBO TRIPLO EM AÇO INOX	UND	1	390,00	390,00
VALOR GLOBAL				RS 4.200,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 06/08/2019.

Pregoeiro

Publicado por:  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:CA7CBF01

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 16/05/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, nº PP 015/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA, DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

##### 630 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
3	3838 - SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX	UND	1	134,00	134,00
11	3846 - COLCHÃO HOSPITALAR, REVESTIDO EM NAPA E ESPUMA EM DENSIDADE D33	UND	1	314,00	314,00
VALOR GLOBAL				RS 448,00	

**629 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
10	3845 - ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTO C/10 PORTAS E 3 GAVETAS EM AÇO NA COR BRANCA	UND	1	1.450,00	1.450,00
12	3847 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	UND	1	950,00	950,00
13	3848 - FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL C/ RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	1	1.000,00	1.000,00
14	3849 - VENTILADOR DE PAREDE DE 65 CM NA COR PRETA OU BRANCA	UND	1	320,00	320,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 3.720,00</b>	

**491 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
2	3837 - BERÇO PARA RECÉM - NASCIDO EM FERRO E CUNA ACRÍLICO E COLCHÃO-	UND	1	895,00	895,00
5	3840 - ESCADA DE 2 DEGRAUS EM INOX	UND	1	95,00	95,00
7	3842 - CARRO CURATIVO EM AÇO INOX COM BALDE	UND	1	385,00	385,00
8	3843 - COMADRE EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 2,5 L	UND	1	185,00	185,00
9	3844 - PAPAGAIO INOX. CAPACIDADE DE 1 L	UND	1	175,00	175,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 1.735,00</b>	

**602 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3836 - CAMA HOSPITALAR ADULTO TIPO FAWLER MECÂNICA, ACIONAMENTO POR MANIVELA, COLCHÃO HOSPITALAR D 28, COM GRADES LATERAIS EM AÇO INOX	UND	1	1.800,00	1.800,00
4	3839 - CARRO DE TRANSPORTE DE ROUPAS EM AÇO INOX (0,90 X 0,60 X 0,85)	UND	1	1.590,00	1.590,00
6	3841 - ARMÁRIO VITRINE C/ 2 PORTAS COM LATERAIS DE VIDRO	UND	1	420,00	420,00
15	3852 - BIOMBO TRIPLO EM AÇO INOX	UND	1	390,00	390,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 4.200,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 16/05/2019.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias  
**Código Identificador:40B30DEC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 015/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 015/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****630 - ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
3	3838 - SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX	UND	1	134,00	134,00
11	3846 - COLCHÃO HOSPITALAR, REVESTIDO EM NAPA E ESPUMA EM DENSIDADE D33	UND	1	314,00	314,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 448,00</b>	

**629 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI (29.007.485/0001-27)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
10	3845 - ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTO C/10 PORTAS E 3 GAVETAS EM AÇO NA COR BRANCA	UND	1	1.450,00	1.450,00
12	3847 - FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS	UND	1	950,00	950,00
13	3848 - FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL C/ RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	1	1.000,00	1.000,00
14	3849 - VENTILADOR DE PAREDE DE 65 CM NA COR PRETA OU BRANCA	UND	1	320,00	320,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 3.720,00</b>	

**491 - RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (RS)
2	3837 - BERÇO PARA RECÉM - NASCIDO EM FERRO E CUNA ACRÍLICO E COLCHÃO-	UND	1	895,00	895,00
5	3840 - ESCADA DE 2 DEGRAUS EM INOX	UND	1	95,00	95,00
7	3842 - CARRO CURATIVO EM AÇO INOX COM BALDE	UND	1	385,00	385,00
8	3843 - COMADRE EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 2,5 L	UND	1	185,00	185,00
9	3844 - PAPAGAIO INOX. CAPACIDADE DE 1 L	UND	1	175,00	175,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 1.735,00</b>	

**602 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	3836 - CAMA HOSPITALAR ADULTO TIPO FAWLER MECÂNICA, ACIONAMENTO POR MANIVELA, COLCHÃO HOSPITALAR D 28, COM GRADES LATERAIS EM AÇO INOX	UND	1	1.800,00	1.800,00
4	3839 - CARRO DE TRANSPORTE DE ROUPAS EM AÇO INOX (0,90 X 0,60 X 0,85)	UND	1	1.590,00	1.590,00
6	3841 - ARMÁRIO VITRINE C/ 2 PORTAS COM LATERAIS DE VIDRO	UND	1	420,00	420,00

15	3852 - BIOMBO TRIPLO EM AÇO INOX	UND	1	390,00	390,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 4.200,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 06/08/2019.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**1EF296C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
LISTA DE EXIGIBILIDADES JULHO 2019**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Lista de Exigibilidades</b>					Exercício: 2019	
Competência: 07/2019						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100131-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
22/2019		Dispensa		04/07/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
7649_27/06/2019	27/06/2019	27/06/2019	950,00	28/06/2019	950,00	
17/2019		Dispensa		04/07/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
7648_27/06/2019	27/06/2019	27/06/2019	780,00	28/06/2019	780,00	
20/2019	2/2019	Dispensa		05/08/2019	14.813.501/0001-00	MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
3985_28/06/2019	29/07/2019	29/07/2019	850,00	31/07/2019	850,00	
22/2019		Dispensa		05/08/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
7765_29/07/2019	29/07/2019	30/07/2019	950,00	31/07/2019	950,00	
17/2019		Dispensa		05/08/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
7764_29/07/2019	29/07/2019	30/07/2019	780,00	31/07/2019	780,00	
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (14100131-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
18/2019	1/2019	Inexigibilidade		07/07/2019	05.975.779/0001-84	R.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
505_04/06/2019	06/06/2019	07/06/2019	600,00	07/06/2019	600,00	
18/2019	1/2019	Inexigibilidade		08/08/2019	05.975.779/0001-84	R.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
511_09/07/2019	09/07/2019	09/07/2019	600,00	10/07/2019	600,00	

**Publicado por:**  
Ednilda da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E68AC01E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
LISTA DE EXIGIBILIDADES JULHO2 2019**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Lista de Exigibilidades</b>					Exercício: 2019	
Competência: 07/2019 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)						
Clas.Valor: (Obrigação demais valores) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E)						
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (14100131-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
18/2019	1/2019	Inexigibilidade		07/07/2019	05.975.779/0001-84	R.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
505_04/06/2019	06/06/2019	07/06/2019	600,00	07/06/2019	600,00	
18/2019	1/2019	Inexigibilidade		08/08/2019	05.975.779/0001-84	R.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME
511_09/07/2019	09/07/2019	09/07/2019	600,00	10/07/2019	600,00	

**Publicado por:**  
Ednilda da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**E3C56862

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 72**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 72

Processo nº5334/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**JUSTIFICATIVA**

FAZ-SE NECESSÁRIO PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO. TENDO EM VISTA QUE A LICITAÇÃO Nº 60/2019, JÁ VENCEU. FONTE DE PAGAMENTO: 16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
CNPJ: 27.062.419/0001-24		Telefone: (83) 9905-4745		Email: lumendistribuidora@gmail.com	
Endereço: RUA JOSE EVARISTO, 1915, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	100,00	Unid	PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA PARA POSTE 1/2 X 20CM.		25,45
00002	100,00	Unid	ALÇA PREFORMADA SÉRIE AZUL.		11,57
00003	100,00	Unidade	PORCA OLHAL M16		16,74
00005	3,00	Unid	REFLETOR DE LED 30W BRANCO A PROVA D'ÁGUA		135,99
00006	20,00	Unidade	REATOR METÁLICO 250		99,00
00007	20,00	Unidade	REATOR METÁLICO 150		96,00
00008	50,00	Unidade	REATOR SÓDIO 70		65,70
00009	6,00	Rolo	FITA DE AÇO INOX GALVANIZADO 3/4, COM 25M.		117,50

Vencedor(es): MARIA FERNANDES DA SILVA ME					
CNPJ: 08.833.413/0001-69		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 226, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	100,00	Unidade	CONECTOR PERFURANTE 70		8,89

**VALOR: R\$ 14.562,97**(quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Parelhas/RN, 07 de agosto de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**3E86232F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 72**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5334/2019

DISPENSA Nº 72/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
CNPJ: 27.062.419/0001-24		Telefone: (83) 9905-4745		Email: lumendistribuidora@gmail.com	
Endereço: RUA JOSE EVARISTO, 1915, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	100,00	Unid	PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA PARA POSTE 1/2 X 20CM.		25,45
00002	100,00	Unid	ALÇA PREFORMADA SÉRIE AZUL.		11,57
00003	100,00	Unidade	PORCA OLHAL M16		16,74
00005	3,00	Unid	REFLETOR DE LED 30W BRANCO A PROVA D'ÁGUA		135,99
00006	20,00	Unidade	REATOR METÁLICO 250		99,00
00007	20,00	Unidade	REATOR METÁLICO 150		96,00
00008	50,00	Unidade	REATOR SÓDIO 70		65,70
00009	6,00	Rolo	FITA DE AÇO INOX GALVANIZADO 3/4, COM 25M.		117,50

Vencedor(es): MARIA FERNANDES DA SILVA ME					
CNPJ: 08.833.413/0001-69		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PADRE BENTO, 226, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	100,00	Unidade	CONECTOR PERFURANTE 70		8,89

**VALOR: R\$ 14.562,97**(quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Parelhas/RN, 07 de agosto de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisca Cleonice Borges  
Código Identificador:D2831614ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDEGABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, **CONVOCAR OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 RELACIONADOS ABAIXO**, para preenchimento de quadro de funcionário da Prefeitura Municipal, em caráter temporário, em conformidade com as Leis 453 e 454/2019.

Fica convocado o segundo colocado para o Cargo de **Médico ESF**.

Tendo em vista que o primeiro colocado não compareceu a convocação anterior, sendo assim a convocada abaixo deverá comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**, no endereço: Avenida Severino Ferreira, Nº 203, Bairro: Centro, Pedra Grande/RN (sede da Prefeitura Municipal) com toda sua documentação pessoal e comprobatória de Títulos, nos dias 08 a 09 de agosto de 2019, das 07:00 as 17:00 horas.

MÉDICO ESF					
ITEM	NOME	INSCRIÇÃO Nº	RG	DATA DE NASCIMENTO	Obs.
1	DANIEL GADELHA DE OLIVEIRA	084/2019	3.365.145	10/01/1990	NÃO COMPARECEU A CONVOCAÇÃO (DESCLASSIFICADO)
2	FERNANDA VIDAL MESQUITA	103/2019	1.744.185	23/09/1981	CONVOCADA

Publique-se e Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 07 de agosto de 2019

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Airton Lopes da Costa Araujo  
Código Identificador:9C46FE97ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZPREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2019 – PMRC/SMS**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL Nº 006/2019 – PMRC/SMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 035/2019 – PMRC, formada pelos senhores: João Paulo de Andrade Silva, Jurineide de Oliveira Mafaldo e Sabina Christina da Costa Alencar, Presidente e Membros respectivamente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em Saúde no município de Riacho da Cruz, torna público O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Educador Físico e Fisioterapeuta, ambos para atuarem no Programa Academia da Saúde, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 006/2019 - PMRC - 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	003.672.723	BRAULIO DE FREITAS	3,5	CLASSIFICADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ACADEMIA DA SAÚDE				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 006/2019 - PMRC - 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	002.549.873	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	6,5	CLASSIFICADO
2º	003.147.041	ABEL CICERO B. A.DE FREITAS NETO	6,5	CLASSIFICADO
3º	001.811.834	ARIADNA REGINA DE F. HONORATO	3,5	CLASSIFICADO
4º	003.079.149	HERIKA TAYNÁ PAULO HOLANDA	1,5	CLASSIFICADO
5º	002.913.352	WAGNERIANO DE CASTRO ARAUJO	1,5	CLASSIFICADO
6º	002.798.628	PAULA RAQUEL GERMANO DE HOLANDA	1,5	CLASSIFICADO
7º	003.316.302	LUIZA MIRELLY GOMES DA SILVA	1,0	CLASSIFICADO
8º	002.769.652	DAVI FERNANDES VIEIRA	1,0	CLASSIFICADO
9º	003.200.925	AMANDA LARISSA DIAS DA FONSECA	1,0	CLASSIFICADO

Riacho da Cruz/RN, 07 de agosto de 2019.

**JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA**

Presidente da CPSS – Portaria n.º 035/2019 – PMRC

**JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO**

Membro da CPSS – Portaria n.º 035/2019 – PMRC

**SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR**

Membro da CPSS – Portaria n.º 035/2019 – PMRC

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5D9654E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 006/2019 – PMRC/SMS**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 006/2019 – PMRC/SMS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, através da Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n° 413, de 13 de abril de 2018, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação de serviços em Educação no município de Riacho da Cruz, torna público A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Educador Físico e Fisioterapeuta, ambos para atuarem no Programa Academia da Saúde, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, conforme segue descrito:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – ACADEMIA DA SAÚDE				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 006/2019 - PMRC - 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	003.672.723	BRAULIO DE FREITAS	3,5	CLASSIFICADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ACADEMIA DA SAÚDE				
Quantitativo Inicial de Vagas Disponíveis no Edital n.º 006/2019 - PMRC - 01 (uma) vaga.				
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	002.549.873	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	6,5	CLASSIFICADO
2º	003.147.041	ABEL CICERO B. A.DE FREITAS NETO	6,5	CLASSIFICADO
3º	001.811.834	ARIADNA REGINA DE F. HONORATO	3,5	CLASSIFICADO
4º	003.079.149	HERIKA TAYNÁ PAULO HOLANDA	1,5	CLASSIFICADO
5º	002.913.352	WAGNERIANO DE CASTRO ARAUJO	1,5	CLASSIFICADO
6º	002.798.628	PAULA RAQUEL GERMANO DE HOLANDA	1,5	CLASSIFICADO
7º	003.316.302	LUIZA MIRELLY GOMES DA SILVA	1,0	CLASSIFICADO
8º	002.769.652	DAVI FERNANDES VIEIRA	1,0	CLASSIFICADO
9º	003.200.925	AMANDA LARISSA DIAS DA FONSECA	1,0	CLASSIFICADO

Riacho da Cruz/RN, 07 de agosto de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**82C1D06F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO N° 023/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela n° 710/2018, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			194 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1000	R\$ 35.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 35.000,00</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 35.000,00</b>
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda			
			342 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1002	RS 75.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 75.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 75.000,00</b>

Valor total: R\$ 110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			409 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1001	RS 25.000,00
			410 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 1001	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 35.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 35.000,00</b>
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.39 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
			537 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1064	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			326 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1002	RS 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 20.000,00</b>
		2.42 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			
			547 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1064	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			549 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1002	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
		2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda			
			341 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1002	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			361 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1014	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
		2.66 - Apoio e Manutenção do Polo de Academia de Saúde			
			557 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1064	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 75.000,00</b>

Valor total: R\$ 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 6 de agosto de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 - 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B66863BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

**EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 11.511.020/0001-43**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	SAÚDE DOCTOR	
				COTAÇÃO	TOTAL
01	Ácido Fosfórico 37%, Cor Azul – Frasco Com 10 MI	Fr	100	RS 3,38	RS 338,00
02	Abridor De Boca Com Travas	Und	10	RS 90,00	RS 900,00
04	Agulha Gengival Descartável 27G Longa Cx.C/100Und	Cx	100	RS 26,90	RS 2.690,00
05	Agulha Gengival Descartável 30G Curta Cx. C/100Und	Cx	250	RS 26,90	RS 6.725,00
06	Alavancas Curvas Direitas	Und	50	RS 17,00	RS 850,00
07	Alavancas Curvas Esquerdas	Und	50	RS 17,00	RS 850,00
08	Alavancas Retas	Und	50	RS 17,00	RS 850,00
09	Anestésico Com Vaso Citanest Cx. C/50Und	Cx	50	RS 69,00	RS 3.450,00
10	Anestésico Com Vaso Novocol Cx. C/50Und	Cx	360	RS 46,00	RS 16.560,00
11	Anestésico Sem Vaso Mepivacaina Cx. C/50Und	Cx	100	RS 95,90	RS 9.590,00
14	Anestésico Articaina Cx. C/50Und	Cx	30	RS 137,50	RS 4.125,00
15	Babador Descartável (Pct. Com 100	Pct	100	RS 10,28	RS 1.028,00
16	Bandeja Inox 29X18X1,5 Inox	Und	30	RS 19,00	RS 570,00
17	Brocas Círculas Zecrya	Und	30	RS 17,14	RS 514,20
18	Brocas Esféricas Nº 1014	Und	100	RS 1,79	RS 179,00
19	Brocas Esféricas Nº 1016	Und	100	RS 1,79	RS 179,00
35	Cabo De Bisturi Nº 03	Und	50	RS 7,05	RS 352,50
39	Caneta De Alta Rotação Sistema Triplo De Refrigeração	Und	2	RS 241,00	RS 482,00
45	Colher De Dentina	Und	100	RS 4,20	RS 420,00
46	Contra Ângulo Sistema Intra	Und	2	RS 320,00	RS 640,00
48	Cunha Madeira Colorida Cx.C/100 Um	Und	100	RS 7,14	RS 714,00
49	Cureta Tartarectomia Trinity Nº 00	Und	30	RS 30,50	RS 915,00
50	Cureta Tartarectomia Trinity Nº 13-14	Und	30	RS 30,50	RS 915,00
51	Cureta Tartarectomia Trinity Nº 14-15	Und	30	RS 30,50	RS 915,00
52	Cureta Tartarectomia Trinity Nº 17-18	Und	30	RS 30,50	RS 915,00
55	Papel Grau Cirúrgico 15X100Mt	Rl	60	RS 50,10	RS 3.006,00
62	Espelho Odontológico Sem Cabo Nº 05	Und	150	RS 2,00	RS 300,00
65	Fio De Sutura 3.0 Seda Com 24 Ag 1/2 Cx. C/24Und	Cx	100	RS 25,50	RS 2.550,00
66	Fio Dental Com 100 Metros	Und	300	RS 1,50	RS 450,00
67	Fixador P/ Rx 475MI	Und	100	RS 7,80	RS 780,00
81	Formocresol	Und	10	RS 4,04	RS 40,40
82	Gorro Cirúrgico Descartável Pct. C/100Und	Pct	200	RS 5,00	RS 1.000,00
84	Hidro C	Und	100	RS 13,30	RS 1.330,00
86	Holembecker	Und	100	RS 4,30	RS 430,00
93	Luva P/ Procedimentos Tam.M Cx. C/100Und	Cx	300	RS 16,05	RS 4.815,00
94	Lixa De Acabamento De Resina Cx. C/150Und	Cx	50	RS 5,92	RS 296,00
95	Máscara Cirúrgica Descartável Cx. C/50Und	Cx	200	RS 4,42	RS 884,00
98	Micro Motor	Und	5	RS 300,00	RS 1.500,00
100	Amálgama Em Cápsula 01 Porção (Cx. C/ 50Und)	Und	80	RS 54,00	RS 4.320,00
101	Amálgama Em Cápsula 02 Porção (Cx. C/ 50Und)	Cx	40	RS 93,00	RS 3.720,00
102	Fio De Sutura 4.0 Seda Cx.C/ 24Und Agulha 1/2	Cx	60	RS 24,60	RS 1.476,00
104	Óleo De Lubrificação Alta Rotação (Frasco De 100MI)	Und	100	RS 11,35	RS 1.135,00
105	Osteótomo Curvo	Und	5	RS 49,00	RS 245,00
106	Osteótomo Reto	Und	5	RS 49,00	RS 245,00
108	Pedra Para Afilar Cureta Periodontal	Und	50	RS 19,00	RS 950,00
119	Porta Algodão Inox	Und	30	RS 24,75	RS 742,50
124	Pulposam Líquido	Und	100	RS 11,00	RS 1.100,00
125	Pulposam Pó	Und	100	RS 14,90	RS 1.490,00
130	Resina Fotopolimerizável Z100 A1	Und	50	RS 37,50	RS 1.875,00
131	Resina Fotopolimerizável Z100 A2	Und	50	RS 37,50	RS 1.875,00
132	Resina Fotopolimerizável Z100 A3	Und	50	RS 37,50	RS 1.875,00
133	Resina Fotopolimerizável Z100 A3,5	Und	50	RS 37,50	RS 1.875,00
140	Resina Fotopolimerizável P50	Und	50	RS 59,00	RS 2.950,00
141	Resina Fotopolimerizável Z250	Und	50	RS 58,50	RS 2.925,00
144	Rolos De Algodão Pct. C/100Und	Und	1000	RS 1,48	RS 1.480,00
145	Saca Broca Universal	Pct	30	RS 15,00	RS 450,00
155	Tira Poliéster Com 50 Unidades	Pct	100	RS 1,30	RS 130,00
156	Verniz Cavitário	Pct	100	RS 8,20	RS 820,00
159	Mascara Desc. Tripla Cx. C/50Unid	cx	180	RS 4,42	RS 795,60
<b>TOTAL</b>					<b>RS 105.522,20</b>

**EMPRESA: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**CNPJ: 12.305.387/0001-73**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	RDF	
				COTAÇÃO	TOTAL
12	Anestésico Tópico	Und	100	RS 6,62	RS 662,00
13	Antisséptico Bucal Menta + Flúor 1Lt	Fr	30	RS 15,41	RS 462,30
32	Brunidor Nº02. Fabricado Em Aço Inoxidável.	Und	100	RS 4,25	RS 425,00
33	Brunidor Nº29. Fabricado Em Aço Inoxidável.	Und	100	RS 4,25	RS 425,00
34	Brunidor Nº33. Fabricado Em Aço Inoxidável.	Und	100	RS 4,25	RS 425,00
54	Papel Grau Cirurgico 10X100Mt	Rl	150	RS 33,43	RS 5.014,50
56	Papel Grau Cirurgico 20X100Mt	Rl	30	RS 66,86	RS 2.005,80
68	Flúor Tópico Gel 200 MI	Und	100	RS 3,93	RS 393,00
85	Hidróxido De Cálcio P.A	Und	20	RS 3,60	RS 72,00
87	Ionômero De Vidro Restaurador Pó	Und	50	RS 10,14	RS 507,00
88	Ionômero De Vidro Restaurador Líquido	Und	50	RS 7,28	RS 364,00
91	Lâmina Bisturi Nº 15 C/100Und	Und	10	RS 19,88	RS 198,80
92	Luva P/ Procedimentos Tam.P Cx. C/100Und	Cx	300	RS 16,10	RS 4.830,00
99	Microbrush C/100Und	Und	100	RS 7,01	RS 701,00
107	Pastas Profiláticas Bisnaga De 50 G	Und	100	RS 6,08	RS 608,00
110	Películas Periapicais Adulto Cx. C/150Und	Cx	15	RS 133,23	RS 1.998,45
113	Placa De Vidro	Und	30	RS 4,55	RS 136,50
117	Ponta Diamantada Nº 1035 Cx. C/10Und	Cx	10	RS 11,04	RS 110,40
118	Porta Agulha Em Inox 14 Cm	Cx	50	RS 17,52	RS 876,00
126	Resina Flúida Flow A1	Und	20	RS 9,78	RS 195,60
127	Resina Flúida Flow A2	Und	20	RS 9,78	RS 195,60
128	Resina Flúida Flow A3	Und	20	RS 9,78	RS 195,60
129	Resina Flúida Flow A 3,5	Und	20	RS 9,78	RS 195,60
148	Sonda Exploradora Dupla Nº 05	Und	50	RS 4,74	RS 237,00
149	Sugador Aromáticos Descartável Pet. C/40Und	Und	350	RS 4,01	RS 1.403,50
150	Taça De Borracha	Pet	150	RS 0,68	RS 102,00
160	Câmara Escura	Cx	1	RS 111,45	RS 111,45
<b>TOTAL</b>					<b>RS 22.851,10</b>

**EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA****CNPJ: 16.826.043/0001-60****VENCEU OS ITENS ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	DENTALMED	
				COTAÇÃO	TOTAL
03	Adesivo Para Resina Esmalte E Dentina 6MI Tampa Flitop	Und	100	RS 34,95	RS 3.495,00
20	Brocas Nº 1012 C/10Und	Cx	20	RS 17,80	RS 356,00
21	Brocas Nº 1013 C/10Und	Cx	20	RS 17,80	RS 356,00
22	Brocas Nº 1015 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
23	Brocas Nº 1032 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
24	Brocas Nº 1033 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
25	Brocas Nº 1034 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
26	Brocas Nº 1090 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
27	Brocas Nº 1092 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
28	Brocas Nº 1093 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
29	Brocas Nº 3098 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
36	Cabo Para Espelho Odontológico	Und	100	RS 2,40	RS 240,00
53	Detergente Enzimático Cx.C/12Lts	Cx	10	RS 265,00	RS 2.650,00
61	Espátula Supra Fill	Und	30	RS 12,17	RS 365,10
63	Evidenciador De Placa Para Bochecho	Und	50	RS 6,35	RS 317,50
90	Irm Pó	Und	50	RS 10,69	RS 534,50
112	Pinça Clínica	Cx	50	RS 6,94	RS 347,00
115	Ponta Diamantada Nº 1013 Cx.C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
116	Ponta Diamantada Nº 3168 Cx. C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
123	Pote Dappen	Und	50	RS 1,80	RS 90,00
134	Resina Tph A1	Und	100	RS 12,00	RS 1.200,00
135	Resina Tph A2	Und	100	RS 12,00	RS 1.200,00
136	Resina Tph A3	Und	100	RS 12,00	RS 1.200,00
137	Resina Tph A 3,5	Und	100	RS 12,00	RS 1.200,00
138	Resina Tph B1	Und	100	RS 12,00	RS 1.200,00
139	Resina Tph B2	Und	100	RS 12,00	RS 1.200,00
142	Resina Tph B3	Und	50	RS 12,00	RS 600,00
157	Verniz Com Flúor	Und	50	RS 15,40	RS 770,00
158	Kit Posicionador Radiográfico Adulto/Infantil	Und	4	RS 35,49	RS 141,96
<b>TOTAL</b>					<b>RS 19.243,06</b>

**EMPRESA: PHOSPODONT LTDA****CNPJ: 04.451.626/0001-75****VENCEU OS ITENS ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PHOSPODONT LTDA	
				COTAÇÃO	TOTAL
30	Brocas Tipo Shoufu Circular	Und	100	RS 7,48	RS 748,00
31	Brocas Tipo Shoufu Em Chama	Und	100	RS 7,48	RS 748,00
37	Calcedor Para Amálgama Tipo Ward Nº 04.	Und	100	RS 4,55	RS 455,00
38	Calcedor Nº 02. Cabo Contendo Inscricao De Número E Marca Em Aço Inox.	Und	100	RS 4,55	RS 455,00
40	Caneta De Baixa Rotação, Micromotor E Contra Ângulo.	Und	2	RS 702,00	RS 1.404,00
41	Carbono Oclusal. C/12 Folhas Duplas Preto/Vermelho, Extrafino De Papel.	Und	100	RS 1,82	RS 182,00
42	Cimento Provisório Líquido C/ 20MI	Und	100	RS 9,49	RS 949,00
43	Cimento Provisório Pó C/ 50G	Und	100	RS 3,64	RS 364,00
44	Colgadura Individual Inox	Und	60	RS 3,07	RS 184,20
57	Escova De Robson Plana Branca	Und	400	RS 1,00	RS 400,00
58	Espátula Nº 07	Und	30	RS 6,00	RS 180,00

59	Espátula Nº 24	Und	30	RS 6,00	RS 180,00
60	Espátula Para Inserção De Resina	Und	50	RS 4,55	RS 227,50
64	Fio De Sutura 2.0 Seda Com 24Ag 1/2 Cx. C/24Und	Cx	30	RS 26,65	RS 799,50
69	Fluorniz	Und	20	RS 16,38	RS 327,60
70	Fórceps Nº 01	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
71	Fórceps Nº 02	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
72	Fórceps Nº 04	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
73	Fórceps Nº 06	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
74	Fórceps Nº 150	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
75	Fórceps Nº 151	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
76	Fórceps Nº 16	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
77	Fórceps Nº 17	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
78	Fórceps Nº 18	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
79	Fórceps Nº 65	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
80	Fórceps Nº 69	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
83	Hemostop	Pct	80	RS 10,87	RS 869,60
89	Irm Líquido	Und	50	RS 13,52	RS 676,00
96	Matriz Metálica 0.5 Mm	Cx	50	RS 1,19	RS 59,50
97	Matriz Metálica 0.7 Mm	Und	50	RS 1,38	RS 69,00
109	Pedra Pomes Ultrafino Pó100G	Und	50	RS 4,19	RS 209,50
120	Porta Amálgama Inox	Und	80	RS 16,00	RS 1.280,00
121	Porta Dycal	Und	100	RS 4,38	RS 438,00
122	Porta Matriz	Und	30	RS 16,00	RS 480,00
143	Revelador P/ Rx 475Ml	Und	100	RS 7,22	RS 722,00
146	Seringa De Carpule Com Refluxo	Und	20	RS 16,64	RS 332,80
147	Sindesmotomo	Und	20	RS 6,24	RS 124,80
151	Tesoura Iris Curva 12 Cm	Und	50	RS 11,90	RS 595,00
152	Tesoura Iris Reta 12 Cm	Und	50	RS 11,90	RS 595,00
154	Tira De Lixa P/Amálgama C/12Und	Und	80	RS 5,53	RS 442,40
<b>TOTAL</b>					<b>RS 17.057,10</b>

**EMPRESA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**

**CNPJ: 09.210.219/0001-90**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	DENTAL CAJAZEIRAS	
				COTAÇÃO	TOTAL
47	Coltosol	Und	100	RS 8,41	RS 841,00
103	Óculos De Proteção Contra Impactos	Cx	40	RS 2,54	RS 101,60
111	Películas Periapicais Infantil Cx. C/100Und	Cx	5	RS 160,00	RS 800,00
114	Ponta Diamantada Nº 1011 Cx. C/10Und	Und	10	RS 2,34	RS 23,40
153	Tesoura Reta 14Cm Remoção De Sutura	Und	50	RS 19,00	RS 950,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 2.716,00</b>

**Valor Total da Contratação R\$167.389,46 (Cento e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 31 de Julho de 2019

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:D7A14114**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**EMPRESA: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ: 11.511.020/0001-43**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	SAÚDE DOCTOR	
				COTAÇÃO	TOTAL
01	Ácido Fosfórico 37%, Cor Azul – Frasco Com 10 Ml	Fr	100	RS 3,38	RS 338,00
02	Abridor De Boca Com Travas	Und	10	RS 90,00	RS 900,00
04	Agulha Gengival Descartável 27G Longa Cx.C/100Und	Cx	100	RS 26,90	RS 2.690,00
05	Agulha Gengival Descartável 30G Curta Cx. C/100Und	Cx	250	RS 26,90	RS 6.725,00
06	Alavancas Curvas Direitas	Und	50	RS 17,00	RS 850,00
07	Alavancas Curvas Esquerdas	Und	50	RS 17,00	RS 850,00
08	Alavancas Retas	Und	50	RS 17,00	RS 850,00
09	Anestésico Com Vaso Citanest Cx. C/50Und	Cx	50	RS 69,00	RS 3.450,00
10	Anestésico Com Vaso Novocol Cx. C/50Und	Cx	360	RS 46,00	RS 16.560,00
11	Anestésico Sem Vaso Mepivacaina Cx. C/50Und	Cx	100	RS 95,90	RS 9.590,00

14	Anestésico Articaina Cx. C/50Und	Cx	30	RS 137,50	RS 4.125,00
15	Babador Descartável (Pct. Com 100	Pct	100	RS 10,28	RS 1.028,00
16	Bandeja Inox 29X18X1,5 Inox	Und	30	RS 19,00	RS 570,00
17	Brocas Cirúrgicas Zecrya	Und	30	RS 17,14	RS 514,20
18	Brocas Esféricas Nº 1014	Und	100	RS 1,79	RS 179,00
19	Brocas Esféricas Nº 1016	Und	100	RS 1,79	RS 179,00
35	Cabo De Bisturi Nº 03	Und	50	RS 7,05	RS 352,50
39	Caneta De Alta Rotação Sistema Triplo De Refrigeração	Und	2	RS 241,00	RS 482,00
45	Colher De Dentina	Und	100	RS 4,20	RS 420,00
46	Contra Angulo Sistema Intra	Und	2	RS 320,00	RS 640,00
48	Cunha Madeira Colorida Cx.C/100 Um	Und	100	RS 7,14	RS 714,00
49	Cureta Tartarectomia Trinity Nº 00	Und	30	RS 30,50	RS 915,00
50	Cureta Tartarectomia Trinity Nº13-14	Und	30	RS 30,50	RS 915,00
51	Cureta Tartarectomia Trinity Nº14-15	Und	30	RS 30,50	RS 915,00
52	Cureta Tartarectomia Trinity Nº17-18	Und	30	RS 30,50	RS 915,00
55	Papel Grau Cirurgico 15X100Mt	RI	60	RS 50,10	RS 3.006,00
62	Espelho Odontológico Sem Cabo Nº 05	Und	150	RS 2,00	RS 300,00
65	Fio De Sutura 3.0 Seda Com 24 Ag 1/2 Cx. C/24Und	Cx	100	RS 25,50	RS 2.550,00
66	Fio Dental Com 100 Metros	Und	300	RS 1,50	RS 450,00
67	Fixador P/ Rx 475MI	Und	100	RS 7,80	RS 780,00
81	Formocresol	Und	10	RS 4,04	RS 40,40
82	Gorro Cirúrgico Descartável Pct. C/100Und	Pct	200	RS 5,00	RS 1.000,00
84	Hidro C	Und	100	RS 13,30	RS 1.330,00
86	Holembecker	Und	100	RS 4,30	RS 430,00
93	Luva P/ Procedimentos Tam.M Cx. C/100Und	Cx	300	RS 16,05	RS 4.815,00
94	Lixa De Acabamento De Resina Cx. C/150Und	Cx	50	RS 5,92	RS 296,00
95	Máscara Cirúrgica Descartável Cx. C/50Und	Cx	200	RS 4,42	RS 884,00
98	Micro Motor	Und	5	RS 300,00	RS 1.500,00
100	Amálgama Em Cápsula 01 Porção (Cx. C/ 50Und)	Und	80	RS 54,00	RS 4.320,00
101	Amálgama Em Cápsula 02 Porção (Cx. C/ 50Und)	Cx	40	RS 93,00	RS 3.720,00
102	Fio De Sutura 4.0 Seda Cx.C/ 24Und Agulha 1/2	Cx	60	RS 24,60	RS 1.476,00
104	Óleo De Lubrificação Alta Rotação (Frasco De 100MI)	Und	100	RS 11,35	RS 1.135,00
105	Osteótomo Curvo	Und	5	RS 49,00	RS 245,00
106	Osteótomo Reto	Und	5	RS 49,00	RS 245,00
108	Pedra Para Afiar Cureta Periodontal	Und	50	RS 19,00	RS 950,00
119	Porta Algodão Inox	Und	30	RS 24,75	RS 742,50
124	Pulposam Líquido	Und	100	RS 11,00	RS 1.100,00
125	Pulposam Pó	Und	100	RS 14,90	RS 1.490,00
130	Resina Fotopolimerizável Z100 A1	Und	50	RS 37,50	RS 1.875,00
131	Resina Fotopolimerizável Z100 A2	Und	50	RS 37,50	RS 1.875,00
132	Resina Fotopolimerizável Z100 A3	Und	50	RS 37,50	RS 1.875,00
133	Resina Fotopolimerizável Z100 A3,5	Und	50	RS 37,50	RS 1.875,00
140	Resina Fotopolimerizável P50	Und	50	RS 59,00	RS 2.950,00
141	Resina Fotopolimerizável Z250	Und	50	RS 58,50	RS 2.925,00
144	Rolos De Algodão Pct. C/100Und	Und	1000	RS 1,48	RS 1.480,00
145	Saca Broca Universal	Pct	30	RS 15,00	RS 450,00
155	Tira Poliéster Com 50 Unidades	Pct	100	RS 1,30	RS 130,00
156	Verniz Cavitário	Pct	100	RS 8,20	RS 820,00
159	Mascara Desc. Tripla Cx. C/50Unid	cx	180	RS 4,42	RS 795,60
<b>TOTAL</b>					<b>RS 105.522,20</b>

**EMPRESA: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA****CNPJ: 12.305.387/0001-73****VENCEU OS ITENS ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	RDF	
				COTAÇÃO	TOTAL
12	Anestésico Tópico	Und	100	RS 6,62	RS 662,00
13	Antisséptico Bucal Menta + Flúor 1Lt	Fr	30	RS 15,41	RS 462,30
32	Brunidor Nº02. Fabricado Em Aço Inoxidável.	Und	100	RS 4,25	RS 425,00
33	Brunidor Nº29. Fabricado Em Aço Inoxidável.	Und	100	RS 4,25	RS 425,00
34	Brunidor Nº33. Fabricado Em Aço Inoxidável.	Und	100	RS 4,25	RS 425,00
54	Papel Grau Cirurgico 10X100Mt	RI	150	RS 33,43	RS 5.014,50
56	Papel Grau Cirurgico 20X100Mt	RI	30	RS 66,86	RS 2.005,80
68	Flúor Tópico Gel 200 MI	Und	100	RS 3,93	RS 393,00
85	Hidróxido De Cálcio P.A	Und	20	RS 3,60	RS 72,00
87	Ionômero De Vidro Restaurador Pó	Und	50	RS 10,14	RS 507,00
88	Ionômero De Vidro Restaurador Líquido	Und	50	RS 7,28	RS 364,00
91	Lâmina Bisturi Nº 15 C/100Und	Und	10	RS 19,88	RS 198,80
92	Luva P/ Procedimentos Tam.P Cx. C/100Und	Cx	300	RS 16,10	RS 4.830,00
99	Microbrush C/100Und	Und	100	RS 7,01	RS 701,00
107	Pastas Profiláticas Bisnaga De 50 G	Und	100	RS 6,08	RS 608,00
110	Películas Periapicais Adulto Cx. C/150Und	cx	15	RS 133,23	RS 1.998,45
113	Placa De Vidro	Und	30	RS 4,55	RS 136,50
117	Ponta Diamantada Nº 1035 Cx. C/10Und	Cx	10	RS 11,04	RS 110,40
118	Porta Agulha Em Inox 14 Cm	Cx	50	RS 17,52	RS 876,00
126	Resina Flúida Flow A1	Und	20	RS 9,78	RS 195,60
127	Resina Flúida Flow A2	Und	20	RS 9,78	RS 195,60
128	Resina Flúida Flow A3	Und	20	RS 9,78	RS 195,60
129	Resina Flúida Flow A 3,5	Und	20	RS 9,78	RS 195,60
148	Sonda Exploradora Dupla Nº 05	Und	50	RS 4,74	RS 237,00
149	Sugador Aromáticos Descartável Pct. C/40Und	Und	350	RS 4,01	RS 1.403,50
150	Taça De Borracha	Pct	150	RS 0,68	RS 102,00
160	Câmara Escura	Cx	1	RS 111,45	RS 111,45
<b>TOTAL</b>					<b>RS 22.851,10</b>

**EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 16.826.043/0001-60

VENCEU OS ITENS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	DENTALMED	
				COTAÇÃO	TOTAL
03	Adesivo Para Resina Esmalte E Dentina 6MI Tampa Flitop	Und	100	RS 34,95	RS 3.495,00
20	Brocas Nº 1012 C/10Und	Cx	20	RS 17,80	RS 356,00
21	Brocas Nº 1013 C/10Und	Cx	20	RS 17,80	RS 356,00
22	Brocas Nº 1015 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
23	Brocas Nº 1032 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
24	Brocas Nº 1033 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
25	Brocas Nº 1034 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
26	Brocas Nº 1090 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
27	Brocas Nº 1092 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
28	Brocas Nº 1093 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
29	Brocas Nº 3098 C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
36	Cabo Para Espelho Odontológico	Und	100	RS 2,40	RS 240,00
53	Detergente Enzimático Cx.C/12Lts	Cx	10	RS 265,00	RS 2.650,00
61	Espátula Supra Fill	Und	30	RS 12,17	RS 365,10
63	Evidenciador De Placa Para Bochecho	Und	50	RS 6,35	RS 317,50
90	Írm Pó	Und	50	RS 10,69	RS 534,50
112	Piça Clínica	Cx	50	RS 6,94	RS 347,00
115	Ponta Diamantada Nº 1013 Cx.C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
116	Ponta Diamantada Nº 3168 Cx. C/10Und	Cx	10	RS 17,80	RS 178,00
123	Pote Dappen	Und	50	RS 1,80	RS 90,00
134	Resina Tph A1	Und	100	RS 12,00	RS 1.200,00
135	Resina Tph A2	Und	100	RS 12,00	RS 1.200,00
136	Resina Tph A3	Und	100	RS 12,00	RS 1.200,00
137	Resina Tph A 3,5	Und	100	RS 12,00	RS 1.200,00
138	Resina Tph B1	Und	100	RS 12,00	RS 1.200,00
139	Resina Tph B2	Und	100	RS 12,00	RS 1.200,00
142	Resina Tph B3	Und	50	RS 12,00	RS 600,00
157	Verniz Com Flúor	Und	50	RS 15,40	RS 770,00
158	Kit Posicionador Radiográfico Adulto/Infantil	Und	4	RS 35,49	RS 141,96
<b>TOTAL</b>					<b>RS 19.243,06</b>

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

VENCEU OS ITENS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PHOSPODONT LTDA	
				COTAÇÃO	TOTAL
30	Brocas Tipo Shoufú Circular	Und	100	RS 7,48	RS 748,00
31	Brocas Tipo Shoufú Em Chama	Und	100	RS 7,48	RS 748,00
37	Calcedor Para Amálgama Tipo Ward Nº 04.	Und	100	RS 4,55	RS 455,00
38	Calcedor Nº 02. Cabo Contendo Inscricao De Número E Marca Em Aço Inox.	Und	100	RS 4,55	RS 455,00
40	Caneta De Baixa Rotação, Micromotor E Contra Ângulo.	Und	2	RS 702,00	RS 1.404,00
41	Carbono Oclusal. C/12 Folhas Duplas Preto/Vermelho, Extrafino De Papel.	Und	100	RS 1,82	RS 182,00
42	Cimento Provisório Líquido C/ 20MI	Und	100	RS 9,49	RS 949,00
43	Cimento Provisório Pó C/ 50G	Und	100	RS 3,64	RS 364,00
44	Colgadura Individual Inox	Und	60	RS 3,07	RS 184,20
57	Escova De Robson Plana Branca	Und	400	RS 1,00	RS 400,00
58	Espátula Nº 07	Und	30	RS 6,00	RS 180,00
59	Espátula Nº 24	Und	30	RS 6,00	RS 180,00
60	Espátula Para Inserção De Resina	Und	50	RS 4,55	RS 227,50
64	Fio De Sutura 2.0 Seda Com 24Ag 1/2 Cx. C/24Und	Cx	30	RS 26,65	RS 799,50
69	Fluorniz	Und	20	RS 16,38	RS 327,60
70	Fórceps Nº 01	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
71	Fórceps Nº 02	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
72	Fórceps Nº 04	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
73	Fórceps Nº 06	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
74	Fórceps Nº 150	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
75	Fórceps Nº 151	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
76	Fórceps Nº 16	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
77	Fórceps Nº 17	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
78	Fórceps Nº 18	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
79	Fórceps Nº 65	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
80	Fórceps Nº 69	Und	5	RS 46,54	RS 232,70
83	Hemostop	Pet	80	RS 10,87	RS 869,60
89	Írm Líquido	Und	50	RS 13,52	RS 676,00
96	Matriz Metálica 0.5 Mm	Cx	50	RS 1,19	RS 59,50
97	Matriz Metálica 0.7 Mm	Und	50	RS 1,38	RS 69,00
109	Pedra Pomes Ultrafino Pó100G	Und	50	RS 4,19	RS 209,50
120	Porta Amálgama Inox	Und	80	RS 16,00	RS 1.280,00
121	Porta Dycal	Und	100	RS 4,38	RS 438,00
122	Porta Matriz	Und	30	RS 16,00	RS 480,00
143	Revelador P/ Rx 475MI	Und	100	RS 7,22	RS 722,00
146	Seringa De Carpule Com Refluxo	Und	20	RS 16,64	RS 332,80
147	Sindesmotomo	Und	20	RS 6,24	RS 124,80
151	Tesoura Íris Curva 12 Cm	Und	50	RS 11,90	RS 595,00
152	Tesoura Íris Reta 12 Cm	Und	50	RS 11,90	RS 595,00
154	Tira De Lixa P/Amálgama C/12Und	Und	80	RS 5,53	RS 442,40

<b>TOTAL</b>	<b>RS 17.057,10</b>
--------------	---------------------

**EMPRESA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME**

**CNPJ: 09.210.219/0001-90**

**VENCEU OS ITENS ABAIXO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	DENTAL CAJAZEIRAS	
				COTAÇÃO	TOTAL
47	ColtosoI	Und	100	RS 8,41	RS 841,00
103	Óculos De Proteção Contra Impactos	Cx	40	RS 2,54	RS 101,60
111	Películas Periapicais Infantil Cx. C/100Und	Cx	5	RS 160,00	RS 800,00
114	Ponta Diamantada Nº 1011 Cx. C/10Und	Und	10	RS 2,34	RS 23,40
153	Tesoura Reta 14Cm Remoção De Sutura	Und	50	RS 19,00	RS 950,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 2.716,00</b>

**Valor Total da Contratação R\$167.389,46 (Cento e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 31 de Julho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:9B5AA317**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0209/2019 – PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1638-0540-575
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0209/2019 de 16/07/2019</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer					
<b>Despesa 212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/07/2019	168907	Redução da Despesa			5.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	5.000,00
Ação: 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis					
<b>Despesa 222 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas</b>					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 1.1.01					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/07/2019	168906	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				5.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				5.000,00	5.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				5.000,00	5.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
<b>Despesa 505 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/07/2019	80834	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
16/07/2019	81253	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				66.000,00	0,00
Ação: 2.100 - Nucleo Apoio Saúde Família - NASF					
<b>Despesa 536 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/07/2019	80835	Redução da Despesa			15.000,00
16/07/2019	81254	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	45.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
<b>Despesa 594 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
16/07/2019	81445	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	

<b>Total da Despesa:</b>						300,00	0,00
<b>Despesa 596 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>							
Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
16/07/2019	81446	Redução da Despesa			300,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	300,00
<b>Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica</b>							
<b>Programa: 75 - Saúde</b>							
<b>Ação: 2.10 - Prog. Vig. Epidemiologica - BL Vig Saúde</b>							
<b>Despesa 599 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>							
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
16/07/2019	80836	Redução da Despesa			21.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	21.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						66.300,00	66.300,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						66.300,00	66.300,00
<b>Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando</b>							
<b>Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social</b>							
<b>Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social</b>							
<b>Função: 8 - Assistência Social</b>							
<b>Subfunção: 244 - Assistência Comunitária</b>							
<b>Programa: 81 - Assistência</b>							
<b>Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV</b>							
<b>Despesa 73 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
16/07/2019	22934	Redução da Despesa			9.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>						0,00	9.000,00
<b>Programa: 94 - Bolsa Família</b>							
<b>Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestã Descent. - IGD PBF IGD</b>							
<b>Despesa 98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
16/07/2019	22929	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						3.000,00	0,00
<b>Despesa 102 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
16/07/2019	22930	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						3.000,00	0,00
<b>Ação: 2.83 - Programa IGD Suas</b>							
<b>Despesa 108 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>							
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.							
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>		
16/07/2019	22931	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00			
<b>Total da Despesa:</b>						3.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						9.000,00	9.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>						9.000,00	9.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>						80.300,00	80.300,00
<b>Total Geral:</b>						80.300,00	80.300,00

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**2E676587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ESCALA MÉDICA- AGOSTO/2019**

<b>NOME</b>	TIAGO JOSÉ SILVA SOUSA	NICHOLAS GABRIEL R. DE CARVALHO	DANDARA BRAGA SANTOS	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL
<b>CARGO</b>	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO
<b>CRM/RN</b>	9433	4093	9559	7853	6303
<b>Q</b>	1		N		
<b>S</b>	2			N	
<b>S</b>	3			P	
<b>D</b>	4			D	N
<b>S</b>	5				N
<b>T</b>	6			P	
<b>Q</b>	7				N
<b>Q</b>	8		N		
<b>S</b>	9			P	
<b>S</b>	10			D	
<b>D</b>	11				
<b>S</b>	12				N
<b>T</b>	13			N	
<b>Q</b>	14				N
<b>Q</b>	15		N		
<b>S</b>	16			N	
<b>S</b>	17			P	
<b>D</b>	18				P
<b>S</b>	19				N
<b>T</b>	20			N	
<b>Q</b>	21				N

Q	22		N			
S	23	N				
S	24	P				
D	25	D				N
S	26					N
T	27				N	
Q	28					N
Q	29			N		
S	30		N			
S	31		P			
C.H. NORMAL		48	60	36	180	144
C.H. EVENTUAL		0	0	0	0	0
QTDE. PLANTÕES EXTRAS		0	0	0	0	0
LEGENDA				HORÁRIO		
M - MANHÃ				07:00 ÀS 13:00 H		
T - TARDE				13:00 ÀS 19:00 H		
N - NOTURNO				19:00 ÀS 7:00 H		
D - DIURNO				07:00 ÀS 19:00 H		
P - PLANTÃO				07:00 ÀS 07:00 H		

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4B4CD1FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 088/2019**

**DECRETO Nº 088, DE 07 de agosto de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 07 de agosto de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>900,00</b>
02.021 Controladoria Geral do Município					900,00
	2060 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	900,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>900,00</b>
02.021 Controladoria Geral do Município					900,00
	2060 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município				900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	900,00

Serra do Mel/RN, 07 de agosto de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**CE48ECA1